DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de julho de 2024 Edição 128

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.281, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam convocados para o Serviço Ativo os Policiais Militares abaixo relacionados, todos integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, para atuarem no Centro Integrado de Operações Policiais - Ciop da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, pelo período de 2 (dois) anos, conforme disposto nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, em consonância com o Edital n° 4/2024/PM-CP4, de 18 de abril de 2024:

I - Capitão Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******940, EVERALDO JOSÉ DE SOUZA;

II - Capitão Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******259, AGNALDO LUBE; e

III - Capitão Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******019, LANIÉLIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO.

§ 1°Para o período de permanência dos Militares da Reserva Remunerada no convênio, serão observadas as idades-limites de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o art. 10 da Lei n° 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei n° 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei n° 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.".

§ 2°O tempo em que os Policiais Militares permanecerem na atividade não será computado como tempo de serviço, bem como não produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário ao qual está vinculado.

Art. 2°Os Militares convocados desempenharão as atividades de Coordenadores no Centro Integrado de Operações Policiais - Ciop, da Sesdec, de acordo com o inciso X do § 1° do art. 4° da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, com a anuência do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049601128

DECRETO N° 29.282, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Altera dispositivo do Decreto n° 29.018, de 4 de abril de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1° do Decreton° 29.018, de 4 de abril de 2024, que “Convoca a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia e institui a Comissão Organizadora Estadual - COE.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1°Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de maio de 2025, no município de Porto Velho, nos moldes do § 1° do art. 30 da Portaria MCID n° 175, de 2024, que “aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades.”. (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050111544

DECRETO N° 29.279, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 462.081,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 462.081,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitenta e um reais e cinquenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**10.000,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**27.081,50**
14.023.09.122.1000.2459	ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICOS PROFISSIONAIS	339035	1.802.0	27.081,50
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**425.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

18.001.18.122.2153.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	1.708.0	25.000,00
		339039	2.708.0	300.000,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339030	1.708.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 462.081,50**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**10.000,00**
11.008.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	10.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**27.081,50**
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.802.0	22.081,50
		339047	1.802.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**425.000,00**
18.001.18.122.2153.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	449052	1.708.0	125.000,00
		449052	2.708.0	300.000,00
TOTAL				**R$ 462.081,50**

Protocolo 0050719511

DECRETO N° 29.283, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O inciso I do art. 2° do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2°.....

I - CEL BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, titular e Coordenador do Comitê, e CEL BM Andrey Vinícius Ribeiro Vaz, suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar - CBM;

.....” (NR)

Art. 2°Fica acrescido o § 2° ao art. 2° do Decreto n° 28.613, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2° .....

.....

§ 2° Nas ausências ou impedimentos do Coordenador do Comitê, este será automaticamente substituído por seu suplente.” (NR)

Art. 3° O parágrafo único do art. 2° do Decreto n° 28.613, de 2023, passa a ser o § 1°.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050759959

Portaria de férias nº 8673 de 10 de julho de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSO DA SILVA,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(25/01/2024 a 13/02/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2023 a 10/09/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC27527

Portaria de férias nº 8674 de 10 de julho de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHAMILLY MAGESKI LOPES,** CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 18/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC27528

Portaria de férias nº 8781 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES**, **LEI 0972 - Casa Militar** , matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27623

Portaria de férias nº 8782 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER PAULA DE SALES NETO,** COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA, matrícula ******677, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/07/2024 a 18/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27628

Portaria de férias nº 8784 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **APARECIDO CESAR GRILLO**, **GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******970, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27654

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 8758 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, **CASA CIVIL - SECRETÁRIO ADJUNTO - CDS-17 ***, matrícula ******341, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC27597

Portaria nº 219 de 04 de julho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR**, a Portaria nº 192 de 17 de junho de 2024, que **DESIGNA** a servidora **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, matrícula n.º ******818, para responder interinamente como Diretora Técnica e de Gestão de Recursos Humanos da Casa Civil, no período de **19/06/2024 a 08/07/2024**, em substituição a servidora **ÂNDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA,** matrícula n.º ******109, ocupante do cargo de Diretora Técnica e de Gestão de Recursos Humanos da Casa Civil, a qual encontrava-se em gozo de Férias através da **Portaria nº 6281 de 06 de maio de 2024**, considerando a **Portaria de férias nº 8624 de 08 de julho de 2024** ID 0050728535.

Onde se lê:

"...19/06/2024 a 08/07/2024..."

Leia-se:

"...19/06/2024 a 03/07/2024..."

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0050446095

Portaria nº 247 de 12 de julho de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

Considerando os autos do Processo SEI nº 0005.006286/2023-91;

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de **12/07/2024** a **17/07/2024**, o gozo de férias do servidor **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR -** Secretário Chefe da Casa Civil, matrícula nº ******455, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para 08/07/2024 a 17/07/2024, conforme Portaria nº 210 de 26 de junho de 2024 (0050180817), ficando interrompidas a contar de **12/07/2024**, para fruição em momento oportuno.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Julho de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0050737339

Portaria de férias nº 8689 de 10 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEIDY NORONHA MOREIRA,** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula ******111, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27661

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 8761 de 12 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SODRE GUIMARAES,** SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******849, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**12/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2024 a 31/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo DOC27600

Portaria de férias nº 8762 de 12 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA**, **SECOM - Gerente de Conteúdo Digital - CDS-08** *, matrícula ******882, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC27601

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 786/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.020.318/0001-10 **4-OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte e de carga. **5-VALOR:** R$ 2.086.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1700003120 - Natureza da Despesa: 44905240. **7-PROCESSO:** 0025.000501/2024-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/03/2023, ARP/23/2023/MGI. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050719227

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 039/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 26.07.2024. Fica autorizada a ampliação de metas, com a utilização do saldo de convênio no valor de R$ 508.436,24e saldo de rendimentos da conta no valor de R$ 8.606,39. **5-PROCESSO:** 0069.442098/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050726986

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0476/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato por mais 12 meses, a contar de 11.07.2024. **5-PROCESSO:** 0069.001502/2023-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050721483

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0055/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.983.065/0001-22. **4-OBJETO:** Fica autorizada a

prorrogação de prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 03.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.592420/2021-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2024.

Protocolo 0050721941

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 773/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.898.428/0001-01 **4-OBJETO:** Prestação de serviços oftalmológicos, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS. **5-VALOR:** R$ 26.363.159,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 2659000001 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0036.017960/2024-87 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90150/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050721986

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 291/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO - ASPRIP, CNPJ/MF Nº 01.519.690/0001-52. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira adubadeira 4 linhas, para realização dos serviços de distribuição e armazenamento de sementes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 79.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002275/2024-85 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050724063

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 286/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de notebooks para atendimento aos alunos. **5-REPASSE:** R$ 175.899,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069101/2023-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050724439

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 273/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** J. LUIS COSTA CUNHA LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.903.359/0001-79 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo do Trajeto correspondente a 75,16 KM, acrescentando ao valor global do contrato a importância de R$ 138.936,29, que perfaz 1,88% referente ao lote 01 e 2,16% corresponde ao lote 02 do contrato. **5-PROCESSO:** 0029.106052/2022-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050731165

Portaria nº 303 de 02 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 204 de 27 de maio de 2024 (0049159022);

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **15.07.2024**, a servidora **CAMILA GULAK D'ORAZIO AGUIAR**, matrícula ******698, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, no Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (NEF) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNNO CORREA BORGES
Procurador-Geral Adjunto

Protocolo 0050352391

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 289/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC, CNPJ/MF Nº 07.260.041/0001-66. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola metálica hidráulica basculante, para realização do serviço de transporte de grãos, fertilizantes e adubos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 42.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07016 - Natureza de Despesa: 44.50.42.03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002271/2024-05 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050745320

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 782/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 72.381.189/0001-10 **4-OBJETO:** Aquisição de 60 computadores completos. **5-VALOR:** R$ 391.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0069.001234/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/52/2023, ARP/256/2023/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050749111

Portaria nº 325 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 311, de 04 de julho de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.012702/2024-83;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **ALINE BRITO MOREIRA**, matrícula nº ******181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, marcada para o período de 19 a 28.08.2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **21 a 30.08.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 0050625120

Portaria nº 317 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 311, de 04 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.07.2024**, a servidora **STEPHANY VITORIA GONCALVES DA COSTA,** matrícula funcional n.º xxxxxx662, ocupante do cargo de Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral, no **Gabinete** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 0050554932

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 300/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, CNPJ/MF Nº 33.788.431/0061-54. **4-OBJETO:** Participação na 9ª Jamboree Nacional em Barretos/SP. **5-REPASSE:** R$ 158.934,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: XXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXXX. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 9.936,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 23/07/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001721/2024-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050751797

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 303/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA, CNPJ/MF Nº 13.136.182/0001-74. **4-OBJETO:** Realização do Rodeio ExpoJorge 2024, a ser realizado no período de 11 a 14 de julho de 2024. **5-REPASSE:** R$ 393.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 / 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07018 / 1.500.0.07020 / 1.500.0.07052 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 24.800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/07/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001537/2024-03 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050753050

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 597/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** HFD COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 38.309.519/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e acessórios caninos. **5-VALOR:** R$ 7.450,08 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087, 06.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 15000, 17590 - Natureza da Despesa: 33.90.30. **7-PROCESSO:** 0019.008034/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/07/2023, ARP/00022/2023/CMATFN. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050753788

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 301/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA, CNPJ/MF Nº 15.380.750/0001-03. **4-OBJETO:** Realização do Rodeio Vista Alegre do Abunã 2024, que será realizado no período de 11 a 14 de julho de 2024. **5-REPASSE:** R$ 416.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07052 - Natureza de Despesa: 33.50.41.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/04/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001695/2024-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050754400

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 255/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS II, CNPJ/MF Nº 04.993.766/0001-75. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 recolhedora de café, para realização dos serviços de beneficiamento de café através do recolhimento dos frutos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 338.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07008 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001901/2024-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050755182

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 302/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem para atender a realização do Campeonato Regional de Futebol Society de Pimenta Bueno, que será realizado no período de 13 de julho a 22 de agosto de 2024. **5-REPASSE:** R$ 98.815,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07002- Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 23/08/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000855/2024-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Protocolo 0050756763

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 387/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 21 de julho de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.554155/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Protocolo 0050757337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 238/2024/PGE-PA **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** AGERO **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens conforme documento sob id. 0050089719. **5-PROCESSO:** 0028.020390/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0050757808

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 010/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto. **5- CCLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada adequação de projeto por meio da atualização da planilha orçamentária (Id. 0046695838) e, por consequente, da **redução de metas** consistente na supressão de *340,93 metros de extensão e de 4.197,83 m² de área de vias urbanas a serem pavimentadas*, conforme indicada no Plano de Trabalho de Id. 0048161418. **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto do convênio passa a viger com a seguinte descrição: *aquisição de massa asfáltica para pavimentação em 2.758,14 metros de vias urbanas, com área de 19.820,59 m².* **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica autorizada a alteração na forma de prestação da contrapartida, a qual será parcialmente financeira no importe de **R$412,77** (quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos), e parcialmente em execução direta de serviços preliminares, de terraplanagem, de pavimentação e de imprimação descritos nas planilhas orçamentárias de Ids. 0046787464 / 0046787613 / 0046787702, no valor mensurado de **R$1.207.302,27** (um milhão duzentos e sete mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos). **8- CLÁUSULA QUARTA**– O valor global do convênio passa a ser de **R$2.707.715,04** (Dois milhões setecentos e sete mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos), montante este composto pelos seguintes elementos: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R$1.500.000,00** (um milhão quinhentos mil reais). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da contrapartida financeira do **CONVENENTE** passa a ser de **R$412,77** (quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos)**,** que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(Ids. 0049803646 / 940967). **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor mensurado para a contrapartida em serviços do CONVENENTE será de **R$1.207.302,27** (um milhão duzentos e sete mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos das Planilhas Orçamentárias de Ids. 0046787464 / 0046787613 / 0046787702. **9- CLÁUSULA QUINTA**– Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **10- PROCESSO:** 0009.614041/2021-31. **11- ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050761359

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 794/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** MARCO ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA, CPF/MF Nº: 03*.***.***-88. **4-OBJETO:** Apresentação de grupo de dança, Boi Bumba Marronzinho, com apresentação artística a ser realizada no dia 11/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 2.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001757/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Até 15/07/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050758469

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 795/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº: 78*.***.***-91. **4-OBJETO:** Apresentação de grupo de dança, Quadrilha Jucadiro, com apresentação artística a ser realizada no dia 11/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 2.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001757/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Até 15/07/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050758793

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 796/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ANDREIA DA SILVA GUEDES, CPF/MF Nº: 77*.***.***-31. **4-OBJETO:**

Apresentação de grupo de dança, AZ de Ouro, com apresentação artística a ser realizada no dia 12/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 2.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001757/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Até 15/07/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050759340

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 797/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** MAIK DE ALMEIDA PAULA, CPF/MF Nº: 01*.***.***-82. **4-OBJETO:** Apresentação de grupo de dança, Quadrilha JUABP, com apresentação artística a ser realizada no dia 12/07/2024. **5-VALOR:** R$ 2.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001757/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Até 15/07/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050761308

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 798/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ASSOCIACAO FOLCLORICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRES MARIAS, CNPJ/MF Nº: 07.457.515/0001-64 **4-OBJETO:** Apresentação de grupo de dança, Quadrilha Girassol das Três Marias, com apresentação artística a ser realizada no dia 13/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 2.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.001757/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Até 15/07/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050762160

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 522/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS/FUPEN **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (SEMESC), CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar dia 04/08/2024. **5-PROCESSO:** 0033.594968/2021-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Protocolo 0050762532

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 777/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** NA BRASA ESPETARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.474.615/0001-98 **4-OBJETO:** Serviços de COFFEE-BREAK REGIONAL, com o objetivo atender ao "XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento", que ocorrerá na cidade de Porto Velho-RO, no período de 17 a 20 de julho de 2024. **5-VALOR:** R$ 12.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903941 **7-PROCESSO:** 0035.002147/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/671/2023, ARP/83/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 4 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Protocolo 0050763078

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 008/JUCER/2019 **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 meses a vigência do Contrato para viger até 01/08/2025. **5-PROCESSO:** 0018.254277/2018-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050763856

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 173/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.073.930/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11.07.2024. **5-PROCESSO:** 0029.096990/2018-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024.

Protocolo 0050764708

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 171 de 11 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDOo contido nos autos n.º 0007.000627/2024-86;

CONSIDERANDO as informações dispostas na Certidão e nas Declarações da Justiça Eleitoral, constantes nos autos supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora Adriene de Souza Fonseca, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º ******156, lotada na Controladoria-Geral do Estado, **2 (dois) dias de folgas compensatórias**, a serem usufruídas **nos dias 18.07.2024 e 19.07.2024**, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoraldurante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2020 e 2022, conforme Certidão e Declarações de Serviços Eleitorais emitidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0050693163

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.002460/2024-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Sinop/MT, no período de 30 de junho a 6 de julho de 2024, as quais participaram do Curso de Realinhamento Operacional para Agentes de Segurança Socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALEXANDRO LOPES GEBER - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/COORDENADOR TÉCNICO

- ESDRAS SOUZA DE FREITAS - SOCIOEDUCADOR

- SIMONILDO SANTOS DA SILVA - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

- FABIO DE AZEVEDO ROCHA - SOCIOEDUCADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050711541

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001651/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 23 a 27 de julho de 2024, com a finalidade da participação na II Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos FONACRIAD, com o "Tema Financiamento do Sistema Socioeducativo", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA - PRESIDENTE

- ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO - ASSESSORA PSICOSSOCIAL

- RENATO SANTOS FARIAS - CONTADOR/AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050712313

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000535/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **VINICIUS COSTA MORAES**, técnico administrativo, lotado no Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de julho de 2024, o qual participou dos eventos "Seminário Equidade em Pauta" e "1ª Conferência Livre Nacional de Equidade no Trabalho, na Educação e na Comunicação na Saúde", com o objetivo de fortalecer a capacidade gestora da área de Gestão do Trabalho em Saúde e discutir possibilidades de cooperação técnica entre as Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050713120

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004392/2024-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 1º Curso de Investigação Policial aplicada à busca e localização de pessoas desaparecidas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS - DELEGADO

- JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA - AGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050714615

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.029514/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 26 de setembro de 2024, com a finalidade da participação no 4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- LETÍCIA ADÃO DA SILVA - COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

- IDA MARIA DALBONI GONZAGA - CHEFE DE NÚCLEO VII/TÉC. OPERAC. SAÚDE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050715188

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000441/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 2 a 8 de junho de 2024, as quais participaram do Curso 33º Semana Nacional de Licitações & Contratos - Lei Nº 14.133/2021, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- DAIANE REIS BRAGA - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- EDNEUSA ANDRADE OLIVEIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVA

- ERIVAN ARRUDA ROSENDO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050716079

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.028774/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 18 de agosto de 2024, com a finalidade do deslocamento ate Brasília/DF, para participar do XXXVII Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC HANDGUN/VI Campeonato Brasileiro de IPSC CCP- 4ª Etapa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050717177

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.028774/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, de Cuiabá/MT à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do XXXVII Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC HANDGUN/VI Campeonato Brasileiro de IPSC CCP - 4ª Etapa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050718011

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.001362/2024-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Salvador/BA, no período de 17 a 19 de abril de 2024, os quais participaram do CONSAD EXPRESS e do 128º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS - COORDENADORA GESTAO RECURSOS HUMANOS

- ALVARO MORAES DO AMARAL - CHEFE NUCLEO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050718432

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0013.000363/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 2 a 6 de junho de 2024, com a finalidade de participar do evento presencial "33ª Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)", com ônus de passagens para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- ALISSON CORTEZ OLIVEIRA - CONTROLE INTERNO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050719174

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043915/2024-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 13 a 22 de junho de 2024, os quais realizaram entrega de donativos arrecadados por meio da ação social/humanitária "Guardiões da Solidariedade", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE *** 13-3 - **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FALCÃO**

- 3º SGT PM RE *** 305 - **EDNELSON NEVES DE ARAÚJO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050719950

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043915/2024-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 13 a 22 de junho de 2024, os quais realizaram entrega de donativos arrecadados por meio da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

ação social/humanitária "Guardiões da Solidariedade", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN. CEL PM RE *** 818 - **DANIEL FERNANDES BOSTELMANN**
- 3º SGT QPPM RE *** 022 - **MARCOS AURELIO PASSARELLO**
- SGT PM RE *** 867 - **VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JÚNIOR**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050720735

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002010/2024-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 59° Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical/MEDTROP 2024, com o objetivo principal propor soluções multidisciplinares para os principais agravos que acometem os trópicos, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ - MÉDICA/GERENTE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA - AG. ADMINISTRATIVO E COORDENADORA ESTADUAL DA INFLUENZA
- NILDA DE OLIVEIRA BARROS - ENF/TEC.ENFERMAGEM/COORD ESTADUAL DE CONTROLE DA TB
- ALBANETE ARAÚJO DE ALMEIDA MENDONÇA - ENFERMEIRA/EQUIPE TÉCNICA ESTADUAL CONTROLE DA HANSENÍASE
- MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE - AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA ESTADUAL DO TRACOMA
- MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO - AUX EM ATIVIDADE ADMNISTRATIVA/COORD DAS MICOSES SISTÊMICAS
- JOSE LIMA DE ARAGÃO - MÉDICO VETERINÁRIO/COORD. ESTADUAL DA LEISHMANIOSE
- EDGLEI DOS SANTOS DIAS - ENFERMEIRO/ CHEFE DE NUCLEO LEISHMANIOSE
- ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES - ENFERMEIRA/COORD. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES
- SURLANGE FREIRE RAMALHAES - AUXILIAR EM ENFERMAGEM/CHEFE DE NÚCLEO DITHA
- ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO - TEC. EM ENFERMAGEM/COORD ESTADUAL DAS DOENÇAS EXTREMÁTICAS
- MARCIA MARIA MORORO ALVES - PSICOLOGA/CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISES DE SITUAÇÕES DE SAÚDE
- LÍVIA JULIENNE DA SILVA LIMA - ENF/COORD ESTADUAL DA VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050725452

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000113/2024-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NÚCIA CRISTIANE DA SILVA LIMA**, chefe de setor, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de julho de 2024, com a finalidade de participar do VII Encontro Nacional dos Comitês de Ética em Pesquisa ENCEP 2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050726208

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002031/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de maio de 2024, as quais participaram da Oficina de Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) contra a Poliomielite e o Sarampo 2024, com o objetivo fortalecer as ações do Programa Estadual de Imunizações, por meio do conhecimento, habilidades e procedimento, com ônus de diárias para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA - ENFERMEIRA

- MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA - ENFERMEIRA

- ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ - ENFERMEIRA

- LINETE BATISTA BRAGA - AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050727033

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.002590/2024-02**, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de material de consumo sendo Hipoclorito de Sódio entre 10 a 12%, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Tendo como base no critério de menor valor por item. Aempresa vencedora foi **NOVA QUÍMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 11.844.377/0001-43**, sendo o valor total da contratação de **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Em substituição ao Ordenador de Despesa

Portaria nº 163 de 22/05/2024 id 0048995625

Protocolo 0050740588

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002213/2024-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da SEDEC **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 18 a 21 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050745978

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000848/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados**,** lotados na Casa Militar, no período de 9 a 11 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***430 - **ERICK GONÇALVES BEZERRA**
- SGT PM RE ***985 - **LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA**
- CB PMRE ***224 - **ANDRÉ LACERDA QUEIROZ COSTA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050756796

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000849/2024-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***987 **DANIEL MORAIS ALVES,** agente de segurança, lotado na Casa Militar, ida e retorno dia 10 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050757779

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000132/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Gabinete do Vice-Governador, ida e retorno no dia 10 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RODRIGO SILVA NUNES - AJO VICE GOVERNADOR
- MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
- ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA - COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
- LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050758349

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000115/2024-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES,** AJO Vice Governador, lotado no Gabinete do Vice Governador, no período de 28 de julho a 5 de agosto de 2024, conforme informação classificada em

grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050759165

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 87 de 08 de julho de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **30/08/2022, 12/09/2022, 30/09/2022, 28/10/2022, 01/10/2022, 29/10/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022,** totalizando 18 (dezoito) dias de folga, conforme Certidão TRE (0040514852);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 05 (cinco) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0050536661, restando ainda 6 (seis) dias a serem usufruído.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **22 a 26/07/2024,** ao servidor **JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO** - Técnico em TIC, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0050544292

Portaria nº 91 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (0030367037).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias de folga em razão de casamento,** no período 08/07/2024 a 15/07/2024, à servidora **MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO ALMEIDA - Assessor VI ,** pertencente ao quadro de servidores desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0050611461

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, art. 7º, inciso III, alíneas "d", "e" e "f" que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041/19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tiago Sol Sol de Medeiros	******777	PRESIDENTE
Adriele Estefane Bispo Ferreira	******064	MEMBRO
Alexandre dos Santos Freire Ferreira	******617	MEMBRO
Anderson de Oliveira Seixas	******168	MEMBRO
André Vieira Cortez	******594	MEMBRO
Andreia Alfaia de Almeida	******059	MEMBRO
Caio Augusto Freitas Diogo Tavares	******330	MEMBRO
Celso Dias de Oliveira Junior	******466	MEMBRO
Charles André Ribeiro Xavier	******287	MEMBRO
Gener Emanuel Alves Feitosa	******596	MEMBRO
Isadora Martins Nogueira	******761	MEMBRO
Jean Franco Ronconi de Lima	******765	MEMBRO
João Vitor de Sousa Dias	******739	MEMBRO
Kerlon de Oliveira Santos	******231	MEMBRO
Lucas Tavares Viana de Souza	******728	MEMBRO
Marcos Paulo Costa de Oliveira	******820	MEMBRO
Raianne Pereira da Silva	******097	MEMBRO
Valéria Rodrigues da Silva	******702	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada e até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da SETIC sempre que demandado;

II - elaborar o relatório de Inventário da SETIC;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis da SETIC classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tanto;

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tanto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0048032982

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria nº 53 de 23 de abril de 2024

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de 2024.

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade de realizar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO o Inventário do Estoque em Almoxarifado, conforme dispõe a alínea "d" do inciso III do artigo 7° da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO;

Considerando a aplicação subsidiária do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, à gestão dos bens de consumo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo, no âmbito da SETIC.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gabriel Fernandes de Oliveira	******114	PRESIDENTE
José José Militão Ferreira Neto	******217	MEMBRO
Juliana Gomes da Silva	******126	MEMBRO
Luiz Henrique de França Soares	******430	MEMBRO

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo:

I - realizar o inventário físico de bens de consumo em estoque no almoxarifado;

II - elaborar o relatório de inventário de bens de consumo da SETIC;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0048033764

Portaria nº 73 de 11 de junho de 2024

Designa servidores para a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 30/12/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - ed. 251 de 31/12/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 - que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis** no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – **SETIC**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATIVIDADES
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	******474	PRESIDENTE	INCORPORAÇÃO/ RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
KÁTIA CILENE FEITOSA MORAIS	******020	MEMBRO/SUPLENTE	INCORPORAÇÃO/ RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA	******749	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	******399	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
DALTRO BARBOSA FILHO	******991	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
EDERSON VANAZZI ALVES	******913	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
FELIPE DA COSTA FRANÇA	******356	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
GENER EMANUEL ALVES FEITOSA	******596	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA	******739	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	******217	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	******430	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES	******633	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
TEO CABRAL CARVALHO SILVA	******645	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	******059	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO

Art. 2º A Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis deverá atuar em estrita conformidade com os ditames legais, em especial do Decreto nº 24.041/19.

Art. 3º Em seus impedimentos, o Presidente da Comissão será substituído pelo Membro Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0049599513

Portaria nº 98 de 12 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, bem como e;

Considerando os fatos relatados no processo 0031.003780/2024-68, que versa sobre o ressarcimento ao erário de valores recebidos irregularmente por servidor, aliado à fase em que se encontra o processo apuratório;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem Comissão Temporária para Realização de Medidas Administrativas Antecedentes preconizadas pela IN nº 68/2019-TCE-RO, objetivando o ressarcimento ao erário de valores recebidos irregularmente por servidor e a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano:

I - Bárbara Rosas Garcez, Matrícula ******502, que a presidirá.

II - José Severino dos Santos, matrícula ******540.

III - Antônio Ferreira de Carvalho, matrícula ******474

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e a apresentação de Relatório das medidas adotadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0050759578

Portaria nº 93 de 10 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, bem como e;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria nº 160 de 14 de novembro de 2023, publicada no DOE de 30.11.2023 0045742795, aditado pelas Portarias 36, de 15 de março de 2024 0046850161e 61 de 15 de maio de 2024 0048760954 e, diante da necessidade apontada pela Gerência de Compras da SETIC, nos Memorandos nº 10, 11, 12 e 13/2024/SETIC-GCOMP0049459576, 0049882910, 0050362921e 0050601904;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão de itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme solicitado nos Memorandos nº 10, 11, 12 e 13/2024/SETIC-GCOMP 0049459576, 0049882910, 0050362921 e 0050601904, na forma que segue:

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Subelemento	Grau de Prioridade	Data p/ Aquisição	Há dependência?

Rack de piso para servidor 19"	02	Unidade	1500	2585	40.90.52	37	Alta	31/07/2024	sim
Cabo Fio Flexível PP 3x4mm²	60	Metros	1500	2287	33.90.30	26	Alta	31/07/2024	Sim
Régua para Rack 19"	04	Unidade	1015	2087	33.90.30	26	Alta	31/07/2024	Sim
Crachá de Identificação	210	Unidade	1015	2087	33.90.30	44	Alta	31/07/2024	Não
Licença de software de gerenciamento de projetos por 12 meses	45	Unidade	1500	2285	33.90.40	02	Alta	31/07/2024	Não
Licença de uso perpétuo de software microsoft SQL Server interprise - 2 Core por Núcleo - Com Software Assurance (versão mais atual)	30	Licença Perpétua	2047	2283	33.90.40	94	Alta	30/12/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251

Protocolo 0050648633

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 320 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 653/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2023.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 653/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.002090/2024-51), referente a contratação da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.425.942/0001-96, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditório, salas e fornecimento de refeição e coffee break, com o objetivo de atender ao "XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento", que ocorrerá na cidade de Porto Velho-RO, no período de 17 a 20 de julho de 2024 de forma presencial.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Laion Tiago Tobias de Oliveira	xxx.169.xxx	Assessor III
FISCAIS DO CONTRATO		
Romário Reimoso Martim	xxx.062.xxx	Assessor III
Pedro Lemos Souza	xxx.137.xxx	Assessor I
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.168.xxx	Assessor III

Protocolo 0050289332

Portaria nº 348 de 11 de julho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Polícia Militar - PM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**45.000,00**
11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	15.000,00
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	30.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**200.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	200.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**201.000,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	2.711.0	201.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			**53.000,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1.600.0	42.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339036	1.600.0	11.000,00
TOTAL				**R$ 499.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**45.000,00**
11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	15.000,00
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	30.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**200.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	200.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**R$ 201.000,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.711.0	131.000,00
		339047	2.711.0	70.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			**R$ 53.000,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	1.600.0	42.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339039	1.600.0	11.000,00
TOTAL				**R$ 499.000,00**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0050714858

Portaria nº 347 de 11 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 42/2024/SEPOG-DEDP (ID 0050694520) e Adendo (ID 0050713399), constante no Processo SEI nº 0035.004026/2024-13,

Considerando o Decreto n.° 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias, bem como regulamenta os casos de alteração de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício 2024, da servidora: Letícia Rocha da Fonseca Lima**,** ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº ******066, marcadas para o período de 01/12/2024 a 10/12/2024, conforme portaria nº 9200 de 06/11/2024, ficando transferido o usufruto **para o período de 15/07/2024 a 24/07/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0050708066

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria nº 350 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 653/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2023.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 777/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.002147/2024-12), referente a contratação da empresa **NA BRASA ESPETARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 45.474.615/0001-98, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break regional, com o objetivo de atender ao "XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento", que ocorrerá na cidade de Porto Velho-RO, no 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Laion Tiago Tobias de Oliveira	xxx.169.xxx	Assessor III
FISCAIS DO CONTRATO		
Silvia Cacilda de Assis	xxx.113.xxx	Assessor VIII
Karoline Lima do Vale	xxx.184.xxx	Assessor III
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.168.xxx	Assessor III

Protocolo 0050727247

Portaria nº 346 de 11 de julho de 2024

Designar servidores para compor a Comissão de Ética de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, que tem por finalidade monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética da Secretaria, implementar e gerir o Código de Ética da SEPOG, orientar sobre sua aplicação e apurar condutas em desacordo com esta Resolução.

A DIRETORA EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no

DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

CONSIDERANDO que em 12 de setembro de 2023, foi publicada a Portaria 382 (0041394371), que dispõe a respeito do "Código de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências".

CONSIDERANDO o art. 17 da Portaria 382 (0041394371) do Código de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG que determina a designação de Comissão.

CONSIDERANDO o tramitado no processo Sei n. 0035.003799/2024-74, qual realiza o acompanhamento das ações da Comissão de Ética da SEPOG junto ao relatório quadrimestral do exercício de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** o Anexo Único Portaria nº 441, de 04 de outubro de 2023 (id. 0042368384), que designa servidores para ara compor a Comissão de Ética de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, que tem por finalidade monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética da Secretaria, implementar e gerir o Código de Ética da SEPOG, orientar sobre sua aplicação e apurar condutas em desacordo com esta Resolução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Função	Nome	Matrícula	Suplentes	Matricula
Presidente	Thaissa Montenegro Mappes da Alencar	******.689	Raquel da Silva Batista	******.403
Membro	Valéria Moreno Martão	******.107	Marcus Vinicius da Rocha Gouveia Cardoso	******.748
Membro	Estefane Ferreira Estevam Marinho	******.134	Helton Alvarez de Aguiar	******.911

Protocolo 0050696559

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3626 de 11 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0050636218.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1153 de 13 de fevereiro de 2023, Publicada no DOE nº 32 de 16 de fevereiro de 2023, que concedeu progressão funcional a servidora abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:

Nome: ORACINA SOUZA NEVES

Matrícula: ******855

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SEMSAU/ESPIGÃO DO OESTE

Período de Avaliação: 05/06/2018 a 04/06/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 05/06/2020

Período de Avaliação: 05/06/2020 a 04/06/2022

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 05/06/2022

LEIA-SE:

Nome: ORACINA SOUZA NEVES
Matrícula: ******855
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação: SEMSAU/ESPIGÃO DO OESTE
Período de Avaliação: 05/06/2020 a 04/06/2022
Referência: 17
Classe: C
Efeitos Financeiros: 05/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050703752

Portaria nº 3649 de 11 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041923458), e a Certidão n. 1216/SEGEP-GBP (0050468107), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0025.003169/2023-38;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0025.003266/2023-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SANDRA RÉGIA DE PAULA CARVALHO,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n. ******571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho,11 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050719562

Portaria nº 3666 de 12 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 235/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0050747967

Portaria nº 3660 de 12 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1245 (0050503835) e, conforme constam no Processo n. 0036.027966/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZAIAS RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx694	Data Admissão:08/06/1990
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050737899

Portaria nº 3655 de 11 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1230 (0050459107) e, conforme constam no Processo n. 0049.002166/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx834	Data Admissão:20/03/2001
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	20/03/2019 a 19/03/2021	20/03/2021
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050731036

Portaria nº 3668 de 12 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 236/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0050749642

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria nº 3654 de 11 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1229 (0050457183) e, conforme constam no Processo n. 0049.001901/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	
Matricula: xxxxxx291	Data Admissão:14/02/2006
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	14/02/2022 a 13/02/2024	14/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050730109

Portaria nº 3658 de 12 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1209 (0050379955) e, conforme constam no Processo n. 0036.004076/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão:26/07/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: CAIS-TFD/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/07/2021 a 25/07/2023	26/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050736894

Portaria nº 3659 de 12 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1237 (0050481495) e, conforme constam no Processo n. 0036.003357/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MELINA RAMANA BRUCE IRIE	
Matricula: xxxxxx585	Data Admissão:18/01/2018
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: CGAF/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/01/2022 a 17/01/2024	18/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050737396

Portaria nº 3661 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1171(0050231304) e, conforme constam no Processo n. 0036.055765/2023-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx265	Data Admissão:02/12/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	02/12/2018 a 01/12/2020	02/12/2020
07	02/12/2020 a 01/12/2022	02/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050739144

Portaria nº 3662 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

a Informação 658 (0048194413) e, conforme constam no Processo n. 0049.010043/2023-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx766	Data Admissão:10/01/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	10/01/2021 a 09/01/2023	10/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050739850

Portaria nº 3657 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1233 (0050463129) e, conforme constam no Processo n. 0036.001226/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DULCINEIA GOMES DA GAMA	
Matricula: xxxxxx783	Data Admissão:20/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	20/03/2019 a 19/03/2021	20/03/2021
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050736517

Portaria nº 3656 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000039/2024-90,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115/2021, publicada no DOE n. 252 de 23/12/2021, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx148	SAMUEL PEDRO DE SALES	Analista Contábil	07/07/2022 a 06/07/2024	CONT 05	**07/07/2024**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0050736099

Portaria nº 3665 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Petição 30 (0050226619) SEGEP-PROT, Autorização 0050729500 SEGEP-GAB, que consta no Processo n. 0031.003893/2024-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de **1.11.1995 a 31.12.1996**, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **NOEMEA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Costa Marques.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050747205

Portaria nº 3672 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1292 (0050604119) e, conforme constam no Processo n. 0049.014075/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	
Matricula: xxxxxx752	Data Admissão:28/10/2009
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/10/2021 a 27/10/2023	28/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050753078

Portaria nº 3670 de 12 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1257 (0050523051) e, conforme constam no Processo n. 0036.044289/2023-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA	
Matricula: xxxxxx889	Data Admissão:18/09/1989
Cargo: ECONOMISTA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	18/09/2021 a 17/09/2023	18/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050751407

Portaria nº 3682 de 12 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 322/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0050767183

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0046.000504/2023-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de conjunto de kits, reagentes, insumos e acessórios laboratoriais necessários à realização de EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR *BEAD'S MAGNÉTICOS* DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNA/DNA) para procedimento de pré-análise de diversos agentes etiológicos (Virais e Bacterianos), em equipamentos de alta Tecnologia já existente no LACEN/RO, cito *Equipamento: Extrator automático de RNA/DNA - Modelo Extracta 32 – Fabricante: LOCCUS*, para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, existente neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LACEN/RO, com insumos de uso laboratorial específicos para o setor, para a realização de exames dos agravos de Notificação Compulsória que dizem respeito ao monitoramento das doenças/agravos emergentes/epidêmicos entre outros programas de monitoramento preconizados pelo ministério da Saúde, de pacientes do sistema de saúde estadual, por período de 01(um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogados por igual período, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador tendo em vista as modificações promovidas pela Unidade Gestora na especificação técnica do Objeto.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços**, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **26 de julho de 2024, às 10h00min**. (horário de Brasília - DF), no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0050669781

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90153/2024		
Data da Homologação:	09/07/2024	Processo nº	0029.071592/2023-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 155,23	-2,98	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
2	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	36	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 210,50	-3	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
3	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12	JOGO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 436,59	-2,98	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
4	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 399,00	-3,03	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
5	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 213,00	-3,18	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

6	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem nas modalidade de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	R$ 4.898,00	-30,03	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
7	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.633,33	R$ 3.060,00	-33,96	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
8	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.250,00	R$ 3.720,00	-29,14	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
9	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 3.800,00	-25,49	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
10	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 3.800,00	-15,56	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
11	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.000,00	-15,25	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
12	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 3.600,00	-16,28	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
13	LOTE I - ARBITRAGEM FASE REGIONAL MAMORÉ - GUAJARÁ-MIRIM - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.866,67	R$ 3.900,00	-19,86	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

14	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
15	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
16	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18	JOGO	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 440,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
17	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 411,46	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
18	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	26	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 220,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
19	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem nas modalidade de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	R$ 4.500,00	-35,71	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
20	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 3.300,00	-26,67	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
21	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 3.720,00	-27,06	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

22	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 3.720,00	-27,06	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
23	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.700,00	R$ 3.720,00	-20,85	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
24	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.100,00	-11,02	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
25	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 3.420,00	-20,47	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
26	LOTE II - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CONE SUL - COLORADO DO OESTE - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.933,33	R$ 4.200,00	-14,86	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
27	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
28	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	52	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
29	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	JOGO	SERVIÇO	R$ 420,00	R$ 420,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

30	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	32	JOGO	SERVIÇO	R$ 401,46	R$ 401,46	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
31	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 220,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
32	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem nas modalidade de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.650,00	R$ 4.280,00	-35,64	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
33	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.433,33	R$ 3.000,00	-32,33	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
34	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 3.670,00	-28,04	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
35	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 3.640,00	-27,2	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
36	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.550,00	R$ 3.640,00	-20	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
37	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.310,00	R$ 2.100,00	-9,09	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

38	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 3.700,00	-13,95	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
39	LOTE III - ARBITRAGEM FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.866,67	R$ 4.033,00	-17,13	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
40	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	JOGO	SERVIÇO	R$ 470,00	R$ 445,00	-5,32	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
41	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
42	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9	JOGO	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 440,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
43	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9	JOGO	SERVIÇO	R$ 410,46	R$ 410,46	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
44	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 220,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
45	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem nas modalidade de ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.997,50	R$ 4.500,00	-35,69	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

46	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.550,00	R$ 2.700,00	-40,66	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
47	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 4.000,00	-21,57	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
48	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 3.937,00	-21,26	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
49	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.575,00	R$ 3.920,00	-14,32	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
50	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
51	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 3.920,00	-8,84	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
52	LOTE IV - ARBITRAGEM FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.933,33	R$ 4.200,00	-14,86	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
53	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

54	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	51	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
55	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 330,00	-23,26	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
56	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	24	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 310,00	-24,66	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
57	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	19	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 220,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
58	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.650,00	R$ 3.400,00	-48,87	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
59	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.533,33	R$ 2.055,00	-54,67	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
60	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.950,00	R$ 2.300,00	-53,54	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
61	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.950,00	R$ 2.300,00	-53,54	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

62	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.550,00	R$ 2.700,00	-40,66	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
63	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
64	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 2.780,00	-35,35	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
65	LOTE V - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO- OESTE - JI-PARANÁ - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.866,67	R$ 3.600,00	-26,03	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
92	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
93	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	52	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 212,00	-2,3	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
94	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 374,00	-13,02	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
95	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	24	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 364,00	-11,53	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

96	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	68	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 210,00	-4,55	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
97	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.625,00	R$ 4.000,00	-39,62	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
98	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.483,33	R$ 3.200,00	-28,62	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
99	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 3.800,00	-24	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
100	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.950,00	R$ 3.900,00	-21,21	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
101	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.550,00	R$ 4.000,00	-12,09	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
102	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.260,00	R$ 2.260,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
103	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.250,00	R$ 3.600,00	-15,29	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

104	LOTE VIII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL CENTRO - CACOAL - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.833,33	R$ 3.900,00	-19,31	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
105	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	52	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
106	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	199	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
107	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	32	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 350,00	-18,6	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
108	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	122	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 360,00	-12,51	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
109	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	90	JOGO	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 210,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
110	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	R$ 4.450,00	-36,43	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
111	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 3.100,00	-31,11	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

112	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.100,00	R$ 4.300,00	-29,51	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
113	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 3.900,00	-22	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
114	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	-20	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
115	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: NATAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.400,00	R$ 6.220,00	-15,95	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
116	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 3.600,00	-20	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
117	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.000,00	-15,25	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
118	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 3.400,00	-20,93	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
119	LOTE IX- ARBITRAGEM FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.870,00	R$ 3.500,00	-28,13	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

120	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
121	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
122	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 330,00	-23,26	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
123	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 320,00	-22,23	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
124	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 210,00	-4,55	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
125	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: ATLETISMO OLÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	R$ 3.600,00	-48,57	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
126	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 2.600,00	-42,22	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
127	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: CICLISMO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.866,67	R$ 3.800,00	-44,66	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

128	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.500,00	R$ 3.200,00	-50,77	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
129	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.250,00	R$ 3.300,00	-37,14	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
130	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 3.200,00	-37,25	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
131	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: WRESTLING (LUTA OLÍMPICA) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.233,33	R$ 3.600,00	-31,21	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
132	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: NATAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.500,00	R$ 7.000,00	-6,67	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
133	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TAEKWONDO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.150,00	R$ 3.900,00	-24,27	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
134	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.600,00	R$ 2.900,00	-36,96	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
135	LOTE X - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.000,00	-15,25	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

136	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: ATLETISMO PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.600,00	R$ 4.400,00	-33,33	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
137	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.766,67	R$ 3.900,00	-18,18	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
138	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 3.675,00	-14,53	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
139	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30	JOGO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 401,00	-10,89	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
140	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.933,33	R$ 2.500,00	-49,32	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
141	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: NATAÇÃO PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.500,00	R$ 4.500,00	-18,18	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
142	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 3.800,00	-15,56	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
143	LOTE XI - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.933,33	R$ 4.200,00	-14,86	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
144	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

145	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 217,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
146	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 397,00	-7,67	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
147	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 390,00	-5,22	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
148	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 220,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
149	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: ATLETISMO OLÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	R$ 5.000,00	-28,57	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
150	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.566,67	R$ 3.800,00	-16,79	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
151	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: CICLISMO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.700,00	R$ 4.800,00	-28,36	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
152	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	R$ 4.700,00	-7,84	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

153	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 4.550,00	-9	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
154	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: WRESTLING (LUTA OLÍMPICA) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.166,67	R$ 4.000,00	-22,58	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
155	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TAEKWONDO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 4.300,00	-14	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
156	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.600,00	R$ 4.000,00	-13,04	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
157	LOTE XII - ARBITRAGEM FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00	0	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
11.606.280/0001-00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1574, SALA B - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	(69) 3421-7345 / 98494-0154

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050679051

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.092521/2022-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora do item abaixo elencado,pertencente à Ata de Registro de Preços nº 192/2023 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 19/07/2023. A alteração foi efetivada em conformidade com oDecreto Estadual 18.340/2013, bem como,de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
05	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO	9.000	DALEBOL	14,37	Tecbol Ltda

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
27.183.604/0001-77	Tecbol Ltda	Rua Vereador Jose do Nascimento, 33 A - Centro	SANTA CRUZ DE MINAS - MG	Jacqueline Cristina da Silva Almeida	(32) 98514-3430

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0049591154

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.092521/2022-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL, torna público aos interessados que foi cancelado para a empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMP. E EXP** o item 05 - TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 192/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 19/07/2023, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0050262221

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 385/2023		
Data da Homologação:	24/06/2024	Processo nº	0062.000014/2023-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS", para atendimento de toda a Rede de Patologia Clinica assim como o LEPAC/RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora

3	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO/ POLIESTIRENO/ POLIETIL ENO/POLIURETANO, CAPACIDADE: 8,5 Litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TERMÔMETRO DIGITAL, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	19	UND	TERMON	R$ 434,46	R$ 425,90	-1,97	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
4	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO:CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ASTE FLEXIVEL, MATERIAL CERDA: CERDA EM NYLON OU CRINA DE ANIMAL, DIÂMETRO:0,8 CM, COMPRIMENTO:20 CM, ACESSÓRIOS:PONTA EM PINCEL, Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	95	UND	VITORIA	R$ 11,14	R$ 10,95	-1,71	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
5	PIPETA, TIPO:PASTEUR, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,25 EM 0,25 ML, TIPO USO:DESCARTÁVEL - PIPETA, TIPO:PASTEUR, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,25 EM 0,25 ML, TIPO USO:DESCARTÁVEL, Indicada para transferência de materiais líquidos. Material: Polietileno. Comprimento: 150mm, Graduada e com Capacidade: 1 mL - NÃO ESTERIL - Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Pacote com minimo 500 unidades	9500	UND	ALFALAB	R$ 0,25	R$ 0,25	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

6	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL SEM ESPÁTULA, COM TAMPA ROSQUEAVEL: Frasco coletor para urina universal, estéril sem espátula, com tampa rosqueavel, embalados individualmente, Graduado 80ml, Tampa 14mm, Em Poliestireno Cristal Transparente, Material: Poliestireno, Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Capacidade para 80ml. Pacote com 100 unidades.	20500	UND	SR	R$ 0,95	R$ 0,95	0	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
7	Frasco coletor 80ml, para fezes, com tampa rosqueável, sem pá, Não estéril, fabricado em polipropileno (Transparente) não estereis embalados individualmente ou não. medindo aproximadamente 14mm de altura e 55mm diametro. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Pacote ou unidade.	1000	UND	SR	R$ 0,60	R$ 0,60	0	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
8	Frasco Coletor de Urina (Liquidos) 24H, feito em Polietileno de alta densidade, Boca de aproximadamente 80mm de diamentro, Tampa rosqueável de vedação; Cor Ambar ou natural, Capacidade: 2.000ml (graduado a cada 200 mL). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Pacote ou unidade.	8600	UND	FIRSTLAB	R$ 9,91	R$ 9,04	-8,78	INTERJET COMERCIAL LTDA

10	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m2; acondicionado em embalagem reforçada com minimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades	62	CAIXA	ALIANÇA FILTROS	R$ 122,61	R$ 122,61	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
11	PISSETA EM PLÁSTICO 500 mL: Pisseta graduada fabricada em poliestireno - Capacidade de 500 mL, utilizada para limpeza , armazenamento de água destilada ou qualquer solvente. Possui uma cânula interna e geralmente a ponta curva para facilitar o manuseio. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: EMBALAGEM INDIVIDUAL	66	UND	NALGON	R$ 11,17	R$ 10,60	-5,10	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
12	Ponteiras 100 a 1.000ul sem filtro azul para uso Universal; Compativel com os pipetadores existentes no mercado, Fabricado em polipropileno ; Ponteiras sem filtro (barreira); Autoclavável a 121ºC por 15 minutos; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Pacote com 1.000 unidades	71	PCT	PERFECTA	R$ 60,86	R$ 60,86	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
13	Ponteiras 1 a 200ul sem filtro amarela para uso Universal; Compativel com os pipetadores existentes no mercado, Fabricado em polipropileno Ponteiras sem filtro (barreira); Autoclavável a 121ºC por 15 minutos; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Pacote com 1.000 unidades	92	PCT	PERFECTA	R$ 16,85	R$ 16,85	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

14	Ponteira 1-20µL - Com Filtro microporo (tamanho do poro: 4-6 µm), Baixa Retenção - Transparente - Estéril, livre de DNASE, RNASE, pirógenos, minerais ou metais pesados. Ponteiras com Filtro livre de Rnase , Dnase e Pirogênicos; Fluxo físico de líquidos. Devido a natureza deste aditivo de celulose, o tamanho dos poros de filtros com esta composição é consideravelmente maior, reduzindo a eficiência do filtro. Além disso, ponteiras com filtro com aditivo de celulose não podem ser autoclavadas, porque o vapor da autoclave selará o filtro permanentemente. Compativel com os pipetadores existentes no mercado, Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Caixa com 10 racks (Rack com 96 ponteiras)	132	CAIXA	CAPP	R$ 606,24	R$ 520,00	-14,23	BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
18	LAMÍNULA DE VIDRO; QUADRADA 0,13X0,16mm Fabricadas em vidro ótico especial, transparente de alta qualidade; Superfície sem bolhas ou imperfeições; Espessura de 0,13 mm a 0,16 mm; Esterilizado por radiação ionizante. DIMENSÕES 24X60MM. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: CAIXA COM 100 UNIDADES.	124	CAIXA	EXACTA	R$ 19,02	R$ 19,02	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

20	CÂMARA CONTAGEM, TIPO:NEUBAUER, MATERIAL:VIDRO, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPELHADA Câmara de Neubauer Melhorada e Espelhada utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm2; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura: 3 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: unidade 01 Câmara tipo Neubauer Melhorada Espelhada; 02 Lamínulas.	26	UND	PRECISION	R$ 335,70	R$ 140,00	-58,3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
27	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL: Suspensão aquosa de cardiolipina purificada e antígeno de lecitina, em tampão fosfato com cloreto de colina e EDTA, de acordo com as recomendações da OMS. Para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo- raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis, Pronto para uso Minimo 250 testes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: unidade ou frasco	289	FRASCO	RENYLAB	R$ 74,10	R$ 74,00	-0,13	MA SANDOVAL JUNIOR

28	Teste de BETA HCG BHCG: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do HCG em soro ou urina, com sensibilidade mínima de 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: caixa com no minimo 50 testes	6250	TESTE	CEPALAB	R$ 61,93	R$ 1,95	-96,85	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
29	FITAS DE URINA: Tiras reagentes para a determinação bioquimica semiquantitativa de urina Frasco com 100 tiras com no minimo 10 áreas/parâmetros: (pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: Frasco com no minimo 100 unidades/tiras.	199	FRASCO	WAMA	R$ 44,41	R$ 34,90	-21,41	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
30	REAGENTE ANTI-A: Reagente Anti (A) para classificação do sistema sangüíneo. ABO. PARA TESTES EM. LÂMINA OU TUBO Reagente para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ml, acompanhados de conta-gotas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: frasco contendo 10mL	184	FRASCO	IMUNOSCAN	R$ 27,33	R$ 27,30	-0,11	MA SANDOVAL JUNIOR
31	REAGENTE ANTI-B: Reagente Anti (B) para classificação do sistema sangüíneo. ABO. PARA TESTES EM. LÂMINA OU TUBO Reagente para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ml, acompanhados de conta-gotas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: frasco contendo 10mL	184	FRASCO	IMUNOSCAN	R$ 26,00	R$ 26,00	0	MA SANDOVAL JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

32	REAGENTE ANTI-D: Reagente Anti (D) para determinação da presença ou ausência do antígeno D. PARA TESTES EM. LÂMINA OU TUBO Reagente para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ml, acompanhados de conta-gotas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: frasco contendo 10mL	220	FRASCO	IMUNOSCAN	R$ 55,02	R$ 55,00	-0,04	MA SANDOVAL JUNIOR
34	REAGENTE SORO DE COOMBS - (Soro Anti – Gamaglobulinas Humanas) Utilizado para detectar anticorpos que tenham sido adsorvidos ou se fixado imunologicamente à superfície das hemácias. PARA TESTES EM. LÂMINA OU TUBO Frasco com 10 mL. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação: frasco contendo 10mL	47	FRASCO	IMUNOSCAN	R$ 41,88	R$ 41,85	-0,07	MA SANDOVAL JUNIOR
35	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML Frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco com 100 ml.	100	FRASCO	RENYLAB	R$ 19,16	R$ 19,16	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
37	LUGOL FORTE A 2%. Solução de iodo a 2% para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 mL Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco com 500 ml.	9	FRASCO	RENYLAB	R$ 46,10	R$ 46,10	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

38	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO: Teste rápido para a determinação qualitativa do sangue humano nas fezes por imunocromatografia, com Frasco Coletor de Amostra de aproximadamente 2ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: kit com no minimo 20 testes.	460	TESTE	BIOCON	R$ 6,68	R$ 3,65	-45,36	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
39	ANTICOAGULANTE EDTA: Solução pronta para uso destinada a prevenir a coagulação do sangue após a coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso de hemácias ou plasma para realização de exames hematológicos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco com 20 ml.	69	FRASCO	VIDA	R$ 12,10	R$ 12,10	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
40	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO: Solução pronta para uso destinada a prevenir a coagulação do sangue após a coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso para realização de dosagem de glicemia. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco com 20 ml.	52	FRASCO	VIDA	R$ 16,06	R$ 16,06	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
41	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO: Solução pronta para uso destinada a prevenir a coagulação do sangue após a coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso para realização de provas de coagulação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco com 20 ml.	42	FRASCO	Bioanalitica	R$ 13,50	R$ 13,50	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

42	Dextrose 75g: Diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabores. Solução utilizada para verificar como o organismo do paciente se comporta após se submetido a uma determinada quantidade de glicose. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco contendo 75gr. de Dextrose com no minimo 200 ml.	600	FRASCO	RENYLAB	R$ 5,30	R$ 5,30	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
43	LACTOSE 50G: Diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à Lactose – sabores. Solução utilizada para verificar como o organismo do paciente se comporta após se submetido a uma determinada quantidade de lactose. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Frasco contendo 50gr. de Lactose com no minimo 200 ml.	300	FRASCO	RENYLAB	R$ 15,05	R$ 15,05	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
44	Teste Rapido para pesquisa de Dengue antígeno NS1 Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, de antígeno NS1 dos quatro sorotipos do vírus 1,2,3 e 4 Sensibilidade: Ag: > 90% – IgM: > 98% e IgG: > 98% Especificidade: Ag: > 98% – IgM: > 98% e IgG: > 98% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: sangue total, soro ou plasma Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes	2275	TESTE	IN VITRO	R$ 21,96	R$ 21,00	-4,37	MA SANDOVAL JUNIOR

45	Teste Rapido Simultâneo e diferenciado pesquisa para Dengue anticorpos IgG e IgM Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti- dengue dos quatro sorotipos do vírus 1,2,3 e 4 Sensibilidade: Ag: > 90% – IgM: > 98% e IgG: > 98% Especificidade: Ag: > 98% – IgM: > 98% e IgG: > 98% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: sangue total, soro ou plasma Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes	2275	TESTE	JUSCHEK	R$ 20,99	R$ 20,00	-4,72	MA SANDOVAL JUNIOR
46	Teste Rapido para Chikungunya Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti- chikungunya Sensibilidade: > 98% Especificidade: IgM: >95% e IgG: >98% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: sangue total, soro ou plasma Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes	1350	TESTE	MEDTESTE	R$ 22,46	R$ 16,75	-25,42	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

49	Teste Rapido por aglutinação em látex para Detecção qualitativa e semi-quantitativa de Cryptococcus Ensaio por aglutinação em látex para detecção qualitativa e semi-quantitativa dos antígenos capsulares polissacarídeos de espécies do complexo dos antígenos Cryptococcus (Cryptococcus neoformans e Cryptococcus gattii). Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, liquido cefalorraquidiano (LCR). Armazenamento: 2–30°C Sensibilidade: > 95% Especificidade: >98% Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes	750	TESTE	MERIDIAN BIOSCIENCE	R$ 47,55	R$ 47,55	0	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
50	Teste Rápido para Zikavírus IgG/IgM. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti- Zika. *Sensibilidade: > 95%; * Especificidade: IgM > 98%; IgG>95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; souro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes.	1400	TESTE	MEDTESTE	R$ 28,81	R$ 21,50	-25,37	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

51	Teste Rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; souro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes.	400	TESTE	ECO	R$ 13,70	R$ 13,70	0	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
54	CRONÔMETRO- Cronômetro digital (cronógrafo), resistente a água, para uso em laboratórios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	51	UND	MOURE	R$ 53,04	R$ 53,04	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
55	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME VARIÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL Possuir trava para impedir mudança de volume acidental durante o procedimento. Componentes com Ejetor de ponteiras. Devem vir calibradas e com alta precisão Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade Deve ser "compativel" ,"similar, "equivalente, "melhor qualidade" com ponteiras tipo (Gilson, Thermo Fisher, Kasvi.	44	UND	PEGUEPET	R$ 1.864,78	R$ 281,00	-84,93	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

56	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 200 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME VARIÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL Possuir trava para impedir mudança de volume acidental durante o procedimento. Componentes com Ejetor de ponteiras. Devem vir calibradas e com alta precisão Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade Deve ser "compativel" ,"similar, "equivalente, "melhor qualidade" com ponteiras tipo (Gilson, Thermo Fisher, Kasvi.	48	UND	PEGUEPET	R$ 1.644,82	R$ 281,00	-82,92	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
57	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-38¿C A 50¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO:LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:240 MM, DIÂMETRO:70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	20	UND	AUTOM	R$ 79,33	R$ 79,00	-0,42	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

59	Lâmpada halógena para Microscópio Potência: 20W Tensão: 6V Base: (G4) Tempo de vida Nominal: > 100 Horas (COM PROTEÇÃO UV) Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade Deve ser "compativel" ,"similar, "equivalente, "melhor qualidade" com microscópios tipo (Bristoline, Kowa, Marco, Olympus, Zeiss, leica, quimis, anatomic) .	37	UND	OSRAM	R$ 30,25	R$ 30,25	0	RPF COMERCIAL LTDA
60	Pipetador Para Pipetas de até 2ml Utilizado para o acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico; Na parte inferior possui um bocal de borracha com estrias internas, para melhor fixação da pipeta. Confeccionados em plástico tipo polipropileno (PP) rígido, resistente a ácidos e soluções alcalinas. Roldana para fazer a sucção reguladora de líquidos e dispositivo para liberação parcial do líquido, preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	14	UND	CRAL	R$ 26,51	R$ 26,51	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

61	Pipetador Para Pipetas de até 10 ml Utilizado para o acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico; Na parte inferior possui um bocal de borracha com estrias internas, para melhor fixação da pipeta. Confeccionados em plástico tipo polipropileno (PP) rígido, resistente a ácidos e soluções alcalinas. Roldana para fazer a sucção reguladora de líquidos e dispositivo para liberação parcial do líquido, preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	14	UND	CRAL/ GLOBAL	R$ 36,34	R$ 35,57	-2,12	FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
62	Pipetador Para Pipetas de até 25 ml Utilizado para o acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico; Na parte inferior possui um bocal de borracha com estrias internas, para melhor fixação da pipeta. Confeccionados em plástico tipo polipropileno (PP) rígido, resistente a ácidos e soluções alcalinas. Roldana para fazer a sucção reguladora de líquidos e dispositivo para liberação parcial do líquido, preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade	14	UND	PERFECTA	R$ 34,77	R$ 34,77	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
66	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO:PARA TUBOS ATÉ 15 MM, CAPACIDADE :ATÉ 60 UNIDADES. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 Unidade.	113	UND	PERFECTA	R$ 32,97	R$ 32,97	0	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

68	CAIXA PORTA LÂMINAS 100 LAMINAS, material plástico, capacidade para 100 lâminas de tamanho 26 x 76 mm, aplicação armazenamento lâminas microscopia, características adicionais ranhura 1 a 100, tampa fixada por dobradiça, fecho. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: Caixa com capacidade para 100 lâminas de tamanho 26 x 76 mm	69	UND	GLOBAL	R$ 30,25	R$ 17,63	-41,72	ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA
70	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA C/ PONTA FOSCA. Alto padrão de qualidade e transparência. Espessura Aproximada: 1,0 mm a 1,2 mm. Dimensões Aproximadas: 25,4 mm x 76,2 mm. Modelos: borda ponta fosca; Lamina Não lapidada, com extremidade Fosca; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 50 lâminas	766	CAIXA	GLOBAL	R$ 15,78	R$ 6,85	-56,59	ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA
71	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1000 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL: BASE HEXAGONAL; FAIXA AMBAR; CLASSE "A"; INTERVALO DE GRADUAÇÃO DE 10mL. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 unidade.	16	UND	GLOBAL	R$ 166,98	R$ 166,98	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

72	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE: 2000 ML, BASE:BASE EM VIDRO, ADICIONAL: BASE HEXAGONAL; FAIXA AMBAR; CLASSE "A"; INTERVALO DE GRADUAÇÃO DE 10mL. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 unidade.	14	UND	GLOBAL	R$ 391,28	R$ 289,00	-26,14	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
73	PIPETA, TIPO:WESTERGREN, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 1 EM 1 MM. Pipeta de Westergreen ou VHS, material: Vidro, graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro interno, que deve ser preenchida até a marca “zero”. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: 01 unidade.	104	UND	PRECISION GLASS	R$ 9,48	R$ 9,48	0	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
74	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CAPILAR, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,5 X 75 MM, ADICIONAL:COM HEPARINA SÓDICA. Tubos capilares micro-hematócrito com heparina; Dimensões: Diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm; Diâmetro externo: 1,5mm-1,6mm; Comprimento: 75mm; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: frasco contendo 500 capilares com heparina, possui abertura tipo “paliteiro” para facilitar o manuseio.	80	FRASCO	PRECISION	R$ 71,31	R$ 32,34	-54,65	ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA

75	MICROTUBO TIPO EPPENDORF com tampa (flat), volume: 1,5mL: Alta transparencia; Tampa chata (flat) com área para perfuração; Não estéril; autoclavável; vol proximado: 1,5mL; material Polipropileno (PP); Graduados de 500 em 500 µL; fundo cônico, área de marcação; Dimensões Aproximadas: 10,6 x 39,5mm; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: (Pacote minimo com 1.000 unidades)	58	PACOTE	CRAL	R$ 100,93	R$ 63,69	-36,9	ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA
76	BICO DE BÜNSEN, MATERIAL:BASE EM FERRO, COMPONENTES:COM REGISTRO, ALTURA:CERCA DE 15 CM; ADICIONAL: COM TUBO GUIA COM DIAMETRO DE 7/16 EM LATÃO CROMADO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: 01 unidade.	15	UND	METALIC	R$ 156,52	R$ 116,62	-25,49	ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA
77	TERMOMETRO À LASER INFRAVERMELHO 0° A 100°C. Faixa de temperatura de infravermelho: 0° a 100°C Mira a laser; Tempo de resposta (>95 %); Relação distância-ponto >60:1, com mira de laser duplo Linguagem em vários idiomas; Temperatura atual e exibições de temperatura MAX, MIN, DIF, AVG Compativel com termopares tipo K de miniconector padrão Emissividade ajustável, tabela de emissividade prede?nida Infravermelho e temperatura na tela iluminada; Retenção da última temperatura apresentada no visor (20 segundos) Alarme de temperatura. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: 01 unidade.	10	UND	LEMON	R$ 148,02	R$ 98,48	-33,47	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

79	Lâmpa de led para microscópio binocular; Potencia: 20W Tensão: 6V Base: G4 tempo de vida útil: > 30.000 hs (com proteção UV) Iluminação intensa e focada, sem sombras; Intensidade, brilho e temperatura de luz ajustável; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: 01 unidade. Deve ser "compativel" ,"similar, "equivalente, "melhor qualidade" com microscópios tipo (Bristoline, Kowa, Marco, Olympus, Zeiss, leica, quimis, anatomic) .	34	UND	OSRAM	R$ 42,64	R$ 42,64	0	RPF COMERCIAL LTDA
83	DETERGENTE NEUTRO 5L. detergente neutro hospitalar desenvolvido especialmente para a limpeza de artigos, utensílios e superfícies laváveis em estabelecimentos de auxílio à saúde. Hipoalergenico; biodegradável; incolor, inodoro; Densidade a 20/4 C (g/cm3): 0,99 a 1,02; pH 7,0 a 8,0; Viscosidade a 25 C (cSt): 300 a 400. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Galão 5 Litros.	33	GALÃO	ICARAÍ	R$ 60,08	R$ 60,08	0	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

84	Garrote para punção venosa com trava (adulto). utilizado também para coleta de sangue (flebotomia) facilitando a localização das veias, tornando-as proeminentes. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico Fecho em Pvc - Ajuste fácil Tam. Adulto Elástico flexível, hipoalergenico, Livre de látex Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada - Fecho em Pv plástico ABS que garante estabilidade na trava de segurança Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: 1 unidade	140	UND	G-TECH	R$ 14,96	R$ 14,96	0	VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
85	Garrote para punção venosa com trava (pediátrico). utilizado também para coleta de sangue (flebotomia) facilitando a localização das veias, tornando-as proeminentes. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico Fecho em Pvc - Ajuste fácil Tam. Adulto Elástico flexível, hipoalergenico, Livre de látex Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. - Fecho em Pv plástico ABS que garante estabilidade na trava de segurança Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: 1 unidade	75	UND	G-TECH	R$ 13,24	R$ 13,20	-0,3	VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.926.189/0001-20	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA: ASSIS BRASIL, 4233 - PONTA DE BAIXO	SAO JOSE - SC	FERNANDA LAUX CARDOSO	(48) 3375-1151 / 98870-8789
45.812.327/0001-04	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	AV CAPITÃO ANSELMO BARCELOS, 582, 1º ANDAR, SALA 1 -	SAO PAULO - SP	VALDINETE DOS SANTOS	11 2894-8466 / 99271-4989

49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL LTDA	RUA SOBRÁLIA, 422 - VILA GÉA	SAO PAULO - SP	LEONICE RODRIGUES SCARPATO	(11) 5632-4300
08.845.041/0001-90	BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	RUA FRANCISCO MEDEIROS, 240 - HIGIENÓPOLIS	RIO DE JANEIRO - RJ	ANDRÉ FILIPE RIBEIRO DA SILVA	(21) 3563-9401
02.478.251/0001-01	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 94, SALA 402 - COQUEIROS	FLORIANOPOLIS - SC	MARCOS AURÉLIO TARTER	(48) 3733-6249 / 99668-5510
34.357.265/0001-63	MA SANDOVAL JUNIOR	RUA CÂNDIDA FERRAZ GARCIA, 76 - NOVA GAMELEIRA	BELO HORIZONTE - MG	MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR	31- 3568-2886
04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 PARTE A, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	CAIO ALMEIDA ANDRADE	(61) 3362-7293
20.352.354/0001-02	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	RUA LAURO JAQUES, 72 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA	(31) 3504-0660
05.343.029/0001-90	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES	RUA DOIS, QUADRA 08 LOTE 08 - CIVIT I	SERRA - ES	VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER	(31) 3024-2742 / (21) 3557-1459
52.541.273/0001-47	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	RUA VIGÁRIO ALBERNAZ, 367/371 - VILA GUMERCINDO	SAO PAULO - SP	UMBERTO MORUZZI	(11) 5060-4700
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO , 16 - OLÍMPICO	SAO CAETANO DO SUL - SP	CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO	(11) 4229-7900 | 97240-7900
03.217.016/0001-49	RPF COMERCIAL LTDA	RUA: FRANCISCO NUNES, 557/337 - REBOUÇAS	CURITIBA - PR	ELCIO CASTELHANO	(41) 3015-5696 / 98879-3507

48.982.775/0001-36	FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	RUAN ANTÔNIO AGGIO, 87 - JARDIM AMPLIAÇÃO	SAO PAULO - SP	FELIPE RODRIGUES FARIA ANGÉLICO	(11) 3205-2587
19.026.964/0001-37	ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA	AV. FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, 503 - CÉU AZUL	BELO HORIZONTE - MG	ILMA CHAVES PEREIRA	(31)3491-7359
07.422.196/0001-51	VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	AV NELSON CARDOSO , 309 SL 1025 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	BEATRIZ ALVES CORDEIRO	(21) 2244-7441 / 97002-5567

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050390861

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 728/2023		
Data da Homologação:	02/07/2024	Processo nº	0036.029974/2023-62
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (sunitinibe, nivolumabe, pembrolizumabe etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Sunitinibe, Malato 50mg Cápsulas gelatinosas	4.416,00	UND	DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R$ 695,24	R$ 280,00	-59,73	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	Imatinibe, Malato 100mg Comprimido revestido	720,00	UND	EUROFARMA	R$ 12,86	R$ 12,86	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0003	Osimertinibe, Mesilato 80mg Comprimido revestido	1.440,00	UND	ASTRAZENECA AB	R$ 1.042,08	R$ 863,00	-17,18	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0004	Nintedanibe, Esilato 150mg Cápsula mole	28.800,00	UND	BOEHRINGER	R$ 322,42	R$ 234,44	-27,29	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0005	Nivolumabe 40mg/4ml Frasco-ampola	936,00	UND	BRISTOL	R$ 3.188,92	R$ 2.841,18	-10,90	BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA
0008	Olaparibe 150mg Comprimido revestido	2.880,00	UND	ASTRAZENECA	R$ 230,05	R$ 208,00	-9,58	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0009	Palbociclibe 125mg Cápsula dura	2.016,00	UND	PFIZER	R$ 621,97	R$ 552,89	-11,11	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

0010	Pazopanibe 400mg Comprimido revestido	4.320,00	UND	NOVARTIS	R$ 169,12	R$ 149,53	-11,58	CM HOSPITALAR S.A.
0011	Panitumumabe 100mg/5ml Frasco-ampola	1.440,00	UND	AMGEN	R$ 1.377,54	R$ 1.319,07	-4,24	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA
0013	Pertuzumabe 420mg Frasco-ampola	120,00	UND	ROCHE	R$ 12.429,07	R$ 11.923,02	-4,07	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0015	Ribociclibe 200mg Comprimido revestido	966,00	UND	NOVARTIS	R$ 243,46	R$ 212,12	-12,87	CM HOSPITALAR S.A.
0016	Rituximabe 100mg Frasco-ampola	472,00	UND	CELLTRION - RMS: 1921600030021	R$ 479,59	R$ 244,30	-49,06	CM HOSPITALAR S.A.
0017	Rituximabe 500mg Frasco-ampola	1.248,00	UND	CELLTRION - RMS: 1921600030011	R$ 2.800,17	R$ 947,05	-66,18	CM HOSPITALAR S.A.
0018	Ruxolitinibe 5mg Comprimido	1.440,00	UND	NOVARTIS	R$ 250,12	R$ 198,20	-20,76	CM HOSPITALAR S.A.
0019	Ruxolitinibe 20mg Comprimido	1.440,00	UND	NOVARTIS	R$ 404,62	R$ 357,31	-11,69	CM HOSPITALAR S.A.
0021	Sorafenibe, Tosilato 200mg Comprimido	11.520,00	UND	BAYER	R$ 100,23	R$ 100,20	-0,03	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0022	Temozolomida 20mg Cápsula dura	3.600,00	UND	SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL	R$ 23,83	R$ 14,94	-37,31	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0023	Temozolomida 100mg Cápsula dura	1.560,00	UND	SUN	R$ 50,37	R$ 24,50	-51,36	ARSERVE PHARMA EPP LTDA
0024	Temozolomida 140mg Cápsula dura	240,00	UND	SUN	R$ 59,83	R$ 59,83	0,00	ARSERVE PHARMA EPP LTDA
0025	Temozolomida 250mg Cápsula dura	1.440,00	UND	EUROFARMA	R$ 1.625,26	R$ 130,00	-92,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0026	Trametinibe 2mg, Dimetilsulfóxido Comprimido revestido	720,00	UND	NOVARTIS	R$ 627,51	R$ 535,87	-14,60	CM HOSPITALAR S.A.
0027	Trastuzumabe Entasina 160mg Frasco-ampola	96,00	UND	ROCHE	R$ 15.336,58	R$ 12.042,45	-21,48	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.412.948/0001-27	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA HERBENE, 611 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RUBENS MARTINS DE MESQUITA	(85) 2180-7457
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES	RUA TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	(11) 2185-3440/3437/3431/8171/7601/3436
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	(69) 2181-9927 / 2181-9929 / (69) 2181-9950
56.998.982/0031-22	BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA	ROD. CORONEL PM NELSON TRANCHERS, GALPÃO 3, PARTE 2, 1730 - ITAQUI	ITAPEVI - SP	EMANOEL NASCIMENTO	(11) 3882-2104 / 3882-2720
35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, GALPÃO 01, SALA 05 - IMBIRIBEIRA	RECIFE - PE	MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS	(81) 4141-2416
12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE	(16) 3995-9401
05.049.432/0001-00	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	TRAV. CASTELO BRANCO, 2028 - GUAMA	BELEM - PA	MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA	(91) 3249-7794 / 3249-7790 / 3249-8720
43.519.181/0001-70	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 - IMBIRIBEIRA	RECIFE - PE	ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS	(81) 4102-4469

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050581430

AVISO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 558/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003534/2023-75

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá seu prosseguimento dia 16/07/2024 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, Data e horário do sistema.

Porto Velho, Data e horário do sistema.

Maiza Braga Barbeto

Pregoeira SUPEL

Protocolo 0050643243

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 115 de 08 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Retificar** a Portaria 156 (SEI nº 0040146611), e **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA,** matricula nº xxxxx123, ocupante do cargo de ASSESSOR III, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 24/07/2024 à 02/08/2024 (10 dias), para o período de **17/07/2024 à 26/07/2024** (10 dias)**,** mantendo-se os períodos de 23/10/2024 até 01/11/2024 (10 dias), e o abono pecuniário em 03/06/2024 até 12/06/2024 (10 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de Férias Anual nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 julho de 2024.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0050581427

Portaria nº 117 de 10 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **FABIO HELENO COSTA,** matricula nº xxxxxxx035, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informacao e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 03/04/2024 até 12/04/2024, para o período de **09/07/2024 à 18/07/2024 (10 dias),** mantendo-se os períodos de 02/10/2024 até 11/10/2024 (10 dias), e o abono pecuniário em 02/01/2024 até 11/01/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de Férias Anual nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0050675732

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.001746/2024-69, objetivando a contratação da empresa **FOCO OPINIAO E MERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.255.393/0001-96**, no valor de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais),** especializada na Implementação, Aplicação e Manutenção de Pesquisa de Clima Organizacional, a ser conduzida de forma remota, abrangendo aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) servidores, com a finalidade principal de potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, com o intuito de atender às necessidades e demandas da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0049358780

EDITAL Nº 16/2024/SEFIN-TATE

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE JULGADORES DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PREÂMBULO.

1.1 O Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta na Lei estadual n. 4929, de 17 de dezembro de 2020, faz saber que será realizado Processo Seletivo Interno para o preenchimento de vagas de Representante Fiscal, Julgadores efetivos de Primeira e Segunda Instâncias e formação de cadastro reserva para preenchimento de futuras vacâncias no período de vigência do presente Edital.

1.1.2 Este processo seletivo é aplicável também para a escolha dos representantes do setor produtivo, indicados pela FECOMÉRCIO e FIERO.

1.2 O processo seletivo reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

1.3 O formulário de inscrição, os locais, datas e horários, os resultados dos recursos e os resultados de todas as etapas serão divulgados no site do TATE-RO (tate.sefin.ro.gov.br) conforme cronograma constante no Anexo I do presente edital.

1.4 Serão recebidos exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@sefin.ro.gov.br o formulário de inscrição, os documentos digitalizados em formato PDF e recursos.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados. A inexatidão de informações e documentações falsas ou irregulares, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo.

2.DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Fica instituída a Comissão de Seleção composta pelo Secretário de Estado de Finanças, Secretário Adjunto de Finanças e Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, à qual compete coordenar e validar todos os atos do processo seletivo, assinando documentos conjuntamente, e atuar direta ou indiretamente nas entrevistas por meio de profissionais capacitados, por eles designados.

2.2 O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE, além de participar da Comissão de Seleção, atuará na coordenação executiva do processo seletivo podendo convocar servidores de sua assessoria direta e outros que entender necessários para, especialmente, planejar, coordenar, operacionalizar, acompanhar, propor atos e dar publicidade de todo o processo seletivo.

2.3 Compete à Gerência Geral de Finanças-GAF da Secretaria de Estado de Finanças, prestar o apoio necessário no âmbito de sua competência sempre que demandado pelo Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente certame destina-se ao preenchimento de 08 vagas de julgadores de 1ª instância, 02 vagas de julgadores do Fisco das câmaras de 2ª instância, 04 vagas de julgadores representantes do setor produtivo das câmaras de 2ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

instância.
3.2 O processo seletivo terá validade de 03 anos e caso haja vacância essa deverá ser preenchida pelos candidatos remanescentes até que se esgotem os classificados.
4 DA HABILITAÇÃO
4.1 A habilitação destina-se a verificar as condições de elegibilidade para participar do processo seletivo e para o exercício da função.
4.2 Estão habilitados para participação no processo seletivo:
4.2.1 Auditores Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças há mais de 3 (três) anos para o preenchimento das vagas de julgadores de 1ª instância e há mais de 5 (cinco) anos para preenchimento das vagas de julgadores das câmaras de 2ª instância, a contar da data de publicação do presente edital;
4.2.2 Para o preenchimento das vagas destinadas aos representantes do setor produtivo, 06 (seis) candidatos indicados pela FECOMERCIO e 06 (seis) candidatos indicados pela FIERO os quais deverão ter graduação de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com conhecimentos tributários e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos nessas áreas.
4.3 Todos os candidatos, inclusive os indicados pela FECOMÉRCIO E FIERO serão submetidos a prova objetiva, discursiva e entrevista.
4.4 As provas do processo seletivo ficam dispensadas para aqueles que já ocupam o cargo de Julgador de 1ª Instância, 2ª Instância e de Representante Fiscal e que sejam reconduzidos para o segundo mandato.
4.5 Candidatos que não tenham respondido a Sindicância, Processo Administrativo ou Judicial Criminal nos últimos 05 (cinco) anos;
4.6 Para fins de comprovação das exigências do item 4 deste edital o candidato deverá encaminhar via e-mail, juntamente com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:
4.6.1 Documento contracheque ou Declaração expedida pela GAF/SEFIN atestando cumprimento do tempo mínimo exigido no item 4.2.1 do presente edital;
4.6.2 Cópia de registro no conselho profissional que comprove a experiência mínima exigida no item 4.2.2.
4.6.3 Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil e Criminal);
4.7 A Comissão irá certificar junto a Corregedoria da SEGEP quanto à existência de PAD em relação a todos os candidatos inscritos;
4.7.1 Os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos neste edital serão desclassificados do certame.
5 DA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição para o processo seletivo será feita exclusivamente através do e-mail processoseletivo.tate@sefin.ro.gov.br e o candidato deverá obrigatoriamente ANEXAR os seguintes documentos:
5.1.2 Requerimento de inscrição para participar no processo seletivo (Modelo Anexo II);
5.1.3 Cópia de Documentos pessoais (RG e CPF) ou carteira profissional com registro no respectivo conselho de classe;
5.1.4 Cópia do Diploma de formação em um dos cursos exigidos no § 2° do artigo 10 da Lei estadual n. 4929, de 17 de dezembro de 2020, para os candidatos concorrentes às vagas dos representantes do setor produtivo;
5.1.5 Certidões e Declaração exigidos no item 4.4.
6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
6.1 A Seleção será composta de 04 (quatro) etapas.
6.1.1 Na primeira etapa será realizada uma prova objetiva **(P01)** de caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões de múltipla escolha relacionadas as matérias de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Auditoria.
6.1.1.1 A prova objetiva terá duração de 90 (noventa) minutos e será realizada preferencialmente de forma presencialmente em local a ser definido pela comissão de Coordenação do certame.
6.1.1.2 Cada questão vale 1 (um) ponto e somente os candidatos que atingirem 50% de acerto no total de pontos da prova objetiva estarão aprovados. Todos os aprovados serão classificados para a segunda etapa.
6.1.2 Na segunda etapa os candidatos realizarão uma prova discursiva **(P02)** de caráter eliminatório e classificatório.
6.1.2.1 A prova discursiva compreende a elaboração de um julgamento com todas as fundamentações e requisitos formais exigidos conforme o Anexo IV, deste edital e normas do TATE.
6.1.2.2 Para a realização da prova discursiva será fornecido ao candidato cópia integral de um PAT para análise e julgamento com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos e terá duração de 4 (quatro) horas. Para o acesso a prova discursiva será adotado o mesmo procedimento descrito no item 6.1.1.1.
6.1.2.2.1 Na prova objetiva serão avaliados e poderão ser atribuídos os seguintes pontos à peça elaborada:
CRITÉRIOS

PONTOS
1 – Acertar a decisão do mérito (procedência, improcedência, parcial procedência ou nulidade)
40
2 – Utilizar a estrutura completa do julgamento modelo previsto no edital
05
3 – Fazer o relatório resumo da autuação de forma resumida e compreensível, com fidelidade aos fatos descritos
05
4 – Listar de forma resumida todos os argumentos da defesa
05
5 – Analisar e responder a todos os argumentos da defesa
05
6 – Fundamentar a decisão em dispositivos da legislação estadual (Lei 688/96, RICMS Decreto 22.721/2018, outros Decretos, Súmulas, Convênio ICMS e Instruções Normativas da SEFIN-RO)
05
7 - Apresentar uma escrita com clareza, lógica, com uma boa concatenação das ideias, argumentos e conclusões
05

6.1.2.2.2 Na prova discursiva serão avaliados e poderão ser descontados os seguintes pontos:
CRITÉRIOS
PONTOS
1 - Apresentar mais de 03 erros de gramática, pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal
05
2 - Fundamentar a decisão em dispositivo ou princípio errado
05 por cada erro de fundamentação
3 - Apresentar escrita rebuscada, texto truncado, uso de gírias, expressões vulgares ou chulas, falta de clareza, ausência de coerência e coesão dos argumentos
03 pontos por parágrafo

6.1.2.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem no mínimo 50% da pontuação total da prova discursiva e estarão classificados apenas os 40 (quarenta) primeiros colocados para a terceira e última etapa, além dos aprovados pelo setor produtivo.
6.1.3 Na terceira etapa, de natureza apenas eliminatória, será composta pela entrevista **(E01)** presencial com duração de até 30 (trinta) minutos, que objetiva avaliar a aptidão do candidato para atuar como julgador e possibilitar a escolha dos indicados, na qual entre outros aspectos deverá avaliar a clareza na expressão das ideias, capacidade de trabalhar em equipe, bom relacionamento, experiência profissional e outros elementos comportamentais.
6.1.4 Etapa de avaliação de experiência profissional e títulos.
6.1.4.1 A experiência profissional será aferida conforme quadro de pontuação abaixo:

AVALIAÇÃO PELO CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - AFTE

ITEM
Descrição de cargo ou função na estrutura administrativa da SEFIN
Pontos
1
Efetivo exercício no cargo de Auditor.
0,05 por ano completo
2
Agente de Rendas, Assessor, Parecerista/GETRI, Diretor e Chefe de equipe.
0,10 por ano completo
3
Julgador, Gerente e Delegado.
0,15 por ano completo
4
Coordenador da Receita Estadual
0,20 por ano completo
5
Secretário de Estado de Finanças ou Adjunto

0,30 por ano completo

6.1.4.2 Os títulos serão aferidos conforme quadro de pontuação abaixo:

ITEM	Descrição	Pontos
1	MBA e Pós-Graduação em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	3 por cada título
2	Mestrado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	5 por cada título
3	Doutorado ou pós-doutorado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	10 por cada título

6.1.4.2.1 Os meses existentes que não completem um ano, não serão pontuados.
6.1.4.3 Os pontos por experiência profissional e títulos devem ser requeridos pelos candidatos no ato de inscrição e mediante a comprovação documental e serão somados às notas da prova objetiva e discursiva.
6.2 Havendo empate em relação às notas finais, será classificado o candidato com maior idade.
6.2.3 Para os candidatos às vagas de representantes do setor produtivo, caso haja empate em relação às provas objetiva ou discursiva, serão classificados, sucessivamente, os candidatos que possuam maior idade.
6.3 Se nenhum indicado do setor produtivo for aprovado, será solicitado a FIERO e FECOMERCIO a indicação de novos nomes.
6.4 A prova objetiva, discursiva e a entrevista serão realizadas preferencialmente de forma presencial, mas a critério da Comissão de Seleção poderão ser realizadas eletronicamente ou por vídeo conferência.
7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA NOMEAÇÃO
7.1 A classificação final do candidato será dada pela ordem decrescente da Nota global (NG).
7.1.1 A Nota Global (NG) compreende o somatório das notas das três fases do certame:
NG= Nota prova objetiva + Nota da prova discursiva + Nota da experiência profissional e títulos.
7.2 Após a divulgação do resultado final da seleção interna, o Presidente do TATE encaminhará os nomes dos aprovados e considerados habilitados, cabendo ao Governador do Estado de Rondônia a nomeação.
7.3 O resultado final do processo seletivo interno para Julgador e Representante Fiscal deverá ser respeitado até a realização e publicação do resultado final de uma nova seleção.
7.4 Qualquer candidato aprovado poderá ser nomeado para atuar na Segunda Instância desde que já tenha exercido a função de Julgador de Primeira Instância ou Representante Fiscal anteriormente.
7.5 O candidato nomeado será lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais e exercerá sua atividade profissional de forma presencial no município de Porto Velho – RO.
7.6 Compete ao Presidente do TATE indicar a função para a qual o candidato aprovado desempenhará suas atividades.
7.7 Após o término do segundo mandato, o candidato não poderá exercer a mesma função no TATE, exceto após o intervalo de 03 anos.
8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO
8.1 Será eliminado, além das formas previstas anteriormente, o candidato que durante o Processo de Seleção:
8.1.1 Usar ou tentar usar quaisquer meios ilegais para burlar o processo seletivo;
8.1.2 Não atender ou não obedecer aos requisitos deste Edital, inclusive os prazos estabelecidos para inscrição, realização das provas e entrevista ou praticar atos que contrariem as normas deste Edital;
8.1.3 Caso a prova seja realizada por meio eletrônico, o candidato que não conectar na data e horário marcados para acessar o sistema e realizar as fases do processo seletivo.
9 DOS RECURSOS
9.1 O candidato poderá recorrer de qualquer resultado divulgado pela comissão observados os prazos estipulados no cronograma deste Edital.
9.1.1 Para recorrer, o candidato deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento conforme modelo Anexo III, para cada item objeto de recurso.
9.1.2 Cada questão ou resultado recorrido deverá ser enviado para o e-mail processoseletivo.tate@sefin.ro.gov.br .
9.1.3 Cada pedido de recurso será analisado e julgado pela Comissão de Seleção.
9.1.4 O resultado do julgamento do recurso será divulgado no site do https://tate.sefin.ro.gov.br/ conforme cronograma.
9.1.5 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado da Etapa **E01** e não será aceito recurso fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção, contidas neste Edital, sem direito algum a compensação do tempo gasto pela sua participação no certame, quando ocorrer a anulação ou o cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo ou, ainda, do seu não aproveitamento ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
10.2 A inexatidão de informações e quaisquer documentações falsas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos da inscrição, independente de eventuais implicações no âmbito administrativo e penal.
10.3 Sempre que necessário, o Presidente da Comissão divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo seletivo.
10.4 Os candidatos convocados para a realização de qualquer etapa deste processo seletivo, ficarão automaticamente liberados das suas atividades no dia e horário programado para a sua realização e dispensados de compensar esse tempo em seu órgão de lotação.
10.5 Os casos omissos deste Edital, referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
11 DO PROGRAMA
11.1 DIREITO TRIBUTÁRIO - Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Legislação Tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos Legislativos Convênios Normas Complementares. Código Tributário Nacional – CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.
11.2 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Lei nº 688, de dezembro de 1996, (institui o ICMS) e suas respectivas alterações; Decreto n. 22.721 de 05 de abril de 2018; LC 123 de 14 de dezembro de 2006; Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n. 140/2018; Lei nº 950, de dezembro de 2000 (institui o IPVA) e suas respectivas alterações; Lei nº 959, de dezembro de 2000 (institui o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD) e suas respectivas alterações. Lei 1.558/15 e Decreto n. 12.988/2007. Lei Complementar n. 87/96; Constituição Federal art. 155, Súmulas e Enunciados do TATE-RO.
11.3 CONTABILIDADE – Princípios contábeis. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Lançamentos contábeis, contas patrimoniais, resultado. Demonstrações contábeis: Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício. Estoques: Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.
11.4 AUDITORIA - Testes de observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. Evidências de auditoria. Procedimentos de auditoria. Identificação de fraudes na escrita contábil. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Auditoria em contas de resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal. Auditoria na escrita fiscal digital (EFD) e na nota fiscal eletrônica (NFe). Testes de auditoria nos registros da NFe e nos registros de entradas, saídas, inventário, apuração do ICMS, da produção e do estoque e do documento controle de crédito de ICMS do ativo permanente (CIAP), modelos “C” ou “D” (ajuste SINIEF 2/2010).
ANEXO I
O processo seletivo será desenvolvido conforme o cronograma abaixo, podendo ser alterado pela Comissão de Coordenação da seleção para atender às necessidades de readequação do certame:

PROCESSO	Período (2024)
Divulgação do Edital	11/07/2024
Período de inscrição	11/07/2024 a 22/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	23/07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Recurso de indeferimento de inscrição	24/07/2024 a 25/07/2024
Resultado julgamento do recurso de inscrições indeferidas	30/07/2024
Homologação definitiva das inscrições	31/07/2024
Realização da prova objetiva (P01)	20/08/2024
Resultado preliminar da prova objetiva (P01)	30/08/2024
Recurso contra resultado preliminar da prova (P01)	02/09/2024 a 04/09/2024
Resultado de julgamento do recurso da prova (P01)	10/09/2024
Resultado definitivo da prova (P01)	10/09/2024
Convocação dos candidatos classificadas para a prova (P02)	11/09/2024
Realização da prova discursiva (P02)	30/09/2024
Resultado preliminar da prova discursiva (P02)	10/10/2024
Recurso contra resultado preliminar prova discursiva (P02)	11/10/2024 a 15/10/2024
Resultado julgamento do recurso da prova discursiva (P02)	21/10/2024
Resultado definitivo da prova discursiva (P02)	21/10/2024
Entrevista e avaliação de experiência (E01) ordem alfabética	28/10/2024 a 31/10/2024
Resultado final	08/11/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:

CPF:

Setor Lotação:

Matrícula (se Auditor Fiscal):

RG:

Data de ingresso no Fisco:

e-mail: FONE:

Para os candidatos do Setor Produtivo, indicar abaixo a entidade que fez a sua indicação: Graduação Nível Superior em:

Pontuação experiência profissional

Descrição de cargo ou função na estrutura administrativa da SEFIN

Ponto

Tempo experiência (anos completos)

Pontuação declarada *

Efetivo exercício no cardo de Auditor.

0,05 por ano

Agente de Rendas, Assessor, Parecerista/GETRI, Diretor e Chefe de Equipe.

0,10 por ano

Julgador, Gerente e Delegado.

0,15 por ano

Coordenador da Receita Estadual e Sec. Adj. de Finanças.

0,20 por ano

Secretário de Estado de Finanças.

0,30 por ano

Total de pontos por experiência profissional =

Pontuação por Títulos

Pontos

Pontuação declarada *

MBA e Pós-Graduação em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

3 por título
Mestrado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia
5 por título
Doutorado ou pós-doutorado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia
10 por título
Total de pontos por títulos

Pontuação total (experiência profissional + títulos) =

ANEXO III
RECURSO
IDENTIFICAÇÃO
PROVA:
ITEM:
NOME:
CPF: EMAIL:

FUNDAMENTOS DO RECURSO

ANEXO IV – ESTRUTURA DO JULGAMENTO
SUJEITO PASSIVO
:
ENDEREÇO
:
AUTO Nº
:
DATA DA AUTUAÇÃO
:
CAD/CNPJ:
:
CAD/ICMS
:

EMENTA: Composta de 04 itens. Item 1: deve ser a descrição concisa da infração descrita no auto. Item 2: caracterizar a defesa apresentada. Item 3: informar se a infração foi ou não ilidida pelo recorrente. Item 4: informar a conclusão do julgamento. Abaixo um exemplo:
1. Apropriar crédito fiscal em desacordo com a legislação 2. Defesa Tempestiva 3. Infração não ilidida 4. Auto de Infração Procedente.
1 – RELATÓRIO: No primeiro parágrafo, deve informar a infração de forma resumida e clara descrita no auto de infração. No segundo parágrafo deve relatar os dispositivos legais da infração e penalidade aplicada. No terceiro parágrafo deve informar o crédito tributário lançado no auto de infração. No quarto parágrafo deve informar a forma de intimação do sujeito passivo.
2 - ARGUMENTOS DA DEFESA: deve numerar e descrever os argumentos utilizados pelo sujeito passivo em sua defesa. O último parágrafo deve relatar os pedidos do sujeito passivo em sua peça defensiva.
3 – FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO: deve ser numerado e analisado individualmente todos os argumentos trazidos pela defesa (conforme a numeração do item anterior), demonstrando de forma clara e precisa o entendimento do julgador, justificando e embasando sua conclusão com a citação expressa da legislação, normas e princípios aplicáveis a matéria.
4 – CONCLUSÃO: No primeiro parágrafo deve conter a decisão final do julgamento. No segundo parágrafo, se houver responsáveis solidários, deve indicar expressamente se a responsabilidade solidária será mantida ou afastada para cada indicado. No terceiro parágrafo, se a decisão for no todo ou em parte contrária a fazenda pública, deve conter o recurso de ofício ou a razão de sua não interposição, com a citação do respectivo dispositivo legal.
5 – ORDEM DE INTIMAÇÃO: deve conter a ordem de intimação do sujeito passivo e autor do feito quando necessário e, se for o caso, ordenar o arquivamento do auto de infração.
Ao final da peça, deve ser indicado o Local e data e abaixo e o nome candidato.

ANDERSONAPARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN - RO

Protocolo 0050772200

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 642 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1007/2027 de 13.12.2018, Seção II, Art. 11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, **CEL PM RE ******001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, para praticar os atos de Ordenação de Despesas nos afastamentos, na presença ou impedimentos legais do Titular,de acordo com o Art. 11 da Lei Complementar nº 1.007 de 13 de dezembro de 2018, no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25 de junho de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 0050695778

Portaria nº 637 de 10 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887, de 25 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003, considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.004088/2024-05 (Compras: Suprimento de fundos), referente a Adiantamento.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **“**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, matriculado no **CPF** número *****.327.742-**, Adiantamento** na importância de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 1212 (0050408214), no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) e NE - Nota de Empenho 1213 (0050408272), no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do numerário ao servidor.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **10/08/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Fica estabelecido a data de **06/09/2024** como data limite para prestação de contas.

Art. 7º – Ao responsável pela aplicação do Adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0042911588) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0042911646).

Art. 8º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0050668294

Portaria nº 634 de 10 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 276/2024/SESDEC-NENG (0049566467) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços, firmado através do Processo Administrativo n° 0021.079467/2023-39, com a empresa FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de materiais visando a manutenção predial das instalações da Delegacia de Polícia no município de Buritis, conforme Planilha NENG (0047628248), proporcionando assim, um melhor desempenho das atividades administrativas, de acordo com a Homologação Pregão Eletrônico nº 59/2023 (0047853000) e as especificações e disposições contidas no Termo de Referência SESDEC-NENG (0049348649), e o que mais consta nos autos do processo supracitado, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR - Matrícula nº ******798;

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO:

ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº ******248.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos Materiais de Construção Civil e Elétrico**, referente à aquisição de Materiais de Construção Civil e Elétrico, que terão como função conferir e receber o material, devendo ainda, darem ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O fiscal poderá receber provisoriamente.

MEMBROS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula nº ******558;

HELDEMACIO LEITE OLIVERA, Matrícula nº ******969;

LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, Matrícula nº ******097.

Caberá aos membros da comissão de recebimento:

Art. 5º Os materiais serão retirados diretamente no balcão da empresa fornecedora pelos membros da Comissão de Recebimento dos Materiais de Construção Civil e Elétrico, **que deverão, atestar a quantidade, qualidade e adequação dos materiais na presença do requisitante.**

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Materiais de Construção Civil e Elétrico, conferirem e atestarem a aquisição dos materiais no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução de pagamento na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050325417).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC.

ELABORADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050648385

Portaria nº 635 de 10 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 87/2024/SESDEC-NOA (0050577339) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 647/PGE-2020 (0015376148, 0015631063), Processo Administrativo nº 0037.025948/2020-11, firmado com a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroporto, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao

abastecimento das aeronaves, caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque, de propriedade, operadas, ou a serviço do núcleo de operações aéreas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

EVANILSO **CALIXTO** FERREIRA, Matrícula n° ******798;

SUPLENTE DE FISCAL:

AIRTON RONI **HORN**, Matrícula n° ******899.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 647/PGE-2020 (0015376148, 0015631063):

PRESIDENTE:

RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI, Matrícula n° ******287;

MEMBROS:

DANIEL **SOUZA** SILVA, Matrícula n° ******628;

GEORGEAN DE ARAÚJO **OJEDA**, Matrícula n° ******906;

ALEXANDRE RAMOS **CUELLAR**, Matrícula n° ******905.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 443 de 17 de maio de 2022 (0028874321, 0028976227), DOER nº 93, de 19 de maio de 2022, páginas 53/54.

Art. 7º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 16 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050658290).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC.

ELABORADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050657483

Portaria nº 646 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 732/2024/SESDEC-GAB (0050512748).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato N° 629/PGE-2020 (0015151147, 0015403665), firmado com a Empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, que tem por objeto a prestação de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização,

descupinização, desalojamento de colônia de morcegos, com limpeza de excrementos interno e externo, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas, visando atender às necessidades doCentro Integrado de Operações - CIOP , competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO, SESDEC-CIOP, Matrícula n°******444;

SUPLENTE DE FISCAL:

3º SGT PM NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO - RE n° ******525.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato N° 629/PGE-2020 (0015151147, 0015403665):

MEMBROS DE RECEBIMENTO:

3º SGT PM RÔNEGA SANTOS COSTA - RE n° ******042;

CB PM MARTA S. MIRANDA V. DE OLIVEIRA - RE n° ******020;

CB PM CARLOS LIMA PIMENTEL-RE n° ******375.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1692 de 25 de julho de 2023 (0040261284, 0040370258) publicada no DOER n° 141 de 27 de julho de 2023, página 209/210.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de dia 11 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050300363)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Elaborado por:
Henrique Brandão Fontenele Araújo
Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050700389

Portaria nº 647 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 520/2024/SESDEC-GAB (0050676849) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, que tem como função conferir e receber os serviços contratados pelo órgão.

Art. 2ºDesignar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

I -RAFAEL MOTA NASCIMENTO - MATRICULA Nº ******625;

II - HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA - MATRICULA Nº ******969;

III- MARCELO DO ROSÁRIO LIMA - MATRÍCULA Nº ******558.

IV - EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN - MATRÍCULA ******589.

Art. 3º Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 05 de 01 de julho de 2011, no caso de serviços a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo sempre se dará por comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo o Termo de Recebimento Provisório de responsabilidade do responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º Caberá aos servidores nomeados, comprovar a prestação do serviço, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 5º Nas contratações regidas pela Lei nº 8.666/93, os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo do serviço ou obra, deverão estar na forma do art. 73 da lei, devendo os Termos Definitivos serem elaborados por esta comissão designada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

I- O prazo de observação, ou vistoria dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Art. 6º Nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/21, os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo do serviço ou obra, deverão estar na forma do art. 140 da lei, devendo os Termos Definitivos serem elaborados por esta comissão designada mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

II- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

III- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 7º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 282 de 25 de março de 2022 (0027606590, 0027672111), publicada no DOER N° 56 de 28 de março de 2022, página 72/73.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578, 0050714735)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Elaborado por:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050704642

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E DERRAMENTAS LTDA**,** referente à aquisição de material para manutenção predial nas instalações da Delegacia de Polícia de Itapuã do Oeste, formalizada por meio do Processo Administrativo n° 0037.002589/2024-49, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2023/SUPEL-RO (0049926994).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE001215 (0050459647), no valor de R$ 46.592,83 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), Programa Trabalho:

06.181.2166.2249.224901, Natureza Despesa: 33.90.30.24, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 04/07/2024 e assinada em 09/07/2024, com base legal na lei 10.520/02, conforme Autorização SESDEC-GAB (0047679551) e conforme citado conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0050431832), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050661110).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:
Henrique Brandão Fontenele Araújo
Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC
REVISADO POR
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050670064

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa FTE Comércio de Materiais Elétricos Eireli**,** referente à aquisição de material para manutenção predial nas instalações da Delegacia de Polícia de Itapuã do Oeste, formalizada por meio do Processo Administrativo n° 0037.002589/2024-49, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2023/SUPEL-RO (0049926994).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE001216 (0050459567), no valor de R$ 15.505,66 (quinze mil quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) , Programa Trabalho: 06.181.2166.2249.224901, Natureza Despesa: 33.90.30.26, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 04/07/2024 e assinada em 09/07/2024, com base legal na lei 10.520/02, conforme Autorização SESDEC-GAB (0047679551) e conforme citado conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0050431832), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050661110).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:
Henrique Brandão Fontenele Araújo
Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC
REVISADO POR
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050673781

Portaria nº 579 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial, o objetivo desta contratação é a realização de manutenções preventivas e corretivas são indispensáveis para garantir que a edificação permaneça com a eficiência

máxima, buscando prever falhas de desempenho ou desgaste natural, bem como manter-se em condições de uso, proporcionando um ambiente laboral saudável, com segurança e bem estar aos servidores e usuários.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Ozineide Miranda Campos - Matrícula: ******004 - Titular

Matheus Macedo Mendes - Matrícula:******367 - Titular

Leonam Bruno Aguiar Ferreira - Matrícula: ******097 - Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 103 Equipe de Planejamento da Contratação (0045550667), publicado no DIOF nº 65 de 10 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050172265

Portaria nº 531 de 07 de junho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de plataforma de acessibilidade das Unidades Integradas de Segurança Pública**, o objetivo desta contratação é a realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes para restabelecer o funcionamento e manutenir os equipamentos elevatórios e garantir a acessibilidade nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP´s.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Ozineide Miranda Campos - Matrícula: ******004 - Titular

Matheus Macedo Mendes - Matrícula:******367 - Titular

Marcelo do Rosário Lima - Matrícula: ******558 - Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 360 Equipe de Planejamento da Contratação (0047654377), publicado no DIOF nº 68 de 15 de abril de 2023 pag. 45

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024

Protocolo 0049519616

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 601/2022/SUPEL

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 601/2022/SUPEL**, referente ao Processo n.º 0037.448865/2021-79, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **locação de 80 (oitenta) motocicletas do tipo *"TRAIL ON-OFF ROAD"*** potência mínima de 885 cm³ destinadas aos motociclistas no uso em moto patrulhamento tático, fiscalização e serviços de escolta a dignitários no Estado de Rondônia, sendo motocicletas de última linha de fabricação ano/modelo, equipada tipo viatura patrulheiro motocicleta, "sem motorista e sem combustível" com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, tendo como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme as especificações técnicas do Despacho (0047830541), Ata do PE 601/2022 (0047726818), Termo de Adjudicação (0047726873), Relatório Final (0047744865), Certidão 820 (0047769745), Termo de Homologação PE 601/2022 SUPEL (0050752520) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, com o valor total de R$ 9.168.000,00 (nove milhões cento e sessenta e oito mil reais), à Empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA - CNPJ: 03.422.390/0001-86** para o item 1 pelo critério de menor preço, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050738836

Portaria nº 648 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre a inclusão de membro em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR na Portaria nº 352 de 09 de abril de 2024 que dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências (0048989201), publicada em 17 de abril de 2024, a servidora relacionada abaixo:

I - Vanderlane de Aguiar Tiúba, Chefe de Núcleo III do Núcleo de Compras, matrícula: *****659, lotada no Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento da SESDEC.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050722424

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5822 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre designação da gestão de suprimentos de fundos e de agentes supridos em base mensal para o exercício de 2024.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar como gestora nos processos que versarem sobre regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) em base mensal, atribuindo-lhe além de outras disposições constitucionais e legais, o seguinte:

I - Manter-se atualizada em relação à legislação pertinente;

II - Assessorar os órgãos superiores na indicação e elaboração da Portaria de designação dos agentes supridos para o exercício financeiro;

III - Diligenciar junto ao Banco do Brasil para cadastramento e emissão de cartão para cada agente suprido;

IV - Distribuir os cartões e orientar quanto à necessidade do desbloqueio, bem como das consequências quando do não desbloqueio;

V - Assessorar os órgãos superiores na elaboração da portaria de concessão de suprimento de fundos;

VI - Acompanhar a concessão, execução e prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - Movimentar o processo de concessão de suprimento de fundos para os órgãos de controle, para fins de análise e emissão de parecer da despesa realizada;

VIII - Assessorar os órgãos superiores na homologação da prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos;

XI - Realizar as baixas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF); e

XII - Administrar os assuntos públicos de forma legal, imparcial, eficiente, econômica, transparente e ética.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo qualificados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos) no ano corrente, na condição de Agentes Supridos:

Grande Comando	Unidade	Posto/Graduação	RE	NOME COMPLETO	CPF
CRP I	1º BPM	2º Tenente PM	******597	CRISTIANO **DIAS** BARROS VIEIRA	670.***.***-87
		2º Sargento PM	******603	**RENATO** RODRIGUES DE MORAES	639.***.***-15
	5º BPM	3º Sargento PM	******017	ANDERSON ALMEIDA DE **CARVALHO**	624.***.***-15
	6º BPM	Capitão PM	******719	**BISMARCK** ALVES DE ARAÚJO	704.***.***-00
		2º Tenente PM	******067	**ARY** DANTAS DA SILVA	385.***.***-00
	9º BPM	2º Tenente PM	******085	**FABRICIO** CARNEIRO LIMA	088.***.***-50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

		2º Sargento PM	******586	MARCIO CARLOS **VENÂNCIO**	479.***.***-91
CRP II	2º BPM	2º Tenente PM	******048	EDMILSON RODRIGUES **MEDRADE**	991.***.***-00
		1º Sargento PM	******879	JHONATAS **CORTES** ROSA	711.***.***-49
	11º BPM	2º Tenente PM	******562	EVERSON **MARCIO** DELFINO	931.***.***-15
		3º Sargento PM	******406	MARCELO **MOTA** SAMPAIO	770.***.***-72
CRP III	3º BPM	Capitão PM	******267	EDSON **MELO** RODRIGUES	761.***.***-72
		1º Sargento PM	******563	**ODAIR** ALVES	457.***.***-00
	4º BPM	Capitão PM	******132	ALLAN **NOBRE** DO NASCIMENTO DA SILVA	002.***.***-83
		2º Tenente PM	******655	**EDILEIA** FIGUEIREDO DIAS	860.***.***-87
	10º BPM	1º Sargento PM	******928	LUCIANO DAVID **BELTRÃO** LEITE	668.***.***-00
		2º Tenente PM	******017	SERGIO APARECIDO FERREIRA **COELHO**	572.***.***-87
CRP IV	7º BPM	Capitão PM	******952	CARLOS **EDUARDO** LEITE OLIVEIRA	756.***.***-87
		3º Sargento PM	******951	**F**LÁVIO BARBOSA DE **ANDRADE**	630.***.***-34
	8º BPM	1º Sargento PM	******723	CLEBER DA SILVA **NUNES**	571.***.***-00
		Cabo PM	******526	**RENÊ** RAFAEL PIRES CARDOSO	866.***.***-04
	CIPO	2º Tenente PM	******816	REGINALDO DE SOUZA **NOGUEIRA**	418.***.***-72
		Soldado PM	******610	TIAGO LUIS FERREIRA **MENDES**	937.***.***-00

Art. 3º Compete aos agentes supridos designados neste ato:

I - Viabilizar o cadastro junto ao Banco do Brasil a fim de ser providenciado o Cartão Corporativo;

II - Conhecer a legislação pertinente, em especial a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.042, de 30 de março de 2000, o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, o Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006, e a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002; e

III - Gerir a coisa pública com legalidade, zelo, impessoalidade, boa diligência, economicidade, transparência e ética.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até o dia o último dia do exercício financeiro de 2024, após o qual perderá sua eficácia

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0050708004

Portaria nº 5827 de 11 de julho de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição em setembro de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que o 2º SGT QPPM RE ******314 RENILSO ALVES PINTO teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021, programadas para fruição em setembro de 2024, justificado e deferido através da Informação nº 48/2024/PM-7BPMP1 (id. 0048319192) e Ofício nº 41181/2024/PM-7BPMP1 (id. 0048324944),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição para o mês de setembro de 2024, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

Nº ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	2º SGT PM	******314	RENILSO ALVES PINTO	PM / 7º BPM	01/09/2024	10/09/2024	0021.031112/2024-40

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050710075

Portaria nº 5695 de 09 de julho de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2014 programadas para fruição em setembro de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que a **TEN CEL QOPM** RE ******660 ERIKA JOSIANI **OSSUCI** teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2014, programadas para fruição em setembro de 2024, justificado e deferido através do Despacho 0049606913,

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário da Policial Militar abaixo discriminada, referente às férias do exercício de 2014 programadas para fruição para o mês de setembro de 2024, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

Nº ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	TEN CEL PM	******660	ERIKA JOSIANI OSSUCI	PM / DOF	01/09/2024	10/09/2024	0021.043810/2024-98

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050605517

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0050575590), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050575592) e o Resultado da Análise (ID 0050575593), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INFORMÁTICA, SERVIÇOS E COMERCIO - ME CNPJ: 08.781.235/0001-70	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 3182; TONER PARA IMPRESSORA HP 283A; TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111; TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D116; FOTOCONDUTOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG D116.	R$ 6.040,00
Valor Total			R$ 6.040,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 12 de julho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0050575595

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 943 de 05 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 66/2024/PC-NPAG (0050525590);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (0042558545), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	********283**	**09:10**

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0050525819

Portaria nº 1268 de 11 de julho de 2024

pc-drh

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 604/2024-MP/RO (0050691116);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.036711/2023-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de férias do servidor **RAFAEL DE FREITAS MARQUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº ******549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organização - GAECO, no município de Porto Velho/RO, do período de **07/01/2025** a **16/01/2025** - Gozo para **01/10/2024** a **10/10/2024** - Abono Pecuniário, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050691692

Portaria de férias nº 8733 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******136, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/06/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27595

Portaria de férias nº 8731 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA** , **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27596

Portaria de férias nº 8734 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HALFE DE OLIVEIRA SANTOS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27617

Portaria de férias nº 8736 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIAN MARA ZIMMERMANN TEIXEIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******023, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27625

Portaria de férias nº 8737 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIELE CRISTIANO DA SILVA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******571, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27630

Portaria de férias nº 8732 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CRISRRANE FAE DE OLIVEIRA MAGALHAES ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(12/11/2024 a 21/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2024 a 26/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27632

Portaria de férias nº 8735 de 11 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATIA CILENE SOARES SANTOS**, **CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******750, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27635

EDITAL Nº 4/2024/PC-ASSTEC

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO) SAMIR FOUAD ABBOUD,** no uso de suas atribuições;

Considerando o teor do Edital 2 (0049428280), e Edital 3 (0050386308);

Considerando que o Edital 1 (0049292315) teve o objetivo de estruturar diversos setores da Polícia Civil, por análise de perfil, formação e qualificação;

Considerando a necessidade de atender aos princípios da especialidade, eficiência e interesse da Administração;

Considerando análises de curriculos, entrevistas realizadas e as recomendações dos setores específicos;

Considerando a análise gerencial das necessidades dos setores pelo Delegado-Geral;

Considerando o interesse Público, conveniência e oportunidade da Administração;

TORNA PÚBLICA a **Lista contendo a relação dos candidatos selecionados para serem lotados nos setores específicos da Polícia Civil** nos termos do EDITAL Nº 1/2024/PC-ASSTEC, **POR ORDEM ALFABÉTICA** e sem caráter classificatório;

DELEGACIA GERAL		
Setor: Assessoria Técnica		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
STHEFANO RODRIGUES MOTA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Setor: Assessoria de Comunicação		
BRENDA AFONSO TEIXEIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Setor: Apoio Administrativo		
CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
CORREGEDORIA GERAL		
Setor: Assessoramento a Corregedoria		
CAMILA DA SILVA COSTA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA	Policial Civil em Atividade	Escrivão de Polícia
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Núcleo de Orçamento e Finanças		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ÁLAN NORTE DOS SANTOS	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia

Núcleo de Diárias e Suprimento de Fundos		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Núcleo de Compras		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ALINE MENDES SOARES	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Núcleo de Contratos		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
Núcleo de Contabilidade		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
Divisão de Logística		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
FERNANDO HÚNGARO LEMES GONÇALVES	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Núcleo de engenharia e Arquitetura		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DIOGO ARAÚJO COSTA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
EMANUELE CORREIA BARROS	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Núcleo de Almoxarifado		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
NOÉ BRITO DOS SANTOS	Candidato(a) Nomeado(a)	Datiloscopista Policial
Núcleo de Patrimônio		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Setor: Núcleo de Direitos e Vantagens		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
Setor: Núcleo de Folha de Pagamento de Pessoal		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
Setor: Núcleo de Cadastro Funcional		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA		
Núcleo Contrainteligência		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
JANAÍNA GIANNE ARAÚJO DE MEDEIROS	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
MARIA MAYARA SOUZA XIMENES UCHÔA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Núcleo de Análise		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
JÉSSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT DAPONT	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
Núcleo de Operações		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
CAIO VINÍCIUS DE FRANÇA NERY VIEIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
FABIANA PAULA SCHU STRAUB	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD		
Setor: Núcleo de Análises		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
DEYSE ADELINA DA CRUZ	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS		
Setor: Núcleo de Operações com Cães		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
JÉSSICA TELIS DE OLIVEIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Setor: Núcleo de Suporte		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
Setor: Núcleo de Redes		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
MAICON DAVID MATOS BRUCH	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
MARCELO MORENO PEREIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Datiloscopista Policial
Setor: Núcleo de Infraestrutura		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	Candidato(a) Nomeado(a)	Agente de Polícia
RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Candidato(a) Nomeado(a)	Escrivão de Polícia
INSTITUTO MÉDICO LEGAL		
Setor: Fotografia Forense		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
LÍLIAN MALETZKI DE TOLEDO	Candidato(a) Nomeado(a)	Técnico(a) de Necropsia
Setor: Perícia Odonto-Legal		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA DE OLIVEIRA	Candidato(a) Nomeado(a)	Técnico(a) de Necropsia

Os candidatos listados neste Edital, deixam de fazer parte da lista classificatória do concurso para fins de escolha da lotação, independente de posição, e serão lotados nos setores para os quais foram selecionados na efetivação da posse.
A servidora selecionada somente poderá ser relotada após a posse dos novos servidores.
Os demais candidatos que compõe o Edital 2 (0049428280), serão considerados cadastro de reserva pelo período de vigência do edital, e poderão ser removidos de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade da Administração.
COMUNIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0050548582

ATA

RESULTADO DEFINITIVO CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA COMPLEMENTAR

A comissão de servidores designada pela Portaria 127 (0050318822) , de 06 de fevereiro de 2024, Portaria de Prorrogação nº 571 (0050319073) nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relotação voluntária complementar disposto no Edital n. 3/2024/PC-DGPC, 01 de julho de 2024, considerando as deliberações quanto ao recebimento das inscrições, da análise das fichas funcionais e demais documentações, do resultado preliminar, dos recursos e contrarrazões apresentados de modo a observar os critérios de desempate dispostos no item 4.1 do Edital referido (0050313143), e no uso de suas atribuições vem apresentar o RESULTADO DEFINITIVO, conforme classificação abaixo:

1.Relação de Classificação por Cargo e Município pretendido

1.1 - Agente de Polícia

1.1.1 -Guajará- Mirim

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	FABIO LOPES RIBEIRO	3ª CLASSE	******346	12/09/2008	PRIMEIRA	NOVA MAMORÉ

1.1.2 - Porto Velho - Nova Mutum

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	THALES ANDREY LIMA DA SILVA	2ª CLASSE	******560	11/04/2018	PRIMEIRA	BURITIS

.

1.1.3 - Presidente Médici

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	ROMULO AMORIM LIMBERGER	2ª CLASSE	******556	11/04/2018	PRIMEIRA	COSTA MARQUES

1.1.4 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	DANIEL GUEDES MEMORIA	3ª CLASSE	******540	28/07/2010	PRIMEIRA	JI-PARANÁ

1.2 - Escrivão de Polícia

1.2.1 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	NOELI DE FÁTIMA GASPARIN SILVA	3ª CLASSE	******388	20/01/2009	PRIMEIRA	COLORADO DO OESTE

1.3 Datiloscopista

1.3.1 - São Francisco do Guaporé

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	CLEILSON JACOB	2ª CLASSE	******580	10/04/2018	PRIMEIRA	COSTA MARQUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

1.4 - Delegado de Polícia
1.4.1- Jaru

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	ODAIR ROBERTO ALMEIDA	2ª CLASSE	******351	26/07/2018	PRIMEIRA	EXTREMA

Porto Velho, 12 de julho de 2024

COMISSÃO:

PAULO KAKIONIS
Presidente

JOSECLEI SCHEREDER
Membro

LUCIANA MOREIRA DE SOUZA
Membro

ALINE FERNANDA SANTOS
Membro

Protocolo 0050750809

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

EXTRATO

EXTRATO N.º 37
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0232/PGE-2018 (0050633301).
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ/MF N.º 08.438.042/0001-10.
OBJETO: 4º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO n.º 232/PGE-2018 (1740701), ALUSIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE REDE DE DADOS DE TELEFONIA CELULAR, SATÉLITE E RÁDIO FREQUÊNCIA, COM O FORNECIMENTO DE TORNOZELEIRAS, POR PARTE DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.
PROCESSO: 0033.030320/2017-63
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- MARCELO DE ALMEIDA -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0050635226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.007243/2024-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 980 (0050345663), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, matrícula: XXXXXX426, da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050471958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.009474/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 936 (0050107732) e Despacho Favorável (0050314838), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Jelson Ferreira de França**,** Matrícula: XXXXXX653, da **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050350033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.008903/2024-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 992 (0050414536*)*, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **LEANDRO PINHO FALLER**, CPF: ***.***.552-49, *Gerente de Inteligência Penitenciária da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050463635

Portaria nº 3198 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando as declarações do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **15.09.2020, 15.11.2020**, **02.10.2022 e 30.10.2022** na função de **1º SECRETÁRIO**, conforme processo SEI **0033.018813/2024-54.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, por 08 (oito) dias, sendo os dias **07.07.2024, 01.08.2024, 04.09.2024, 05.10.2024 e 24.02.2025, 04.03.2025, 04.04.2025 e 04.05.2025,** com base na Lei 9.504/97, ao servidor **DANIEL SAULO DA SILVA,** Policial Penal, matrícula ******741, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo 0050286358

Portaria de férias nº 8751 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA PEREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27620

Portaria nº 3133 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.015816/2024-36.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 05.07.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI**, a partir de **01.07.2024**, o servidor **JEFFERSON DA SILVA SEVERINO**, Policial Penal, matrícula ******537, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste/SEJUS-CRMDO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050145750

Portaria de férias nº 8750 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIEL DOS SANTOS CARDOZO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27622

Portaria nº 3197 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.017651/2024-37.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, **devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.07.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho/SEJUS-PRAMC**, a partir de **01.07.2024**, o servidor **DANIEL MOREIRA DA SILVA**, Policial Penal, Policial Penal, matrícula ********844,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura - SEJUS-PRRDM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050281912

Portaria nº 3183 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019849/2024-55.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir **25.06.2024,** ao servidor EDNEY DA SILVA MATOS, Assessor III, matrícula nº ******481, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo de Contabilidade, servidor FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, matricula nº ******272, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Cessar os efeitos a Portaria nº 4080 de 20 de outubro de 2023 (0042815016).

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050245713

Portaria nº 3185 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administraçãoda Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **26.06.2024**, a servidora CINTIA DANIELE LOPES SÁ, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******181, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

atuar, excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo, a servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA,** matricula nº ******782, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050249782

Portaria nº 3189 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019513/2024-92.

Conforme Lei n° 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **20.07.2024 a 27.07.2024,** ao servidor EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula n° ******245, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **08.12.2022, 03.03.2023, 12.05.2023 e 05.08.2023,** conforme declaração (0049999595).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050256099

Portaria nº 3206 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.020433/2024-80**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **20.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **DELI RIBEIRO SILVA**, Policial Penal, matrícula ******471, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096099 01 55 2024 4 00016 016 0005288 51.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050303195

Portaria nº 3211 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020455/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade/SEJUS-NUCLAS, a partir de **01.07.2024**, a servidora RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE, Policial Penal, matrícula ******960, pertencente ao Quadro

Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050317170

Portaria de férias nº 8752 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 20/10/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27624

Portaria nº 3213 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.020506/2024-33.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, a partir de **01.07.2024**, a servidora DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO, Policial Penal, matrícula******449**,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050318827

Portaria nº 3221 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.012617/2024-76.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, **devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 13.07.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA,** a partir de **08.07.2024**, o servidor **WILDMMER DE MATOS RIBEIRO**, Policial Penal, matrícula ******775**,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Cerejeiras/SEJUS-CPCER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050344528

Portaria nº 3231 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020583/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA, a partir de **25.06.2024**, o servidor PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR, Policial Penal, matrícula ******177, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Vilhena/SEJUS-CDVHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050363091

Portaria de férias nº 8753 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIVANIA DE SOUZA SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27627

Portaria nº 3236 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020249/2024-30.

Considerando o Despacho (0050284009).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor RODRIGO LOPES DOS SANTOS**,** Policial Penal, matrícula ******967, para responder pelo cargo de Chefe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Rolim de Moura, em substituição ao servidor LEANDRO ALVES NERES, matrícula ******248, no período de **11.07.2024 a 30.07.2024**, que estará em gozo de férias, conforme Notificação (0050238260).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050366286

Portaria nº 3240 de 02 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020242/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora JOSEANE DAVI BELTRÃO LEITE**,** Policial Penal, matrícula ******584, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Casa de Detenção de Rolim de Moura, em substituição ao servidor ARIEL DOS SANTOS CARDOZO, Policial Penal,matrícula ******003, no período de **11.07.2024 a 30.07.2024**, que estará em gozo de férias, conforme Notificação (0050213170).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050372425

Portaria de férias nº 8754 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO AURES BATISTA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******854, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**25/01/2024 a 03/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/01/2024 a 03/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/09/2024 a 05/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27631

Portaria de férias nº 8747 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADIMIR AGUIAR CORDEIRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27633

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria de férias nº 8748 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ADIMIR AGUIAR CORDEIRO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27634

Portaria de férias nº 8749 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2024 a 01/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27636

Portaria nº 3235 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.020595/2024-18**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **28.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOCENIR FERREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula ******713, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096297 01 55 2024 4 00080 003 0029326 55.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050364563

Portaria de férias nº 8746 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RIVALDO JOSE DE SOUZA,** ASSESSOR TÉCNICO, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**23/02/2023 a 04/03/2023 e 27/03/2023 a 05/04/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**23/02/2023 a 04/03/2023 e 27/03/2023 a 05/04/2023 e 23/02/2023 a 04/03/2023 e 27/03/2023 a 05/04/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27650

Portaria de férias nº 8742 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/05/2023 a 31/05/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO RECALDE**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/05/2023 a 31/05/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27651

Portaria de férias nº 8743 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**16/11/2023 a 30/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**16/11/2023 a 30/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2024 a 09/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27652

Portaria de férias nº 8745 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27653

Portaria de férias nº 8738 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**15/12/2022 a 03/01/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**15/12/2022 a 03/01/2023,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo DOC27655

Portaria de férias nº 8739 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCELIA ROCHA CARVALHO,** SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******318, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(26/06/2024 a 05/07/2024),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27656

Portaria de férias nº 8740 de 11 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024 e 04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27657

Portaria nº 2963 de 18 de junho de 2024

O Secretário de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de recebimento de ração, para suprir as necessidades do Canil do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - REGINALDO BARBOSA LIMA - mat.***.***.530- presidente

II - ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA - mat.***.***.203- membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

III - FÁBIO CAVALCANTE RODRIGUES- mat. ***.***.275- membro

Art. 3º . Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a contar de **18 de março de 2024**.

Art.4º . Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049859922

Portaria nº 3310 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021311/2024-19.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Unidade de Monitoramento de Ji-Paraná/SEJUS-UMJP, a partir de **26.06.2024**, o servidor MARCELINO WILLE, Policial Penal, matrícula ******984, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Ji-Paraná/SEJUS-GAPEJIPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0050563277

Portaria nº 3386 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº **0033.021385/2024-47.**

Considerando o Ofício nº 21741/2024/SEJUS-NAFAS,(0050553170), de 11 JULHO de 2024.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO n° 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de JUNHO de 2024.**

1 ° LOTE DE JUNHO DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	44
2	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	44
3	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	44
4	FREDDY CRUZ PARIHUACOLLO	******486	32
5	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	******824	18
6	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	******006	44
7	ADILSON NUNES DE MORAIS	******776	44
8	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	******794	42
9	CARLOS PROCOPIUK	******980	42
10	CLAUDIO TONI BUENO	******319	44
11	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	44
12	ELIAS DANTAS PINTO	******992	14
13	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	******777	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

14	GUSTAVO BUTINSKI	******064	42
15	JAIME ROBERTO DA MATA	******518	44
16	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	******655	44
17	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	******715	44
18	JOSE ZANOTTO DE PAULA	******988	42
19	LEANDRO MENEGUETTI	******207	44
20	NALVIR DATSCH	******725	14
21	REBECA TERRA LIMA	******245	42
22	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	******535	44
23	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	******343	43
24	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	******016	43
25	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	43
26	CLESER DA SILVA GOMES	******123	43
27	CLEYTON COELHO DA SILVA	******815	43
28	EDNILSO RIBEIRO	******250	43
29	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	******330	42
30	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	******611	43
31	FABRICIO DELFINO COSMO	******508	43
32	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	******927	43
33	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	******254	43
34	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	******888	43
35	JOSE LOPES DA SILVA NETO	******649	43
36	REGINALDO SILVA SANTOS	******911	43
37	RICARDO SOUZA CONCEICAO	******557	43
38	ROMARIO DE MORAIS SALES	******535	43
39	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	******484	29
40	WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	******974	43
41	ADELSON PEREIRA DA SILVA	******272	43
42	ADRIANE DALPRA SANTOS	******400	43
43	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	******109	43
44	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	******283	43
45	CASSIA AGUETONI	******119	43
46	CLEYDE SOARES SANTOS	******479	42
47	FABIO DE OLIVEIRA	******325	42
48	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	******427	42
49	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	******896	43
50	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	******491	43
51	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	******742	14
52	JOSE ANTONIO DA SILVA	******887	43

53	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	******492	43
54	LEILA CRISTINA KROETZ	******424	42
55	MARIA ROSIANE SANTOS	******881	43
56	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	******495	42
57	MILTO ALVES DOS SANTOS	******282	43
58	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	******098	43
59	REGINALDO LADISLAU COSTA	******147	43
60	RONALDO ALVES DE SOUZA	******564	43
61	RONILSO ALVES PINTO	******467	43
62	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	******349	43
63	SEBASTIANA ALVES BIDO	******233	14
64	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	******277	43
65	VANESSA DA SILVA HAMER	******233	43
66	ADALTO PEREIRA DA SILVA	******107	42
67	ADAO LOPES DOS SANTOS	******947	14
68	ADIMAR DE OLIVEIRA	******265	42
69	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	******035	42
70	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	******597	42
71	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	******310	14
72	ANDRE LUIS CARLESSO	******446	42
73	ATAIZU PINTO FONSECA	******810	44
74	CICERO LOPES RODRIGUES	******318	28
75	CICERO GOMES DOS SANTOS	******721	42
76	CINTHIA GRACIELE DA SILVA	******751	44
77	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******456	44
78	CLERTON DE SOUZA LEITE	******879	42
79	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA	******266	44
80	DANIEL MENDES MARTINS	******263	44
81	DERLI ANTONIO DA SILVA	******204	44
82	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	******424	44
83	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	******127	42
84	EDICARDO GOMES DE MATOS	******803	42
85	EDVALDO DA ROCHA	******722	44
86	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	******130	51
87	ELIAS NEREU TETI	******232	14
88	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	******727	42
89	EMILSON RIBEIRO COELHO	******965	44
90	ENIO GOMES ALVES	******261	42
91	ER RAMOS PESSOA	******832	44

92	FABIANO SANTOS CABRAL	******258	28
93	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	******540	42
94	GEDEON DIAS DA SILVA	******190	42
95	GLEICE ASSIS SA	******674	35
96	HELENA SCHWANTZ	******273	44
97	HUGO GARCIA SAMPAIO	******394	42
98	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	******283	42
99	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	******492	28
100	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	******073	35
101	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	******404	44
102	JOSE WILLIANS TEODORO	******482	44
103	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	******081	42
104	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	******148	42
105	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	******470	42
106	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	******363	42
107	MARCIO DA SILVA	******382	42
108	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	******548	42
109	MOACIR SIMOES LUCAS	******567	42
110	NEMIAS MOURA DE AQUINO	******207	42
111	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	******885	42
112	PABLO SANTOS DE AMORIM	******333	42
113	RODRIGO COSTA TURRINI	******379	44
114	SANDRA PINHEIRO	******222	44
115	SIMONE ANDREA DA SILVA	******236	35
116	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	******622	42
117	TIAGO DE JESUS GASS	******111	42
118	VANILDO SALCEDO COSTA	******762	14
119	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	******916	35
120	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	******139	43
121	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	******421	14
122	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	******775	43
123	ELIAS GARCIA DE LIMA	******679	49
124	EVANDRO LANES DA SILVA	******146	49
125	JADER ALMEIDA DA COSTA	******814	43
126	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	******286	49
127	JULIANO SCHUSTER	******706	42
128	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	******455	49
129	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	******136	30
130	MARINALVA BALORDIN	******642	42

131	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	******318	49
132	MAYCON FERNANDO DE PAULA	******716	28
133	MICHEL OZORIO BROIANO	******761	14
134	RAFAEL GARCIA ROCHA	******144	49
135	REGES COSTA RAMOS	******121	42
136	VALDEMIR ALVES SOUSA	******191	42
137	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	******775	28
138	WILMAR VIEIRA JANUARIO	******435	42
139	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	******216	42
140	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	******860	42
141	DERNIVAL SANTOS LIMA	******917	42
142	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	******498	49
143	EDNA FIDELES CRUZ	******012	35
144	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	******930	49
145	GILCINEI MARTINS BRANDAO	******049	42
146	GIOVANNI LUIZ MACHADO	******696	42
147	JOAO ERCULANO DA SILVA	******519	49
148	JUNEI CRUZ BELEZA	******897	42
149	MOACIR MARCOS DE SOUZA	******992	49
150	NERI LUIZ SACHINI	******328	42
151	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	******887	42
152	PAMELA DE SOUZA PACHECO	******433	49
153	PAULO SERGIO MONTEIRO	******501	42
154	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	******340	42
155	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	******524	42
156	RONEIR SILVA DIONISIO	******457	42
157	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	******238	42
158	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	******966	42
159	AGUINALDO SILVA GOMES	******112	44
160	AILTON COSTA DA SILVA	******298	44
161	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	******888	44
162	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	44
163	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	44
164	JUSCELINO ROCHA	******905	44
165	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******601	44
166	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	******058	44
167	NEREU DE SOUZA	******125	44
168	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	44
169	OSMAR NASCIMENTO GOMES	******255	44

170	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	******057	44
171	SILVANEY LEMOS BARBOZA	******409	44
172	VANIA QUEIROZ DE JESUS	******698	44
173	ABRAO TRINDADE DE LIMA	******651	23
174	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	******925	30
175	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	******286	49
176	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	******086	44
177	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	******529	44
178	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	******142	49
179	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	44
180	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******713	42
181	DUBERTI OREAY	******733	49
182	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	******411	49
183	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	******996	49
184	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	******160	49
185	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	******103	1,5
186	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	******497	49
187	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	******294	19
188	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	******889	42
189	HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	******632	44
190	IVO MAIA LIMA	******102	49
191	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	******220	49
192	JESSILENE PIMENTEL MENDES	******202	49
193	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	******417	49
194	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	******418	14
195	JOSENILDO LOBO DA SILVA	******604	49
196	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	******421	21
197	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	******208	49
198	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	47,5
199	RIVAN EGUEZ DA SILVA	******674	14
200	ROMILDO GOMES	******496	49
201	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	******893	42
202	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	******258	49
203	SANDRO SUARES QUINTAO	******354	49
204	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	37
205	SILVANO LOPES DOS REIS	******102	35
206	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	******247	7
207	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	******921	43,5
208	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	******617	44

209	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	******840	44
210	ADENILSON SILVA SOUZA	******115	42
211	ALBERTO GOMES DA COSTA	******949	35
212	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	******525	42
213	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	******164	42
214	EDIL DE SOUZA COUY	******948	42
215	EMERSON DIAS TERRA	******471	42
216	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	******516	42
217	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	******908	42
218	LEANDRO MACIEL DA SILVA	******335	42
219	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	******605	35
220	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	******674	42
221	RAFAEL DA SILVA PERES	******251	35
222	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	******250	35
223	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	******135	44
224	SADRAC VIEIRA	******991	42
225	SIDNEI DA SILVA SOUZA	******060	14
226	VANDER PIRES DE SOUZA	******947	44
227	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	******080	42
228	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	******854	44
229	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	******844	42
230	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	******948	44
231	AZAEL DA FONSECA	******134	42
232	DAVI RODRIGUES LEAO	******480	28
233	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	43
234	EDSON PEREIRA DA SILVA	******801	42
235	ELDO RICARDO DA SILVA	******117	42
236	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	******836	42
237	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	******972	42
238	ELSON ROSA DA SILVA	******257	14
239	FLAVIO DE SOUZA COSTA	******796	28
240	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	******529	21
241	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	******712	44
242	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	******372	42
243	JOSAFA TEIXEIRA	******991	43
244	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	42
245	LUCIANO BISPO LISBOA	******426	28
246	MARCIO FERREIRA BENTO	******886	44
247	MATEUS MAFIA POLICARPO	******243	42

248	MARCIO VICENTIN	******890	42
249	ONIR SERAFIN DE SOUZA	******442	49
250	RENATO VIANA CARVALHO	******439	14
251	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	******688	42
252	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	******981	14
253	ADENILSON APARECIDO SANTANA	******667	42
254	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	******469	44
255	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	******823	44
256	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	******268	44
257	AMAURI DIAS DE ASSIS	******525	42
258	ANTONIO BUENO DA FONSECA	******858	14
259	CHARLES BASTOS DE MOURA	******290	44
260	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	******779	42
261	DANIEL SAULO DA SILVA	******741	44
262	EDI CARLOS DOS SANTOS	******913	42
263	GENESIO VITOR DA COSTA	******517	44
264	GILENE ALVES DOS SANTOS	******986	44
265	HELLEN DOS SANTOS TINE	******200	7
266	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	******430	42
267	IVONEI PIRES	******863	44
268	JANETE APARECIDA STOCCO	******526	44
269	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	******846	42
270	JULIANO CARLETO	******276	42
271	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	******875	35
272	MACIEL ALVES DA SILVA	******545	42
273	MARCIO RICARDO MARIANO	******656	44
274	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	******206	44
275	MOISES LINHARES CASAROTTO	******778	44
276	NILSON BARROS DA SILVA	******195	44
277	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	******311	14
278	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	******593	42
279	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	******400	44
280	PAULO SERGIO RODRIGUES	******694	44
281	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	******327	42
282	ROBERTO LIMA	******278	44
283	RODNEY LIMA AZEVEDO	******884	14
284	ROGÉRIO GAMA PIRAI	******558	44
285	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	******921	23
286	SEBASTIAO DA SILVA	******974	42

287	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	******058	44
288	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	******325	44
289	VANDERLEI SILVA WALCHER	******434	44
290	VICENTE MARTINS RODRIGUES	******139	44
291	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	******623	43
292	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	******255	36
293	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	******259	43
294	ERMESON LUIZ GONÇALVES	******084	43
295	FABIO DA SILVA CASTRO	******967	43
296	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******612	36
297	GRACIONE WALKINIR GABRET	******139	43
298	IVAN GAMA VENTORIM	******004	43
299	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	******256	43
300	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	******704	22
301	NILSON HERMELINDO MENDONCA	******739	14
302	ROBSON RIBEIRO CABRAL	******357	36
303	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	******553	14
304	WALDELY SOARES DOS SANTOS	******429	29
305	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	49
306	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	******086	44
307	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	******379	44
308	CLEBER VIEIRA PAULA	******752	14
309	COSMOS EUGENIO DA SILVA	******787	44
310	DALMIRO MARTINI	******071	49
311	EDIMAR LUIZ DA SILVA	******797	14
312	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	******085	42
313	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	******728	35
314	GILSON LOPES	******407	14
315	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	******996	37
316	JONAS ALVES DE SOUZA	******902	51
317	MARCELO SOARES DE REZENDE	******095	44
318	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	******686	28
319	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	******501	49
320	OZEIAS DE OLIVEIRA	******783	44
321	REGINALDO SCHNEIDER	******975	44
322	SERGIO JARDIM GOMES	******996	51
323	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	******473	44
324	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	******815	49
325	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	42

326	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	******785	42
327	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	******587	42
328	JOAO CARLOS TEODORO	******837	28
329	MARCELO TABORDA COSTA	******879	42
330	MOISES MORETTI MOLOCY	******261	42
331	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	42
332	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	******909	42
333	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	******046	14
334	VALDIR GOMES DE AMORIM	******899	42
335	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	******720	43
336	EDSON ALVES DA SILVA	******371	43
337	EDSON LEITAO DE MENEZ	******606	43
338	ELITO ALVES DA SILVA	******884	43
339	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	14
340	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	******979	44
341	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	******271	43
342	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	******326	43
343	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	******527	43
344	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	43
345	PAULO BORGES VELOSO	******870	14
346	ALMIR VEIBER	******078	42
347	ANTONIO DA CRUZ	******598	43
348	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	******817	43
349	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	******957	42
350	GILBERTO MAGALHAES LOPES	******106	42
351	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	******610	42
352	JOAO EUDES DA SILVA	******900	42
353	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	******351	42
354	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	******685	42
355	MILTON DE JESUS BEZERRA	******431	42
356	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	******101	42
357	PAULO GONCALVES DE ABREU	******432	42
358	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	******177	14
359	ROBERTO BERNARDI FILHO	******720	42
360	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	42
361	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	******293	42
362	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	******949	35
363	ADRIANO CARDOSO MATOS	******789	26
364	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	******698	35

365	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	******860	14
366	ALESSANDRO DA SILVA	******278	35
367	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	******689	42
368	AMAURI DA CRUZ MAIA	******824	28
369	ANILTO GOMES DA SILVA	******367	47
370	ANDRE TRINDADE DIAS	******489	42
371	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	******741	42
372	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	******810	42
373	BRUNO CELMAN ROCA	******500	21
374	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	******370	42
375	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	******707	70
376	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	******244	14
377	CHARLES DA CUNHA	******408	91
378	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	42
379	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	14
380	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	******816	42
381	CLEDSON FERREIRA BRASIL	******922	14
382	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	******560	44
383	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	******378	58
384	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	******670	35
385	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	42
386	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	42
387	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	******327	28
388	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	******798	70
389	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	******237	42
390	EDUARDO CRUZ JANUARIO	******263	28
391	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	21
392	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	******807	42
393	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	******224	35
394	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	42
395	EVALDO MARTINS LUNA	******354	44
396	EZEQUIAS MARTINS LUNA	******854	43
397	FABIANO SOBRAL BEZERRA	******823	35
398	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	******597	28
399	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	******259	28
400	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	******616	35
401	GERSON SILVA DO VALE	******648	14
402	GILBERTO COLMAN JUNIOR	******926	37
403	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	7

404	HUDSON MARIANO LOBATO	******297	33
405	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	42
406	JEFESON PEDRAZA	******567	42
407	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	42
408	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	******972	42
409	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	42
410	JONATAS MOREIRA DA SILVA	******092	42
411	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	******540	42
412	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	******249	42
413	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	******482	28
414	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	******753	28
415	KELLY NOGUEIRA BATISTA	******958	63
416	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	35
417	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	28
418	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	42
419	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	******532	42
420	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	42
421	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	******012	51
422	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	******398	21
423	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	******531	42
424	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	******507	42
425	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	******017	14
426	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	******450	44
427	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	******596	42
428	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	42
429	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	******722	42
430	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	******960	28
431	RODMILSON RAMOS LINDOSO	******378	35
432	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	49
433	RONALDO CALIXTO	******511	49
434	SAMIR PEREIRA DA SILVA	******262	40
435	SILMAR SANTOS ARAUJO	******855	42
436	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	42
437	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	******406	26
438	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	******924	42
439	THIAGO DE BARBA AVAROMA	******623	36
440	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	44
441	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	49
442	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******254	42

443	VALERIO MAIA DA SILVA	******269	21
444	VILMACIR BARROS DE SOUZA	******973	35
445	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	******294	49
446	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	******613	35
447	ALZILENE BORGES LIRA	******445	14
448	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	******457	44
449	ARACI FERREIRA DE SOUZA	******135	44
450	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	******528	44
451	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	44
452	ELIANA MARTINS FERREIRA	******230	42
453	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	44
454	GRACILDA QUINTAO	******134	42
455	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	******542	44
456	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	44
457	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	******479	14
458	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	******873	44
459	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	******512	42
460	MARCIO LIRA DE LIMA	******257	44
461	MANOEL COSTA DE LIMA	******283	44
462	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	******241	44
463	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	******443	14
464	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	******524	44
465	ALDO PEREIRA DA SILVA	******150	42
466	ANDERSON PEREIRA ALVES	******217	43
467	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******847	43
468	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	******240	42
469	CELSO PIZZI	******133	43
470	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	******124	42
471	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	******802	29
472	EDMILSON DIAS DA SILVA	******680	43
473	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	******876	43
474	ELIEL MEIRELES SOUZA	******277	42
475	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	******000	43
476	ENIO ALMEIDA BOTELHO	******394	43
477	FABIO SOARES PAIVA	******403	14
478	FERNANDO EGLER CHOROBURA	******526	43
479	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	******068	42
480	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	******396	43
481	GEOVAN PEREIRA FAREL	******862	42

482	GEOVANE ARNALDO MADERS	******078	42
483	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	******564	35
484	JOAO CIESLIK	******905	43
485	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	******158	43
486	JONIVAN XAVIER REIS	******663	42
487	JOSE ALVES FILHO	******907	42
488	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	******116	43
489	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	******146	43
490	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	******160	43
491	LAERCIO DOS SANTOS	******411	43
492	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	******865	14
493	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	******198	42
494	LIDIOMAR GONCALVES	******979	43
495	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	******838	42
496	MARCIO ANTONIO LOPES	******493	14
497	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	******149	43
498	MARCOS MOURA BOERI	******930	43
499	MARCOS VINICIUS FERREIRA	******595	43
500	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	******300	14
501	MARIA AMELIA MONTEIRO	******440	43
502	ORIDES RODRIGUES	******062	43
503	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	******810	14
504	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	******972	28
505	SERGIO MOREIRA ROCHA	******520	43
506	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	******271	43
507	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	******638	42
508	VANUTE ALVES DE AMORIM	******401	43
509	VLADEMIR AMORIM ROCHA	******740	43
510	ANTONIAS TELIS BESSA	******739	42
511	ALLAN MARCOS THOMAZ	******019	44
512	ANTONIO ORTOLANE	******231	42
513	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	44
514	CHARLES ALVES TENORIO	******109	44
515	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	******121	42
516	CLAUDECIR BARTELS	******955	44
517	DARLI BORGES DA SILVA	******532	44
518	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	******687	44
519	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	******553	44
520	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	******208	44

521	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	******987	44
522	GABRIEL ROCHA RIGONI	******513	42
523	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	******222	44
524	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	44
525	JORGE COELHO DOS SANTOS	******466	14
526	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	******401	44
527	JOSIVAN GOMES	******115	44
528	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	44
529	MARCELO DA SILVA	******430	44
530	MARCOS DO AMARAL	******118	42
531	MARCOS FELIX DA SILVA	******846	44
532	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	******206	42
533	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	******417	42
534	RODRIGO PADOVAN VALES	******518	44
535	VALDIR BALMANT NUNES	******475	42
536	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	44
537	ADEILDO DE SOUZA BARROS	******669	43
538	ALAN GONCALVES DA SILVA	******692	43
539	ALDAIR LUIZ MACHADO	******220	42
540	ANILTON CAMPOS FARIA	******600	42
541	ARINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	******494	36
542	ELIÉU DA SILVA FREITAS	******123	43
543	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	******260	42
544	EZEQUIEL RAMOS	******134	43
545	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	******899	36
546	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	******341	43
547	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	******201	43
548	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	******370	42
549	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	******288	43
550	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	******609	49
551	JOAO ROBINSON LOZANO	******480	43
552	JONAS FELIX BRAGA	******682	43
553	JOSEANE IANES DE ASSIS	******460	29
554	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	******340	42
555	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	******644	43
556	MARCELO ALVES DE MELO	******259	43
557	MARCOS SOUZA DE LIMA	******392	14
558	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	******204	43
559	NEMOEL SOARES ROCHA	******331	43

560	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	******114	43
561	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	******813	43
562	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	******312	42
563	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	******527	43
564	RONEISON DA SILVA MOREIRA	******435	43
565	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	******151	14
566	SILVIA HARDT	******138	43
567	TELMO ALVES DE SALES	******648	43
568	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	******474	43
569	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	******273	43
570	ADELAR IGNACIO DE LIMA	******775	43
571	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	******078	35
572	FABIO XAVIER TOLEDO	******622	14
573	FABRICIO BORGES MENDES	******675	42
574	IZAIAS HONORATO GONCALVES	******230	42
575	JONAS DE SOUZA SA	******748	42
576	MAGNO XAVIER DE SOUZA	******819	43
577	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	42
578	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	******626	49
579	NELSON ANTERIO DA SILVA	******437	43
580	ODAIR ARAUJO MOREIRA	******732	42
581	ROBSON SILVA NOVAIS	******450	14
582	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	******072	43
583	WANDERSON SILVA PEREIRA	******452	42
584	ADRIANO DE CASTRO	******421	44
585	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	******210	42
586	ANTONIO ALVES FLOR	******978	35
587	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	******387	42
588	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	******144	44
589	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	44
590	CELIO ZACARIAS DA COSTA	******317	44
591	CICERO BATISTA SOBRINHO	******864	28
592	CLEMILSON DIAS DA SILVA	******756	42
593	COSME DA SILVA GADEIA	******640	42
594	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	44
595	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	******120	35
596	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	28
597	FABRICIO DA SILVA GOMES	******861	44
598	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	44

599	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	42
600	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	42
601	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	44
602	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	44
603	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	44
604	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	******597	44
605	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	44
606	HELVECIO PINTO DE SOUZA	******210	44
607	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	******957	21
608	JAILSON DA SILVA MARTINS	******658	44
609	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	******616	44
610	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	42
611	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	******146	42
612	MANOEL ALVES FERREIRA	******083	44
613	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	42
614	MURILO GONCALVES ALMEIDA	******371	44
615	PONCIANO GOMES MONTEIRO	******445	44
616	RAFISSON NUNES SILVA	******375	42
617	RENAN PRADO DA SILVA	******874	42
618	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	44
619	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	44
620	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******877	44
621	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	21
622	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	******612	42
623	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	37
624	ALAN FERNANDES PENHA	******827	37
625	ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	******386	44
626	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	******855	44
627	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	37
628	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	******451	44
629	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	******910	44
630	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	******866	42
631	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	14
632	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	******497	43
633	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	******930	44
634	EDUARDO GOMES DE MOURA	******605	44
635	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	44
636	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	******895	44
637	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	44

638	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	44
639	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	44
640	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	23
641	MANOEL ALMEIDA GOMES	******869	44
642	OSNI MARTINS	******511	42
643	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	******875	44
644	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	******721	44
645	RICARDO NELSON RIBEIRO	******491	35
646	RICHARDE MALTA LAMARAO	******173	35
647	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	******718	42
648	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	******969	42
649	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	******849	44
650	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	******368	14
651	VALTENCY DE SOUZA PINHO	******763	44
652	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	******876	44
653	CELESTINO LESSA DE LIMA	******909	36
654	EDINEI APARECIDA SCHULZE	******593	43
655	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	******765	43
656	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	******712	43
657	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	******000	42
658	GIOVANA SALES BENTES	******569	14
659	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	******642	43
660	JOABS DE SOUZA PEREIRA	******142	43
661	LUCINEI GOMES DA SILVA	******509	36
662	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	******246	43
663	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	******954	42
664	MARIA CLAUDINEIA BORHER	******530	41
665	MARIA JANICE SACHINI	******639	43
666	MARILUCIA DOS REIS	******417	43
667	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	******527	42
668	NERI MACHADO	******428	42
669	SILVANO ALVES PESSOA	******711	49
670	SONIA TEREZINHA BOFF	******194	43
671	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	******434	42
672	CLAYTON LUZ PEREIRA	******727	42
673	CLEDIO LOOSE	******203	14
674	DAVID JOAO CARDOSO	******215	42
675	ELY JOSE DE ANDRADE	******964	42
676	GILBERTO FERREIRA SANTOS	******237	42

677	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	******552	42
678	KLEDISON FERNANDO BIZI	******976	42
679	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	******053	21
680	RONALDO DAS NEVES POLEZE	******515	42
681	VALDEMIR MANZOLI	******570	42
682	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	******148	35
683	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	******149	49
684	OSIEL LINO DE SOUZA	******988	49
685	VALTER DA SILVA AGUIAR	******469	49
686	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******009	42
687	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	14
688	EDEVALDO FERREIRA	******077	44
689	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	******367	42
690	ELISEU BARROS	******767	14
691	FABIO JUNIOR SIMOES	******453	28
692	FERNANDO ALEX DE MORAIS	******906	44
693	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	******280	44
694	GEDERSON SILVA NERY	******199	44
695	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	******779	42
696	ISMAR JOSE KRUMENAUER	******227	42
697	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	******994	14
698	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	******277	35
699	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	******263	42
700	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	******075	44
701	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	******423	42
702	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	******157	44
703	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	******167	42
704	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	44
705	MARCOS JOSE DE SANTANA	******955	42
706	MARCOS PEREIRA DA SILVA	******319	42
707	MARCOS VIEIRA	******559	44
708	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	******957	42
709	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	******940	28
710	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	******443	44
711	PAULA FERREIRA COSTA	******497	37
712	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	******183	42
713	RENATO COELHO DE SOUZA	******377	37
714	ROBSON GOMES DE DEUS	******605	14
715	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	******192	44

716	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	******128	42
717	ADRIANO ALVES ROLIM	******127	14
718	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	******249	28
719	ALISSON MOURA DA SILVA	******388	28
720	ANTONIO MARCOS DE LIMA	******296	36
721	CARLOS JUNIO ONORIO	******422	29
722	EDIMAR MARCOS KEMPIM	******128	35
723	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	******297	42
724	JEFERSON JOSE DE SOUZA	******847	49
725	JOAO BARBOSA CIDADE	******143	49
726	JORGE LINO TOMIATTI	******358	42
727	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	******892	21
728	MAGNO BRONELLE	******759	28
729	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	******420	36
730	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	******985	42
731	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	******254	43
732	VALTER NOGUEIRA SANTOS	******764	35
733	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	******736	43
734	ADILSON DA SILVA	******597	42
735	ADRIANA JUSTINA DIAS	******778	21
736	ADRIANO NONATO DA SILVA	******780	35
737	CLEYBER DUTRA MACHADO	******248	42
738	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	******613	42
739	EDUARDO LEITE ANTONIO	******401	35
740	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	35
741	ELIAS DA ROCHA	******777	14
742	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	35
743	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	******248	35
744	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	******416	7
745	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	******725	28
746	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	******713	42
747	JOSELI SOARES DA SILVA	******821	35
748	MARCELINO WILLE	******984	42
749	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	******256	42
750	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	******885	35
751	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	35
752	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	35
753	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	28
754	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	******236	35

755	ANDRE MACEDO CHALEGRA	******005	43
756	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	******384	29
757	DANILO CORA	******829	36
758	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	******730	43
759	EDILSON DOS SANTOS	******735	21
760	ELTON MARQUES FERREIRA	******831	43
761	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	******097	43
762	GILMAR ALVES FEITOSA	******820	14
763	JOSE ADRIANO BEZERRA	******069	43
764	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	******626	36
765	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	******180	43
766	ROBERIO DA SILVA MARQUES	******228	49
767	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	******967	28
768	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	******143	29
769	VALDNEY DA SILVA	******173	29
770	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	******880	43
771	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	******240	29
772	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	35
773	ADINALDO GIL DE LIMA	******272	42
774	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	******474	42
775	ANDRE DURVALINO DA SILVA	******066	14
776	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	******522	35
777	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	42
778	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	******207	42
779	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	******871	42
780	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	7
781	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	21
782	DIEGO DUARTE PEREIRA	******839	42
783	DUAN CUNHA DA SILVA	******398	42
784	DHONATA BRASIL BRISSOW	******266	14
785	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	******226	42
786	EDILSON GOMES SANTANA	******800	21
787	EDUARDO BARROS PINTO	******258	7
788	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	35
789	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	******662	42
790	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	14
791	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	14
792	HALAN DA SILVA MESQUITA	******458	35
793	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	******390	35

794	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******821	42
795	IRENIO PAES NETO	******096	42
796	JONES ESTEVAO DA SILVA	******080	42
797	LAILSON DOS SANTOS SILVA	******244	35
798	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	******529	35
799	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	21
800	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	42
801	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	******544	21
802	MARCELO BEZERRA LOPES	******250	42
803	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	35
804	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	14
805	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	******237	42
806	MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO	******658	42
807	NEI JANIUS BATISTA REIS	******585	14
808	NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	21
809	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	42
810	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******904	42
811	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	21
812	RAONNI JACOB GALVAO	******290	35
813	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	******513	35
814	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	42
815	SUELEN DE SOUZA MELO	******062	42
816	TIAGO DE SOUZA LUNA	******509	21
817	UAGITON FERREIRA MACIEL	******623	14
818	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	42
819	YURI BEZERRA CARVALHO	******400	35
820	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	43
821	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	******772	29
822	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	******341	43
823	CLEBER MARIANO DA SILVA	******828	43
824	FABIO BELEM MARTINS	******609	35
825	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	43
826	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	43
827	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	******431	43
828	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	******782	14
829	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	******884	14
830	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	******988	43
831	JOSE MARQUES DA SILVA	******207	42
832	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	******470	43

833	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	******981	43
834	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	43
835	LUIZ COSTA VELOSO	******449	43
836	MARCIO BEZERRA LOPES	******755	43
837	MARCOS FILIPE COELHO	******695	43
838	MARCOS ALMEIDA DA HORA	******867	42
839	MARLENE LUZ DE ANDRADE	******806	42
840	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	42
841	MAXILINO MAIA MOTA	******939	43
842	PAULO MARTINS TESSER	******469	43
843	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	******883	43
844	REINALDO DOS SANTOS COSTA	******973	43
845	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	******889	43
846	RUBEM FERREIRA DA SILVA	******078	43
847	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	******700	43
848	TIAGO VIEIRA ALVES	******407	7
849	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	******640	43
850	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	43
851	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	47
852	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	******692	14
853	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	******873	21
854	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	******547	44
855	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	******323	14
856	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	******880	42
857	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	44
858	ELDO DA COSTA ABREU	******348	44
859	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	******905	44
860	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	44
861	HELIO COSTA LIMA	******532	44
862	IVANIEL DA SILVA MOURA	******826	44
863	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	******628	44
864	JOSUE DOS SANTOS LIMA	******664	44
865	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	******831	44
866	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	******909	42
867	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	******435	42
868	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	******439	42
869	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	******535	44
870	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	******496	44
871	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	******962	42

872	REVISON NOGUEIRA CARVALHO	******216	44
873	RONALDO MARIANO DE SOUZA	******720	44
874	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	******841	42
875	SANDRO CASTRO SOBRAL	******719	14
876	UZIEL NUNES DE SOUZA	******240	42
877	THYESMA UEKI MARANGONI	******773	23
878	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	******249	44
879	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	******817	42
880	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	42
881	ANDRE MARREIRO SILVA	******369	42
882	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	******719	14
883	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	******281	42
884	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	44
885	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	******896	43
886	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	******542	42
887	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	******910	42
888	DANIEL PEREIRA DA SILVA	******866	42
889	DIMAS DE ARAUJO BARROS	******877	44
890	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	44
891	ELICELIO MACEDO AMARO	******502	44
892	ELITO FREIRE RAMOS	******213	42
893	ERONOR DE SOUSA VERAS	******093	42
894	EZENALDO NUNES ALMEIDA	******600	42
895	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	******325	42
896	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	******758	42
897	GILMAR FREIRE RAMOS	******879	43
898	ISMAEL MARTINS LIMA	******741	44
899	IRES RODRIGUES PEREIRA	******608	42
900	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	35
901	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	******866	44
902	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	******536	35
903	LUCIANO GOMES MERCADO	******543	42
904	MARCELO SILVA RODRIGUES	******381	42
905	MAYKON FELICIANO DOS REIS	******329	42
906	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	******232	42
907	NILSON EDSON PINHEIRO	******852	44
908	NIVALDO ORTIZ	******531	42
909	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	******889	42
910	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	******510	42

911	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	******680	14
912	RISOMAR BRAGA REGIS	******157	44
913	SHANDER SOUZA SILVA	******549	42
914	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	******974	42
915	WILLIAN GOMES DA SILVA	******066	7
916	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	******887	16
917	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	******589	44
918	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	9
919	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	44
920	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	14
921	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	******289	44
922	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	44
923	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	******622	44
924	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	42
925	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	42
926	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	******389	44
927	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	44
928	DANIEL MARTINS BENICIO	******704	42
929	DIRLEI ASCOLI	******597	30
930	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	******587	14
931	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	******727	35
932	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	44
933	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	42
934	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	******335	37
935	GIVELSON ALVES GOMES	******602	42
936	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	44
937	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	******205	44
938	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	44
939	JAIRO LIMA DIAS	******252	42
940	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	44
941	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	44
942	JONATAS PASSOS DA SILVA	******044	44
943	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	******481	16
944	MARCELO CARVALHO FERNANDES	******582	35
945	MADSON BELEM MARTINS	******429	44
946	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	42
947	ODILSON SANTIAGO CRUZ	******892	44
948	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	30
949	SILVONE LIMA SILVA	******555	14

950	AKYLLE EGUEZ SANTOS	******302	44
951	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	******398	44
952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	44
953	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	******379	44
954	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	******856	42
955	ANTONIO JURANDIR RIBERIO DA SILVA	******621	28
956	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	42
957	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	******007	44
958	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	******857	44
959	CRISPINIANO DA SILVA	******321	44
960	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	******258	37
961	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	******429	44
962	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	44
963	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	******709	7
964	ERICO NERY DOS SANTOS	******486	44
965	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	******647	28
966	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	******164	14
967	EVERTON DE FREITAS SANTOS	******672	42
968	FABIO ELLER SIMOES	******886	44
969	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	******618	44
970	FAGNO FERREIRA SOUSA	******509	42
971	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	******031	14
972	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	******889	42
973	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	******610	14
974	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	******997	35
975	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	******428	42
976	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	******876	28
977	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	23
978	IVAN DE SOUZA SIMAO	******008	2
979	JAILSON SANTOS DA SILVA	******594	42
980	JAIRO PEREIRA DA SILVA	******736	42
981	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	42
982	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	******115	44
983	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	******620	42
984	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	******869	14
985	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	******539	44
986	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	******371	44
987	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******632	44
988	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	******897	16

989	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	14
990	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	******586	28
991	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	44
992	LOURINALDO DIAS PEREIRA	******425	2
993	LUCIVALDO VERA BRAGA	******466	44
994	MADSON SOUSA DE MORAES	******840	44
995	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	35
996	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	******072	21
997	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	******537	14
998	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	37
999	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	44
1000	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	******706	42
1001	RENATO MARQUES DA SILVA	******545	44
1002	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	******100	44
1003	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	******858	30
1004	ROGERIO BATISTA CAMPOS	******563	44
1005	RONI COSTA DA SILVA	******524	42
1006	SANDRO ROBERTO LEVY	******992	2
1007	SILES PENHA FERREIRA	******685	44
1008	TIAGO SOARES DA SILVA	******403	35
1009	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	******774	44
1010	ZENILTO DE LIMA PESTANA	******852	44
1011	ADERBAL FRANCA DA COSTA	******999	21
1012	ALDERLEI LIMA SABINO	******221	21
1013	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	42
1014	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	******897	42
1015	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	******853	44
1016	ANSELMO SANTOS PEREIRA	******603	42
1017	AROLDO ALVES DOS SANTOS	******543	42
1018	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	******843	44
1019	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	******080	35
1020	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	44
1021	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	42
1022	DENILSON LIMA MEDEIROS	******963	35
1023	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	******803	26
1024	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	49
1025	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	43
1026	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	42
1027	EVERSON JOSE DE VARGAS	******460	43

1028	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	******999	42
1029	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	******459	49
1030	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	42
1031	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	******305	42
1032	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	******638	42
1033	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	******615	35
1034	GERSON GALDINO RAMOS	******217	19
1035	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	42
1036	GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	******218	42
1037	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	******619	42
1038	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	******661	42
1039	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******125	47
1040	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	43
1041	HIRLEILSON BARROSO COSTA	******153	42
1042	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	******892	19
1043	JOILSON RONDON DA CRUZ	******403	42
1044	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	44
1045	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	******151	42
1046	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	******165	14
1047	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	******226	47
1048	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	******737	28
1049	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	******755	35
1050	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	42
1051	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	******038	42
1052	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	******841	43,52
1053	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	42
1054	PABLO SOUZA VIEIRA	******968	19
1055	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	******073	14
1056	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	******455	42
1057	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	******380	43,25
1058	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	******970	42
1059	RONYS ISRAEL BARBOSA	******404	14
1060	ROSAN DA CRUZ BARROSO	******719	47
1061	RUNEI ALVES DA CUNHA	******253	42
1062	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	******298	28
1063	SADI LOPES DOS SANTOS	******519	14
1064	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	2
1065	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	******503	42
1066	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	42

1067	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	******213	42
1068	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	******233	28
1069	VALDEMIR NONATO MARAES	******759	14
1070	WEDER JOSE DA SILVA	******215	44
1071	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	******218	44
1072	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	******733	44
1073	ALAN FERREIRA MARTINS	******657	42
1074	ALEX GRANJEIRO MENDES	******808	49
1075	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	******594	23
1076	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	******174	42
1077	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	******062	43
1078	ANDERSON MAIA MACHADO	******887	28
1079	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	******001	35
1080	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	******204	49
1081	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	35
1082	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	******358	7
1083	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	******911	42
1084	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	******556	49
1085	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	******595	42
1086	CLAUDIO TELES FRANCA	******728	44
1087	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	******268	28
1088	DIEGO SALLES SAMPAIO	******236	28
1089	ELI DA SILVA	******131	43
1090	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	42
1091	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	******269	30
1092	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	******082	21
1093	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	42
1094	FARLE OLIVEIRA CASTRO	******157	42
1095	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	37
1096	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	******705	42
1097	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	******776	42
1098	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	42
1099	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	******780	28
1100	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	******923	35
1101	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	******168	49
1102	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	******828	42
1103	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	******225	42
1104	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	******563	42
1105	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	******778	36

1106	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	******241	42
1107	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	******171	28
1108	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	******196	43
1109	LUIS CESAR LUZZANI	******969	49
1110	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	37
1111	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	******259	49
1112	MARCOS ALMEIDA MACHADO	******541	42
1113	MARCOS AURELIO SILVA SALES	******800	44
1114	MATEUS DE SOUZA COSTA	******267	35
1115	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	******255	49
1116	NEOMAN BARROSO BRITO	******316	42
1117	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	******145	35
1118	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	******548	49
1119	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	44
1120	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	******257	28
1121	RAFAEL RAMOS SOARES	******379	42
1122	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	******785	42
1123	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	16
1124	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	14
1125	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	44
1126	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	******162	28
1127	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	******252	7
1128	RONI MATIAS DE SOUZA	******882	50
1129	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	******886	21
1130	SERGIO PEREIRA MONTESSI	******043	42
1131	SERGIO REIS SALES	******053	49
1132	VANDERSON BRITO DA SILVA	******265	42
1133	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	******983	49
1134	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	******946	43
1135	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	35
1136	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	******995	49
1137	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	******951	30
1138	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	******524	44
1139	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	******303	37
1140	ALINE BEATRIZ VEIGANT	******305	35
1141	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	44
1142	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	******622	42
1143	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	******587	44
1144	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	******143	14

1145	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	44
1146	ARLETE VRENA RODRIGUES	******869	14
1147	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	******312	42
1148	CRISTIANE DA SILVA LIMA	******530	42
1149	DIANA DOS SANTOS MOURA	******618	21
1150	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	******238	42
1151	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	44
1152	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	44
1153	FABIOLA DA SILVA MATOS	******358	44
1154	FERNANDA SOUSA CASTRO	******349	44
1155	FRANCION RAMOS DA COSTA	******691	37
1156	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	******785	44
1157	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	******285	14
1158	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	******028	42
1159	HELIO GOMES	******614	44
1160	JADSON SOARES GALVAO	******230	44
1161	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	******252	44
1162	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	******540	42
1163	JOANA DARC NASCIMENTO	******603	14
1164	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	******057	44
1165	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	******145	42
1166	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	******255	44
1167	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	******084	44
1168	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	******154	37
1169	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	******426	44
1170	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	******261	30
1171	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	42
1172	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	******365	30
1173	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	42
1174	MIRIAN SPREAFICO	******802	42
1175	NATALIA REGO MATIAS	******643	42
1176	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	******322	44
1177	NEUZA CAO COSTA	******581	44
1178	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	******873	44
1179	REGINA FERREIRA DA SILVA	******246	37
1180	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	44
1181	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	******259	14
1182	ADALTO THIMOTEU RAMOS	******822	42
1183	ADINEIA SILVA BORGES	******777	49

1184	AIRTON JOSE GONCALVES	******100	43
1185	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	******788	14
1186	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	******744	49
1187	ANDERSON MORANTE SILVA	******528	43
1188	CAMILA VIEIRA MARTINS	******117	43
1189	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	******201	49
1190	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	******912	42
1191	CRISTIANO DA SILVA COELHO	******322	35
1192	DANIEL MOREIRA DA SILVA	******844	42
1193	EDSON GONÇALVES DE ABREU	******881	43
1194	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	******993	43
1195	ELIANE DELARMELINDA SILVA	******237	49
1196	ELIZANGELA SILVA PAULO	******132	49
1197	ENOQUE DE ALMEIDA	******516	49
1198	ERMINIO ELDER DE SALES	******913	42
1199	FABIO BASTOS DA CUNHA	******627	49
1200	FABIO JULIO BERNARDO	******982	49
1201	FERNANDO CESAR LISBOA	******019	36
1202	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	******235	28
1203	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	******558	49
1204	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	******204	49
1205	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	******791	49
1206	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	******201	42
1207	GEOVANIA MOURA BRITO	******515	28
1208	GILLIARD GLOWASKY	******324	49
1209	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	******582	42
1210	JAIME BOCHORNI FREZ	******633	49
1211	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	******797	42
1212	JOCSAN DO NASCIMENTO	******376	43
1213	JOSE EDILSON DE SOUZA	******433	42
1214	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	******225	49
1215	LAZARO SIMONELLI	******284	43
1216	LIDOMAR ABREU DE LIMA	******698	42
1217	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	******835	49
1218	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	******844	43
1219	MARINA ELENICE MARIANO	******917	42
1220	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	******093	42
1221	NELIO ANTUNES DE SOUSA	******769	49
1222	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	******209	42

1223	PAULO MARQUES TORRES	******891	14
1224	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	******214	49
1225	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	******218	14
1226	RODRIGO MILAGRE LOPES	******312	49
1227	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	******125	49
1228	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	******908	29
1229	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	******177	14
1230	ROSNEI ELIS CABROBO	******384	49
1231	SANDRO ROSA LIMA	******947	43
1232	SILVANEI SILVA DE LIMA	******758	42
1233	THIAGO PIRES CAPELINI	******192	42
1234	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	******977	21
1235	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	******765	14
1236	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	******041	43
1237	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	******767	43
1238	ADEMIR PEREIRA	******923	42
1239	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	******385	44
1240	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	******306	51
1241	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	******975	42
1242	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	******566	42
1243	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	******453	44
1244	CLEINER DALTON DA SILVA	******724	14
1245	DAVID DA SILVA BRITO	******729	42
1246	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	******614	14
1247	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	******748	35
1248	ELISMAR DIAS DA SILVA	******538	42
1249	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	******707	14
1250	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	44
1251	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	******406	44
1252	GIDEON SANTANA PESSOA	******996	51
1253	GILBERTO WOSNIACH	******978	42
1254	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	******296	35
1255	HELIOMAR FELBERG COSTA	******415	44
1256	IRLANDA CORTE DE AQUINO	******975	44
1257	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	******882	44
1258	JOEL BALBINO DE SOUZA	******464	42
1259	JOEL LOUREDO SOBRINHO	******634	44
1260	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	******971	44
1261	JOSE AMARO GARCIA GOMES	******017	44

1262	JOSE BERALDA BARBOSA	******016	44
1263	JOSE MARCOS PEREIRA	******511	44
1264	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	42
1265	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	******847	21
1266	LEILA FERREIRA DA SILVA	******807	44
1267	LEONARDO DA SILVA	******703	44
1268	LEONEL PAULO FREITAG	******907	42
1269	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	******977	44
1270	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	******723	44
1271	LINCOLN PONTES DA SILVA	******916	42
1272	LUCIANO JOSE VIEIRA	******980	35
1273	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	******220	44
1274	LUIZ ANTONIO CANDIDO	******497	14
1275	LUIZ CARLOS PEREIRA	******919	44
1276	MARCOS PEREIRA LUNA	******439	44
1277	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	******888	44
1278	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	******534	44
1279	MARIA ELENIR DE ANDRADE	******280	44
1280	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	******641	42
1281	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	******498	16
1282	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	******596	44
1283	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	******231	30
1284	SAMUEL SOUZA DANTAS	******646	51
1285	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	******441	44
1286	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	******105	42
1287	THIAGO COSTA MAIA	******179	14
1288	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	******742	42
1289	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	******517	42
1290	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	******604	44
1291	WESLEY FERREIRA BEZERRA	******134	42
1292	WILSON BATISTA JORDAO	******460	44
1293	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	******766	44
1294	ADJAIR CARLOS DE LIMA	******492	44
1295	AMILTON GOMES DE PAULA	******119	44
1296	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	44
1297	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	******973	14
1298	GILD APOLINARIO BATISTA	******307	44
1299	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	44
1300	LEONARDO CUNHA FERREIRA	******260	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

1301	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	44
1302	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	23
1303	MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	******299	44
1304	MESSIAS KINAAK	******865	44
1305	MOISES LIBERATO	******440	44
1306	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	******968	30
1307	VALMIR ALVES CAVALCANTE	******534	44
1308	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	******498	37
1309	VANDERLAN SILVA	******975	44
1310	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	******980	44
1311	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	******461	44
1312	WILLIAN COUTO DE MELO	******295	44
1313	ANDREIA ALVES CAMELO	******819	42
1314	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	******927	42
1315	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	******721	42
1316	ENIO RODRIGUES ENDLICH	******212	14
1317	ENIO DOMINGOS DE LANA	******612	42
1318	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	******903	42
1319	FERNANDO ALVES DA SILVA	******661	42
1320	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	******521	42
1321	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	******476	42
1322	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	******141	44
1323	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	44
1324	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	******135	28
1325	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	******308	42
1326	NILSON DA SILVA MENDES	******094	42
1327	ROBSON MENDES CODECO	******872	42
1328	TIAGO ALVES SOARES	******207	14
1329	VALDINEY DA COSTA GOMES	******915	42
1330	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	******861	14
1331	ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	******265	44
1332	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	******249	44
1333	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	******256	44
1334	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	******879	14
1335	GILMAR MENDES SOARES	******295	44
1336	GLEYSON CESAR DANTAS	******886	44
1337	HELIO HENRIQUE DIAS	******566	44
1338	HERMES QUINTAO PIMENTEL	******218	44
1339	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	******190	44

1340	JORGE BEZERRA GORAYEB	******443	42
1341	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	******754	44
1342	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	******410	44
1343	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	******427	44
1344	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	******904	44
1345	MICHEL ROCHA DOS SANTOS	******654	44
1346	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	******863	42
1347	SANDRO PAZ MENACHO	******106	44
1348	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	44
1349	ADILSON ALVES DINIZ	******327	42
1350	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	******790	14
1351	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	******792	42
1352	APARECIDO DACANAL	******952	49
1353	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	******941	42
1354	CLAUDIR JARDIM GOMES	******840	42
1355	CLERIO ALMERINDO KNAACK	******394	42
1356	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	******138	42
1357	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	******815	49
1358	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	******257	42
1359	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	******251	42
1360	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	49
1361	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	******647	42
1362	KENIA FELIPE COSTA	******509	42
1363	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	******843	35
1364	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	******093	14
1365	OZIEU LOUZADA LOPES	******724	42
1366	VILMAR EDUARDO MOREIRA	******524	49
1367	SIDNEI FERNANDES FRAGA	******053	42
1368	VALDECIR CANUTO DA SILVA	******555	42
1369	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	37
1370	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	44
1371	DANIEL TOMAS SCHLENDER	******642	44
1372	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	******890	44
1373	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	******898	44
1374	FRANCISCO JAILTON DIAS	******963	30
1375	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	******038	44
1376	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	******674	30
1377	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	******954	37
1378	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	******646	44

1379	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	******911	14
1380	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	44
1381	NILTON DE SOUZA MELO	******805	44
1382	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	16
1383	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	******181	35
1384	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	30
1385	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	******405	42
1386	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	44
1387	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	******111	44
1388	TIAGO NEVES BARROS	******690	44
1389	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	******793	35
1390	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	******205	44
1391	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	******474	14
1392	CLEITON CAMILLO SANTOS	******750	44
1393	CLAUDIO SILVA E MOURA	******885	44
1394	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	44
1395	FRANK KAMINSKI JASSET	******616	44
1396	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	******114	44
1397	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	44
1398	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	******894	44
1399	LEANDRO GOMES DE MELO	******753	14
1400	MAICY DA SILVA DUARTE	******952	44
1401	RILDO DOMINGOS	******635	37
1402	CELSO QUIRINO CARDOSO	******690	49
1403	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	******059	42
1404	EDIO VIEIRA BIET	******931	49
1405	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	49
1406	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	******077	42
1407	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	******033	35
1408	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	******910	42
1409	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	******950	49
1410	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	******971	42
1411	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	******150	42
1412	SOFIA VALE DE SOUZA	******096	42
1413	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	42
1414	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	22
1415	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	22
1416	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	29
1417	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	43

1418	JÂNIO ALVES FREITAS	******971	43
1419	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	******882	22
1420	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	******173	36
1421	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	******278	22
1422	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	******237	22
1423	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	43
1424	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	43
1425	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	******826	29
1426	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	******373	49
1427	PAULO SOARES FARFAN	******989	43
1428	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	15
1429	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	22
1430	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	******745	42
1431	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	******275	44
1432	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	******731	43
1433	CARLOS JOSE DOS SANTOS	******478	43
1434	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	******083	47
1435	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	******405	42
1436	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	******784	43
1437	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	******516	43

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0050709963

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 8783 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUBER SIMOES SILVA**, **PERITO CRIMINAL**, matrícula ******241, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27637

Portaria nº 173 de 12 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Requerimento(0050741853), referente ao Processo nº 0022.001671/2024-15.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a contar de 01/08/2024, a Servidora Pública **Carolina Matias Diniz**, ocupante do cargo de Perita Criminal, matrícula nº ******451, noInstituto de DNA Criminal-IDNAC/POLITEC, anteriormente lotada no Instituto Laboratorial Criminal-ILC/POLITEC.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050757924

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exame de Painel Genético para investigação de osteogênese imperfeita, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem

eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050307940

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saúde para realização de consulta com médico especialista em Oftalmologia - Plástica Ocular, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050610315

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO;

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC)**.**

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na realização de ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO + Procedimentos relacionados, visando atender as Decisões Judiciais, autos nsº 7008516-65.2023.8.22.0010 (ID. 0042968260), 7005256-41.2023.8.22.0022 (ID. 0045325238), 7002420-04.2023.8.22.0020 (ID. 0046521340), condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de cardiologia em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.° 0036.016066/2024-90)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **Coordenação Administrativa do Hospital Regional de Cacoal (HRC) (SEI-COHREC-COAD)**, sediada na Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item,** na hipótese do art. 75*, inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto a **Contratação de Empresa especializada na realização de** ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO + Procedimentos relacionados, visando atender as Decisões Judiciais, autos nsº 7008516-65.2023.8.22.0010 (ID. 0042968260), 7005256-41.2023.8.22.0022 (ID. 0045325238), 7002420-04.2023.8.22.0020 (ID. 0046521340), condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de Oftalmologia em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INVASIVO E ABLAÇÃO CATETER DE RADIOFREQUENCIA COM MATERIAL DE PUNÇÃO TRANCEPTAL	UND	01
02	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INVASIVO E ABLAÇÃO CATETER DE RADIOFREQUÊNCIA COM MATERIAL DE PUNÇÃO TRANSEPTAL	UND	01
03	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO COM ABLAÇÃO	UND	01

Fontes: 1. Decisão (ID. 0042968260); 2. Sentença (ID. 0045325238) e 3. Sentença (ID. 0046521340).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Item.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 8 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *Sociedades Cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Preço por Item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** e **12** do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do Termo de Referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **gad.hrc.sesau@gmail.com.**

Publique-se.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2024

FRANCIELLY LOPES MARTINS

Gerente Administrativa

COHREC-COAD

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA
Diretor Adjunto
HRC-DG

Protocolo 0050688793

Portaria nº 4727 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007254/2024-88, e Memorando 343 (0050657695) de 10 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 08 de julho de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******117	FELIPE RODRIGUES PONTES	MÉDICO	CDI	HB
******812	SAMUEL LUCIANO GOMES AITA	MÉDICO	CDI	HB
******415	ROBERTA CANDEIA WABDERLEY DANTAS PONTES	MÉDICO	CDI	HB
******179	RAFAEL SEIJI KUBO	MÉDICO	CDI	HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0050658079

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em **EXAMES DE IMAGEM** para atender pacientes que encontram-se internados no Hospital João Paulo II e/ou Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049845060

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por lote.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA para um período de 90 (noventa) dias, incluindo traslado dos pacientes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O **Menor valor por lote** *estimado para a contratação.*

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050434010

Portaria nº 4647 de 08 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002396/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050539808

Portaria nº 4659 de 08 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025137/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA HERRIG DE CASTRO	******399	NUTRICIONISTA	6,04
2	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	CARLA ALVES REGIO	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	JOSEANE BATISTA DA SILVA	******057	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,44
6	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	63,39
7	LAUDIANA APARECIDA DAMASCENO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,14
9	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRO	23,42
10	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	******917	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

11	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	******774	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,29
12	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	******673	FARMACEUTICO	72,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050556278

Portaria nº 4683 de 09 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.008261/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**, referente ao mês de **Maio/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA CRISTINE MATTOS	******342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31,29
2	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	******310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050592275

Portaria nº 4688 de 09 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.008529/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2023.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AG. EM ATIV. ADM.	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo 0050601641

Portaria nº 4694 de 09 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006634/2024-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	******120	MOTORISTA	96
2	ANDRÉ NEVES GOMES	******354	MOTORISTA	84
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	******249	MOTORISTA	60
4	DEIVID JARDIM PEREIRA	******740	MOTORISTA	96
5	DIONATAN DUTRA BEZERRA	******253	MOTORISTA	60
6	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO	******587	MOTORISTA	88,19
7	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	******879	MOTORISTA	96
8	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	******992	MOTORISTA	84
9	JULIO DA COSTA PINHEIRO	******666	AG. EM ATIV. ADM.	96
10	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******648	MOTORISTA	36
11	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	******951	MOTORISTA	96
12	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	******260	AUX. DE SERV. GERAIS	95
13	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	******406	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	******499	MOTORISTA	48
15	OSMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	******234	MOTORISTA	96
17	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	******250	MOTORISTA	72
18	WALMIR PIEDADE DA SILVA	******736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050609368

Portaria nº 4711 de 10 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.032454/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CINTIA ALVES GOMES	******934	MÉDICO	22,18
2	ISA MARIA ASSUNÇAO VELHO	******466	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050641450

Portaria nº 3658 de 29 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.023291/2024-82

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na HOSPITAL DE RETAGUARDA/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	55
2	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	******952	FISIOTERAPEUTA	6
3	EMILE PEREIRA ALMEIDA	******581	TÉC. DE ENFERMAGEM	48
4	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	12
5	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,47
9	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049218447

Portaria nº 4741 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006369/2024-16.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	******193	MÉDICO 40H	24
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	******312	MÉDICO 40H	24
3	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	******245	MÉDICO 40H	24
4	JEAN UCHOA DA COSTA	******152	MÉDICO 40H	71,46
5	JESSICA FELIX NOBRE WIETZKOSKI	******134	MÉDICO 40H	36
6	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	******334	MÉDICO 40H	36
7	LIGIA MARIA TON TIUSSI	******948	MÉDICO 40H	48
8	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO 40H	96
9	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO 40H	71,04
10	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	******495	MÉDICO 40H	48
11	STHEFANNY JEIELLY ROSÁRIO CANELA	******761	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050698625

Portaria nº 4740 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006633/2024-11
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar/SAMD/ SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	******439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	******872	MOTORISTA	59,52
3	ORLANDO CARDOSO PEDROSA	******869	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050697632

Portaria nº 4743 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006368/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **Junho/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	******854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	******010	AUX. DE SERV. GERAIS	94,12
3	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	******958	AUX. DE SERV. GERAIS	36
4	MARY MACARIO CABRAL	******605	AUX. DE SERV. GERAIS	12
5	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	******805	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	******013	MEC. DE AERONAVE	24
8	VANDINELSON COELHO GALVÃO	******252	AUX. DE SERV. GERAIS	36
9	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	******762	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	WELLINGTON FEITOSA BASSO	******144	AGENTE EM ATIV. ADM.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050701853

Portaria nº 4748 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031325/2024-11

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2023.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	******682	MÉDICO	11,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050713942

Portaria nº 4751 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006371/2024-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIZEU LOPES DA SILVA	******601	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
2	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	******218	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
3	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	******801	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050715125

Portaria nº 4752 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000782/2024-37

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	******415	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	93,59
2	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050717724

Portaria nº 4757 de 11 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024885/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos -CGPM/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050729566

Portaria nº 4758 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001053/2024-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRO	18
2	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050729665

Portaria nº 4761 de 11 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001056/2024-22

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	GELSIMAR PEREIRA LIMA	******894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050730495

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA INFANTIL

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429195

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Cancela Automática de controle de acesso de veículos, com instalação e programação dos controles.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429211

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar o EXAME DE POLISSONOGRAFIA.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2015

Processo Físico: 01-1712.05613-0000/2015

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Convenente: Casa de Saúde Santa Marcelina
Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos tipo passeio

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 092/PGE-2015 (fls. 107/114), celebrado entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do convênio em tela e emissão de relatórios técnicos (fls. 218/222 e 349/350).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 092/PGE-2015 pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

KATIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA
Agente Administrativo Operacional da Saúde – NAPC/CPOP/SESAU
SAMIA CAROLINA REIS E SILVA
Gerente de Gestão de Emendas Parlamentares (SESAU)

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 092/PGE-2015, reiteramos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO COM RESSALVAS da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 1/2024/SESAU-NAPC (fls. 385/386).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 092/PGE-2015, com fulcro nas normativas pertinentes.

EMILIANO DELGADO NETO
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal n° 6.170 de 25/07/2007, Lei Estadual n° 3.307 de 19/12/2013, Decreto Estadual n° 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 092/PGE-2015, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 58/2021/NAPC/CPOP/SESAU (fls. 218/222) (0018930818), Relatório de Vistoria In Loco nº 04/NAPC/CPOP/SESAU (fls. 349/350) (0028327469), Parecer Técnico e Financeiro nº 1/2024/SESAU-NAPC (fls. 385/386) (0045577080) e demais documentações apensas aos autos, **APROVO e HOMOLOGOCOM RESSALVAS a Prestação de Contas do Convênio nº 092/PGE-2015**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Saúde Santa Marcelina.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde - SESAU em Substituição
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024

Protocolo 0050583996

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: : Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar a **AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - PAC.**

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429255

Resolução N. 425/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

Aprova a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, considerando os valores por Macrorregião referente a etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital, bem como os 02 Diagnósticos Situacionais das Macrorregiões de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 6ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 11 de julho de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, considerando os valores por Macrorregião referente a etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital, bem como os 02 Diagnósticos Situacionais das Macrorregiões de Saúde.

Parágrafo Único. Será considerado para fins de repasse pelo Ministério da Saúde para fazer jus a segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital para o Fundo Estadual de Saúde do Estado de Rondônia com adesão homologada:

UF	NOME DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE

RO	MACRORREGIONAL I (PORTO VELHO)	R$ 898.644,00
RO	MACRORREGIONAL II (CACOAL)	R$ 1.244.491,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050696784

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0066/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR:M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.273.219/0001-06, com endereço na a Rua D, s/nº, Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A, no Distrito Industrial, CEP: 76.900-970, na Cidade de Ji- Paraná/RO, neste ato representado pelo Senhor: Salustiano Pego Lourenço Neves, inscrito no CPF/MF n° ***.529.312.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.028863/2024-10, e à Justificativa (0050118679), aos termos do Parecer nº 408/2024/PGE-SESAU (0050197831) e Despacho SESAU-SC (0050281519), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 93.486,07 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**, proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua, para atender o Hospital de Retaguarda e Rondônia, de forma emergencial ", por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0049751593), e declaração financeiraSESAU-NEOR (0049993485), correspondente ao **período de 01 a 27 de MAIO de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0050197831).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✎**SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050642295

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG, DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG, CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG, BISOPROLOL 2,5 MG e BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050684133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.004381/2024-74

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, BEM COMO O COMBATE A MOSQUITOS, LAVRAS E CARRAPATOS; NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
K. A. SERVIÇOS LTDA	39.579.692/0001-00	01	R$ 4.340,00
		VALOR TOTAL	**R$ 4.340,00**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048609026), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0047232564), JustificativaSESAU-GECOMP (0050546591), Parecer nº 922/2023/PGE-SESAU - SESAU (0050556023),Despacho SESAU-GECOMP (0050609936) e Análise nº 275/2024/SESAU-NAP (0050669595). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050669642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 0046.000232/2024-17

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS QUE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE VIROLOGIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO - LACEN/RO, ESPECIFICAMENTE NA REALIZAÇÃO DO SEQUENCIAMENTO GENÉTICO DE AMOSTRAS DE VÍRUS E BACTÉRIAS, GARANTINDO QUE A UNIDADE CUMPRA DE FORMA EFETIVA SEUS TRABALHOS RELACIONADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE NAS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME PRECONIZADOPELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PORTARIA MG/MS Nº 2031/2004.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA	13.147.449/0001-29	R$ 170.119,00
	VALOR TOTAL	**R$ 170.119,00**

Conforme Termo de Referência (0049992210), Carta de Exclusividade (0048864180), Parecer Nº 345/2024/PGE-SESAU (0049331521), Justificativa da Contratação (0049203606), Análise nº 6/2024/LACEN-ASTEC (0049242704), Despacho LACEN-ASTEC(0050342452) e Análise n° 270/2024/SESAU-NAP (0050595888). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 170.119,00 (cento e setenta mil cento e dezenove reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050596428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.017960/2024-87

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90150/2024/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90150/2024/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, **QUE CONTEMPLEM DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS-CIRÚRGICA, COM PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ nº 60.742.616/0002-40.

Conforme a **6ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I E II (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90150/2024/CEL/SUPEL/RO (0050650599).**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP (0050677316). Publique-se.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050733102

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento **ESZOPICLONA 2MG**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em

que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050684382

Portaria nº 4622 de 05 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.058846/2023-26), Abertura de Processo em 15 de dezembro de 2023, Despacho 0046463179 de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula nº ********532**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050503649

Portaria nº 4721 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, e em seu art. 2º, inciso III, define que a Primeira Linha de Defesa é constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Considerando o exercício do direito à saúde pela via judicial, que exige do Estado uma abordagem precisa e ágil;

Considerando a necessidade de otimizar os processos de cumprimento das decisões judicias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, o planejamento em saúde;

Considerando que a elaboração de normativa estabelecendo rotinas e procedimentos gerais a serem seguidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno promove o controle, a transparência e a eficiência operacional, reduz prazos e otimiza a utilização dos recursos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER as rotinas, procedimentos e o fluxo processual a ser observado pelos setores da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) para o cumprimento das decisões judiciais que tenham como objeto a transferência e/ou internação em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) visando procedimento cirúrgico.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta portaria serão adotadas as definições a seguir:

I - Decisão Judicial: documento formal, emitido por um juiz ou outra autoridade judicial competente, determinando o cumprimento de obrigações de acordo com a lei;

II - Regulação: conjunto de medidas e procedimentos destinados a organizar e garantir o acesso aos serviços de saúde ofertados no âmbito da SESAU/RO, incluindo o agendamento de consultas, exames, procedimentos médicos, internações hospitalares, entre outros;

III - Leito de UTI: leito de terapia intensiva, podendo ser UTI especialidade, clínica, isolamento, entre outros.

Art. 3º As decisões judiciais direcionadas à Secretaria de Estado da Saúde deverão ser tramitadas entre os setores em caráter de prioridade, de modo que sejam atendidas nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL
Seção I
Das responsabilidades dos setores

Art. 4º Os setores envolvidos na execução das rotinas, procedimentos e fluxo estabelecidos nesta portaria são:

I - PGE: Procuradoria-Geral do Estado;

II - GAB: Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde;

III - DG: Direção-Geral ou setor equivalente nas Unidades de Saúde;

IV - PROT: Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde;

V - CCMJ: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais;

VI - CEREL: Central de Regulação de Leitos;

VII - Unidade Hospitalar: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) ou Hospital Regional de Cacoal (HRC).

Art. 5º São atribuições, além das outras prevista em lei:

I - Do Gabinete (GAB), Direção-Geral (DG) e Protocolo (PROT):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar processo e/ou encaminhá-lo à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial visando o cumprimento das decisões judiciais.

II - Da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial (CCMJ):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar e/ou encaminhar o processo para as áreas competentes da SESAU/RO visando o cumprimento das decisões judiciais;

c) Prestar informações à Procuradoria-Geral do Estado e/ou juízo competente sobre o atendimento das determinações ou quaisquer obstáculos que possam impedir o cumprimento no prazo fixado;

d) Manter histórico das decisões judiciais que aportaram na SESAU/RO e elaborar relatórios quadrimestrais para a Subdiretoria Técnica em Saúde, diferenciando aquelas que foram atendidas diretamente das que exigiram contratação adicional;

e) Promover e monitorar o cumprimento das decisões judiciais;

f) Executar as demais atividades de sua competência estabelecidas no fluxo em anexo à esta portaria.

III - Da Central de Regulação de Leitos:

a) Monitoramento e regulação dos leitos de gestão estadual;

b) Informar à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial, de modo fundamentado, sobre a possibilidade ou não de atendimento do objeto da decisão judicial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

IV - Da Unidade Hospitalar:

a) Informar à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial sobre o estado atual do paciente e os atos administrativos tomados para cumprimento da decisão judicial;

b) Quando se tratar de paciente internado, solicitar regulação caso haja a necessidade de transferência à outra unidade.

Seção II

Das etapas do processo e procedimentos

Art. 6º A intimação para o cumprimento da decisão judicial pode ocorrer de 3 (três) maneiras:

I - Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado;

II - Intimação pessoal ao Secretário de Estado da Saúde (titular, executivo ou adjunto); ou

III - Intimação pessoal aos responsáveis das Unidades de Saúde.

§ 1º A Unidade que recepcionou a decisão judicial é encarregada de iniciar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, encaminham-se os autos do processo ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, que em seguida encaminha à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

§ 3º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio do Gabinete, Direção-Geral ou Protocolo, encaminham-se os autos do processo diretamente à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Art. 7º Após o recebimento da decisão judicial, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá realizar a leitura integral da determinação e adotar as seguintes providências:

I - Incluir a decisão judicial em planilha de controle para fins de monitoramento, até o seu cumprimento;

II - Solicitar à Central de Regulação de Leitos a regulação e/ou internação do paciente em leito de terapia intensiva.

§ 1º A regulação do paciente deverá ser informada à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais mediante e-mail institucional ou nos autos do processo SEI recebido, mediante a apresentação de E-mail solicitação/autorização de vaga.

§ 2º Constatada a impossibilidade de atendimento do objeto da decisão judicial no prazo estabelecido, a CEREL deverá informar à CCMJ acerca da indisponibilidade, bem como o prazo para cumprimento.

Art. 8º Após a devida regulação e transferência do paciente para o leito de UTI, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá contatar a unidade hospitalar responsável, com a finalidade de obter informações sobre o estado atual do paciente e a previsão para realização de procedimento cirúrgico.

Parágrafo único. A unidade hospitalar responsável prestará as informações requeridas, mediante a elaboração de Despacho, no respectivo processo SEI.

Art. 9º A Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial acompanhará regularmente o processo, para fornecer à Procuradoria Geral do Estado e/ou ao Juízo Competente informações atualizadas do cumprimento da decisão judicial.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Art. 11 O descumprimento injustificado do estabelecido por meio desta normativa poderá ensejar em apuração de responsabilidade e sanções correspondentes.

Art. 12 Esta portaria será objeto de revisão periódica, a fim de adequar-se às mudanças legislativas, normativas internas e às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, garantindo a atualização constante e aprimoramento dos processos.

Art. 13 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores eventualmente conflitantes.

Parágrafo Único. Situações excepcionais não contempladas nesta portaria serão analisadas e decididas pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde.

ANEXO I

FLUXO DO PROCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

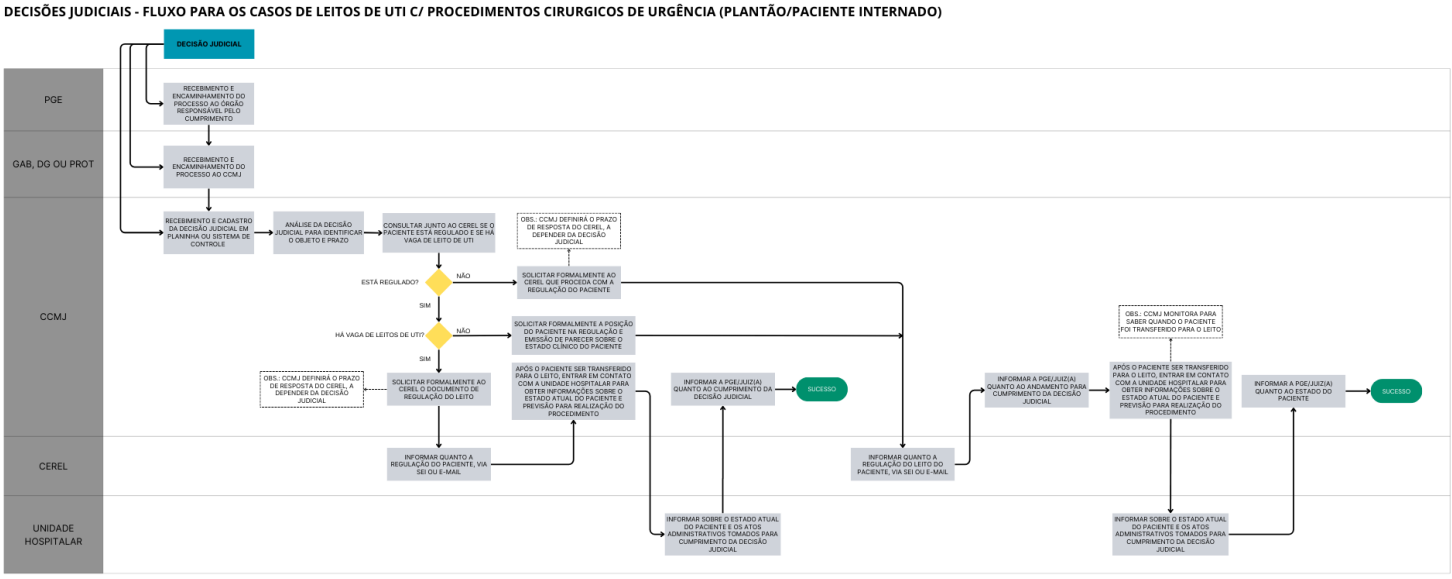

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050657705

Portaria nº 4722 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, e em seu art. 2º, inciso III, define que a Primeira Linha de Defesa é constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

Considerando o exercício do direito à saúde pela via judicial, que exige do Estado uma abordagem precisa e ágil;

Considerando a necessidade de otimizar os processos de cumprimento das decisões judicias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, o planejamento em saúde;

Considerando que a elaboração de normativa estabelecendo rotinas e procedimentos gerais a serem seguidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno promove o controle, a transparência e a eficiência operacional, reduz prazos e otimiza a utilização dos recursos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER as rotinas, procedimentos e o fluxo processual a ser observado pelos setores da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) para o cumprimento das decisões judiciais que tenham como objeto:

I - Internação Psiquiátrica ou em razão de drogadição;

II - Exames;

III - Consultas; e

IV - Terapias.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta portaria serão adotadas as definições a seguir, visando assegurar a uniformidade de interpretação e a aplicação dos conceitos relacionados ao fluxo do processo de cumprimento das decisões judiciais:

I - Decisão Judicial: documento formal, emitido por um juiz ou outra autoridade judicial competente, determinando o cumprimento de obrigações de acordo com a lei;

II - Carta de Serviços: documento formal que apresenta as ações e serviços de saúde ofertados por cada unidade administrativa e hospitalar da SESAU/RO;

III - Unidades de Saúde: unidades administrativas e hospitalares da SESAU/RO;

IV - Rede de Atenção à Saúde (RAS): arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

V - Regulação: conjunto de medidas e procedimentos destinados a organizar e garantir o acesso aos serviços de saúde ofertados no âmbito da SESAU/RO, incluindo o agendamento de consultas, exames, procedimentos médicos, internações hospitalares, entre outros;

VI - Parecer Técnico: documento técnico emitido por um profissional capacitado e habilitado na área, o qual deverá apresentar manifestação conclusiva sobre o assunto que lhe foi submetido, elaborado conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo III;

VII - Fiscalização: compreende as atividades de acompanhamento e certificação da execução do serviço ou da entrega do material, a fim de assegurar que houve o cumprimento das obrigações conforme pactuado no termo de referência e/ou contrato;

VIII - Gestão Contratual: compreende as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, como a verificação e encaminhamento das documentações relacionadas à prorrogação, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outras;

IX - Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão no contexto daquele processo administrativo.

Art. 3º As decisões judiciais direcionadas à Secretaria de Estado da Saúde deverão ser tramitadas entre os setores em caráter de prioridade, obedecendo os prazos máximos estabelecidos no fluxo processual (Anexo V).

Art. 4º Somente será adotado o procedimento de contratação quando houver a impossibilidade de atendimento da decisão judicial pelas Unidades que integram a Rede de Atenção à Saúde, incluindo todos os seus serviços próprios ou prestados por terceiros.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL
Seção I
Das responsabilidades dos setores

Art. 5º Os setores envolvidos na execução das rotinas, procedimentos e fluxo estabelecidos nesta portaria são:

I - PGE: Procuradoria-Geral do Estado;

II - GAB: Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde;

III - DG: Direção-Geral ou setor equivalente nas Unidades de Saúde;

IV - PROT: Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde;

V - CCMJ: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais;

VI - SDTECS: Subdiretoria Técnica em Saúde;

VII - Unidades de Saúde: unidades administrativas e hospitalares da SESAU/RO, demandadas de acordo com o objeto da decisão judicial;

VIII - Unidade Compradora: unidade responsável pela contratação, demandada de acordo com o objeto da decisão judicial, e subunidades que a integram;

IX - NPPS: Núcleo de Planejamento e Programação em Saúde; e

X - NEOR: Núcleo de Execução Orçamentária.

Art. 6º São atribuições, além das outras prevista em lei:

I - Do Gabinete (GAB), Direção-Geral (DG) e Protocolo (PROT):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar processo e/ou encaminhá-lo à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial visando o cumprimento das decisões judiciais.

II - Da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial (CCMJ):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar e/ou encaminhar o processo para as áreas competentes da SESAU/RO visando o cumprimento das decisões judiciais;

c) Prestar informações à Procuradoria-Geral do Estado e/ou juízo competente sobre o atendimento das determinações ou quaisquer obstáculos que possam impedir o cumprimento no prazo fixado;

d) Manter histórico das decisões judiciais que aportaram na SESAU/RO e elaborar relatórios quadrimestrais para a Subdiretoria Técnica em Saúde, destacando aquelas que foram atendidas diretamente nas Unidades de Saúde, sem a necessidade de contratação adicional;

e) Promover e monitorar o cumprimento das decisões judiciais;

f) Executar as demais atividades de sua competência estabelecidas no fluxo em anexo à esta portaria.

III - Das Unidades de Saúde:

a) Quando demandadas, informar à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial sobre a possibilidade ou não de atendimento do objeto da decisão judicial;

b) Regular e/ou intermediar o acesso da população aos serviços e materiais ofertados no âmbito da SESAU/RO.

IV - Das Coordenadorias subordinadas à Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS):

a) Emitir Parecer Técnico para subsidiar a Unidade Compradora na contratação de serviços ou materiais objeto da decisão judicial;

b) Monitorar e avaliar a recorrência das demandas judiciais;

c) Identificar os pontos de intervenção técnica na RAS e encaminhar para deliberação do gestor.

V - Da Unidade Compradora:

a) Instruir o processo de contratação para dar seguimento ao cumprimento da decisão judicial;

b) Observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 na condução do processo de contratação.

VI - Do Núcleo de Planejamento e Programação em Saúde (NPPS):

a) Emitir informação quanto a disponibilidade orçamentária para atender a despesa objeto da decisão judicial;

b) Realizar o enquadramento da despesa, observando o planejamento específico relacionado à saúde.

VII - Do Núcleo de Execução Orçamentária (NEOR):

a) Elaborar Nota de Empenho, consoante o enquadramento da despesa apresentado pelo NPPS.

Seção II

Das etapas de recebimento e consulta às Unidades de Saúde

Art. 7º A intimação para o cumprimento da decisão judicial pode ocorrer de 3 (três) maneiras:

I - Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado;

II - Intimação pessoal ao Secretário de Estado da Saúde (titular, executivo ou adjunto); ou

III - Intimação pessoal aos responsáveis das Unidades de Saúde.

§ 1º A Unidade que recepcionou a decisão judicial é encarregada de iniciar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, encaminha-se os autos do processo ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, que em seguida encaminha à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

§ 3º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio do Gabinete, Direção-Geral ou Protocolo, encaminha-se os autos do processo diretamente à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Art. 8º Após o recebimento da decisão judicial, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá realizar a leitura integral da determinação e adotar as seguintes providências:

I - Incluir a decisão judicial em planilha de controle para fins de monitoramento, até o seu cumprimento;

II - De acordo com a Carta de Serviços da SESAU/RO, solicitar o atendimento pela Unidade de Saúde responsável por fornecer o serviço ou material pleiteado (Anexo I).

Parágrafo Único. Para as internações psiquiátricas deverá ser anexado laudo psiquiátrico atualizado, junto à solicitação de atendimento, e para as internações em razão de drogadição deverá ser anexado laudo médico atualizado, decisão judicial e deferimento de tutela de urgência.

Art. 9º A Unidade de Saúde demandada pela Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais se manifestará informando se há possibilidade ou não de atender a determinação judicial.

I - Se for constatada a impossibilidade de cumprimento, a Unidade de Saúde deverá emitir uma negativa formal, acompanhada de justificativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

II - Se for constatada a possibilidade de cumprimento, a Unidade de Saúde deverá seguir os trâmites para a regulação do paciente e apresentar as seguintes comprovações:

a) Emissão da guia de agendamento;

b) Certidão de contato com o paciente.

Art. 10. De posse das informações prestadas pela Unidade de Saúde, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá informar à Procuradoria-Geral do Estado sobre o cumprimento da determinação ou, nos casos que for necessária a abertura de processo administrativo para contratação, incluir a demanda em Planilha (Anexo II).

§ 1º Semanalmente, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais formalizará um processo SEI onde unificará, por meio da Planilha à que se refere o *caput*, todas as demandas judiciais da mesma especialidade médica recebidas no período, que não são passíveis de atendimento pelas Unidades de Saúde da RAS, e o encaminhará para a Subdiretoria Técnica em Saúde.

§ 2º A Subdiretoria Técnica em Saúde é responsável por filtrar a demanda, elaborar Parecer Técnico (Anexo III) e encaminhá-lo à Unidade Compradora, a fim de subsidiar a contratação do objeto das decisões judiciais.

§ 3º O processo mencionado no § 1º deverá estar relacionado aos processos originais das decisões judiciais.

Seção III

Da contratação

Art. 11. Compete à Unidade Compradora e suas subunidades realizar a instrução do processo administrativo para contratação do serviço ou material solicitado, seguindo as seguintes etapas:

I - Informar à CCMJ o prazo necessário para realizar a contratação;

II - Preencher o documento de formalização da demanda de acordo com o Parecer Técnico da SDTECS, elaborar o estudo técnico preliminar e análise de riscos, quando cabível, termo de referência, estimativa de preços e demais procedimentos necessários, até a efetivação/homologação da contratação, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§ 1º Se houver ata de registro de preços que contemple o objeto pretendido, cuja SESAU/RO seja Órgão Participante, deve-se adotar os procedimentos inerentes à liberação da respectiva ata.

§ 2º Na ocasião do envio do processo à autoridade competente para fins de homologação, a Unidade Compradora deverá certificar que não houve o sequestro judicial (Anexo IV).

§ 3º O prazo máximo para conclusão da contratação será de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, a depender do estipulado na decisão judicial.

Art. 12. Após concluídas as etapas do processo de contratação elencadas no art. 11, a Unidade Compradora encaminhará os autos ao NPPS e ao NEOR, respectivamente, para o enquadramento da despesa e a emissão da nota de empenho.

Art. 13. Finalizada a emissão da nota de empenho, o NEOR retornará os autos à Unidade Compradora, que adotará providências junto à Procuradoria-Geral do Estado para a elaboração do contrato, quando for o caso, e o encaminhamento da nota de empenho ao prestador de serviços ou fornecedor.

Art. 14. Os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e gestão contratual serão designados mediante Portaria.

§ 1º Para definição do fiscal e da comissão de recebimento, serão considerados o local de execução do serviço ou entrega do material, bem como a especificidade do objeto.

§ 2º A gestão contratual ficará a cargo de servidor pertencente à Gerência de Contratos.

Art. 15. A Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial irá acompanhar regularmente o processo da contratação, para fornecer à Procuradoria-Geral do Estado informações atualizadas do cumprimento da decisão judicial.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A desobediência de determinação judicial, por ação ou omissão, poderá sujeitar o servidor público, que lhe der causa, às sanções cabíveis, resguardado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

Art. 17. O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Art. 18. Os processos das decisões judiciais poderão ser, a qualquer momento, solicitados pela Coordenadoria de Controle Interno para monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta portaria e das demais normas relativas à matéria.

Parágrafo Único. O resultado dos monitoramentos serão demonstrados por meio de Relatórios, que serão encaminhados à autoridade competente para conhecimento quanto às irregularidades, recomendações e providências a serem adotadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Art. 19. Esta portaria poderá ser revisada para adequar-se às mudanças da legislação, das normativas internas e às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, garantindo o aprimoramento dos processos.

Art. 20. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores eventualmente conflitantes.

Art. 21. Situações excepcionais não contempladas serão analisadas e decididas pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde.

ANEXO I

MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

De: SESAU-CCMJ
Para: UNID. DEMANDADA
Requerente: XXXXXXXXXXXXXX
Autos Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNS N°: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX/XXXXXXXX
Município: XXXXXXXXXXXXXX
Assunto: **Cumprimento de decisão.**
Senhor(a) XXXXXXX,
Cumprimentando-a(o) cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, em atenção a decisão epígrafe, que concedeu o pedido de tutela de urgência em favor da requerente para que o estado forneça XXXXXXX.
Dito isso, vimos solicitar que Vossa Senhoria realize XXXXXXXXXX, a fim de dar andamento no cumprimento da determinação judicial referente ao processo judicial.
Salienta-se que o presente processo trata-se de uma demanda judicial e portanto não se sujeita ao mesmo trâmite administrativo dos demais pacientes (não judicializados). Sendo assim, deve-se cumprir a ordem judicial, sob risco de incorrer em sanção penal, civil e/ou administrativa, no caso de impossibilidade do atendimento, se faz necessário a emissão de negativa formal, acompanhada de justificativa, no prazo de XXXX dias úteis.
Atenciosamente,

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO
Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)
SIGLA/SESAU

ANEXO II

PLANILHA - DEMANDAS UNIFICADAS

Item	Técnico	Objeto	Autor	Cartão SUS	Contato	Documentos Pessoais	Processo SEI	Processo Judicial	Comarca/Vara	Ofício da PGE	Município	Decisão	Petição Inicial	Prazo	Laudo/Pedido	Negativa GERREG	Negativa TFD
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	

ANEXO III

PARECER TÉCNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

PARECER TÉCNICO (Modelo)

Processo referencial: 0000.000000/2024-00
Origem: Unidade requisitante/ Unidade especializada
Assunto: Assunto Assunto Assunto Assunto
Valor estimado:

1. DO OBJETO

Apresentação com breve relato quanto ao objetivo do parecer.

2. CONTEXTO

Fundamentação técnica e aspectos legais; embasamento com Leis, portarias, pactuações, resoluções, protocolos, normativas etc.

3. PANORAMA SITUACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

- Apresentar aspectos sociodemográficos, epidemiológico, responsabilidade sanitária e regionalização dos serviços de saúde;
- Descrever a disposição do serviço (objeto do parecer) no território/RAS, fazendo menção a forma de contratação, demanda ofertada, demanda reprimida, etc;
- Demonstrar as possíveis causas, consequências e soluções para atender a demanda;
- Solicitar manifestação do CRH, quando o objeto possuir conexão e/ou impacto direto com recursos humanos.

4. DA MOTIVAÇÃO

Estimativa de volume e custo, de modo a apresentar o quantitativo solicitado, o quantitativo necessário e o valor médio do investimento.

5. DA VIABILIDADE

Descrever a pertinência da solicitação e os impactos.
Viabilidade técnica para execução, direta ou indireta sob a perspectiva do interesse público.

6. CONCLUSÃO

Parágrafo sintético, de caráter opinativo, onde a objetividade se faz obrigatória.
FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL
Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO
Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)
SIGLA/SESAU

ANEXO IV

CERTIDÃO - SEQUESTRO JUDICIAL

CERTIDÃO (Modelo)

CERTIFICO que no dia xx/xx/xxxx, às xx:xx horas, realizei consulta junto ao [site/sistema/setor], conforme comprovação em anexo, sendo constatado que [houve/não houve] sequestro referente a decisão judicial objeto do processo xxxxxxx-xx.xxxx.8.22.xxxx.
Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO
Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)
SIGLA/SESAU

ANEXO V

FLUXO DO PROCESSO

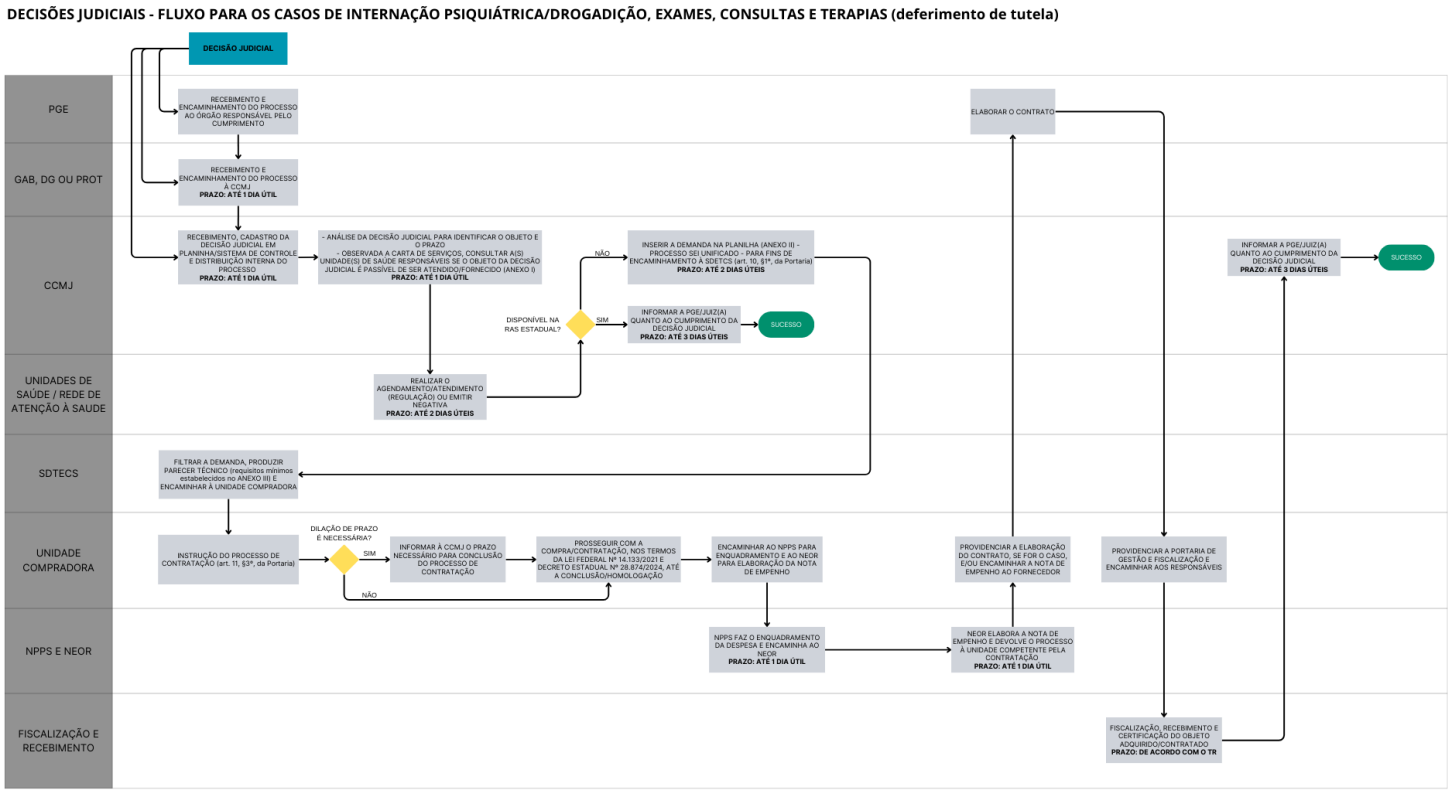

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050657761

Portaria nº 4723 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, e em seu art. 2º, inciso III, define que a Primeira Linha de Defesa é constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

Considerando o exercício do direito à saúde pela via judicial, que exige do Estado uma abordagem precisa e ágil;

Considerando a necessidade de otimizar os processos de cumprimento das decisões judicias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, o planejamento em saúde;

Considerando que a elaboração de normativa estabelecendo rotinas e procedimentos gerais a serem seguidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno promove o controle, a transparência e a eficiência operacional, reduz prazos e otimiza a utilização dos recursos disponíveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER as rotinas, procedimentos e o fluxo processual a ser observado pelos setores da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) para o cumprimento das decisões judiciais que tenham como objeto o fornecimento de medicamentos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta portaria serão adotadas as definições a seguir, visando assegurar a uniformidade de interpretação e a aplicação dos conceitos relacionados ao fluxo do processo de cumprimento das decisões judiciais:

I - Decisão Judicial: documento formal, emitido por um juiz ou outra autoridade judicial competente, determinando o cumprimento de obrigações de acordo com a lei;

II - Parecer Técnico: documento técnico emitido por um profissional capacitado e habilitado na área, o qual deverá apresentar manifestação conclusiva sobre o assunto que lhe foi submetido, elaborado conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I;

III - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME): apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com as responsabilidades de financiamento;

IV - Relação Estadual de Medicamentos (RESME/RO): compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Estado de Rondônia;

V - Medicamentos Padronizados: são aqueles adquiridos de forma planejada para utilização e disponibilização nas Unidades de Saúde, conforme previsão das portarias de regulamentação (RENAME, RESME/RO, entre outras);

VI - POC: Policlínica Oswaldo Cruz;

VII - HÓRUS: Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica;

VIII - CID - 10: Classificação Internacional de Doenças;

IX - Fiscalização: compreende as atividades de acompanhamento e certificação da execução do serviço ou da entrega do material, a fim de assegurar que houve o cumprimento das obrigações conforme pactuado no termo de referência e/ou contrato;

X - Gestão Contratual: compreende as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, como a verificação e encaminhamento das documentações relacionadas à prorrogação, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outras;

XI - Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão no contexto daquele processo administrativo;

XII - Unidades de Saúde: unidades administrativas e hospitalares da SESAU/RO;

Art. 3º As decisões judiciais direcionadas à Secretaria de Estado da Saúde deverão ser tramitadas entre os setores em caráter de prioridade, obedecendo os prazos máximos estabelecidos no fluxo processual (Anexo IV).

Art. 4º Somente será adotado o procedimento de contratação quando houver a impossibilidade de atendimento da decisão judicial pelas Unidades que integram a Rede de Atenção à Saúde, incluindo todos os seus serviços próprios ou prestados por terceiros.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL
Seção I
Das responsabilidades dos setores

Art. 5º Os setores envolvidos na execução das rotinas, procedimentos e fluxo estabelecidos nesta portaria são:

I - PGE: Procuradoria-Geral do Estado;

II - GAB: Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde;

III - DG: Direção-Geral ou setor equivalente nas Unidades de Saúde;

IV - PROT: Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde;

V - CCMJ: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais;

VI - Unidade Compradora: unidade responsável pela contratação, demandada de acordo com o objeto da decisão judicial, e subunidades que a integram;

VII - NPPS: Núcleo de Planejamento e Programação em Saúde;

VIII - NEOR: Núcleo de Execução Orçamentária; e

IX - CGAF: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica e subunidades que a integram.

Art. 6º São atribuições, além das outras prevista em lei:

I - Do Gabinete (GAB), Direção-Geral (DG) e Protocolo (PROT):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

b) Formalizar processo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial visando o cumprimento das decisões judiciais.

II - Da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial (CCMJ):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar e/ou encaminhar o processo para as áreas competentes da SESAU/RO visando o cumprimento das decisões judiciais;

c) Emitir Parecer Técnico Farmacêutico, por meio de profissional graduado em Farmácia devidamente habilitado na área;

d) Prestar informações à Procuradoria-Geral do Estado e/ou juízo competente sobre o atendimento das determinações ou quaisquer obstáculos que possam impedir o cumprimento no prazo fixado;

e) Manter histórico das decisões judiciais que aportaram na SESAU/RO e elaborar relatórios quadrimestrais para a Subdiretoria Técnica em Saúde, diferenciando aquelas que foram atendidas diretamente das que exigiram contratação adicional;

f) Promover e monitorar o cumprimento das decisões judiciais;

g) Executar as demais atividades de sua competência estabelecidas no fluxo em anexo à esta portaria.

III - Da Unidade Compradora:

a) Instruir o processo de contratação para dar seguimento ao cumprimento da decisão judicial;

b) Observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 na condução do processo de contratação.

IV - Do Núcleo de Planejamento e Programação em Saúde (NPPS):

a) Emitir informação quanto a disponibilidade orçamentária para atender a despesa objeto da decisão judicial;

b) Realizar o enquadramento da despesa, observando o planejamento específico relacionado à saúde.

V - Do Núcleo de Execução Orçamentária (NEOR):

a) Elaborar Nota de Empenho, consoante o enquadramento da despesa apresentado pelo NPPS.

VI - Da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF) e das Gerências Regionais de Saúde (GRS):

a) Quando demandada, informar à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial sobre a possibilidade ou não de atendimento do objeto da decisão judicial;

b) Executar os trâmites necessários para distribuir/entregar os medicamentos solicitados ao paciente e comprovar a dispensação ao cumprimento à CCMJ.

Seção II

Das etapas de recebimento e consulta às Unidades de Saúde

Art. 7º A intimação para o cumprimento da decisão judicial pode ocorrer de 3 (três) maneiras:

I - Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado;

II - Intimação pessoal ao Secretário de Estado da Saúde (titular, executivo ou adjunto); ou

III - Intimação pessoal aos responsáveis das Unidades de Saúde.

§ 1º A Unidade que recepcionou a decisão judicial é encarregada de iniciar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, encaminha-se os autos do processo ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, que em seguida encaminha à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

§ 3º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio do Gabinete, Direção-Geral ou Protocolo, encaminha-se os autos do processo diretamente à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Art. 8º Após o recebimento da decisão judicial, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá realizar a leitura integral da determinação e adotar as seguintes providências:

I - Incluir a decisão judicial em planilha de controle para fins de monitoramento, até o seu cumprimento;

II - Distribuir internamente o processo à um profissional farmacêutico, devidamente habilitado na área, para emissão de Parecer Técnico.

Parágrafo Único. O Parecer Técnico Farmacêutico respeitará a estrutura mínima estabelecida no Anexo I.

Art. 9º O farmacêutico demandado, após a realização das verificações e consultas estabelecidas no fluxo (Anexo IV), se manifestará concluindo sobre a possibilidade de atender ou não a determinação judicial:

I - Se for constatada a possibilidade de cumprimento, o Parecer Técnico indicará o local e os requisitos para retirada do medicamento.

II - Se for constatada a impossibilidade de cumprimento, o Parecer Técnico indicará a necessidade de aquisição do medicamento e, em seguida, a demanda será incluída em Planilha para compra (Anexo II).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

§ 1º As consultas feitas às Unidades de Saúde, para embasar o Parecer Técnico Farmacêutico, deverão ser respondidas formalmente pelos responsáveis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Semanalmente, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais formalizará um processo SEI onde unificará, por meio da Planilha à que se refere o inciso II, todas as demandas judiciais com o mesmo objeto recebidas no período, que não são passíveis de atendimento pelas Unidades de Saúde da RAS, e o encaminhará para a Subdiretoria Técnica em Saúde.

§ 3º Na ocorrência de determinação judicial para tratamento de uso contínuo, o parecer técnico indicará a necessidade de compra emergencial para atender somente a demanda imediata e sugerirá a inclusão do objeto no planejamento para aquisição mediante procedimento licitatório ordinário.

§ 4º O processo mencionado no § 2º deverá estar relacionado aos processos originais das decisões judiciais.

Art. 10. Caberá à Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica e Gerências Regionais de Saúde apresentar as comprovações para que a CCMJ informe à PGE sobre o cumprimento da obrigação, mediante:

I - Guia de dispensação, assinada pelo paciente ou seu responsável; e

II - Comprovante de envio.

Seção III

Da contratação

Art. 11. Compete à Unidade Compradora e suas subunidades realizar a instrução do processo administrativo para contratação do medicamento solicitado, seguindo as seguintes etapas:

I - Informar à CCMJ o prazo necessário para realizar a contratação;

II - Preencher o documento de formalização da demanda de acordo com as informações consolidadas na Planilha (Anexo II), elaborar o estudo técnico preliminar e análise de riscos, quando cabível, termo de referência, estimativa de preços e demais procedimentos necessários, até a efetivação/homologação da contratação, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§ 1º Se houver ata de registro de preços que contemple o objeto pretendido, cuja SESAU/RO seja Órgão Participante, deve-se adotar os procedimentos inerentes à liberação da respectiva ata.

§ 2º Na ocasião do envio do processo à autoridade competente para fins de homologação, a Unidade Compradora deverá certificar que não houve o sequestro judicial (Anexo IV).

§ 3º O prazo máximo para conclusão da contratação será de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, a depender do estipulado na decisão judicial.

Art. 12. Após concluídas as etapas do processo de contratação elencadas no art. 11, a Unidade Compradora encaminhará os autos ao NPPS e ao NEOR, respectivamente, para o enquadramento da despesa e a emissão da nota de empenho.

Art. 13. Finalizada a emissão da nota de empenho, o NEOR retornará os autos à Unidade Compradora, que adotará providências junto à Procuradoria-Geral do Estado para a elaboração do contrato, quando for o caso, e o encaminhamento da nota de empenho ao prestador de serviços ou fornecedor.

Art. 14. Os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e gestão contratual serão designados mediante portaria.

§ 1º A comissão de fiscalização e recebimento será formada, preferencialmente, por servidores integrantes da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica.

§ 2º A gestão contratual ficará a cargo de servidor pertencente à Gerência de Contratos.

Art. 15. A Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial irá acompanhar regularmente o processo da contratação, para fornecer à Procuradoria-Geral do Estado informações atualizadas, sempre que solicitadas, do cumprimento da decisão judicial.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A desobediência de determinação judicial, por ação ou omissão, poderá sujeitar o servidor público, que lhe der causa, às sanções cabíveis, resguardado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

Art. 17. O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Art. 18. Os processos das decisões judiciais poderão ser, a qualquer momento, solicitados pela Coordenadoria de Controle Interno para monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta portaria e das demais normas relativas à matéria.

Parágrafo Único. O resultado dos monitoramentos serão demonstrados por meio de Relatórios, que serão encaminhados à autoridade competente para conhecimento quanto às irregularidades, recomendações e providências a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

serem adotadas.

Art. 19. Esta portaria poderá ser revisada para adequar-se às mudanças da legislação, das normativas internas e às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, garantindo o aprimoramento dos processos.

Art. 20. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores eventualmente conflitantes.

Art. 21. Situações excepcionais não contempladas serão analisadas e decididas pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde.

ANEXO I
PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO (Modelo)

De: Unidade requisitante/unidade especializada

Para: Unidade requisitada

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

SEI:

Autos nº:

Requerente:

MEDICAMENTOS/INSUMOS PLEITEADOS:

ITEM	MEDICAMENTO/APRESENTAÇÃO	PORTARIADO	COMPETÊNCIA	OBSERVAÇÕES	ALTERNATIVA DO SUS	COMPETÊNCIA DA ALTERNATIVA NO SUS
1	MEDICAMENTO	SIM/NÃO	ENTE RESPONSÁVEL	INFO. ADICIONAIS	SUBSTITUTOS NO SUS	RESPONSÁVEL POR FORNECER O SUBSTITUTO

CONSIDERAÇÕES:

Fundamentação técnica de assistência e saúde e farmacêutica e aspectos legais, leis, portarias, pactuações etc e quaisquer informações adicionais.

PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL:

COMPRAS DIRETAS

ITEM	MEDICAMENTO/APRESENTAÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL
1	MEDICAMENTO	QUANTIDADE/TEMPO

Anexo RELATÓRIO MÉDICO (XXXXXXXX)

REFERÊNCIAS (SE NECESSÁRIO)

[1] Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>.

[2] Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2022/07/DOE-12.07.2022.pdf>.

Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO

Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)

SIGLA/SESAU

ANEXO II
PLANILHA - DEMANDAS UNIFICADAS

Item	Técnico	Objeto	Autor	Cartão SUS	Contato	Documentos Pessoais	Processo SEI	Processo Judicial	Comarca/Vara	Ofício da PGE	Município	Decisão	Petição Inicial	Prazo	Laudo/Pedido	Negativa GERREG	Negativa TFD
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	

ANEXO III
CERTIDÃO - SEQUESTRO JUDICIAL

CERTIDÃO (Modelo)

CERTIFICO que no dia xx/xx/xxxx, às xx:xx horas, realizei consulta junto ao [site/sistema/setor], conforme comprovação em anexo, sendo constatado que [houve/não houve] sequestro referente a decisão judicial objeto do processo xxxxxxx-xx.xxxx.8.22.xxxx.

Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO

Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)

SIGLA/SESAU

ANEXO IV

FLUXO DO PROCESSO

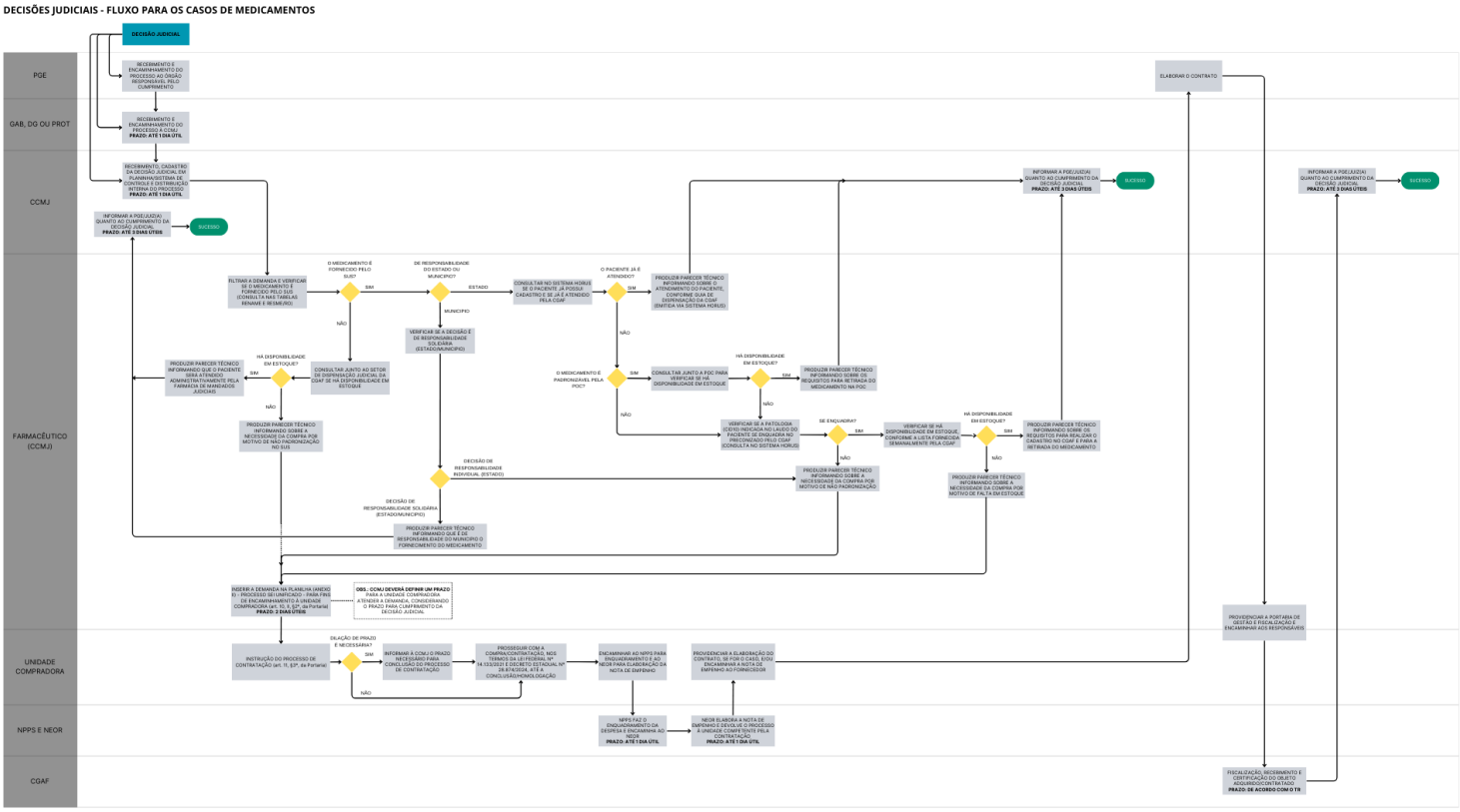

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050657790

Portaria nº 4725 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, e em seu art. 2º, inciso III, define que a Primeira Linha de Defesa é constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto

de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

Considerando o exercício do direito à saúde pela via judicial, que exige do Estado uma abordagem precisa e ágil;

Considerando a necessidade de otimizar os processos de cumprimento das decisões judicias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, o planejamento em saúde;

Considerando que a elaboração de normativa estabelecendo rotinas e procedimentos gerais a serem seguidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno promove o controle, a transparência e a eficiência operacional, reduz prazos e otimiza a utilização dos recursos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER as rotinas, procedimentos e o fluxo processual a ser observado pelos setores da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) para o cumprimento das decisões judiciais que tenham como objeto o atendimento de Casos Eletivos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta portaria serão adotadas as definições a seguir, visando assegurar a uniformidade de interpretação e a aplicação dos conceitos relacionados ao fluxo do processo de cumprimento das decisões judiciais:

I - Decisão Judicial: documento formal, emitido por um juiz ou outra autoridade judicial competente, determinando o cumprimento de obrigações de acordo com a lei;

II - Atendimentos Eletivos: procedimentos médicos programados, que não são considerados de urgência ou emergência, sem apresentar prejuízo à vida, de acordo com fila SUS;

III - Carta de Serviços: documento formal que apresenta as ações e serviços de saúde ofertados por cada unidade administrativa e hospitalar da SESAU/RO;

IV - Unidades de Saúde: unidades administrativas e hospitalares da SESAU/RO;

V - Rede de Atenção à Saúde (RAS): arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

VI - Regulação: conjunto de medidas e procedimentos destinados a organizar e garantir o acesso aos serviços de saúde ofertados no âmbito da SESAU/RO, incluindo o agendamento de consultas, exames, procedimentos médicos, internações hospitalares, entre outros;

VII - Parecer Técnico: documento técnico emitido por um profissional capacitado e habilitado na área, o qual deverá apresentar manifestação conclusiva sobre o assunto que lhe foi submetido, elaborado conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo III;

VIII - Fiscalização: compreende as atividades de acompanhamento e certificação da execução do serviço ou da entrega do material, a fim de assegurar que houve o cumprimento das obrigações conforme pactuado no termo de referência e/ou contrato;

IX - Gestão Contratual: compreende as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, como a verificação e encaminhamento das documentações relacionadas à prorrogação, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outras;

X - Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão no contexto daquele processo administrativo.

Art. 3º As decisões judiciais direcionadas à Secretaria de Estado da Saúde deverão ser tramitadas entre os setores em caráter de prioridade, obedecendo os prazos máximos estabelecidos no fluxo processual.

Art. 4º Somente será adotado o procedimento de contratação quando houver a impossibilidade de atendimento da decisão judicial pelas Unidades que integram a Rede de Atenção à Saúde, incluindo todos os seus serviços próprios ou prestados por terceiros.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL
Seção I
Das responsabilidades dos setores

Art. 5º Os setores envolvidos na execução das rotinas, procedimentos e fluxo estabelecidos nesta portaria são:

I - PGE: Procuradoria-Geral do Estado;

II - GAB: Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde;

III - DG: Direção-Geral ou setor equivalente nas Unidades de Saúde;

IV - PROT: Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde;

V - CCMJ: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais;

VI - SDTECS: Subdiretoria Técnica em Saúde;

VII - Unidades de Saúde (setor de regulação): unidades administrativas e hospitalares da SESAU/RO, demandadas de acordo com o objeto da decisão judicial;

VIII - Unidade Compradora: unidade responsável pela contratação, demandada de acordo com o objeto da decisão judicial, e subunidades que a integram;

IX - NPPS: Núcleo de Planejamento e Programação em Saúde; e

X - NEOR: Núcleo de Execução Orçamentária.

Art. 6º São atribuições, além das outras prevista em lei:

I - Do Gabinete (GAB), Direção-Geral (DG) e Protocolo (PROT):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar processo e/ou encaminhá-lo à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial visando o cumprimento das decisões judiciais.

II - Da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial (CCMJ):

a) Recepcionar as decisões judiciais dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e/ou às suas Unidades;

b) Formalizar e/ou encaminhar o processo para as áreas competentes da SESAU/RO visando o cumprimento das decisões judiciais;

c) Prestar informações à Procuradoria-Geral do Estado e/ou juízo competente sobre o atendimento das determinações ou quaisquer obstáculos que possam impedir o cumprimento no prazo fixado;

d) Manter histórico das decisões judiciais que aportaram na SESAU/RO e elaborar relatórios quadrimestrais para a Subdiretoria Técnica em Saúde, destacando aquelas que foram atendidas diretamente nas Unidades de Saúde, sem a necessidade de contratação adicional;

e) Promover e monitorar o cumprimento das decisões judiciais;

f) Executar as demais atividades de sua competência estabelecidas no fluxo em anexo à esta portaria.

III - Das Unidades de Saúde (setor de regulação):

a) Quando demandadas, informar à Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial sobre a possibilidade ou não de atendimento do objeto da decisão judicial;

b) Regular e/ou intermediar o acesso da população aos serviços e materiais ofertados no âmbito da SESAU/RO.

IV - Das Coordenadorias subordinadas à Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS):

a) Emitir Parecer Técnico para subsidiar a Unidade Compradora na contratação de serviços ou materiais objeto da decisão judicial;

b) Monitorar e avaliar a recorrência das demandas judiciais;

c) Identificar os pontos de intervenção técnica na RAS e encaminhar para deliberação do gestor.

V - Da Unidade Compradora:

a) Instruir o processo de contratação para dar seguimento ao cumprimento da decisão judicial;

b) Observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 na condução do processo de contratação.

VI - Do Núcleo de Planejamento e Programação em Saúde (NPPS):

a) Emitir informação quanto a disponibilidade orçamentária para atender a despesa objeto da decisão judicial;

b) Realizar o enquadramento da despesa, observando o planejamento específico relacionado à saúde.

VII - Do Núcleo de Execução Orçamentária (NEOR):

a) Elaborar Nota de Empenho, consoante o enquadramento da despesa apresentado pelo NPPS.

Seção II

Das etapas de recebimento e consulta às Unidades de Saúde

Art. 7º A intimação para o cumprimento da decisão judicial pode ocorrer de 3 (três) maneiras:

I - Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado;

II - Intimação pessoal ao Secretário de Estado da Saúde (titular, executivo ou adjunto); ou

III - Intimação pessoal aos responsáveis das Unidades de Saúde.

§ 1º A Unidade que recepcionou a decisão judicial é encarregada de iniciar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, encaminha-se os autos do processo ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, que em seguida encaminha à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

§ 3º Quando o conhecimento da decisão judicial ocorrer por intermédio do Gabinete, Direção-Geral ou Protocolo, encaminha-se os autos do processo diretamente à Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Art. 8º Após o recebimento da decisão judicial, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá realizar a leitura integral da determinação e adotar as seguintes providências:

I - Incluir a decisão judicial em planilha de controle para fins de monitoramento, até o seu cumprimento;

II - Realizar consulta junto ao setor de regulação, com a finalidade de obter informações quanto a existência de fila para o caso eletivo pleiteado, bem como a posição em que o paciente se encontra nesta (Anexo I).

Art. 9º O setor de regulação se manifestará informando se há possibilidade ou não de atender a determinação judicial.

I - Se for constatada a impossibilidade de cumprimento, deverá ser emitida uma negativa formal, acompanhada de justificativa;

II - Se for constatada a possibilidade de cumprimento, ou seja, na existência de fila para o objeto, somado à regulação do paciente, deverá ser apresentada comprovação de regulação e posição em fila SUS.

Art. 10. De posse das informações prestadas pelo setor de regulação, a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais deverá informar à Procuradoria-Geral do Estado sobre o cumprimento da determinação ou, nos casos que for necessária a abertura de processo administrativo para contratação, elaborar o Checklist de admissibilidade (Anexo II) à Subdiretoria Técnica em Saúde.

Parágrafo Único. A Subdiretoria Técnica em Saúde é responsável por filtrar a demanda, produzir Parecer Técnico (Anexo III) e encaminhá-lo à Unidade Compradora, a fim de subsidiar a contratação daqueles objetos que não são passíveis de atendimento pelas Unidades de Saúde da RAS.

Seção III

Da contratação

Art. 11. Compete à Unidade Compradora a abertura e instrução do processo administrativo para contratação do serviço ou material solicitado, o qual deverá ser relacionado ao processo da decisão judicial à que se refere.

Art. 12. Serão seguidas as seguintes etapas na instrução processual:

I - Verificar se já existem processos abertos para contratação do mesmo objeto;

II - Anexar os documentos que motivam a contratação:

a) Sentença/Decisão;

b) Documentos pessoais do paciente e cartão do SUS;

c) Laudo, receituário ou qualquer outro documento médico que orientou a solicitação (exames, prontuários, dentre outros);

d) Checklist (Anexo II) emitido pela CCMJ; e

e) Parecer Técnico (Anexo III) emitido pela SDTECS.

III - Informar à CCMJ o prazo necessário para realizar a contratação;

IV - Preencher o documento de formalização da demanda de acordo com o Parecer Técnico da SDTECS, elaborar o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, estimativa de preços e demais procedimentos necessários, até a efetivação/homologação da contratação, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§ 1º Se houver ata de registro de preços que contemple o objeto pretendido, cuja SESAU/RO seja Órgão Participante, deve-se adotar os procedimentos inerentes à liberação da respectiva ata.

§ 2º Na ocasião do envio do processo à autoridade competente para fins de homologação, a Unidade Compradora deverá certificar que não houve o sequestro judicial (Anexo IV).

§ 3º O prazo máximo para conclusão da contratação dependerá do estipulado na decisão judicial.

Art. 13. Após concluídas as etapas do processo de contratação elencadas no art. 12, a Unidade Compradora encaminhará os autos ao NPPS e ao NEOR, respectivamente, para o enquadramento da despesa e a emissão da nota de empenho.

Art. 14. Finalizada a emissão da nota de empenho, o NEOR retornará os autos à Unidade Compradora, que adotará providências junto à Procuradoria-Geral do Estado para a elaboração do contrato, quando for o caso, e o encaminhamento da nota de empenho ao prestador de serviços ou fornecedor.

Art. 15. Os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e gestão contratual serão designados mediante Portaria.

§ 1º Para definição do fiscal e da comissão de recebimento, serão considerados o local de execução do serviço ou entrega do material, bem como a especificidade do objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

§ 2º A gestão contratual ficará a cargo de servidor pertencente à Gerência de Contratos.

Art. 16. A Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial irá acompanhar regularmente o processo da contratação, para fornecer à Procuradoria-Geral do Estado informações atualizadas do cumprimento da decisão judicial.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A desobediência de determinação judicial, por ação ou omissão, poderá sujeitar o servidor público, que lhe der causa, às sanções cabíveis, resguardado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

Art. 18. O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Art. 19. Os processos das decisões judiciais poderão ser, a qualquer momento, solicitados pela Coordenadoria de Controle Interno para monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta portaria e das demais normas relativas à matéria.

Parágrafo Único. O resultado dos monitoramentos serão demonstrados por meio de Relatórios, que serão encaminhados à autoridade competente para conhecimento quanto às irregularidades, recomendações e providências a serem adotadas.

Art. 20. Esta portaria poderá ser revisada para adequar-se às mudanças da legislação, das normativas internas e às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, garantindo o aprimoramento dos processos.

Art. 21. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores eventualmente conflitantes.

Art. 22. Situações excepcionais não contempladas serão analisadas e decididas pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde.

ANEXO I

MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

De: SESAU-CCMJ
Para: UNID. DEMANDADA
Requerente: XXXXXXXXXXXXXX
Autos Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNS N°: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX/XXXXXXXX
Município: XXXXXXXXXXXXXX
Assunto: **Cumprimento de decisão.**
Senhor(a) XXXXXXX,
Cumprimentando-a(o) cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, em atenção a decisão epígrafe, que concedeu o pedido de tutela de urgência em favor da requerente para que o estado forneça XXXXXXX.
Dito isso, vimos solicitar que Vossa Senhoria realize XXXXXXXXXX, a fim de dar andamento no cumprimento da determinação judicial referente ao processo judicial.
Salienta-se que o presente processo trata-se de uma demanda judicial e portanto não se sujeita ao mesmo trâmite administrativo dos demais pacientes (não judicializados). Sendo assim, deve-se cumprir a ordem judicial, sob risco de incorrer em sanção penal, civil e/ou administrativa, no caso de impossibilidade do atendimento, se faz necessário a emissão de negativa formal, acompanhada de justificativa, no prazo de XXXX dias úteis.
Atenciosamente,

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO
Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)
SIGLA/SESAU

ANEXO II

CHECKLIST PARA ADMISSIBILIDADE NO SETOR

Item	Técnico	Objeto	Autor	Cartão SUS	Contato	Documentos Pessoais	Processo SEI	Processo Judicial	Comarca/Vara	Ofício da PGE	Município	Decisão	Petição Inicial	Prazo	Laudo/Pedido	Negativa GERREG	Negativa TFD
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	

ANEXO III

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO (Modelo)

Processo referencial: 0000.000000/2024-00

Origem: Unidade requisitante/ Unidade especializada

Assunto: Assunto Assunto Assunto Assunto

Valor estimado:

1. DO OBJETO

Apresentação com breve relato quanto ao objetivo do parecer.

2. CONTEXTO

Fundamentação técnica e aspectos legais; embasamento com Leis, portarias, pactuações, resoluções, protocolos, normativas etc.

3. PANORAMA SITUACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

- Apresentar aspectos sociodemográficos, epidemiológico, responsabilidade sanitária e regionalização dos serviços de saúde;
- Descrever a disposição do serviço (objeto do parecer) no território/RAS, fazendo menção a forma de contratação, demanda ofertada, demanda reprimida, etc;
- Demonstrar as possíveis causas, consequências e soluções para atender a demanda;
- Solicitar manifestação do CRH, quando o objeto possuir conexão e/ou impacto direto com recursos humanos.

4. DA MOTIVAÇÃO

Estimativa de volume e custo, de modo a apresentar o quantitativo solicitado, o quantitativo necessário e o valor médio do investimento.

5. DA VIABILIDADE

Descrever a pertinência da solicitação e os impactos.

Viabilidade técnica para execução, direta ou indireta sob a perspectiva do interesse público.

6. CONCLUSÃO

Parágrafo sintético, de caráter opinativo, onde a objetividade se faz obrigatória.

FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL

Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO

Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)

SIGLA/SESAU

ANEXO IV

CERTIDÃO - SEQUESTRO JUDICIAL

CERTIDÃO (Modelo)

CERTIFICO que no dia xx/xx/xxxx, às xx:xx horas, realizei consulta junto ao [site/sistema/setor], conforme comprovação em anexo, sendo constatado que [houve/não houve] sequestro referente a decisão judicial objeto do processo xxxxxxx-xx.xxxx.8.22.xxxx.

Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOME COMPLETO EM MAIUSCULO E NEGRITO

Cargo (Primeira Letra de cada Palavra em Maiúsculo)

SIGLA/SESAU

ANEXO V

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

FLUXO DO PROCESSO

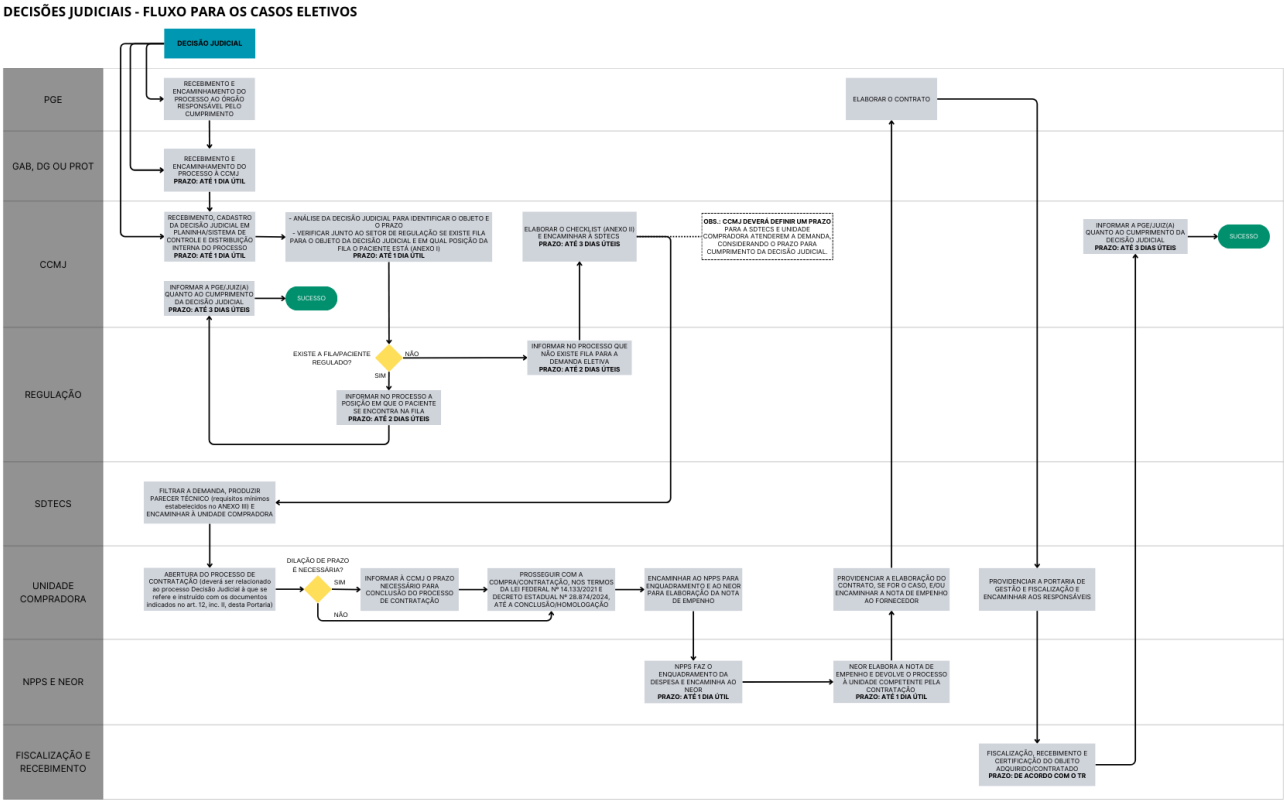

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050657934

Portaria nº 4735 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024739/2024-85 e o Memorando 37 (0049445962);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	******973	Presidente
2.	PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA	******273	Membro

3.	VINICÍUS CARVALHO DE SOUZA	******503	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SESAU-CPTCE.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0050683011

Portaria nº 4738 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024646/2024-51 e o Memorando 77 (0049659882);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	MILTON FROTA LIRA	******943	Presidente
2.	SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	******083	Membro
3.	ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	******248	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade SESAU-COARE.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050684560

Portaria nº 4780 de 12 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº0036.010936/2024-17 e o Despacho SESAU-CDI de ID 0046876311;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do Centro de Diagnóstico por Imagem, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Ana Cristina Dalpra	******191	Presidente
2.	Ana Carolina Rodrigues de Souza	******190	Membro
3.	Cinthia Pedrosa Celestino Pachá	******142	Membro
4.	Josivaldo Bezerra Xavier Júnior	******319	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa CDI - SESAU.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1981 de 22 de março de 2024, publicada em 25 de março de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050749087

Portaria nº 4785 de 12 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Memorando nº 229/2023/CAIS-CENE (0042699734),

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora **DEBORA PAMELA ARISTIDES VIEIRA**, Matrícula nº ******322, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP da Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0050756630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.016253/2024-73

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal n°7.892/2013, Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologaçãoreferente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CLASSE FARMACOLÓGICA (MEDICAMENTOS), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Em favor da empresa:

EMPRESAS	CNPJ	ATA/ITEM		VALOR
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2023.	01	R$ 52.229,00
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023.	05	R$ 158.776,16
			06	R$ 8.356,64
			VALOR TOTAL	**R$ 219.361,80**

No valor total de **R$ 219.361,80 (duzentos e dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).** Conforme Termo de referência SESAU-GECOMP (0050360247), Justificativa SESAU-GECOMP (0050585708), Parecer nº 300/2024/PGE-SESAU (0050409586), Despacho SESAU-GECOMP (0050685776) e Análise nº 276/2024/SESAU-NAP (0050726967). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050735281

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 211 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº0036.031286/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 03 de julho de 2024, no **Departamento de Cirurgia Geral/BARIATRICA -DCIRG-HB**, o (a) servidor (a) AUREA PINHEIRO SCARPONI, matrícula nº:******977, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente a disposição da COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050577344

Portaria nº 208 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerandoo Processo nº 0050.000980/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 25 de janeiro de 2024, com fins de regularização funcional no **Núcleo de Radiologia - NRADIO - HB**, o (a) servidor (a) CAMILA APARECIDA DE MORAES, matrícula nº:******198, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050552885

Portaria nº 213 de 11 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.008152/2024-80.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2024, na Gerência de ManutençãoGMAN - HB, o (a) servidor (a) ELVIS AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº:******338, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050704921

Portaria nº 203 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

Setor	Chefia/Coordenação	Substituto
ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação	MARCOS NEVES VARJAO	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
ASSESP - Assessoria Especial	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR
ASTEC - Assessoria Técnica	GLAUCE ANNE CARDOSO	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA
BORO - Núcleo de Banco de Olhos	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	ANDREA BARBIERI DE BARROS	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES
CGTX - Central de Transplante	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	MAIARA ALMEIDA FEITOSA
Cirurgia Bucomaxilo-GM	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	
DSAUDEBUCAL - Departamento de Saúde Bucal	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
NUREA(Departamento de OFtamologia - SDOFT)	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARÃES	FERNANDA DA SILVA CARDOSO
DEPE - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	HORACIO TAMADA	ANDRESSA ALVES FRANÇA
DG - Direção Geral	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA

DGA - Direção Geral	ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA
DIRTEC - Direção Técnica	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS
ENFCIRU - Clínica Cirúrgica-GE	JOSELI ALVES BEZERRA	LUCIA SILVA RIBEIRO
FONO - Setor de Fonoaudiologia	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	AMANDA DE ARAUJO COSTI
GAB - Gabinete	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	
GAD - Gerência Administrativa	DAVID ALAN TAUFMAMM	ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR
GENF - Gerência de Enfermagem	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	THIAGO FERREIRA BRUNO
GFAH - Gerência de Farmácia Hospitalar	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
GFAT - Gerência de Faturamento	ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA	CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA
GMAN - Gerência de Manutenção	AROLDO BONFIM SILVA	LAURICE DANTAS DA SILVA
GNUD - Nutrição e Dietética	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	MARIA JOSE FERREIRA
GRH - Gerência de Recursos Humanos	FABIOLA DA SILVA NUNES	ERYKA GUILLEN DA SILVA
NAME - Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	ELIZANGELA BRASIL DO CARMO
NCME - Núcleo de Central de Material Esterilizado	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	LUCIA MIRANDA SILVA
NCOB - Núcleo de Controle de Óbito	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
NCONTR - Núcleo de Contratos	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	CLEONICE MARTINS NUNES
NEP - Núcleo de Educação Permanente	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	ANDRESSA ALVES FRANÇA
NESTAGI - Núcleo de Estágios Supervisionados	ANDRESSA ALVES FRANÇA	GRACILENE GOMES DOS SANTOS
NFIS - Núcleo de Fiscalização de Frequências	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	FABIOLA DA SILVA NUNES
NFISIO - Setor de Fisioterapia - Clínica	NARCIA CAMELO CORREA	QUELMA FELICIO DA SILVA
NFISIO - Setor de Fisioterapia - UTI's	ELAINE LARGURA BIAZATI	JAIARA RODRIGUES TREVISAN
NHE - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
NHEMOD - Núcleo de Hemodinâmica	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA
NIR Exames	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Geral	MAISA CRISTINA DA SILVA	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Operacional	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA
NLAV - Núcleo de Lavanderia e Costura	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese	ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA	RODNEI IZEL ALENCAR
NSP - Núcleo de Segurança do Paciente	MARÍLIA SILVEIRA DE GALVÃO	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS
NPSI - Núcleo de Psicologia	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIÊ GOMES CUNHA AMADIO
NRADIO - Núcleo de Radiologia	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	LUCILENE DE OLIVEIRA
NSESO - Núcleo de Serviço Social	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM
NSTRA - Núcleo de Saúde do Trabalhador	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SA MENDES PASSOS MENEZES
NTERAPIO - Núcleo de Terapia Ocupacional	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	SOLIMAR MARIA DAS NEVES
NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA HIFRAM	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA

NUALM - Núcleo de Almoxarifado	ADRIANA PEREIRA	MARCOS ANTONIO SILVA
NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
NUCARDIO - Cardiologia Clínica-GE	WILLIAN CARVALHO	PATRICIA CALDEIRA COSTA
Núcleo de Capelania	LUCININHA MENEZES MARRIELI	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA
NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO
NUCLIMIN - Núcleo de Clínica Materno Infantil	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MÁRCIA VIANA CARLOS CARDOSO
NUECI - Centro Cirúrgico-GE	THIAGO FERREIRA BRUNO	INGRID COSTA BARROS
NUEIN - Neonatal/Berçário-UCIN	IRENILCE GONDIM FREIRE	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES
NUEMA - Centro Obstétrico/Maternidade-GE	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA
NUEMED - Clínica Médica -GE	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	JOSELI ALVES BEZERRA
NUFIS - Núcleo de Fissurados	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA
NUHALISE - Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS
NUMAP - Mapa Cirúrgico	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS
NUMO - Núcleo Materno Obstétrico	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica	ANITA SPERANDIO PORTO	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA
NUPACLIN - Núcleo de Patologia Clínica	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	ANGELICA MORAES DE BRITO
NUPAT - Núcleo de Patrimônio	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
NUPSQ - Psiquiatria-GE	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	ADAMIS MAIA UCHOA
NUTI - UTI 1/UTI 2/UTI 3-GE	SANDRA MARIA SCHULTZ	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA
NUTRAN - Núcleo de Transporte e Segurança	RAIMUNDO ACACIO GONÇALVES	FRANCISCO JOSE BEZERRA
NVM - Núcleo de Vigilância e Monitoramento/Recepção	ELISANDELA CASTRO FURTADO	
NORTP/OPME - ORTOPEDIA	ADRIANA PEREIRA	ALESSANDRA JANUÁRIO DA SILVA
ORTOENF - Ortopedia I e Ortopedia II-GE	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI
OUVI - Ouvidoria	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
Protocolo	ELISANDELA CASTRO FURTADO	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA
Serviço de Fonia	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA HIFRAM	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COS
SESMT	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
TRANSINTER - Setor de Transporte Inter-Hospitalar	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO
TXHEPATO - Transplante Hepático	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
UNACON-GE	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050539441

Portaria nº 214 de 12 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

seguintes, considerando o **Ofício nº 075/2024-GAB/PRESIDENCIA/SINDSAUDE/RO** (0050262920) constante noProcesso nº 0049.008152/2024-80.

RESOLVE:

Art. 1º. – DISPENSAR, no período de **03 de julho de 2024 a 20 de julho de 2024**, para realizar relatórios técnicos das condições de trabalho dos servidores que laboram suas atividades nas unidades estaduais, o(a) servidor (a) **Alvaro Bastos Roberto,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº: ******790**, ocupante do cargo de **técnico em equipamentos e aparelhos médicos**, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050764275

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4750 de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 2129 de 01 de abril de 2024 0047275523, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 01/04/2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Enfermeiros relacionados abaixo, como Coordenadores de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízo a suas atividades:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COORDENAÇÃO
Gislaine Demarchi	******825	Enfermeira	Admissão e Diagnóstico
Juliana Perin Vendrusculo	******801	Enfermeira	Central de Material Esterelizado (CME)
Rosival Nunes da Silva	******665	Enfermeiro	Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica
Rarielly dos Santos Neres	******434	Enfermeira	Clínica Médica e Ortopédica
Viviane Gonzaga Ribeiro	******662	Enfermeira	Núcleo Pediátrico (Clinica Pediátrica e UTI Pediátrica)
Jessica dos Santos Souza	******879	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva (UTIs 1 e 2)
Cristiano Ferreira da Silva	******454	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva (UTI 3)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 11 de Julho de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 0050714789

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 10/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo

Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF n° ***.819.252-**, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: FIEL VIGILANCIA LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 01.775.654/0006-64, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT, 3205 - EMBRATEL Porto Velho - RO, CEP: 76820-848, neste ato representada por seu administrador **Milton Felix de Freitas**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***.342.861-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.003559/2023-81, aos documentos (ID n.°0048162416, 0048162415, 0048162418, 0048162422, 0048161747, 0048161751, 0048161749, 0048161748 aos termos do Parecer nº 28/(2024)/PGE-(FHEMERON) (0050105479), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 74.577,52 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.° 0049990938), correspondente ao **período de Dezembro 2023 à Março de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.° (0050105479) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.° 0050582388).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0048260202) e Nota de Empenho (ID n. 0049972366), Programa de trabalho: (10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

MILTON FELIX DE FREITAS

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0050115688

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 8730 de 11 de julho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO SIDRONIO DELGADO ALVES,** MOTORISTA, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC27591

Portaria nº 209 de 11 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 27 (0050622713), constante nos autos do Processo n. **0002.002872/2023-97,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **11/07/2024 a 30/07/2024**, o (a) servidor (a) **ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, Técnica em contabilidade, matrícula n. ******718**, para responder interinamente pela **CHEFIA DE GABINETE** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HELENA SEVERIANO DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços em Saúde, **ASSESSOR CDS-02**, matrícula ******982,** que está em férias regulares conforme Portaria de férias nº 9668 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 11.07.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050694582

Portaria de férias nº 8785 de 12 de julho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIRENI VALERIA XIMENES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******845, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(17/06/2024 a 26/06/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2024 a 29/08/2024) e (01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC27658

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 15/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar a listagem definitiva de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idosos para o município de Nova Mamoré - RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2024/CETAS-CGP e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012.

LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Ana Carolina de Lima Vieira de Oliveira	Enfermagem	****3512/SSP-AC	Homologada
Carla de Lima Silva	Enfermagem	***32.952-7/SSP-SP	Homologada
Cintia Cristiane Pommer	Enfermagem	***9723/SSP-RO	Homologada
Elisangela Pontes Caminha	Enfermagem	***364/SESDEC-RO	Homologada
Julyster Rocha de Souza	Enfermagem	***7814/SSP-RO	Homologada
Luciane Lopes de Oliveira	Enfermagem	***7966/SSP-RO	Homologada
Oziel Martins Gomes	Enfermagem	***4090/SSP-RO	Homologada
Roseane Janaína Silva Ferreira	Enfermagem	***783/SSP-RO	Homologada
Sabrina Cristóvão Cruz	Enfermagem	***1370/SSP-RO	Homologada
Talissa do Nascimento Dias	Enfermagem	***8935/SSP-RO	Homologada
Thais Gonçalves Correia Dias	Enfermagem	***3728670/SSP-RO	Homologada
Amilton Silva Amorim	Enfermagem	***2945/SSP-RO	Não Homologada

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Anadora Rivero Meira	Pedagogia	***403/SSP-RO	Homologada

Ariane Pereira do Nascimento	Pedagogia	***0121/SSP-RO	Homologada
Ariele de Souza Mourão	Pedagogia	***6306/SSP-RO	Homologada
Dalila Maite Rosa Sena	Pedagogia	***8236/SSP-RO	Homologada
Eliana Nunes Amaral	Pedagogia	***280/SSP-RO	Homologada
Thais Savi	Pedagogia	***20008/SSP-RO	Homologada
Sandra da Silva Melo dos Santos	Pedagogia	***024/SSP-RO	Não Homologada

ÁREA PROFISSIONAL: OUTROS

Nome do Candidato	**Área Profissional**	**RG**	**Situação da Inscrição**
Priscila da Silva Dionísio	Psicologia	***255935/SSP-RJ	Homologada
Cristiane de Almeida Silva	Fisioterapia	***2333/SSP-RO	Não Homologada
Elson Lima dos Santos	Administração	***0121/SSP-RO	Não Homologada
José Cleiton Coelho de Melo	Informática	***894251/SSP-RO	Não Homologada

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lista definitiva de candidatos homologados será utilizada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso FIC Cuidador de Idosos, conforme o cronograma de atividades do Edital nº 6/2024/CETAS-CGP.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050744315

EDITAL Nº 16/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar e homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 2/2024/CETAS-CGP.

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

À Candidata: Dalila Maitê Rosa Sena
RG: ****236/SSP-RO
Prezada candidata,
Após uma cuidadosa análise do seu recurso, informamos que não podemos reconsiderar a decisão tomada em relação à sua pontuação.
A documentação anexada no e-mail do recurso não será considerada, pois, conforme as normas estabelecidas no Edital nº 2/2024/CETAS-CGP, apenas a documentação enviada no ato da inscrição é válida para análise e pontuação.
Atenciosamente,
Equipe de Análise de Inscrição - CETAS.

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Classificação	**Nome do Candidato**	**Área Profissional**	**RG**
1	Edilza da Conceição Patrício	Enfermagem	***930/SSP-RO
2	Lidiane Lima de Souza	Enfermagem	***170/SSP-RO
3	Josiellyda Lopes Teixeira	Enfermagem	*****362/SSP-RO
4	Tais Vieira Lima	Enfermagem	****972/SSP-RO
5	Maria Lucia Campelo Ferreira	Enfermagem	***659/SSP-PI
6	Vitória Catarina Vieira de Souza	Enfermagem	****745/SSP-RO
7	Diogo Vinícius Corrêa da Silva	Enfermagem	****112/SSP-RO
8	Yara Cristina Souza Brambila	Enfermagem	****556 SSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

9	Bruno Allan Soares Cabral	Enfermagem	***279/SSP-RO
10	Laura Paula de Souza Leão Hassan	Enfermagem	***722/SESDEC-RO

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	**Nome do Candidato**	**Área Profissional**	**RG**
1	Paula Adriana Soares Telo	Pedagogia	******096/SSP-SP
2	Dalila Maite Rosa Sena	Pedagogia	****236/SSP-RO
3	Camila Fernanda da Silva Amaral	Pedagogia	***325/SSP-RO
4	Tatiane Bezerra de Sá Lopes	Pedagogia	****484/SSP-RO
5	Benilda de Freitas Gomes dos Santos	Pedagogia	***623/SSP-RO
6	Edinaldo Martins da Silva	Pedagogia	****958/SSP-RO
7	Bianca Bonazoni	Pedagogia	***818/SSP-RO
8	Adeliane Nascimento da Silva Vasques	Pedagogia	****682/SSP-RO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados deverão ser convocados para assinatura de contrato administrativo temporário, conforme a necessidade do CETAS-RO, a fim de atender à Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº 2.912, de 03 de dezembro de 2012, e Parecer nº 1223/PGE/SEGEP de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015).

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0050754275

EDITAL Nº 17/2024/CETAS-CGP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência** , para o município de **Rolim de Moura- RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em Análise de Títulos e de experiência profissional para a seleção e contratação de Instrutores e Tutores para atuarem na execução do Curso de Urgência e Emergência para o município de Rolim de Moura - RO.

DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

Da divulgação deste Edital no site: https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/ e https://diof.ro.gov.br/https://diof.ro.gov.br/.

A inscrição é gratuita e pode ser realizada de forma on-line através do link: https://forms.gle/axUNLmJYAnrV9gdB7 no período: **12 de julho a 25 de julho de 2024**.

Requisitos para Inscrição

Para a Inscrição on-line o(a) candidato(a) deverá digitalizar todos os documentos em formato PDF e enviar no link: seguindo a lista abaixo:

RG, CPF ou CNH (todos os documentos frente e verso);

Comprovante de residência atualizado (no máximo de três meses);

Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 9.3 (critérios de desempate);

Comprovantes de titularidade, cursos de qualificação e aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) e experiência profissional, informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos nos Anexos VII e VIII e deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais **(IMPORTANTE ANEXAR FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO)**.
Em caso de o candidato ser Pessoa com Deficiência (PcD), deve apresentar laudo médico da deficiência.
Não será admitida a inscrição de candidatos com a documentação incompleta.
Fica vedado o envio de documentação após o prazo estipulado conforme o item 2.2 deste Edital.
O candidato classificado como TUTOR no presente PSS, deverá obrigatoriamente residir no município para o qual se candidatou.
Da Homologação da Inscrição:
A homologação das inscrições e a classificação serão realizadas pelas Comissões de Inscrição e Análise, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.
A lista com as inscrições homologadas será divulgada em **30/07/2024**, conforme cronograma de atividade presente no **Anexo I** deste Edital, no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes, no Diário Oficial do Estado https://diof.ro.gov.br/.
Interposição de RECURSO da Inscrição:
Para interposição de recurso da inscrição, o candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, 31/07/2024 após a divulgação do Resultado Preliminar da Homologação da Inscrição, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado em formato PDF (de forma legível) via e-mail: inscricaocetas@gmail.com (especificar assunto: Recurso da Inscrição).
Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará as inscrições definitivas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, em **02/08/2024** publicando-o no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes e no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/.
VAGAS E ATRIBUIÇÕES
Vagas para Instrutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Enfermagem	02	05

Vagas para Tutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Pedagogia	01	05

Das vagas reservadas a pessoa com deficiência - PcD
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência inscritas, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de laudo médico. As vagas definidas para PcD que não forem preenchidas, serão automaticamente ocupadas pelos candidatos aprovados em ampla concorrência, observando a ordem rigorosa de classificação.
Atribuições dos Instrutores:
Os instrutores selecionados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), atuarão na execução do Curso de Urgência e Emergência, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo VI Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, devendo:

- Planejar e executar de forma didática os conteúdos teórico-pedagógicos com entrega do plano de ensino por componente curricular, para desenvolver a formação crítica e reflexiva dos discentes, reforçando suas aptidões e motivando-os para uma boa atuação no Sistema Público de Saúde;
- Planejar e acompanhar a dispersão;
- Cumprir a carga horária nas Orientações Pedagógicas; e
- Preencher o diário de classe digital e frequência dos discentes.

Todos os instrumentos mencionados no item 6.5.1 serão utilizados para comprovação das aulas, observando o prazo estipulado. Caso tais atribuições não sejam cumpridas, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento.
Atribuições do Tutor:

O Tutor selecionado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), atuará na execução do Curso de Urgência e Emergência, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo VI - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, devendo:

- Representar o CETAS no município onde o curso está sendo ofertado;
- Acompanhar as atividades dos Instrutores e discentes;
- Dar suporte aos instrutores no preenchimento dos diários de classe e frequência dos discentes; e
- Elaborar e enviar mensalmente o relatório de suas atividades e operacionalizar junto à secretaria municipal de saúde, educação e outras, as ações que serão desenvolvidas no decorrer do curso.

Caso, as atribuições mencionadas no item 6.5.1 não sejam cumpridas, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento.

O candidato classificado como TUTOR no presente PSS, deverá obrigatoriamente residir no município para o qual se candidatou.

Os candidatos selecionados instrutores e tutores, devem possuir conhecimentos básicos de informática. Ter conhecimento básico de Windows e softwares aplicativos tais como: editor de texto, planilha eletrônica, apresentações, internet, Google Meet, Google Drive e outros.

REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas/aulas dos componentes curriculares de cada curso.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão conforme o plano e formatação do curso vigente e com alterações sujeitas à discricionariedade da administração.

O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra e permanecendo um total inferior a 20 alunos/turma, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos.

Locais de Trabalho:

Da modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula do município, para o qual o referido curso está sendo ofertado.

Os candidatos classificados no presente PSS, poderão ser convidados a prestarem serviço de Instrutoria em outras localidades, caso não sejam preenchidas as vagas ofertadas, respeitando a ordem de classificação e a concordância do candidato.

O candidato classificado como **TUTOR** no presente PSS, **deverá obrigatoriamente residir no município para o qual se candidatou**.

PAGAMENTO

O valor da unidade de hora/aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

A dotação orçamentária está prevista no PA:10.22.1015.2087.000, ED: 31.90.04 e 33.90.11, FR: 1.500.0.01.002, Resolução nº 131/SESAU-CIB, Portaria 103.

Para o pagamento do **instrutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão e os Diários de classe digital, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4.619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2.912/2012;

Para o pagamento do **tutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos Instrutores e discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4.619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2.912/2012.

ANÁLISE DOS TÍTULOS

A Análise de Títulos para **INSTRUTORES e TUTORES** será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos, sendo classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos nas Tabelas de Títulos conforme anexo VII e VIII deste Edital. A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.
Os títulos deverão ser digitalizados **FRENTE E VERSO** e enviados em formato PDF, de forma legível.
A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional, conforme Anexos VII e VIII, deste Edital.
Somente serão considerados os títulos enviados até a data prevista no cronograma.
O tempo de experiência profissional será avaliado de acordo com item 3 dos anexos VII e VIII, deste Edital. Para a comprovação da experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Contratos, Certidões e/ou declarações, que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, período ou;

c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Aprovação e Classificação:
Serão considerados aprovados, os candidatos que enviarem a documentação completa e a sua classificação será de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos que consta nos Anexos VII e VIII deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas ofertadas.
Critérios de desempate:
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na seguinte ordem:

d) Maior Idade;

e) Critérios técnicos (experiência profissional na área do SUS e /ou docência); e

f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A divulgação do Resultado Preliminar será no dia **07/08/2024** no Diário Oficial (https://diof.ro.gov.br/), no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes**.**

g) Interposição de recurso do resultado preliminar da Análise de Títulos

h) Para interposição de recurso do resultado preliminar**,** o candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **08/08/2024,** após a divulgação do Resultado, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado, em formato PDF, legível, via e- mail: inscricaocetas@gmail.com - **(especificar assunto: recurso do resultado preliminar da análise de título).**

i) Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **12/08/2024**, publicando-o no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/).

CONTRATAÇÃO
A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos das Leis Estaduais nº 2912/2012 e 4619/2019 de unidade de hora/aula, conforme prevista no item 7.1, deste Edital.
O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto a equipe do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado em Edital de Convocação, que se dará no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/).
Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que participar das Orientações Pedagógicas, conforme termo de compromisso constante no **Anexo II.** O local e o horário serão informados pela equipe do CETAS através do Edital de convocação.
Nas Orientações Pedagógicas o candidato deverá apresentar os **documentos originais** listados abaixo para conferência:
RG (frente e verso);
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento (dependentes menores de 18 anos);
Comprovante de Endereço (atualizado);
Comprovantes de Titularidade, Experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;
Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
Foto 3x4 (atual e digitalizada);
Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
Exame Médico Admissional (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas, (Anexo II);
Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, Anexo III deste Edital;
Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme Anexo IV, deste Edital; e
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
O candidato que não comparecer na data determinada para participar das orientações pedagógicas e não entregar a documentação exigida acima, será considerado como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de até 02 (dois) anos,** a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no site: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/), podendo ser prorrogado por igual período.
Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
Entregar declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1; e
Não cumprir com as suas atribuições constantes nos itens 6.3 (Instrutor) e 6.4 (Tutor) deste Edital.
Outros casos que não estejam contemplados neste Edital, serão encaminhados para acompanhamento junto ao setor Jurídico do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.
ANEXOS

Anexo I – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
Anexo II – Declaração de disponibilidade de horas e Termo de Compromisso para Orientação Pedagógica;
Anexo III – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
Anexo IV – Declaração de não possuir cargo comissionado;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo VI – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular (Instrutor);
Anexo VII – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional (Instrutoria); e
Anexo VIII – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional (Tutoria).

ANEXO I

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes e https://diof.ro.gov.br/.	12/07/2024

Inscrição pelo link: https://forms.gle/axUNLmJYAnrV9gdB7	12/07/2024 a 25/07/2024
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.	30/07/2024
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	31/07/2024
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso.	02/08/2024
Análise de Documentos e Títulos	03/08/2024 a 05/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2024
Prazo para entrega de Recursos	08/08/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	12/08/2024

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

ANEXO II

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS
E TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICA

Eu,,portador (a) do RG nº. SSP e CPF nº , declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de horas para atuar como Instrutor (a) ou tutor (a) no **Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, e me comprometo a participar das orientações pedagógicas oferecidas pelo CETAS.**

,de de 2024.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Nome do candidato:
Matrícula:
RG nº.:
Município:
CURSO (que atuará no CETAS):
CARGO (que atua):
ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua):
HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua):
Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive comcompatibilidade de horários.
_____, de2024.

Assinatura

ANEXO IV

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, , portador (a) do RG nº._____ SSP_____ e CPF nº._____. Declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).
_____,de_____ 2024.

Assinatura

ANEXO V

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: , RG nº curso Município: .
Tipo de Recurso:
() Contra o resultado da inscrição.
() Conta o resultado preliminar de análise de título.
Justificativa do candidato: .
Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, elaborar justificativa e anexar a este
_____,de_____2024.
Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP.
QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso de Formação Inicial e Continuada em Urgência e Emergência

MÓDULOS		**CARGA HORÁRIA (h/a)**
1	Urgência e Emergência no contexto do SUS	08
2	Avaliação e atendimento à vitima do trauma	32
3	Emergências do trauma	40
4	Emergências clínicas	32
5	Suporte básico e avançado de vida	28
6	Dispersão	20
Carga horária total		**160h/a**

ANEXO VII

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP.
Tabela 1 de Titulação Acadêmica, Cursos Extra Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de INSTRUTORIA em ENFERMAGEM.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TITULARIDADE	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Pós-Graduação *stricto sensu (***doutorado**).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	12 pontos (máximo um título)	12 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu (***mestrado**) em Enfermagem.	Certificado ou diploma de conclusão de curso	10 pontos (máximo um título)	10 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* (na modalidade **Residência**) na área de Urgência e Emergência, UTI, Urgência e Emergência com ênfase em UTI.	Certificado ou diploma de conclusão de curso	5 pontos (máximo um título)	5 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* em Urgência e Emergência, UTI, Urgência e Emergência com ênfase em UTI (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificado ou diploma de conclusão de curso	3 pontos	3 pontos
Graduação em Enfermagem	Certificado ou diploma de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto (Máximo 3 cursos)	3 pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Curso de Aperfeiçoamento na área de Urgência e Emergência e UTI com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto (Máximo 3 cursos)	3 pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência como docente nível superior	Conforme item 6.2 deste edital	Até 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste edital	De 50 a 100 horas: 1 ponto De 100 horas a 200 horas: 2 pontos Acima de 200 horas: 3 pontos	3 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 6.2 deste edital	Até 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS na área de Urgência e Emergência.	Conforme item 6.2 deste edital	Até 3 anos: 2 pontos 4 a 6 anos: 3 pontos > de 6 anos: 4 pontos	4 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 6.2 deste edital	1 ponto (No mínimo 3 anos)	1 ponto

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 17/2024/CETAS-CGP. Tabela 2 de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para avaliação de PEDAGOGO (A) para TUTORIA.			
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- Graduação stricto sensu (doutorado) em Educação ou áreas afins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos (máximo 1 título)	12 pontos
Pós- Graduação stricto sensu (mestrado) em Educação ou áreas afins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos (máximo 1 título)	10 pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Pós- Graduação lato sensu na área da Supervisão Escolar (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos(máximo 2 títulos)	10 pontos
Graduação em Pedagogia ou Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino - aprendizagem, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso	2 pontos (Máximo 2 cursos)	4 pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto de 3 a 5 anos: 3 pontos> de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto de 3 a 5 anos: 3 pontos> de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagogo	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto de 3 a 5 anos: 3 pontos> de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal)	Conforme item 6.2 deste Edital	1 ponto No mínimo 3 anos	1 ponto

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0050768927

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o

Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049513053), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049513408) e o Resultado da Análise (ID 0049513547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	1	2.400,00
VALOR TOTAL			2.400,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0049513667

EXTRATO
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADOOSVALDO PRESILIUS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2024

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.513,73 (um mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 30 de julho de2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050616115

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: nº 34.724.484/0001-33,
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 11 de Julho de 2024.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar Casa de Davi

Protocolo 0050724555

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: nº 34.724.484/0001-33,
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R$ 10.670,80 (Dez mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 11 de Julho de 2024.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar Casa de Davi

Protocolo 0050724996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0047150319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047225024) e a respectiva Adjudicação (ID0050349255), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B CARLETTO	Agua sanitária 01 lt	95,80
		Bombril	99,80
		Gel Antisséptico D'água Natural A Base de Álcool Etílico 70% - 900g	480,00
		Bom ar essência de lavanda	298,00
		Desinfetante 1000 ml	207,00
		Detergente neutro 500 ml	87,00
		Esponja dupla face	19,50
		Flanela em algodão (30 x 40 cm)	119,50
		Guardanapos de papel	116,00
		Limpa vidro	360,00
		Pano para limpeza de chão (80 x 90 cm)	765,00
		Papel higiênico folha dupla face brancas e macias com cheiro (pacote c/ 4 unidades)	260,00
		Papel toalha em rolo para suporte	227,00
		Pedras para vaso sanitário com suporte	150,00
		Rodo de plástico lâmina dupla de borracha natural com cabo de alumínio 60 cm	591,50
		Sabão em PÓ 500g.	237,50
		Saco para lixo 100 litros	500,00
		Saco para lixo 50 litros	500,00
		Saco para lixo 30 litros	500,00
		Sabonete líquido essência de lavanda	255,00
		Vassouras de pelos finos com cabo de madeira encapados	360,00
		Luva emborrachada para limpeza	120,00
		Dispenser Suporte Água Copo Descartável	800,00
		Dispenser Suporte Café Copo Descartável	700,00
		Galão térmico Botijão 12 Litros com torneira agua e quente	398,00

		Lixeira coletora seletiva 50 litros cada	570,00
Total Geral			**R$ 8.817,40**

Costa Marques-RO, 11 de Julho de 2024

Wanilson Neile Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050349341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0050112745), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050440262) e a respectiva Adjudicação (ID0050440989), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B CARLETTO	Açúcar pct 2 kg	316,00
		Água mineral garrafão 20 litros	700,00
		Arroz agulhinha tipo 01 Pct com 5 kg	560,00
		bolacha Doce rosquinha pct com 600GR	380,00
		Bolacha Água e Sal pct com 400GR	268,00
		Chá mate cx 250 gr	110,00
		Café em pó embalado a vácuo 1 kg	1.440,00
		Carne bovina de 1ª qualidade (em cubos ou moída)	585,00
		Coxa de Frango	119,00
		Leite UHT integral cx 1 litro	315,00
		Mussarela fatiada	730,00
		Frango inteiro	125,00
		Peito de Frango kg	360,00
		Pão Francês kg	810,00
		Pão caseiro	320,00
		Presunto fatiado	460,00
		Feijão carioca de 1ª qualidade 1 kg	30,00
		Sal de Cozinha pct com 1 kg	5,00
		Suco – Polpa de fruta natural congelada pct de 500 gr maracujá	299,70
		Flocos de milho nutritiva para cuscuz pct 500gr	17,50
		Óleo de soja embalagem de 900ml	65,00
		Margarina de boa qualidade embalagem de 500gr	110,00
		Fubá de milho pct 01 kl	45,00
		Farinha de trigo sem fermento pct de 1 kl	55,00
		salsicha de 1ª qualidade	93,00
		Charque bovino	420,00
		Alho, cru	161,00
		Cebola, crua	110,00
		Colorau in natura	28,00
		Tomate, cru	55,00
		Extrato de Tomate	45,00
		Ovos Cartela com 30 unid	260,00
		Fermento biologico em pó	22,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

		Milho em conserva	45,00
		Cebolinha verde 1ª qualidade	10,00
		Farinha de tapioca	60,00
		Limão taiti de 1ª qualidade	30,00
		Macarrão de trigo 1ª qualidade	59,40
Total Geral			**9.624,10**

Costa Marques-RO, 11 de Julho de 2024

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050442050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0050173773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050468135) e a respectiva Adjudicação (ID0050468519), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	M.S DE SOUZA EIRELI	Copo descartável 180 ml Pct com 100	25,00	Habilitado
		Copo de vidro 300 ml	49,95	
		Coador de café de pano 100% algodão diâmetro aproximadamente de 20cm	10,00	
		Papel Alumínio Grande	16,00	
		Suporte de copos para cafezinho 50 ml	90,00	
		Suporte de copos descartavel 180 ml	114,00	
		Panos de pratos	50,00	
		Faca grande lamina lisa	33,00	
		Colher	52,50	
		Garfo	52,50	
		Faca de mesa	52,50	
		Kit recipiente organizador de Mantimentos	118,50	
		Toca rede modelo disco	360,00	
		Jarra plástica	165,00	
		Garrafa Térmica 2,5 L	399,80	
		Plástico Filme de Pvc	32,00	
		vasilha plástica com tampa p,m,g	300,00	
		Pratos descartáveis branco 23 cm fundo (CAIXA)	498,00	
		Garfos de plástico descartáveis (PCT COM 50)	45,00	
2	R.B CARLETTO	Copo descartável 180 ml Pct com 100	17,50	Habilitado
		Bandejas grandes	234,00	
3	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTICIOS E MERCHANDISNG LTDA	Nenhum Item	0,00	Habilitado
4	MERCADO MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Nenhum Item	0,00	Habilitado
Total Geral			R$ **2.715,25**	

Costa Marques-RO, 11 de Julho de 2024

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050469356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Vale do Guaporé
CONTRATADA: Ribeiro e Ribeiro LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 35.516.729/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação de Gás de Cozinha.
VALOR: R$ 1.476,00 (Hum mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES e OSNI MARTINS RIBEIRO

Protocolo 0050707590

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0050723706
CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira
CONTRATADA: Comercial Rubio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.780.275/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação recarga de gás de cozinha GLP.
VALOR: R$ 7.190,00 (Sete mil e cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024
ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Manoel Araújo Junior

Protocolo 0050723812

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/PROAFI/2024 (ID 0050485103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050720865) e o Resultado da Análise (ID 0050725014), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	kit de tintas c/ 4 cores para impressora colorida (Tombamento 000.263.484, 000.263.329, 031.189.448)	R$ 1914,00
2	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Mouse com fio cor: preto; interface: usb; dpi: 1000; plug and play; 3 botões (direita/esquerda/scroll); rolagem fácil; compatível com os sistemas operacionais windows 7/8/10.	R$ 167,40
3	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Pen Drive; 64 Gb; Usb 3.0 Flash Drive	R$ 249,50
4	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Teclado: tipo: teclado multimídia; formato: português (abnt2); formato das teclas: chiclete; design ergônomico; conexão usb; plug-and-play; compatível com windows 7/8/10 tamanho do cabo: 1,5 metros no mínimo.	R$ 264,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

5	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Tonner para impressora Elgin Pantum m6550 NW (Tombamento 001.425.369)	R$ 1140,00
6	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tonner para impresso Laser Jet M404dw HP CF 258A (030.796.516)	R$ 267,60
7	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tonner para impressora laser Jet HP CE283 -A (Tombamento 263.454)	R$ 401,40
8	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tonner para impressora laser Jet HP CE285 -A (Tombamento 000.067.017, 000.263.448)	R$ 669,00
Valor Total			R$ 5.073.40

Alvorada do Oeste/RO, 11 de julho de 2024

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0050725547

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

PROCESSO 002/PROAFI/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1615 (ID 0049218541), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049740059), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EVA EIRELI	01, 06, 16 e 20	R$ 2.487,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)	habilitado
02	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08 e 09	R$ 145,22 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	habilitado
03	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28	R$ 9.568,84 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)	habilitado
Valor Total			R$ 12.201,76 (doze mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos)	

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2024.

JUARES JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 4488 de 08/04/2024

Protocolo 0050712471

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 SEDUC-SEEIPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: S.A DE FREITAS COSTA EIRELI-M.

CNPJ DA CONTRATADA:22.874.499/0001-07

OBJETO: É objeto desta contrataçãoa aquisiçãode materiais de consumo/limpeza (produtosnão perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a manutenção de materiaisde limpeza e higiene para o alunadomatriculados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de PORTO VELHO, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - PROAFI, para um período de 90 (noventa) dias (doze semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/2024 e anexos. (LUVA - MULTIUSO PARA USO GERAL, ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS (CAIXA COM 6 UNIDADE), SABÃO EM PÓ, PACOTES COM CAPACIDADE 500 GRAMAS, ALCOOL LIQUIDO 70% ETÍLICO HIDTRATADO (CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADE LITROS, ESPONJA DE AÇO PACOTE 8 UNIDADES, ESPONJA DUPLA FACE, RODO EM ALUMINO, PANO DE CHÃO,SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LITROS, SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITROS, SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 30 LITROS, BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROS).

VALOR: R$ 2.605,64 (dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

ASSINAM:

ELIZEU CORDEIRO MACHADO

Presidente da Comissão de Compras

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Silene Aparecida de Freitas Costa

Responsável/Contratada

Protocolo 0050674798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (02/2024) (ID 0049848083), os Quadros Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050170129, 0050211411, 0050213685, 0050214329, 0050215004, 0050229556, 0050229734, 0050230441, 0050230589, 0050230781, 0050231058, 0050382296, 0050399315) e o Resultado da Análise (ID 0050631892, **HOMOLOGA** o procedimento realizado para as Empresas: N A DA SILVA DE ALMEIDA CNPJ: 09.642.266/0001-02 no valor de 5.755,86 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA CNPJ: 14.798.712/0001-02 no valor de 4.637,76 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), V P CAMARGO CNPJ: 53.380.027/0001-13 no valor de 16.654,62 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), BRITO SUPERMERCADO CNPJ: 54.543849/0001-30 no valor de 1.503,80 (um mil quinhentos e três reais e oitenta centavos), N JARBAS DE OLIVEIRA CNPJ: 84.612.498/0001-33 no valor de 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), L.K BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 04.174.042/0001-08 no valor de 4.400,75 (quatro mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), ADEMIR DA CRUZ - ME CNPJ: 01.644.217/0001-05 no valor de 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais), F. VERDAN LTDA CNPJ: 16.965.420/0001-42 no valor de 9.000,60 (nove mil reais e sessenta centavos), RENILSON DE SOUZA NEGREIRO LTDA CNPJ: 10.578.654/0001-50 no valor de 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) e PAULINO PUNTEL CNPJ: 11.059.635/0001-80 no valor de 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Machadinho D`Oeste/RO, 10 Julho de 2024

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050633176

Portaria de férias nº 8755 de 11 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSA NUNES DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR
CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA EPP, CNPJ - 17.552.444/0001-32
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 4.209,03 (quatro mil duzentos e nove reais e três centavos).
PROCESSO Nº 0029.001377/2024-43.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Moniely Lima Bezerra.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 11 de julho de 2024
Protocolo 0050700250

Protocolo 0050701471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ - 33.949.569/0001-57
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 3.084,73 (três mil e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).
PROCESSO Nº 0029.001377/2024-43.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Allan Almeida de Oliveira.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Governador Jorge Teixeira, 11 de julho de 2024
Protocolo 0050703440

Protocolo 0050703788

EXTRATO

EXTRATO Nº 06 /PNAE/**CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedora/individual Jociene dos Santos de Jesus**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$** 3.172,00 três mil cento e setenta e dois reais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO–

Jaru-RO, 10 de Julhode 2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0050685569

Portaria nº 8427 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolarpara atender as necessidades dos alunos residentes emna zona ruralde Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO das RedesEstadual de Educação, com fornecimento de **ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratadapelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.119.104/0001-69** vencedorado certame licitatório, Modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, de **Nº. 409/2020/**SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.119.104/0001-69** , Contrato n. 436-PGE-2021, objeto do processo n.0029.068633/2020-59

FISCAL DO CONTRATO				
CONTRATO N. 436-PGE-2021	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRICULA**	**CPF**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Urrumara Pires de Oliveira	*****9631	***.383.672-**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Edimar Oliveira	*****6338	***.574.502-**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Marisânia Aguiar do Carmo	*****7579	***.061.362-**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Edvan Juvêncio Sobrinho	*****6260	***.028.374-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,e posterior publicação no Diário Oficial da União, Revogando a Portaria nº9911 de 17 de novembro de 2023 **(0043616905)**

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-436-PGE-2021	**FUNÇÃO**	**NOME**	MATRICULA
Transporte EscolarPorto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	*****2531
Transporte EscolarPorto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Lindaura Silva Cajazeira	*****1048
Transporte EscolarPorto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elcimar Ferreira Lima	*****4726

Art. 2º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação,e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando a Portaria nº **6295 de 08 de outubro de 2021 (0021245984)**.

Porto Velho, 17 de novembrode 2023.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050398582

Portaria nº 8428 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolarpara atender as necessidades dos alunos residentes emna zona ruralde Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO das RedesEstadual de Educação, com fornecimento de **ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratadapelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.084.383/0001-13** vencedorado certame licitatório, Modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, de **Nº. 409/2020/**SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.084.383/0001-13** , Contrato n. 437-PGE-2021, objeto do processo n.0029.068633/2020-59.

FISCAL DO CONTRATO				
CONTRATO N. 437-PGE-2021	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRICULA**	**CPF**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal	Urrumara Pires de Oliveira	*****6338	***.383.672-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	FiscalSubstituto	Edimar Oliveira	*****6338	***.574.502-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal Substituto	Marisânia Aguiar do Carmo	*****7579	***.061.362-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal Substituto	Edvan Juvêncio Sobrinho	*****6260	***.028.374-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 2024, e posterior publicação no Diário Oficial da União, Revogando a Portaria nº 9912 de 17 de novembro de 2023 (0043617054)

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS				
CONTRATO N. 437-PGE-2021	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CPF**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	*****2531	***.829.992-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****8698	***.419.412-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elcimar Ferreira Lima	*****1838	***.591.172-**

Art. 2º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 2024, e posterior publicação no Diário Oficial da União, Revogando a Portaria nº 9912 de 17 de novembro de 2023 (0043617054).

Porto Velho, 03 de julhode 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050398871

ERRATA

Peço que desconsidere na parte do Aviso ID 0049668126 onde se lê:

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. MIGRANTES

Leia-se:

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO
Presidente

Protocolo 0050731713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de materiais no elemento de despesa 33.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/07 a 17/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/07 a 17/07** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº

2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviçosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 12/07 a 17/07 -** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 11 de julho de 2024.

Welinton dos Anjos

Presidente da Comissão de Contratação

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050731089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030920/2024-10
Objeto: Serviço de Reparo, Manutenção e Conservação de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 a 16/07/2024**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Reparo, Manutenção e Conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Reparo, Manutenção e Conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste, RO, 11 de julho de 2024.
Elvis Preslei Gonçalves Pereira Segundo
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Roberta dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050718511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: no detalhamento; Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - limpeza de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 16 de julho de 2024
Valor estimado: R$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)
O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção e Conservação de - Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 16 de julho de 2024., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Manutenção e Conservação de Ar Condicionado (limpeza de ar condicionado split), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta 0050731733, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12 a 16 de julho de 2024. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0050731733.
Ariquemes/RO, 11/07/2024.
Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0050730984

ERRATA

No termo de homologação ID: 0050712529, no item nº 12, onde se lê: "139,90",
Leia-se "139,80"

Presidente Médici/RO, 11 de julho de 2024.

CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050732402

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR
CONTRATADA: FÊNIX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ - 10.421.065/0001-64
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.210,80 (mil e duzentos e dez reais e oitenta centavos).
PROCESSO Nº 0029.001377/2024-43.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Domingos Franco da Rocha Sanches.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 11 de julho de 2024
Protocolo 0050704524

Protocolo 0050705107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024(ID0050280317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050485892) e o Resultado da Análise (ID 0050637283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MARIN & MARIN LTDA-ME CNPJ: 10.406.018/0001-41	Abraçadeira de 1 polegada Abraçadeira de 25 mm Areia lavada fina Anel para Vaso Sanitário Broca para Concreto nº 05 Broca para Concreto nº 06 Broca para Concreto nº 07 Broca para Concreto nº 08 Broca para Concreto nº 10 Broca para Concreto nº 12 Broca para Madeira nº 05 Broca para Madeira nº 06 Broca para Madeira nº 07 Broca para Madeira nº 08 Broca para Madeira nº 10 Broca para Madeira nº 12 Cadeados n. 45 Caixa de descarga Canaletas com fitas adesivas Cano de pvc 25 mm - barras Cano de pvc de 40 mm - barras Cilindro de fechadura com duas chaves Cimento 50kg Desingripante spray 300ml Disco diamantado com serra (cortar madeira) Engate de pvc 60cm Facão de 21 Polegadas Fechadura para portas Fita dupla face 20 metros Fita veda rosca de 10 metros Joelho de 40 mm Joelho de pvc de 25 mm Luva de união de pvc de 25mm Luva de união de pvc de 40mm Martelo Rastelo de ferro Redução de 40 para 25 mm Refil para Bebedouro Serra para cano Serra para ferro Sifão duplo sanfonado Sifão sanfonado grande Spud para vaso sanitário Suporte para prateleiras Suporte para cadeados grande Torneira para jardim plástica Torneira de Metal Torneira de Pressão para bebedouro Vassoura para grama plástico com cabo 22 dentes Varão de cortina de 03 mt	R$11.913,68
Valor Total			R$11.913,68

Andreia Marafiga de Andrade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050638329

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGO MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.741.364/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 11.989,07 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
VIGÊNCIA:(120) (Cento e vinte dias
DATA DA ASSINATURA:09/07/2024
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050238281

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA:F.DE BORLOLI JOAQUIM EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 2.751,80 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:(120) (Cento e vinte dias
DATA DA ASSINATURA:02/04/2024
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050565638

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Kechner e Cia LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.368.0001/-82
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado – gás de cozinha (botija de 13kg).
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 08 meses corridos.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento presidente do conselho e o Representante Empresa Edimar Kechner

Protocolo 0050279510

EXTRATO

EXTRATO Nº 05 /PNAE/**CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual OSVALDO PRESILLUS**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024,

descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ R$** 637,36 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO–

Jaru-RO, 10 de Julhode 2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0050685489

EXTRATO

EXTRATO Nº 6148 DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ: 63.787.816/0001-27.

CONTRATADA: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA/RO, CNPJ/MF n.º 28.182.572-0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEFM Nilson Silva,** no1º e 2º Semestre de 2024, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0050329388, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ **34.851,88 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos**).

PROCESSO Nº: 0029.040133/2024-86

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

Rolim de Rolim de Moura, 09 de julho de 2024.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

DENES NUNES PEREIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA COOPROHOROM.

Protocolo 0050633718

EXTRATO

EXTRATO Nº 6147 DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ: 63.787.816/0001-27.

CONTRATADA: COOPERCACOAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL- RO, CNPJ/MF n.º 08.436.366/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEFM Nilson Silva,** no1º e 2º Semestre de 2024, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0050329388, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.932,00 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

PROCESSO Nº: 0029.040133/2024-86

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

Rolim de Rolim de Moura, 09 de julho de 2024.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - REPRESENTANTE DA COOPERCACOAL**.**

Protocolo 0050633382

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Serviço de escritório de contabilidade: Escrita contábil com balancete mensal; Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e CRC; Conciliação bancária; Relatório financeiro para instituição bancária; Apresentação de declarações mensais e anuais junto a Receita Federal do Brasil (DCTF e DIPJ); Elaboração do balanço patrimonial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 a 16/07/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de escritório de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/07/2024 a 16/07/2024**. , pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de escritório de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/07/2024 a 16/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050733874

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: RAFAEL SANTOS MOREIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.279.669/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Rafael Santos Moreira

Protocolo 0050259263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043371/2024-43
Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/**07/2024 a 16/05/2024.**
OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/**07/2024 a 16/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de**06/06/2024 a 11/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 11 de Julho de 2024
LUCIANE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Osiel Pereira da Silva
Vice Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0050732367

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: CASA DE PAPEL ARTIGOS DE PAPPELARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.321.130/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 2.992,75 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:(120) (Cento e vinte dias
DATA DA ASSINATURA:09/06/2024
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050567001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024(ID0050328411), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050635671) e o Resultado da Análise (ID 0050733951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIN & MARIN LTDA-ME CNPJ: 10.406.018/0001-41	Disjuntor Bipolar de 10 AP Disjuntor Bipolar de 25 AP Disjuntor Bipolar de 32 AP Disjuntor trifásico 100 AP Extensão de 05 metros Fita isolante de 10 metros Lâmpadas de LED 15 W Lâmpadas de LED 50 W Refletor de 200 W Refletor de 75 W Cabo flexível 2.5 mm Cabo flexível 4,00 mm Tê com 3 saída	R$16.048,40
Valor Total			R$16.048,40

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050734102

Portaria nº 8747 de 11 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** EEEF ULISSES GUIMARÃES, CNPJ: 00.814.589/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº ******810, Presidente;

b) Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº ******095, Membro;

c) Jacqueliny Pereira de Oliveira, matrícula nº ******337, Membro;

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Presidente;

b) Maura Lúcia da Silva Ferreira, matrícula nº ******050, Membro;

c) Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº ******930, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2024.

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050734334

Portaria nº 8748 de 11 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** EEEF ULISSES GUIMARÃES, CNPJ: 00.814.589/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Educação Básica e Ações Agregadas;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº ******810, Presidente;

b) Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº ******095, Membro;

c) Jacqueliny Pereira de Oliveira, matrícula nº ******337, Membro;

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Presidente;

b) Maura Lúcia da Silva Ferreira, matrícula nº ******050, Membro;

c) Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº ******930, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2024.

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050734644

Portaria nº 8749 de 11 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** EEEF ULISSES GUIMARÃES, CNPJ: 00.814.589/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº ******810, Presidente;

b) Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº ******095, Membro;

c) Jacqueliny Pereira de Oliveira, matrícula nº ******337, Membro;

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Presidente;

b) Maura Lúcia da Silva Ferreira, matrícula nº ******050, Membro;

c) Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº ******930, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2024.

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050734661

Portaria nº 8751 de 11 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** EEEF ULISSES GUIMARÃES, CNPJ: 00.814.589/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51° e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº ******810, Presidente;

b) Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº ******095, Membro;

c) Jacqueliny Pereira de Oliveira, matrícula nº ******337, Membro;

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Presidente;

b) Maura Lúcia da Silva Ferreira, matrícula nº ******050, Membro;

c) Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº ******930, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2024.

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050734731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050045672), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050589768) e o Resultado da Análise (ID 0050589864), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Item	Valor Total
1	**SUDÁRIO BATISTA LTDA**	Gás de cozinha 13 kg	1.350,00
Valor Total			1.350,00

Presidente Médici, 11 de julho de 2024.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho

Protocolo 0050735569

Portaria nº 8545 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041474/2024-79.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA,** matrícula nº ********175**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050548867

Portaria nº 8544 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039451/2024-02.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO E TERRITORIALIDADE,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,** ao (a) servidor (a) **NEUSILA SEGATTO,** matrícula nº ******057, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050548585

Portaria nº 8541 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039247/2024-83,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **ELIANO SANTOS XAVIER,** matricula nº ******830, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050547651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2649/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038960/2024-18

Objeto: Material de Consumo: material para manutenção de bens móveis; filtro para bebedouro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 a 16/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: material para manutenção de bens móveis; filtro para bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição filtro de bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050688212)

Corumbiara/RO, 12 de julho de 2024.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050278444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: Auto Posto Monte Alegre LTDA;
CNPJ DA CONTRATADA: 84.578.616/0001-34;
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico com capacidade de 13 kg, para confecção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R$ R$ 2.699,80 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias) dias;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.
ASSINAM: Elizete Siebert Buss/Vice - Presidente do Conselho Escolar e Elaine Firmo Bazilio Brandão/Contratada.

Protocolo 0050567249

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/0049266628
PROCESSO SEI Nº 0029.031648/2024-95

Objeto: **Material de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/**07/2024 a 17/**07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/07/2024 a 17/07/2024, pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049266618** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 11/07/2024 a 17/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049266618
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de julho de 2024.
Gesiane Aparecida Blank Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 0049266628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050232016), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050232074) e o Resultado da Análise (ID0050232090), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cleber Roberto da Silva, CNPJ: 19.613.241/0001-34	1,2,3,4	5.370,00
2	Rayude Soares - ME, CNPJ: 22.963.049/0001-82	-	-
3	Potencial Engenharia LTDA, CNPJ: 26.944.027/0001-26	-	-
Valor Total			

Espigão do Oeste, RO, 12/07/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050232114

Portaria nº 8543 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038472/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM MARKETING,** ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **PEDRO JERONIMO DE OLIVEIRA NETO,** matricula nº ******925, ocupante do cargo

de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050548086

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2970/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042230/2024-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/07/2024 a 17/07/2024
O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 a 17/07/2024, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Chico Mendes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **12/07/2024 a 17/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcade Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050585432)
Anexo II - Minuta do Contrato (0050522992)
Cabixi/RO, 12 de julho de 2024.
Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050585434

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 à 17/07/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 Á 17/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/06/2024 à 12/06/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0050731538)

-

Vilhena, 12 de Julho de 2024

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050156310

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO AFRANIO DE LIMA CAVALCANTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2024

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 3.103,02 (Três mil, cento e três reais e dois centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 30 de julho de2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050633146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050240967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050241080) e o Resultado da Análise (ID 0050241122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia LTDA-ME, CNPJ: 03.458.466/0001-23	1	15.950,00
2	JB Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 48.004.231/0001-08	-	-
3	Ramalho Figueiredo Silva-ME, CNPJ: 11.166.660/0001-63	-	-
Valor Total			15.950,00

Espigão do Oeste, RO, 12/07/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050738447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE VILHENA E REGIÃO - COAPROVIR
CNPJDA CONTRATADA: Nº 12.020.600/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 38.200,52 (Trinta e oito mil e duzentos reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 15 de dezembro de 2024 .
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

PRESIDENTE da E.E.E.F.M. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA ,

VALDEBRANIO DA SILVA

Representante legal.

Protocolo 0050684492

Portaria nº 8539 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039439/2024-90,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **NATHALIA FERNANDA MACHADO,** matrícula nº ******904**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2,

pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050546723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030920/2024-10

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 a 16/07/2024**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/07/2024 a 16/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste, RO, 11 de julho de 2024.
Elvis Preslei Gonçalves Pereira Segundo
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Roberta dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050703003

EXTRATO

EXTRATO Nº 6282 DO CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21
CONTRATADA: MARCIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF n.º 46.891.108/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.025806/2024-78, homologado pela Autoridade Competente.
PROCESSO Nº:0029.025806/2024-78
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.709,38 (quatro mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 11 de julho de 2024.

ASSINAM:
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.
MARCIO DE OLIVEIRA LTDA - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0050720676

Portaria nº 8486 de 05 de julho de 2024
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028622/2024-60,
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Angela Evangelista de Almeida , matricula n.******061,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.,** em **Extrema - Distrito Vista Alegre do Abunã** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a

Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050491903

Portaria nº 8388 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032114/2024-86,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(VINTE por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA , matricula n.******249,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM. BANDEIRANTES,** em **NOVA CALIFÓRNIA/DISTRITO DE EXTREMA**

, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050368709

Portaria nº 8503 de 05 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023460/2024-73,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EVANGINEI PEREIRA ALVES , matricula n. ******956,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. ESTÁCIO DE SÁ,** em **Pimenta Bueno - Distrito Querência do norte** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 12/08/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050512739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAREMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6/2025 ID (0049979536), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050658659) e o Resultado da Análise ID (0050682129), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Tinta para piso de 1º qualidade na cor fosco-cinza escuro lata de 18 lts.	1.325,00
2	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Resina acrilica lata 18 lts.	1.060,00
3	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Rolo de lã 1000 23cm.	139,50
4	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Rolo anti gota 23 cm.	42,00
5	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	suporte para rolo 23cm.	21,00
6	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Trincha.	21,20
7	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Fita adesiva de pintura 45mmx40mm.	102,00
8	Grenal Serviços e Distribuidora Eireli - ME	Rolo de lão 328/22 23 cm.	79,00
Valor Total			2.789,70

Pimenta Bueno/RO, 12 de julho de 2024.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050682738

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Contratação de serviço de manutenção e higienização de ares condicionados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 À 17/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de serviço de instalação, manutenção e higienização de ares condicionados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/07/2024 à 17/07/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de serviço de instalação, manutenção e higienização de ares condicionados.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/07/2024 à 17/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0050687775)

Cacoal/RO, 12 de Julho de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050687740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2733/2024 (ID 0050360906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050360907) e o Resultado da Análise (ID 0050360909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 e 34.	DAVI RODRIGUES DA CRUZ	Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 24 BTUS convencional Elgin/sala 04., Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 24 BTUS convencional Elgin/sala 07, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.588, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.589, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.590, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.591, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.592, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.593, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.594, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.595, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.598, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.599, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.600, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.601, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.602, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Evaporadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.603, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.958, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.959, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.960, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.961, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.963, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.964, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.965, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.966, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.967, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.968, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.969, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento:030.274.971, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.972, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Condensadora de ar tipo Split - 24.000 BTUS, tombamento: 030.274.973, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Ar condicionado Electrolux 30 BTUS convencional, /sala 8/ sem tombamento, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em ar condicionado Electrolux 30 BTUS convencional, /sala 4/ sem tombamento, Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em ar condicionado Sprinter inverter 22 BTUS, /sala 05/ Tombamento 1405336 e Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em ar condicionado LG 24 BTUS, /sala 06/ Tombamento 1.248.185	**R$ 14.800,00**

-	A S DALBEM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	-	**R$ 0,00**
-	ERIC VINICIUS DA SILVA DALBEM	-	**R$ 0,00**
Valor Total			**R$ 14.800,00**

Cabixi/RO, 12 de julho de 2024.
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050360912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050564859), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050565321) e o Resultado da Análise (ID 0050565920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER GÁS LTDA	RECARGA DE GÁS 13 KG	6.384,00
2	NOBRE SALES LTDA	RECARGA DE GÁS 13 KG	6.432,00
3	SOGÁS COMÉRCIO LTDA	RECARGA DE GÁS 13 KG	6.528,00

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050566435

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 100
DISPONIBILIZAÇÃO: 04/06/2024 PUBLICAÇÃO: 04/06/2024

AVISO Nº 1500/2024

Onde se lê:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1500/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031753/2024-24

Leia-se:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1500/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031753/2024-24

Cabixi, 12 de julho de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050741181

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
CONTRATADA: R T SERVICOS LTDA Souto/CNPJ/ Nº 52.823.917/0001-90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro.

VALOR R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos)

PROCESSON° 0029.039899/2024-18

VIGÊNCIA:30 dias

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

ASSINAM:

Claudiane Dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Andre Luis Moraes

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 DE JULHO de 2024.

Protocolo 0050741592

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Teodoro de Assunção, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUÇÃO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO, localizada no município de Candeias do Jamari/RO.

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

Protocolo 0050743527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (0050386584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050386589) e o Resultado da Análise (0050386592), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comércio e Representações Ltda - Me	2,3,4,8,9,10,12,13 e 14	2.981,00
2	MS Distribuidora e Serviços Ltda	1,5,6,7,11 e 15	6.240,00
Valor Total			**9.221,00**

Ji-Paraná/RO,12 de julho de 2024

PAULO ROBERTO PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386597

Portaria nº 8505 de 05 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.031194/2024-52.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDNA CAEIRO LOPES, matrícula n. ******868,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA DISTRITO DE 5º BEC/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **26.02.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050514108

Portaria nº 8745 de 11 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Alvorada/RO, sob a jurisdição da CRE-Jí Paraná, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa PRIME TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.***.***/****-82, Contrato n. **361** /PGE/2024 (0047500074, objeto do processo n. 0029.001224/2024-04

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CRE-Jí Paraná, Transporte Escolar Alvorada	Titular:Paulo Ernane Almeida Bandeira	******369	***.244.932-**
		Substituto: Olegário de Souza Batista	******800	***.867.662-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEEJA Euclides da Cunha;	Titular: Rosangela Sebben Substituto:Jesse Alves de Freitas	******545 ******533	***.302.932-** ***008.742.-**
	EEEF Monte Alegre;	Titular: Xirlhane Garcia Correia de Almeida Substituto: Izaque Francelino	******300 ******530	***757.059-** ***095.702-**
	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Titular: Keila Roberta de Souza Substituto: Adriana Aparecida Elias	******553 ******869	***166.462-** ***660.992-**
	EEEFM Santa Ana	Titular: Ireni Moreira Alcântara Substituto: João Batista Nicolini	******316 ******751	***714.942-** ***618.732-**
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CRE-Jí Paraná, Transporte Escolar Alvorada	ELânia Santos Queiroz de Souza Paulo Cesar da Silva Gualbertto Isaias José Ribeiro	******692 ******960 ******529	***462.192-** ***991.422-** ***.748.682-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 7427 de 10 de junho de 2024(0049555618)

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050731749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 02/2024. ID 0050573701, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050573702) e o Resultado da Análise (ID 0050573703, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Coimbra Imp. e Exp. LTDA CNPJ: 06.151.921/0019-60	3 geladeira	**9.900,00**
Valor Total			**9.900,00**

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2024
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050746450

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029774/2024-80
Objeto: Material de Consumo - **Material de processamento de dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/07/2024 a 12/07/2024
O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de

Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de processamento de dados,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e número de telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0048802637

Urupá/RO, 12 de julho de 2024.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0050550422

Portaria nº 8333 de 01 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo

Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	******150	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- PORTO VELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050321206

Portaria nº 8448 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
NILTA MOREIRA BRAGA	******746	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- ARIQUEMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 05 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050419083

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 01/2024/SEDUC-EEEF21A

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril , CNPJ: 34.476.143/0001-96

CONTRATADA: J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 13.757.419/0001-34

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços e pequenas obras civis com fornecimento de mão de obra para **ADEQUAÇÕES E REPAROS DA EEEF 21 DE ABRIL** em conformidade com o projeto básico constante no EDITAL Nº 2/2023/SEDUC-EEEF21A, Processo nº 0029.073563/2023-01.

VERBA: As partes retro qualificadas firmaram em 11 de julho de 2024, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no qual ajustaram em R$ 4.848,78 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.073563/2023-01

VIGÊNCIA: Considerando a ORDEM DE PARALISAÇÃO (0047529304) e ORDEM DE REINÍCIO (0049352617) e ainda a JUSTIFICATIVA (0050304914), fica alterado a Cláusula Oitava, item 8.1, passando a partir desta dada a prevalecer o seguinte: O prazo de vigência, execução e entrega do objeto deste Termo Aditivo, fica acrescido mais 30 (trinta) dias.

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

Lúcia Lopes Leite

Presidente do Conselho Escolar da Escola 21 de Abril

Protocolo 0050711771

Portaria nº 8248 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	******763	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- JARU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 27de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050209337

Portaria nº 8759 de 12 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR,** matrícula nº ********697,** ocupante do Cargo de Técnico Educacional, lotado(a) na Gerência de Gratificações no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **22.07.2024 a 31.07.2024.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0050745151

Portaria nº 8449 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO	******761	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- JI PARANÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 05 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050420586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº1951 (0049628930)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050652642) e o Resultado da Análise (ID0050652704), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS	Borracha escolar branca com capa plástica; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - azul; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - preta; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - vermelha; Cartolina cores variadas 48X66 Cm; Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1; Colchete nº12, 72X1; Envelope Craft 26CMx36CM (caixa com 100 unidades); Envelope Tamanho Ofício 24CMx34CM (caixa com 100 unidades); Ficha pautada nº 03-1x100, tam. 5"x8; Lápis Preto nº 2. cx com 144 unidades; Lapiseira 0.7; Papel Contact Estampadorolo 45 Cm x 10 metros; Papel Couchê A4 120 gramas pacote com 50 folhas; Papel Craft, 97x 66 Cm Cores Variadas; Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas; Pasta de plástico com elástico tamanho 335X235 MM; Perfurador de papel 2 furos p/ 40 folhas	R$ 11.927,30
2	F. DE BORTOLI JOAQUIM	Agenda permanente; Apontador de lápis em plástico resistente; Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno2,2,350x130x250; Bandeja móvel-tripla para papéis; Bloco adesivo 4x100 38mmx50mm; Caderno de 10 matérias 200 folhas, capa dura.; Calculadora 12 dígitos grande (grande); Cola banca em bastão; Colchete nº 14 72X1; Colchete nº 8, 72X1; Colchete nº 6, 72X1; Envelope Tamanho A4 22CMx32CM (caixa com 100 unidades); Extrator de grampo-alicate metálico; Fita adesiva transp. 48mmx45m, pct com 4 unidades; Folha de Isopor 20 mm; Grafite para lapiseira 0.7; Grampeador de mesa 26/6 25 folhas; Grampo para grampeador 26/6-1x5000; Livro ata Capa dura 50fls; Marca texto, ponta larga-fluorescente; Minipistola Para Cola Quente 7 W; Papel cartão 40X68 CM Cores variadas, pacote com 10 unidades; Pasta plástica com trilho, tamanho 226X335X10 MM; Pasta suspensa de papelão; Placa Folha EVA Com glitter 60X40 1,5mm- Cores Variadas; Porta lápis/clips e lembrete Acrílico 23x 6 Cm; Prancheta 33 X 23 CM Chapa Fibra Cru, com prendedor de metal; Prendedor de papel tipo binder clip 15 mm ; Prendedor de papel tipo binder clip 25 mm; Tesoura escolar lâminas em aço inox de 132mm, cabos em polipropileno; Tesoura lâminas em aço inox de 21 cm, cabos em polipropileno	R$ 6.003,74
3	SOUZA E SILVA COM. DE ARTIGOS	Alfinete de Segurança 20 MM 1X 25 unidades; Bloco adesivo 76X76 MM com 150 folhas; Clips niquelado n° 1/0 100x1; Clips niquelado nº 3/0, 50 x 1; Clips niquelado n° 6/0, 50 x 1; Clips niquelado n° 8/0 25x1; Cola branca 40 g; Cola isopor 90g; Colchete nº10, 72X1; Corretivo 18 ml; Fita adesiva Dupla Face Acrílico, 18 mm x 30 metros, pct com 4 unidades; Fita adesiva Durex 12 mm x 40 metros, pct com 10 unidades; Fita crepe branca, 18mmx50m, pct com 6 unidades; Livro ata, capa Dura, 100fls; Livro de protocolo, capa Dura 52 folhas; Molha dedos 12g em pasta; Papel casca de ovo 180 gramas pacote com 50 folhas; Papel crepom encerado - tamanho 48cm x 2mtrs, cores variadas.; Papel fotográfico A4, 180 gramas, medindo 210x297mm 50 folhas; Papel seda 20 gramas, cores diversas; Pasta A-Z - Tam. Ofício - capa dura; Pasta Cartão Duplex, com abas e elástico 340 x230; Pasta catálogo - Capa Dura - 100 envelopes plásticos grosso.; Pasta Catálogo - Capa Dura - 50 envelopes plásticos grosso.; Percevejos latonados cx 100 unidades; Placa Folha EVA 60X40 1,5mm-cores variadas; Refil para Cola Quente pequena	R$ 2.290,26
4	JAÇANA COM. E SERVIÇOS LTDA	Envelope Ouro 26CMx36CM (caixa com 100 unidades); Estilete plástico largo 18mm, anatômico; Grampo para pastas de metal tipo trilho de 80MM 1X50; Pincel ponta média para quadro branco – cores variadas	R$ 519,00
5	-		R$-
Valor Total			R$ 20.740,30

Buritis/RO, 12 de julho de 2024.
YURI LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do ConselhoConselho Gestor

Protocolo 0050652780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: FÊNIX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ - 10.421.065/0001-64

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costapelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 514,47 (quinhentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).
PROCESSO Nº 0029.021832/2024-27.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costae Domingos Franco da Rocha Sanches.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 12 de julho de 2024
Protocolo 0050733016

Protocolo 0050747436

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47

Objeto: Materiais Educativo Esportivo (Bolas de Futsal, Bolas de Voley, Antena para Rede de voley, Rede de futibol de Campo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/07/2024 a 18/07/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Contábeis referente ao ano de 2024., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/07/2024 a 18/07/2024**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento a aquisição de Materiais Educativos esportivos, considerando o menor preço.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/07/2024 a 18/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0050710547)
Cacoal/RO, 11 de julho de 2024.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0050713845

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ - 33.949.569/0001-57
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.472,03 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos).
PROCESSO Nº 0029.021832/2024-27.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Allan Almeida de Oliveira.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 12 de julho de 2024
Protocolo 0050734010

Protocolo 0050748417

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA EPP, CNPJ - 17.552.444/0001-32

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costapelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 4.209,03 (quatro mil duzentos e nove reais e três centavos).
PROCESSO Nº 0029.021832/2024-27.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da CostaeMoniely Lima Bezerra.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 12 de julho de 2024
Protocolo 0050734235

Protocolo 0050750337

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
PROCESSO 004/PROAFI/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2066 (ID 0049739592), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049740479), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Proponente Interessado	Julgamento/Habilitação						
01	PAPELARIA IZABELA LTDA - EPP	02, 03, 12, 14, 20, 21, 40, 46, 59, 62	R$ 1.911,00 (um mil novecentos e onze reais)	06, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 18, 26, 32, 33, 37, 45, 48, 49, 50 e 60	R$ 7.743,40 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)	01, 04, 05, 09, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69.	R$ 10.056,80 (dez mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Colorado do Oeste, 12 de julho de 2024.
JUARES JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 4488 de 08/04/2024

Protocolo 0050749070

Portaria nº 5955 de 03 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0048019844 ;0048362198; 0048362270; , celebrado entreeste Conselho Escola que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências da Conselho Escolar da

Escola **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório** , **Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO**,

1 - Reinaldo Roque dos Santos Menezes ;

2 -Enilson Carvalho da Rocha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da Escola **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório**

Protocolo 0048362616

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Onde lê se:

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024] (ID 0050200647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050588340) e o Resultado da Análise (ID 0050662442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60**	01,02,03,05,09,11,15,16,18,20,21,24,29,31	**R$ 3.440,90**
2	**FORTALEZA PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 24.270.890/0001-10.**	04,06,07,08,10,12,13,14,17,19,22,23,25,26,27,28,30	**R$ 4.494.85**
3	**MERCADO FORTALEZA LTDA ME. CNPJ: 13.129.091/0001-01**	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 7.935,85**

Lêia se:

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024] (ID 0050200647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050588340) e o Resultado da Análise (ID 0050662442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60**	01,02,03,05,09,11,15,16,18,20,21,24,29,31	**R$ 3.440,90**
2	**FORTALEZA PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 24.270.890/0001-10.**	04,06,07,08,10,12,13,14,17,19,22,23,25,26,27,28,30	**R$ 4.229.85**
3	**MERCADO FORTALEZA LTDA ME. CNPJ: 13.129.091/0001-01**	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 7.670,75**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0050752775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049191099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049191102) e o Resultado da Análise (ID 0049191103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA, CNPJ: 13.236.729/0001-03	3,4,6,7,9,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,25,27,28 29,30,31,32,33,35,36,38,39,40,44,45.	R$ 3.084,50
02	Papelaria Lupi LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89	1,2,5,8,10,16,24,26,34,37,41,42,43.	R$ 804,20
03	Virtual Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ: 12.978.319/0001-75	-	R$ -
Valor Total			R$ 3.888,70

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2024.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049191106

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2024 a 17/07/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2024 a 17/07/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/07/2024 a 17/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0050735179

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PEQUENOS REPAROS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 a 18/07/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Contábeis referente ao ano de 2024., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/07/2024 a 18/07/2024**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento é a contratação de serviço para pequenos reparos, considerando o menor preço.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/07/2024 a 18/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0050733569)

Cacoal/RO, 12 de julho de 2024.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0050753084

Portaria nº 8119 de 25 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050120875), (0050133258), (0050137552), (0050141198) celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01,** que tem por objeto a entrega de gêneros alimentícios a ser consumidos nas dependências deste Conselho Escolar, localizada no distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho/RO.

1 - **LEILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº (******121) , Fiscal de Contrato;

2 - **DENISE SANTOS PINTO BISPO**, CPF nº(***841.912**), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGEU BARROS

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0050107258

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

CONTRATADA:JOEL DE SALES

CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação será gás engarrafado

VALOR: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

ASSINAM:JOEL DE SALES (CONTRATADA)

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0050592273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0050359753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050740494) e o Resultado da Análise (0050747373), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Realmed comércio e Serviços LTDA - EPP	-	-
2	Edivaldo Ribeiro Lima - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23	11.414,68
3	Servquima Produtos de Limpeza LTDA-EPP	-	
	Valor Total		11.414,68

Nova Califórnia, PVH 12 de Julho de 2024.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0050754094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041122/2024-13

Objeto: Serviços de chaveiro e confecção de carimbo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2024 a 16/07/2024**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de chaveiro e confecção de carimbo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 16/07/2024**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de chaveiro e confecção de carimbo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 16/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2024.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0050754705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2791(ID 0050397491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049628208) e o Resultado da Análise (ID 0049628209), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Desodorizador, Essência Floral, Apresentação Aerossol, Embalagem Com 360 ML; Inseticida aerossol 360 ml; Lustra móveis 500 ml; Luva de látex, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma. Tamanho M; Sabão em pó, embalagem de 800 gr; Saponáceo Cremoso 250 gr; Soda Cáustica em escamas 1 kg; Toalha De Papel, Material Papel, Tipo Folha 2 Dobras, Comprimento 23 Cm, Largura 21 Cm, Cor Branca, Interfolhada, Acondicionado Em Pacote De 1. 000 Folhas	R$ 1.797,90	HABILITADO
2	RANGEL COMERCIO DE GENERO ALIMENTÍCIOS LTDA	Água Sanitária, embalagem de 1 litro; Álcool 70%, embalagem de l Litro; Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preta; Desinfetante bactericida, embalagem de 1 litro; Detergente Lava Louças Neutro, embalagem de 500 ml; Detergente Limpeza Geral, embalagem de 500 ml; Esponja de lã de aço 1x8 (fardo com 14 unid); Esponja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20mm; Limpa alumínio 500 ml; Limpador Multiuso 500 ml; Limpa Vidros 500 ml; Pano de chão Xadrez 100% algodão, tamnho 70x45; Pastilha Adesiva para vaso sanitário 3X1; Rastelo de plástico com cabo, 18 dentes; Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico; Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico; Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada; sabonete Líquido para mãos, fragrancias diversas embalagem de 500 ml; Saco p/ lixo 100 litros reforçado 1X5; Saco p/ lixo 15 litros 1X20; Saco p/ lixo 50 litros reforçado 1X10; Vassoura cerdas sintéticas, sistema de encaixe com cabo rosqueável, cabo em chapa de aço medindo 1,20 m, dimensões aproximadas: 30 X 16,5 X 4,5 CM, modelo de referência Noviça.	R$ 4.024,40	HABILITADO
3	MARCELO DA SILVA ALVES	Limpador perfumado, ação prolongada de uso geral, embalagem de 1 litro; Escova de plástico para lavar roupa, em plástico, com formato oval de aproximadamente 10 cm de comprimento, cerdas de nylon.; Flanela de limpeza 29x59 cm; Pá para lixo, com cabo; Papel higiênico folha dupla pct 4 rolos de 30 mts.	R$ 2.393,66	HABILITADO
		Valor Total	R$ 8.215,96	

Buritis-Ro, 11 de julho de 2024.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis.

Protocolo 0049628211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050240057), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050240058) e o Resultado da Análise (ID 0050240059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	J.S. Comércio de Água e Gás Ltda, CNPJ: 29.387.557/0001-09	1.	R$ 3.897,00
02	Vitória Água e Gás e Mercado Ltda, CNPJ: 13.124.940/0001-34	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 3.897,00

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2024.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050240061

Portaria nº 8768 de 12 de julho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ nº 00.710.759/0001-68, que tem por objeto a aquisição de material recarga de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão do Oeste.

1. Fiscal de Contrato: MANOELA REGINA SCHUTZ LARA, CPF ***.542.982-** matrícula nº 300121***;
2. Suplente: GERALDO MAGELA COSTA, CPF ***.490.692-**, matrícula nº 300026***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050757545

Portaria nº 8766 de 12 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Cesar Freitas Cassol Inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Custódio Dias Viana(Matrícula ******633)

Membros: Adineia Inocência Ferreira (CPF ***.966.782-**)

Membros: Lylia da Silva (matrícula ******382)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGEU BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E..M. CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0050757142

Portaria nº 8769 de 12 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino MédioCesar Freitas Cassol Inscrito no CNPJ: 11348633/0001-01**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Ana Maria Schinwelski (matrícula ******243)

Membros: Adriano Pereira dos Santos (CPF ***447.492**)

Membros: Leila Pereira da Silva (Matrícula ******034)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua Publicação.

Argeu Barros

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da EEEM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0050758402

Portaria nº 8694 de 10 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.083478/2022-42;**

Considerando Sentença Judicial ID 0050626872 ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n.680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora inativa : IVONE ANTONIO CELESTINO , do município deUrupá- Ro. Para cômputo da Progressão funcional, foi considerado somente o tempo de serviços independente da Promoção funcional, conformea determinação contida na Sentença Judicial ID 0050626872:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO			DA REF.	PARA REF.
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C-Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2002	a	08/08/2004	8	9
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2004	a	08/08/2006	9	10
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2006	a	08/08/2008	10	11
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2008	a	08/08/2010	11	12

******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2010	a	08/08/2012	12	13
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2012	a	08/08/2014	13	14
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2014	a	08/08/2016	14	15
******959	IVONE ANTONIO CELESTINO	Professor Classe C- Ch 40	08/08/1988	01/09/2006	08/08/2016	a	08/08/2018	15	16

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de Julhode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050654289

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 21/05/2024 por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizada no município de Porto Velho.

Argeu Barros

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

Protocolo 0050758798

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3132/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022491/2024-15

Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024 a 16/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/07/2024 a 16/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/07/2024 a 16/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner em Lona, Acabamento: Madeira e cordinha – Descrição - (Arte a ser definida - Bem-Vindos), metragem: 3,80 x 1,00	Und	01	R$	R$
2	Banner em Lona, Acabamento: Madeira e cordinha – Descrição - (Arte a ser definida) Inscrições: 0,65 x 0,85	Und	01		
3	Panfletos - Coloridos 10x15cm - Impresão Frente	Und	1000		
Valor Total					R$

Cacoal, 12 de julho de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050712630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1952 (ID 0049629135), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049629139) e o Resultado da Análise (ID 0049629140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PAPELARIA RIOS	Cartucho de tinta Colorido para impressora HP Deskjet 1000 Printer J110a – tombamento 1.281.185.; Cartucho de tinta Preto para impressora HP Deskjet 1000 Printer J110a – tombamento 1.281.185.; Cabo Display port 8k – 1,8 m	R$ 875,80	HABILITADO
2	F. DE BORTOLI		R$ -	HABILITADO
3	SOUZA E SILVA	Adaptador HDMI para VGA com saída de áudio; Mouse sem Fio; Pen Drive 32 GB USB; Teclado USB Universal para PC computador Desktop; Webcam 1080p HD C260	R$ 1.152,00	HABILITADO
4	-		R$ -	HABILITADO
5	-		R$ -	HABILITADO
		Valor Total	R$ 2.027,80	

Buritis-Ro, 10 de julho de 2024.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049629142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050515012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050690365) e o Resultado da Análise (ID 0050692156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	NOVALAR S/A	GELADEIRA/REFRIGERADOR, MODELO: 2 PORTAS; TECNOLOGIA: FROST FREE; TENSÃO: 127 VOLTS; CAPACIDADE TOTAL: 470 A 490 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO DE 12 MESSES.	4.229,00
Valor Total			4.229,00

Mirante da Serra/RO, 12 de julho de 2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050760276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2787 (ID 0050395556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047264933) e o Resultado da Análise (ID 0050637901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RANGEL COMERCIO DE ALIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Alho kg; Bolacha de sal cream cracker amanteigada pct 400 gr; Bolacha doce (maisena, leite) pct 400 gr; Chá Mate cx 250 gr; Côco Ralado, pct de 100 gr; Cravo da india, embalagem de 10 gr; Flocos de milho pré cozido 500 g; Leite de côco, embalagem de 500 ml; Leite Condensado, embalagem de 395 gr; Massa pronta para bolo - sabores diversos, embalagem de 400 gr; Orégano, embalagem de 100 gr; Presunto cozido - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Queijo Mussarela - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Sal de Cozinha pct com 1 kg	R$ 2.556,08	HABILITADO
2	MARCELO DA SILVA ALVES	Açúcar pct 2 kg; Arroz tipo 1 pct 5 kg; Café Solúvel, embalagem de 50 gr; Carne bovina de primeira (em cubos ou moída); Cebola Nacional kg; Canela em casca, embalagem de 10 gr; Colorau, embalagem de 100 gr; Farinha de trigo sem fermento, pct de 1kg ; Feijão tipo 1 kg; Fermento em pó para bolo, embalagem de 100 g; Leite UHT integral cx 1 litro; Leite em pó integral, embalagem 400 gr; Óleo de soja 900 ml; Peito de frango kg	R$ 4.143,84	HABILITADO
3	RODRIGUES & TORRES COM	Achocolatado em pó 400 g; Café em pó torrado e moído embalado a vácuo, embalagem de 500 gr; Margarina Cremosa com Sal Pote 500g; Ovos de galinha dz; Pão de forma embalado em saco plástico, kg; Suco – polpa de fruta natural- sabor abacaxi com hortelã -congelada pct 500; Suco – polpa de fruta natural- sabor Acerola -congelada pct 500 gramas ; Suco – polpa de fruta natural- sabor maracujá -congelada pct 500	R$ 5.236,00	HABILITADO
		Valor Total	R$ 11.935,92	

Buritis-Ro, 12 de julho de 2024.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de educação de Buritis

Protocolo 0047323461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2031 (ID 0049700854), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049700857) e o Resultado da Análise (ID 0050574241), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RONDOGAS		R$-	HABILITADO
2	REI DO GÁS LTDA	Gás engarrafado	R$ 540,00	HABILITADO
3	REI DI GÁS 2		R$-	HABILITADO
Valor Total			R$540,00	

Buritis-Ro, 09 de julho de 2024.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049700863

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2818 (ID 0050434250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049630753) e o Resultado da Análise (ID 0049630754), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RODRIGUES & TORRES	Bacia Plástica 8,650 litros, Dimensões aproximadas 39,2 x13,9 Cm; Caixa organizadora 27 litros, Dimensões aproximadas 39,5 x 57,5x 17 Cm; Colher de pau tamanho aproximado 30 cm; Copo de vidro transparente 300 ml; Filme de PVC esticável 28 Cm X 15 M; Jarra de vidro 1,5 litros; Pote de plástico com tampa 3 litros; Prato de vidro fundo; Tábua de cortar carne, plástico 30 cm x 40 cm; Travessa de Vidro com tampa, 5 litros. Dimensões aproximadas 41x 25 Cm	R$ 435,84	HABILITADO
2	G. SARDELLI DOS SANTOS	Bandeja de plástico capacidade 12 litros, Dimensões aproximadas 40x30x8 cm; Bandeja Retangular rasa 49 cm x 34cm de Plástico resistente; Batedor / misturador manual de ovos e massa, material em aço inoxidável e silicone; Caixa Térmica 40 litros, Dimensões aproximadas 40x43x56 cm; Colher de mesa cabo plástico; Copo Descartável para café 1X100X20, 50 ml; Faca de mesa (serra) cabo plástico 22 cm; Garfo de mesa cabo plástico; Garrafa térmica 1, 8 L; Isqueiro a gás, descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 7,5 x 2,8 x 1,2 cm; Palito - bambu- roliço - p/ higiene dental - c/ 100 unids; Pote de plástico com tampa 5 litros; Ralador de Legumes	R$ 538,00	HABILITADO
3	RANGEL	Bacia Plástica 14 litros, Dimensões aproximadas 45,3 x17,5 Cm; Coador de café, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca tamanho G; Colher de servir em alumínio; Colher sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades; Concha de servir em alumínio; Copo Descartável para água 1X100X25,180ml; Escumadeira em alumínio; Faca de cozinha, cabo plástico número 06 aproximadamente 24 cm; Frigideira antiaderente grande 20 cm de diâmetro; Garfo sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades; Guardanapo de Papel 20 X20 Cm 1X50; Jarra de plástico 4 litros; Papel alumínio 0,30 X 7,5M.; Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – pacote com 02 rolos com 55 toalhas, tamanho 22x20 cm cada uma; Prato descartável tipo sobremesa 15 cm de diâmetro pacote com 10 unidades	R$ 723,21	HABILITADO
		Valor Total	R$ 1.697,05	

Buritis-Ro, 11 de julho de 2024.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049630756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050621588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050621592) e o Resultado da Análise (ID 0050621593), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventivaem aparelhos de ar condicionado Split 36.000 Btus. Tombamentos: 1108973, 1108977, 1108974, 1103794, 1108986, 1108984, 1108988, 1108975, 1108979, 1108987, 1108980,1108982, 1108982,1108983, 1108978, 1108985, 1103795, 1109792, 1109727, 1108981, 1103796, 1248660, 1248659, 877971, 1162063.	9.900,00
2	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 24.000 Btus. Tombamentos: 772669, 1351359, 1350967, 1351356, 1350963, 1351360, 1351361, 1351357, 1350968	3.500,00
3	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 48.000 Btus com reoperação de gás do Laboratório	1.160,00
Valor Total			14.560,00

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2024.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050621595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050606946), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0050751357) e o Resultado da Análise (ID 0050751604), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	R$-	HABILITADO
2	ROSSO & CIA LTDA	-	R$-	HABILITADO
3	ALVES E COGO LTDA	01,02,03,04,05, e 06	R$ 4.606,00	HABILITADO
4	-	-	R$-	
5	-	-	R$-	
Valor Total			R$ 4.606,00	

Buritis-RO 12 de julho de 2024

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0050752167

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050606946), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050751357), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	R$-	HABILITADO
2	ROSSO & CIA LTDA	-	R$-	HABILITADO
3	ALVES E COGO LTDA	-	R$ 4.606,00	HABILITADO
4	-	-	R$-	
5	-	-	R$-	
Valor Total			R$ 4.606,00	

Buritis-RO 12 de julho de 2024

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050751604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050611837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050611841) e o Resultado da Análise (ID 0050611843), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo, limpeza e manutenção preventiva nos ares condicionados Split marcas Elgin e Sansung de 24.00BTUS das salas de aula 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09. Evaporadora Tomb.: 1.351.376, 1.245.695, 1.245.696, 1.245.697, 1.245.698, 1.245.699, 1.245.700, 1.245.701, 1.245.706, 1.245.707, 1.245.708, 1.245.709, 1.351.371, 1.351.379. Condensadoras: 1.350.973, 1.245.827, 1.245.828, 1.245.829, 1.245.830, 1.245.831, 1.245.832, 1.245.833, 1.245.838, 1.245.839, 1.245.840, 1.245.841, 1.350.977, 1.350.972.	4.900,00
2	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo, limpeza e manutenção preventiva nos ares condicionados Split marcas Elgin e Sansung de 24.000 BTUS dos setores administrativos. Tombamento: Evap. 1.375.603, Cond. 1.375.604, Evap. 1.351.378, Cond. 1.350.969, Evap. 1.351.374, Cond. 1.350.974, Evap. 1.351.377, Cond. 1.350.966, Evap. 1.351.375, Cond. 1.350.975, Evap. 1.351.372, Cond.1.350.971, Evap. 1.351.191, Cond. 1.350.496, Evap. 1.350.180, Cond. 1.350.485, Evap. 1.351.180, Cond. 1.350.495, Evap.1.351.372, Cond. 1.350.981, Evap.1.245.694, Cond. 1.245.826, Evap.1.375.601, Cond. 1.375.602.	4.200,00
3	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de instalação de ares condicionados Split com reoperação de gás marca Elgin de 48.000 BTUS no LIE e no Refeitório.	7.725,00
4	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de instalação de ares condicionados Split marca de 36.000 BTUS na sala de 05 e 06. Tombamento: Cond. 1.350.485, Evap. 1.351.191	1.200,00
Valor Total			18.025,00

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0050611847

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (**serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro**).

VALOR: R$ 4.260,00(quatro mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

João Luiz Froner

Representante/Contratada

Protocolo 0050190295

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050761180/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento (Peixe, Filé de Pintado,**Peixe, Filé de Pirarucu)** as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20(Vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.918,50 (onze mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) .

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 20(Vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA:12/07/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Representante/Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante/Contratada

Protocolo 0050761868

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0050329066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050757850) e o Resultado da Análise (ID 0050759539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	V. F. DA SILVA & CIA LTDA-ME - 00.838.558/0001-40	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.	R$ 1.500,00
Valor Total			**R$ 1.500,00**

Cacoal/RO, 12 de julho de 2024

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0050760066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050130862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050588897) e o Resultado da Análise (ID 0050762348), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	1,2,3,5,6,10,11,14,15,19,22,23,26,27,29,31,33	29.362,45
2	COMERCIAL SONATA LTDA	4,7,8,9,12,13,16,17,18,20,21,24,25,28,30,32	9.272,11
3	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	--------	------
Valor Total R$			38.634,56

Porto Velho - RO, 12 de Julho de 2024

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050763854

Portaria de férias nº 8788 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAILAINE MORAIS NORONHA,** ASSESSOR, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27662

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.043621/2024-45

Objeto:Material de consumo - Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/07/2024a18/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/07/2024 a 18/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **12/07/2024 a 18/07/2024**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0050760798)

Ji-Paraná-RO, 12 de julho de 2024
Cleide Eny CArvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0050760800

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa por INEXIGIBILIDADE de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.000349/2024-88, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID0050616939)**,** em favor da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, no valor de R$ 10.343,27 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R$ 10.343,27 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024 (0050127629)

Protocolo 0050655517

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 117 de 11 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001500/2023-17.

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo período de **22/07/2024 a 22/10/2024** (3 meses), o Regime Escritório Remoto-Home Office do servidor ANTÔNIO PÉRICLES DE SOUZA SOBRINHO**,** matrícula ******546**,** conforme Artigos 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0050691329

Portaria nº 114 de 08 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.000705/2023-85

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, a Servidora **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAÚJO**, Professor Classe C, matrícula nº ******177**, lotada neste Instituto Estadual

de Desenvolvimento da Educação Profissionalde Rondônia, para fruição nos períodos de **15 e 16 de Julho/2024 e 01 e 02 de Agosto/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0050554575

Portaria nº 116 de 11 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.000845/2024-34

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 06 (seis) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, ao Servidor **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, Motorista, matrícula nº ******068, lotado neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissionalde Rondônia, para fruição nos períodos de **15 a 17 de Julho/2024 e 05 a 07 de Agosto/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0050690720

Portaria nº 119 de 12 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo n°0048.000856/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º.TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, do(a) servidor(a) **Sylvana Ventura da Silva Nunes,** matrícula n° ******823**,** cargo de Diretora Pedagógica, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP,estabelecido anteriormente através da Portaria nº 248 de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 237 de 18/12/2023, para o período de **18/12/2023 a 22/12/2023,** ficando o mesmo para fruição no período de **10/07/2024 à 12/07/2024 e 15 e 16/07.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0050744650

EDITAL Nº 43/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001606/2023-11, torna público a **Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados** do Processo Seletivo Simplificado para **contratação de Professor-Instrutor da Educação Profissional em caráter eventual,** para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP- RO, mediante as condições especiais estabelecidas no **EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 04 de junho de 2024.

Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados REFERENTE AO EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH

1 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agropecuária
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	61
3º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
4º	SORLEI GEHRING PREATO	56
5º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
6º	ERICA GUARNIER DIAS	50
7º	MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	50
8º	SABRINA COSTA DE PAULA	43
9º	NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	42
10º	RAMOM ANTONIO DE SOUZA	40
11º	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	35
12º	DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	33

2 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	LUCIANA PONTES DE AMORIM	75
4º	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	64
5º	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	62
6º	CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	61
7º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
8º	FABIANA BOTTEGA BALEM	58
9º	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	57
10º	SORLEI GEHRING PREATO	56
11º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
12º	NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	42
13º	DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	33

3 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agroecologia
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	64
3º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
4º	KAIRON LUCAS WELANG (COTA RACIAL)	59
5º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
6º	SORLEI GEHRING PREATO	56
7º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
8º	ERICA GUARNIER DIAS	50
9º	ODAIR DIOGO DA SILVA	46
10º	ANTONIO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	41
11º	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	40
12º	RAMOM ANTONIO DE SOUZA	40
13º	ROSILENE FELIX DA ROCHA	33
14º	JAQUELINE TOSI FERREIRA	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

4 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Aquicultura
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	64
3º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
4º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
5º	SORLEI GEHRING PREATO	56
6º	ANDREOLI CORREIA ALVES	55
7º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
8º	FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES	45
9º	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	39
10º	SIDINEIA PAREDES LINO	38
11º	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	30

5 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Zootecnia
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	IURI MORAES NEYRAO	82
2º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
3º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
4º	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	50
5º	MARCELO CABRAL DA SILVA	46
6º	ODAIR DIOGO DA SILVA	46
7º	SABRINA COSTA DE PAULA	43
8º	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	43

6 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agropecuária/Zootecnia
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	SORLEI GEHRING PREATO	56
2º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
3º	ERICA GUARNIER DIAS	50
4º	TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO	45
5º	SABRINA COSTA DE PAULA	43
6º	VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	33

7 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Zootecnia/Eventos/Marketing/Edificações/Administração/Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	67
2º	SORLEI GEHRING PREATO	56
3º	ODAIR DIOGO DA SILVA	46
4º	IRANY FREITAS DE FRANÇA	43

7 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Zootecnia/Eventos/Marketing/Edificações/Administração/Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	93
2º	FRANCISCO PAIVA UCHÔA	85
3º	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	68
4º	MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	63
5º	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	62
6º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	55
7º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	52
8º	RODRIGO MUNIZ MELO	49
9º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	38

8 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Hospedagem/Eventos/Guia do Turismo/Marketing
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	83
2º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	75
3º	MARIA EDILENE PENA BARBOZA	75
4º	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	72
5º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
6º	WESLONE BRITO REIS	70
7º	ANTONIA SISSA FALCAO DA SILVA	58
8º	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	56
9º	ELYZANIA TORRES TAVARES	55
10º	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA (COTA RACIAL)	53
11º	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	45
12º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	40

9 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Guia de Turismo/Informática/Marketing/Prog. de Jogos Digitais/Hospedagem/Redes de Computadores
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	72
2º	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	56
3º	FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT	43
4º	ITALO HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS CARRIEL	40
5º	JORGE DOS SANTOS AGUIAR	38

10 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Marketing/Hospedagem
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	67
2º	EDLANE LIMA MERCADO SOARES	63
3º	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	53
4º	JULIANA DA SILVA MACHADO	43

11- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Eventos
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	74
2º	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

3º	PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	49
4º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	40

12 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Hospedagem
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
2º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
3º	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	60
4º	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	56
5º	CLEITON RIOS MOREIRA	53
6º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
7º	PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	49
8º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
9º	AGDA APARECIDA SILVA LUIZ	44
10º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	41
11º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40

13 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Marketing
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	80
4º	ADEMAR BATISTA NETO	76
5º	CLEITON RIOS MOREIRA	73
6º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
7º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	68
8º	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	66
9º	FERNANDO DE MATOS E SILVA (PCD)	65
10º	RAFAEL RODRIGO ZARO	53
11º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
12º	JÚNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	49
13º	REGIANE APONTES MACEDO	49
14º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
15º	MARCOS ANTÔNIO DE PAIVA	43
16º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	41
17º	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	41
18º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40
19º	ROGERIO LIMA DE ARAUJO	30
20º	THAÍS NAUARA DE OLIVEIRA LIMA	30

14 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Recursos Humanos
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	90
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
4º	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
5º	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	80

6º	ADEMAR BATISTA NETO	76
7º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
8º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	71
9º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	70
10º	WESLONE BRITO REIS	70
11º	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	69
12º	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	66
13º	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	66
14º	FERNANDO DE MATOS E SILVA (PCD)	65
15º	JOICE VITORIA GOMES SANTOS	64
16º	CLEITON RIOS MOREIRA	63
17º	ANDERSON ASSUNÇÃO	62
18º	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	60
19º	SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	60
20º	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	59
21º	JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI	55
22º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	53
23º	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	52
24º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
25º	QUELE DAIANA PEREIRA (COTA RACIAL)	51
26º	JÚNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	49
27º	REGIANE APONTES MACEDO	49
28º	SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	48
29º	REGINA MESSIAS DE SÁ ARAÚJO	46
30º	ISRAEL HORACIO ALMEIDA SILVA	45
31º	EDINAMAR MACHADO THOMAS	43
32º	GLEICIANE CAROLINE MELLO DA SILVA RODRIGUES	43
33º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
34º	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	43
35º	CAIQUE VINÍCIUS FERNANDES SOARES	41
36º	DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	40
37º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40
38º	ROSIANE DA SILVA LIMA	40
39º	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	37
40º	MÁRCIA BORGES DA SILVA	35
41º	CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	33
42º	SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	33
43º	EDLAINE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS	30
44º	PÂMELA CAVALHEIRO AMORA	30

14 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Recursos Humanos
MUNICÍPIO: Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	79
3º	WESLONE BRITO REIS	70
4º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
5º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
6º	JUCELINE XAVIER SANTOS	52
7º	JOVANI MAURÍCIO	50

8º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	47
9º	FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAUJO	43
10º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
11º	MARCOS AURÉLIO ROCHA AGUIRRE	33
12º	SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	33

15 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Guia de Turismo
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	89
2º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	77
3º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
4º	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	56
5º	JOVANI MAURÍCIO	50
6º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	45
7º	MÁRCIA BORGES DA SILVA	35

16 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Guia de Turismo/Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	84
2º	MAIC BEZERRA UCHÔA	77
3º	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	67
4º	CARLA AUGUSTA DE MENEZES (COTA RACIAL)	56
5º	VAINER BARBOSA DA SILVA	56
6º	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	55
7º	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	50
8º	THAÍS VANESSA LEITE KISSLER	46
9º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	45
10º	THAÍS NAJARA DE SOUZA SÁ	45
11º	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	43
12º	ROSANE CORTES DA SILVA	43
13º	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	40
14º	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA (COTA RACIAL)	36

17 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	CATIELE ALMEIDA MENDES	90
2º	RENAN DA SILVA GRAVATÁ	83
3º	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS (COTA RACIAL)	83
4º	EULER RENAN SALLES DO CARMO	82
5º	KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES (COTA RACIAL)	81
6º	SIMONY FREITAS DE MENEZES	77
7º	ALINE DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA	75
8º	ALEX GOMES PEREIRA	73
9º	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	68
10º	DIEGO EDUARDO DE MOURA	64
11º	BRUNO CONCEIÇÃO LIMA (COTA RACIAL)	63
12º	ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

13º	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO (COTA RACIAL)	55
14º	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	55
15º	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	53
16º	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	53
17º	IGOR DE SOUZA MARTINS	50
18º	BRUNO BARBOSA DA SILVA	49
19º	YÊDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	45
20º	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	43
21º	SHEILA DOLORES TRSITÃO	40
22º	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	39
23º	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	38
24º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	38
25º	ANDREZA SILVA XAVIER	36
26º	JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	36
27º	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	36
28º	CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	35
29º	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	35
30º	GABRIEL NINA ARRUDA	33
31º	ÍCARO VELOSO DA COSTA	30

18 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	CLEONICE DA SILVA NUNES SCANTBELRUS	83
2º	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS (COTA RACIAL)	83
3º	KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES (COTA RACIAL)	81
4º	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	65
5º	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	43
6º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	38

19 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Redes de Computadores/Informática/Programação de Jogos Digitais.
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
2º	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	78
3º	NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	71
4º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
5º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	55
6º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
7º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
8º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
9º	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	51
10º	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	48
11º	RONNE MAICON AMARO DOS REIS	44
12º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43
13º	ROBERTO CHAVES SOUZA	30

20- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Informática/Programação de Jogos Digitais
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**

1º	ROSEMILSON BARROS RIBEIRO	78
2º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
3º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
4º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
5º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	45

21 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Redes de Computadores
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	95
2º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	93
3º	CLEITON DA SILVA BORGES	90
4º	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
5º	ABELARDO DURAN RONDON	73
6º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO (COTA RACIAL)	71
7º	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	64
8º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
9º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
10º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
11º	LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	45
12º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43

22 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Programação de Jogos Digitais
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	78
2º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
3º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51

23 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Manutenção e Suporte de Informática
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	93
2º	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	67
3º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO (COTA RACIAL)	66
4º	MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	63
5º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
6º	JÔNATA OLIVEIRA NEVES	57
7º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
8º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
9º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
10º	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	51
11º	RODRIGO MUNIZ MELO	49
12º	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	48
13º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	45
14º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43
15º	AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	40

23 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Manutenção e Suporte de Informática
MUNICÍPIO: Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	WANDERSON MAIKON DA SILVA	63
2º	RONNE MAICON AMARO DOS REIS	44

24 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Informática
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	93
2º	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
3º	ANA LUCIA ABUD MENDES	71
4º	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	68
5º	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	67
6º	CASSIANO PEREIRA BRAZ	66
7º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO (COTA RACIAL)	66
8º	MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	63
9º	ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	60
10º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
11º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
12º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
13º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
14º	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	50
15º	RODRIGO MUNIZ MELO	49
16º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	45
17º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43
18º	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	40

25 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	90
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	77
4º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	77
5º	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	72
6º	ROSE ALMEIDA SOUZA	72
7º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
8º	ANA LUCIA ABUD MENDES	71
9º	WESLONE BRITO REIS	70
10º	MARIA CELENE MACAHDO E SILVA REBOUÇAS	69
11º	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	69
12º	BRUNA LAIANE GUMARAES DOS SANTOS	66
13º	JOICE VITORIA GOMES SANTOS	64
14º	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	63
15º	DAIANA MARQUES DE OLIVEIRA	63
16º	ALINE KATTER FLOR	60
17º	MARCIA MARIA FALCAO	60
18º	SIRLENE FRANÇA VENTURA	59
19º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	59
20º	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	55
21º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	54

22º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	53
23º	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	53
24º	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	53
25º	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	53
26º	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	53
27º	ARIANE GATO DIAS	50
28º	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	49
29º	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	49
30º	SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	48
31º	RUTIANE MONTEIRO NEVES	48
32º	OTONIEL GUIMARÃES GOMES	47
33º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	47
34º	EDILANE GOMES DA SILVA E SILVA	46
35º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
36º	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	44
37º	IRANY FREITAS DE FRANÇA	43
38º	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	43
39º	JANAINA DA CONCEIÇÃO GALINDO	43
39º	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	43
40º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	40
41º	MARIA ALBENICE PAULO LIMA	39
42º	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	39
43º	PATRÍCIA CALDEIRA COSTA	38
44º	TAIS ANDREIA DE ARAUJO FERREIRA	38
45º	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	38
46º	LISLANGELA VEIGA BENTES	38
47º	BIANCA BONAZONI	33
48º	ANA KELY DE SOUZA VIANA	30
49º	QUEILA PEREIRA FELIX	30
50º	ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	30

25 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	77
2º	SANDRA POSSIMOSER	75
3º	WESLONE BRITO REIS	70
4º	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	60
5º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	59
6º	GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	55
7º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	54
8º	ANA CLEIDE DE FRANÇA	51
9º	JEAN COSTA ROCHA	51
10º	JOVANI MAURÍCIO	50
11º	MARIA RODRIGUES COUTRIM DA SILVA	50
12º	PATRICIA SANTOS SCHEFER	49
13º	GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	48
14º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	47
15º	TALITA COUTINHO DE SOUZA	43
16º	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	42

17º	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	42
18º	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	40
19º	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	39
20º	FERNANDA OLIVEIRA RAMOS	33
21º	MARCIANA PAINI BROGIO	33
22º	FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	30

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	90
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
4º	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
5º	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	80
6º	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	75
7º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
8º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	74
9º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA	71
10º	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	71
11º	BRUNA APARECIDA SANTOS FEITOSA HERNANDEZ	70
12º	WESLONE BRITO REIS	70
13º	FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA (PCD)	69
14º	CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	67
15º	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	66
16º	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	66
17º	FERNANDO DE MATOS E SILVA (PCD)	65
18º	ANA MARIA ALVES DA SILVA	63
19º	CLEITON RIOS MOREIRA	63
20º	ANDERSON ASSUNÇÃO	62
21º	ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	60
22º	SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	60
23º	IVAN SOARES DA SILVA	59
24º	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59
25º	FLAVIANNE SANTOS NASCIMENTO	59
26º	GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	56
27º	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	54
28º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
29º	SABRINA HELEN DE ARAÚJO NECO	50
30º	REINALDO MOSCHINI	49
31º	JÚNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	49
32º	REGIANE APONTES MACEDO	49
33º	ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	47
34º	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR (PCD)	46
35º	ALESSANDRA DA SILVA FERRAZ	45
36º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
37º	DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	45
38º	LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA (COTA RACIAL)	44
39º	EDNILSON SILVA SOUZA	43
40º	OLINDA DA COSTA ALMEIDA	43

41º	MAIARA FERREIRA DA MOTA	43
42º	RAQUEL TAVARES DE LIRA	43
43º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	41
44º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40
45º	RONALDO CORTEZ AGUILERA (PCD)	38
46º	MÁRCIA BORGES DA SILVA	35
47º	ARDESON PEREIRA MIRANDA	35
48º	EDSON GOMES MOREIRA	33
49º	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	33
50º	RENATO FERNANDES NETO	33
51º	NATALIA MACEDO PACHECO DA SILVA	33
52º	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	33
53º	EDLAINE LIMA PINHEIRO	30

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Rolim de Moura

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	79
3º	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	69
4º	PAULA ADRIANA SOARES TELO	64
5º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
6º	ERALDO SANT´ANA DE ALMEIDA	60
7º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
8º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
9º	GENIVALDO MARCILIO FREZ	50
10º	SOLANGE CRIBARI SOARES	46
11º	AGUDIERRE MESSIAS DOS SANTOS	43
12º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
13º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35
14º	WESLEY RICARDO DA COSTA (COTA RACIAL)	33
15º	DEISIANE ALMEIDA CORREIA	30

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EDUARDO QUEOMA BISPO	85
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	ELIENE ALVES FERREIRA	77
4º	WESLONE BRITO REIS	70
5º	FLAVIANE SANTOS NASCIMENTO	59
6º	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	57
7º	CLEITON RIOS MOREIRA	53
8º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
9º	GENIVALDO MARCILIO FREZ	50
10º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
11º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração

MUNICÍPIO: Cacoal

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	EDUARDO QUEOMA BISPO	79
4º	WESLONE BRITO REIS	70
5º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
6º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
7º	GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	53
8º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
9º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
10º	SUELEN LUDIMILA DA SILVA	36
11º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35
12º	SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	33

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Espigão do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1º	EDUARDO QUEOMA BISPO	85
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
4º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
5º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
6º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) conforme Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 79 de 21 de março de 2024:

CANDIDATO
BRUNO CONCEIÇÃO LIMA
CARLA AUGUSTA DE MENEZES
JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES
KAIRON LUCAS WELANG
LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO
LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS
QUELE DAIANA PEREIRA
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS
WESLEY RICARDO DA COSTA

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como PCD, conforme a Lei Ordinária nº 515/1993, e Lei Complementar Estadual nº 68/1992:

CANDIDATO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO
FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

FERNANDO DE MATOS E SILVA
JÚNIOR RAFAEL TAVARES
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES
RONALDO CORTEZ AGUILERA

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0050712902

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000855/2024-49, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de n°13.644.957/0001-12, no valor de R$ 98.815,00 (noventa e oito mil oitocentos e quinze reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para Realização do Campeonato Regional em Pimenta Bueno/RO.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050679148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001449/2024-01

VALOR: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ALEX GOMES CARDOSO, JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS e JOZILENE MARTIS DE ABREU** com base no **Parecer 553** Id. (0050135932), que foi fundamentado na Autorização ID (0049777102). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050718180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000921/2024-81

VALOR: R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JULIANA MOLINA ROMANO, BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ ALMEIDA E EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL** com base no **Parecer 529** Id. (0049805821), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0048289065). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à

Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050722305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000899/2024-79

VALOR: R$ 7.102,80 (sete mil cento e dois reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS COM RESSALVAS em favor dos (as) servidores (as) **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA** com base no **Parecer 481** Id. (0049414543), que foi fundamentado na Autorização ID (0048302073). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 11 de JULHO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050711222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068690/2022-41**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria econtemplado **ROMULO BRANDAO PACIFICO**,CNPJ: **22.***.***/0001-00**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**BENVINDO AO PACIFICO APRESENTA: TERRA FIRME AO VIVO**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 601/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **ROMULO BRANDAO PACIFICO**.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050694239

Portaria nº 148 de 11 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER A LICENÇA PATERNIDADE,** pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **28/05/2024 a 16/05/2024**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **GUSTAVO REIS ARAÚJO RAMOS,** Assessor V, matricula nº ******466, pertencente ao quadro de servidores do Gabinete do Governador, sendo sua lotação atual a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0050732864

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1087 de 11 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **c**ontratação de empresa especializada em serviços de telefonia Móvel com smartphone em comodato., processo 0026.003805/2024-01.

CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA, Matrícula nº ******401	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GISELE DIAS BETUCCI, Matrícula nº ******413	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
UILIAN RICARDO DE OLIVEIRA,Matrícula ******236	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
DANIELI KLEIN, Matrícula nº ******788	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº ******518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050720311

Portaria nº 1036 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 360/2024/SEAS-GISP, 24 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Nome	Matrícula	Lotado
Marlucia Alves Benedito de Castro	******019	Ariquemes
Sandra Savegnago	******249	Porto Velho
Mario Jorge Ribeiro Amaral	******753	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050430847

Portaria nº 1024 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 364/2024/SEAS-GISP, 17 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario Brasil de Carvalho	******805	Porto Velho
Ivoneide Orfanides Rodrigues	******842	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050396577

Portaria nº 1026 de 03 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 365/2024/SEAS-GISP, 17 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Igor Valério Gomes Ferreira	******492	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050400812

Portaria nº 1015 de 02 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 368/2024/SEAS-GISP, 24 de Junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes. Com o objetivo de para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Carlos de Souza Lima	******148	Porto Velho
Fábio Queiroz	******367	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050378720

Portaria nº 1028 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 370/2024/SEAS-GISP, 26 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Bianca Gago da Silva	******394	Ariquemes

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050407176

Portaria nº 1042 de 04 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 371/2024/SEAS-GISP, 24 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gelsimar Pereira Lima	******894	Porto Velho
Raimunda Borges da Silva	******661	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o

retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050453118

Portaria nº 1029 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 373/2024/SEAS-GISP, 24 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	******698	Porto Velho
André Carlos Paz da Silva	******054	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050410297

Portaria nº 1034 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 375/2024/SEAS-GISP, 24 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	******140	Ariquemes
Kellen Gunther Sanders	******827	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050429406

Portaria nº 1086 de 11 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 457/2024/SEAS-GISP, 10 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	******692	Porto Velho
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	******269	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	******464	Porto Velho
Glorielma Oliveira Alvarez	******690	Porto Velho
Lenilson Sales Pantoja	******697	Porto Velho
Maria Auxiliadora de Jesus	******704	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050716090

Portaria nº 1073 de 09 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 428/2024/SEAS-GISP, 05 de julho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento o servidor abaixo relacionado, ao Distrito Bom Futuro, Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Éder Gonçalves Silva	******782	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050635525

Portaria nº 1072 de 09 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 426/2024/SEAS-GISP, 05 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro, Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho
Edcarlos Patrício De Oliveira	******437	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050635025

Portaria nº 1059 de 08 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 425/2024/SEAS-GISP, 05 de julho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Lúcia Guimarães Marcelino	******375	Porto Velho
Wilce Nazare Canto de Lima	******772	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050555310

Portaria nº 1035 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 415/2024/SEAS-GISP, 27 de Junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Kazue Narahashi	******972	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050430113

Portaria nº 1020 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 380/2024/SEAS-GISP, 28 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alex de Oliveira Soares	******417	Porto Velho
Vanessa Xavier dos Santos	******989	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho
Ayke Kauã Silva de Souza	******158	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050388739

Portaria nº 1030 de 03 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 379/2024/SEAS-GISP, 24 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	******214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	******617	Ariquemes

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050413358

Portaria nº 1014 de 02 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 378/2024/SEAS-GISP, 27 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Bom Futuro - Ariquemes, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Átila De Carvalho Mariano	******676	Porto Velho
César Costa Muniz de Souza	******401	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	******378	Porto Velho
Adriana Oliveira Cunha Mozzer	******961	Porto Velho
Daniel Rodrigues da Silva	******803	Porto Velho
Douglas Peixoto Noia	******650	Porto Velho
João Vitor Silva de Albuquerque	******917	Porto Velho
Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	******753	Porto Velho
Adriana Alves da Silva	******286	Porto Velho
Cleusa Firmino Medeiros	******999	Porto Velho
Alinne Bodenstein Barbosa	******094	Porto Velho
Elaine Cristina Bezerra dos Santos	******154	Porto Velho
Flavia Queiroz	******581	Porto Velho
Janara Lima Dantas Sousa	******286	Porto Velho
Poliana Santana de Paula	******211	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050376511

Portaria de férias nº 8103 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDER NUNES DE FARIAS,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27626

Portaria de férias nº 8120 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, **SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula ******311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo DOC27629

Portaria de férias nº 8119 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2024 a 07/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27638

Portaria de férias nº 8118 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAMIR SILVA DE PAULA** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27639

Portaria de férias nº 8117 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIR SILVA DE PAULA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**28/02/2024 a 08/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**28/02/2024 a 08/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024 e 28/02/2024 a 08/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 a 20/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27640

Portaria de férias nº 8116 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27641

Portaria de férias nº 8115 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******230, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo DOC27642

Portaria de férias nº 8114 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO ,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27643

Portaria de férias nº 8113 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (19/11/2024 a 03/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27644

Portaria de férias nº 8111 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27645

Portaria de férias nº 8110 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27646

Portaria de férias nº 8109 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE PATRICIA ALVES DOS SANTOS,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo DOC27647

Portaria de férias nº 8108 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ARAM MEGHDESSIAN BEDROSIAN,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024) e (09/10/2024 a 18/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27648

Portaria de férias nº 8107 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, **SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula ******025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27649

Portaria nº 1084 de 10 de julho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº ******067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002756/2024-29, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação da Pessoa com Deficiência - ASPEDEJAR, no Município de Jaru, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA** matrícula nº ******283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050679507

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo n° 0005.002756/2024-29a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ASPEDEJAR,** no município de Jaru, inscrita no CNPJ de n° **03.001.790/0001-18**, no valor de R$ 323.900,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN,para atender as demandas da entidade.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050679812

EDITAL Nº 11/2024/SEAS-CONSEDH
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CONSEDH NO BIÊNIO 2024-2026.

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pelo artigo 4º, inciso X, §4º da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 742, de 05 de dezembro de 2013, e nº 869, de 09 de maio de 2016, do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os editais de convocação e suas respectivas prorrogações, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 25/01/2024, 29/02/2024 e 05/06/2024;

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH), no intuito de promover o preenchimento da vaga destinada às instituições não governamentais de âmbito estadual, atuantes na promoção, garantia e defesa dos direitos humanos, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, em Cacoal e/ou região, vem, por meio de sua Comissão Eleitoral, comunicar aos interessados o resultado preliminar dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

habilitados e inabilitados com base nos documentos recepcionados através do formulário de inscrição do edital nº 10/2024/SEAS-CONSEDH.

ENTIDADE HABILITADA

Nº	Nome	CNPJ	Sede
1	Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO	06.052.929/0001-40	Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2144, Sala 10, Bairro Eldorado, Cacoal, RO.

ENTIDADE INABILITADA

Nº	Nome	CNPJ	Motivo da Inabilitação
1	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal - STTR	05.706.569/0001-90	A documentação apresentada não comprovou atividades específicas na defesa dos direitos humanos conforme exigido pelo edital.

Informações Adicionais:

A entidade inabilitada poderá apresentar recurso conforme o cronograma do processo seletivo, enviando um e-mail para cedh@seas.ro.gov.br nos dias 15 e 16 de julho de 2024.

Se nenhum recurso for apresentado dentro do prazo estipulado, a única entidade habilitada será eleita por aclamação, dispensando a realização da eleição prevista para o dia 24 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)

William Fernandes Moraes de Souza

Membro da Comissão

Alexander Nunes de Farias

Membro da Comissão

Alex Sandro Santos Almeida

Membro da Comissão

Fernanda de Lima Cipriano Nascimento

Membra da Comissão

Protocolo 0050712988

Portaria nº 1082 de 10 de julho de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário de bens móveis permanentes, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
SARA UANE DA SILVA SIMÕES	******013	Presidente	Assessor
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	******405	Vice-Presidente	Assessor
JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS	******391	Membro	Assessor
NALDO MACHADO DOS SANTOS	******417	Membro	Gerente
DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI	******025	Membro	Assessor
DANIELE KLEIN	******788	Membro	Gerente

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social sempre que demandado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

II - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

III - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050670809

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Decisão nº 1/2024/FEASE-CASSEMDIRG

Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 001/2024 - CASSEM/FEASE

PORTARIA nº 212 de 22 de março de 2024

Objeto da apuração: Suposta exposição de vídeo a adolescente

Servidores Interessados: J. Z. de O., matrícula n 300.**9.4**, Agente de Segurança Socioeducativo e **J. A. P. L.**, matricula n.300.*9*.**5, Agente de Segurança Socioeducativo

Trata-se de julgamento, autos de Sindicância Administrativa Investigativa, n. 001/2024/CASSEM/FEASE, instaurado através da Portaria nº 212 de 22 de março de 2024. Em apertada síntese, a presente sindicância investigativa tem como objeto de apuração de suposta exposição de vídeo de conteúdo adulto a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, agindo assim o servidor teria em tese infringido ao Artigo154 - IV e X; 167 - I e III da Lei Complementar n. 68/1992;

É o breve relato, passe-se a decisão.

DO PROCESSO

Aportou nesta Fundação através de Memorando (0042482570), relatório psicológico(0042482908), comunicando suposta de exposição de vídeo de conteúdo adulto, por servidor a adolescente do CASSEM/FEASE.

Pois bem, ante a denuncia apresentada, este subscrevente no uso de suas atribuições e em conformidade ao que prevê o Art. 181 da Lei Complementar nº 68/92, determinou a imediata apuração dos fatos através da Portaria nº 212 de 22 de março de 2024.(0047157482).

O processo de sindicância administrativa investigativa correu normalmente, sendo dado aos investigado a oportunidade de manifestação em oitivas, conforme previsto na nossa magna carta.

DO MÉRITO

Compulsando os autos, percebe-se, que o adolescente J. V. L. da S., entrou em contradição em seus relatos inicialmente ao servidor Pedro Vasconcelos(psicologo) e posteriormente aos membros do Conselho Disciplinar/CASSEM. Evidenciando o intuito do adolescente em tentar causar constrangimentos a servidor, devido os servidores do plantão realizarem fiscalização na conduta dos adolescente no interior do Centro Socioeducativo.

Nos termos do artigo 189, da Lei Complementar n.68/1992, a Sindicância Administrativa Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, assegurando-se, ao denunciado, ampla defesa, vejamos

Lei complementar nº 68/1992

(...)

Art. 189. A sindicância é meio eficaz para apurar, em primeiro plano, a veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades passíveis de punição, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Tendo sido concluído o Relatório final(0050688639) da comissão investigativa , doravante passo ao julgamento.

DO JULGAMENTO

No caso em apreço,não houve nos autos indícios, de exposição de vídeo de conteúdo adulto a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, sendo a sindicância administrativa investigativa, meio eficaz para apurar, em primeiro plano, a veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades passíveis de punição, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Contudo, o processo de sindicância será arquivado quando o fato

narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Ante todo o exposto, acolho o entendimento pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Investigativa nº: 001/2024 - CASSEM/FEASE em desfavor dos servidores **J. Z. de O.**, matrícula n 300.**9.4**, Agente de segurança Socioeducativo e **J. A. P. L.**, matricula n. 300.*9*.**5, Agente de Segurança Socioeducativo

Porto Velho/RO, 11 de Julho de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em exercício/Fease
Portaria n. 411 de 25 de julho de 2024.

Protocolo 0050705648

AVISO

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, com o CNPJ **29.512.110/0001-14,** sua sede localizada na Avenida Amazonas, 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76.820-163, **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), através do Processo SUL.0000004258/2018-E e Número do Protocolo: 16.12397.00/2018 **A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LAI, válida até** 24/06/2026, referente a obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, sito a** RUA IRANIR GADELHA S/N BAIRRO ESCOLA DE POLICIA, a fim de garantir a continuidade das atividades socioeducativas de forma sustentável e em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

Para que desta maneira, a Fundação continue a cumprir todas as exigências e condicionantes estabelecidas pelas autoridades ambientais, buscando minimizar os impactos ambientais e contribuir para a construção de um futuro mais equilibrado e harmonioso para toda a sociedade.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

SILVANIO ROBSON DE OLIVEIRA
Presidente em exercício/Fease
Portaria n. 411 de 25 de julho de 2024.

Protocolo 0050706960

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos com finalidade de atender as necessidades dos jogos Intermunicipais ofertados pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002516/2024-10, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Aquisição de MateriaisGráficos com finalidade de atender as necessidades dos jogos Intermunicipais ofertados pelaFundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE, sendo que a empresa PROATIVU'S - GRAFICA, COPIADORA E CAMISARIA, inscrita no CNPJ nº 32.874.790/0001-20, apresentou melhor proposta para os itens 01,02,03,04,06,07,08,11,12, com o valor global de **R$ 5.967,50** (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho P.	UND	26	R$36,50	R$949,00
02	Camiseta com mangas "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho M.	UND	37	R$37,00	R$1.369,00
03	Camiseta com manga "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho G .	UND	21	R$37,50	R$787,50
04	Camiseta com manga " Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de malha PV (67% poliester e 33% viscose), tamanho GG.	UND	16	R$38,00	R$608,00
06	Bandeira, aquisição de bandeira oficial da Capital de Porto Velho, no tamanho0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m, para uso interno e em eventos.	UND	01	R$95,00	R$95,00

07	Bandeira institucional, como logo da Fease, cores e símbolos, seguindo padrão de tamanho das bandeiras do Brasil e estado de Rondônia, tamanho 64 x 45.	UND	02	R$95,00	R$190,00
08	Banner, criação e impressão digital, com dimensão de 0,60 M X 1,00M, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós.	UND	04	R$51,00	R$204,00
11	Faixa criação e impressão digital, com dimensão de 3.00 M X 1,00M, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda. Com artes diferentes e ilhós.	UND	03	R$255,00	R$765,00
12	Porta crachás 10x15, com cordão de silicone e presilha de jacaré.	UND	200	R$ 5,00	R$1.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.967,50**

Publique-se.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em substituição - Portaria nº 414 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050743212

Portaria nº 472 de 12 de julho de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente o servidor HILQUIAS GARCIA LOPES, matricula nº ******808, Agente Penal, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora, ELZA GUARDA BELLO FREITAS, matricula ******484, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em virtude de Atestado Médico da mesma, que ocorreu no periodo de **10/07/2024** a **13/07/2024,** conforme Atestado Médico deID.0050693676.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 414 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050752925

Portaria nº 473 de 12 de julho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, ao servidor RENILSON MARQUES PEREIRA, matricula nº ******546, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO JOÃO KRUGER NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******404, no período de **16/07/2024** a **25/07/2024**, por motivo de Férias, conforme a notificação ID.0050612955.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 414 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050755267

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria nº 469 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.002601/2024-88.

Considerando a Certidão nº ID 0050665378, Informação ID 0050665501 , BAF ID 0050745652 e Mídia ID 0050723804.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	******895	40
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	******765	12
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	******830	36
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	******139	32
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	******337	40
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	******150	40
7	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	******966	40
8	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	******987	32
9	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	******967	40
10	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	******337	40
11	ANDRE MARCIANO TERRA	******453	40
12	AGNALDO DE SOUZA MENDES	******116	44
13	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	******463	44
14	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	******320	32
15	CRISLANE PANDOLFO	******569	24
16	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	******519	44
17	FERNANDO BUENO MARRA	******312	44
18	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	******667	30
19	IVAN DA SILVA TECCHIO	******964	44
20	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	******889	40
21	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	******074	36
22	MAXIMILIANO RIBEIRO	******718	28
23	MISAEL ALIARES DA SILVA	******343	40
24	NILTON CESAR VIOLA	******094	44
25	ROGERIO DE SOUZA	******334	40
26	ROSANGELA MENDES BORGES	******341	36
27	ERLISON BEHENCK SANTOS	******485	8
28	ESDRA ALVES SIQUEIRA	******600	12
29	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	******623	2
30	CAMILA BARROS DA SILVA	******684	12
31	DELMA LABORDA DE ARAÚJO	******825	12
32	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	******834	29
33	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	******968	12
34	JULIANA BROGLIA	******884	33
35	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	******974	16
36	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	******981	12
37	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	******919	35
38	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	******963	19
39	ADRIANO XAVIER MENDANHA	******167	16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

40	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	******806	24
41	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	******808	40
42	CLAUDIO DE ANDRADE	******454	40
43	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	******928	16
44	FAGNER BARBOSA TENÓRIO	******725	40
45	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	******915	44
46	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	******289	40
47	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	******922	40
48	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	******972	20
49	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	******431	44
50	IVO DA SILVA SANTANA	******016	40
51	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	******437	28
52	LEANDRO FARIAS FERNANDES	******834	32
53	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	******194	16
54	NATANA COSTA BENVINDO	******835	4
55	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	******965	28
56	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	******244	16
57	SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	******314	16
58	TCARLES RAFAEL EBERT	******522	44
59	THIAGO CORTEZ MOURA	******455	12
60	TIAGO MURGIA DA SILVA	******952	44
61	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	******924	20
62	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	******082	24
63	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	******754	20
64	JAIR LUIZ VIEIRA	******828	36
65	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	******903	44
66	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	******962	24
67	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	******762	40
68	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	******511	18
69	BRUNO LUIZ GUEDES	******293	24
70	CREOVANNI SOUZA LACERDA	******179	25
71	GEOVANICE GOMES SANTANA	******125	28
72	GEZO LIRA DE PAULA	******595	24
73	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	******520	24
74	JOSIMAR RODRIGUES	******522	22
75	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	******580	26
76	THIAGO RODRIGUES DORNELA	******488	24
77	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	******483	36
78	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	******486	24
79	WILISMAR SILVA BARBOSA	******575	25
80	ODALEA COSTA DE MORAIS	******971	8

Porto Velho, 12 de Julho de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 414 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050665767

Portaria nº 471 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.002601/2024-88.

Considerando a Certidão nº ID 0050665378, Informação ID 0050665501, BAF ID 0050743054 e Mídia ID 0050723804.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente aos meses de **MARÇO e ABRIL de 2024.**

LOTE RETROATIVO DE MARÇO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	******910	40

LOTE RETROATIVO DE ABRIL DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	******968	6

Porto Velho, 12 de Julho de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 414 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050724347

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 8786 de 12 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS,** SEAGRI - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CDS-10 *, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(25/09/2024 a 04/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2024 a 26/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 05/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC27659

Portaria de férias nº 8787 de 12 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONY ALVES DA SILVA,** SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC27660

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 561 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **DORIVAL VIDOTTI CORREIA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******714,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Campo Novo de Rondônia, no período de **11/07/2024 a 30/07/2024** (Férias Regulares)**,** em substituição ao titular **FABRICIO GOMES MORATTO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula ******514**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **11/07/2024 a 30/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050698271

Portaria nº 563 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******783,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso e EAC - Santa Rosa, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024** (Férias Regulares)**,** em substituição ao titular **BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula ******817**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **15/07/2024 a 24/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050702566

Portaria nº 566 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 235 (0050617233), que relotou o servidor **AGUINALDO BARROS LOPES**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. ******414**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado no Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho d'Oeste, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína, conforme descrito:

Onde se lê:

[...] para exercer suas atividades no **Posto Fiscal de Juína;**

Leia-se:

[...] para exercer suas atividades no **Posto Fiscal de Cabixi.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050722258

Portaria nº 568 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **HORTENCIA LAPORTI DE SOUZA BUENO,** Médica Veterinário da Saúde, matrícula n. ******386,** para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, no período de **08/07/2024 a 22/07/2024** (Férias Regulares)**,** em substituição ao titular **JULIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, Assessor IV-CDS 0 4, matrícula ******838**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **08/07/2024 a 22/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050726855

Portaria nº 559 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **MARCOS ANTONIO DE AGUIAR**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******820**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de **08 (oito)** dias de folgas compensatórias, nos dias **12, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024 e 05, 06 e 07 de novembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0050673739

Portaria nº 567 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e conforme consta o

Processo 0015.010480/2024-33;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. ******725** , lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **10, 14, 18, 22, 26 e 30 de novembro de 2024 e 04 e 08 de dezembro de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0050580885), nas datas de 06/09/2023, 12/12/2023, 06/03/2024 e 28/05/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050722517

Portaria nº 570 de 12 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******640**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, o gozo de **08 (oito)** dias de folgas compensatórias, nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 28, 29 e 30 de agosto de 2024,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0050757875

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL- CONSEPA Nº 01/2024

PAUTA: **1)** Descentralização Ambiental do município de Pimenta Bueno - médio impacto (id 0049236724); **2)** Descentralização Ambiental do município de Seringueiras - baixo impacto (id 0049236882); **3)** Calendário de reuniões ordinárias (id 0048874970); **4)** Aprovação e considerações do Plano de Prevenção, Controle e Promoção de Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento e Queimadas - PPCASDQ-RO (id 0049091941); **5)** Ata N°002/2023 - Reunião Extraordinária do CONSEPA (id 0049133598); **6)** Planilha atualizada do Plano de Trabalho do Recurso da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá (id 0050674286).

ABERTURA: No sexto (06) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h10min, foi realizada a primeira reunião extraordinária do CONSEPA, presencial e por videoconferência, com a participação dos seguintes Conselheiros Membros do CONSEPA: Sr. Gilmar Oliveira de Souza – Vice-Presidente do CONSEPA; Sr. Hueriqui Charles Lopes Pereira - Secretário Executivo da SEDAM; Sr. Ivandro Justo Behenck - FIERO; Sr. Edmundo Machado Neto – FAPERON; Sr. Tiago Martins Jorge Ferreira - FAPERON; Sr. Edjales Benício de Brito – KANINDÉ; Sr. Diego Alan Freitas da Cruz – SEPOG; Sr. Jeferson Leandro Correia Machado - SESDEC; Sr. Janderson Rodrigues Dalazen - SEAGRI; Sr. Paulo Henrique Bonavigo - ECOPORÉ; Sr. Avenilson Gomes da Trindade - SEDEC (online); Sr. Fabio Assis de Meneses - FETAGRO (online) e Sra. Nathacha Lima da Silva - Secretária Executiva do CONSEPA. Na condição de participantes da pauta, estiveram presentes a Sra. Suélen Grego da Silva - CODEA; Sra. Wanda Cristina de Noronha - COGEO; Sr. Diogo Martins Rosa - GOVCLIMÁTICAS e demais ouvintes: Sr. Eduardo de Oliveira - SEAGRI; Sra. Katiúscia Dias Izidoro - SEDAM; Sr. Anderson Pereira Rocha - SEDAM; Sra. Igraine Silva Azevedo Machado - SEDAM; Sra. Samily Fontenele Silva - SEDAM.

Verificado o quórum, nos termos da Lei Estadual nº 3.945/2016, a reunião iniciou-se às 09h 10min, o Vice-Presidente, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, cumprimentou a todos e realizou a leitura da ordem do dia, apresentando a servidora Nathacha Lima da Silva, como Secretária Executiva do CONSEPA, e informando a saída da Sra. Suélen Grego da Silva.

Em seguida, foi passada a palavra a Sra. Suélen Grego da Silva, Coordenadora de Descentralização Ambiental, a qual apresentou o Parecer Técnico nº 01/2024, (id 0049236724), que trata-se da descentralização ambiental para o médio impacto do município de Pimenta Bueno, ressaltando que o município já é descentralizado para o baixo impacto, onde o licenciamento já acontece desde 2016. Portanto o município ajustou a equipe técnica, que agora é composta em sua maior parte por servidores efetivos. Logo, diante da adequação da equipe técnica e munidos de legislação de licenciamento ambiental, a qual já prevê o baixo e o médio impacto desde 2019, o parecer técnico foi elaborado e assinado pela comissão especial de municipalização, opinou pela descentralização do município para o médio impacto, tendo em vista que foi atendida todas as exigências que estão em Resolução do CONSEPA. Posto isso, foi encaminhado para a deliberação dos Membros do CONSEPA.

Da mesma forma, a Sra. Suélen Grego da Silva, apresentou o Parecer nº 02/2024 (id 0049236882) que trata-se da descentralização ambiental do município de Seringueiras, informando que o município solicitou a princípio, apenas a descentralização do baixo impacto, e que a equipe no momento atende essa demanda, reforçando que, a lei de licenciamento ambiental municipal está em conformidade com a legislação estadual, principalmente quanto a tipologia das atividades, nos quais atenderam todos os requisitos, apresentaram os dispositivos legais, como, Código Ambiental, Lei que dispõe sobre a criação do Fundo e Conselho municipal de meio ambiente, apresentaram também legislação administrativa da estrutura organizacional prevendo a Secretaria de Meio Ambiente, bem como, portaria designando técnicos e fiscal, ou seja, atendendo todos os requisitos, sendo assim, a conclusão do Parecer opinativo foi favorável para a descentralização do município de Seringueiras para o baixo impacto, sendo remetido para o CONSEPA para decisão final.

DELIBERAÇÃO: Portanto, o Vice-Presidente, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, iniciou a votação perguntando aos membros se tinham alguma objeção. Logo, vistos e relatados, a SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI e ECOPORÉ, decidiram pela aprovação da descentralização ambiental dos municípios de Seringueiras para o

baixo impacto local, e Pimenta Bueno para o médio impacto local, habilitando os municípios para promoção do licenciamento ambiental das atividades e/ou empreendimentos de impacto local, contemplados no anexo único da Resolução CONSEPA nº 04/2019 e alterações.

Quanto à terceira ordem do dia, foi apresentado o calendário de reuniões ordinárias do CONSEPA, (id 0048874970), ficando definido para a primeira e última segunda- feira de cada mês.

DELIBERAÇÃO: Vistos e relatados, SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI e ECOPORÉ, decidiram pela alteração do calendário proposto, excluindo a última segunda- feira do mês. Portanto, as reuniões ordinárias acontecerão mensalmente em 2024, uma vez ao mês, na primeira segunda- feira (primeiro - pautas da câmara técnica e segundo o plenário) conforme calendário (id 0050088507), podendo ser convocadas reuniões extraordinárias nos termos do regimento interno.

Dando prosseguimento na pauta, foi passada a palavra ao Sr. Diogo Martins Rosa, que apresentou o Plano de Prevenção, Controle e Promoção de Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento e Queimadas - PPCASDQ - RO (0049091941). A ideia é discutir e levantar considerações do CONSEPA quanto o atual plano. No momento o Sr. Edjales Benício de Brito sugeriu a inclusão de Organograma com atribuições dos atores.

O Sr. Diogo Martins Rosa expôs a ideia de criar uma câmara técnica dentro do CONSEPA com atribuições decisórias, para discussões das ações, monitoramento e manutenção da atualização do PPCASDQ - RO. Em seguida, o Sr. Jeferson Leandro Correia Machado ponderou que, seria mais pertinente o CONSEPA acompanhar e apoiar as ações que já estão em andamento, mantendo a coordenação das atividades com os órgãos que já estão executando. Logo o Sr. Edjales acolheu a ideia formulada pelo Sr. Jeferson e o Sr. Paulo da Ecoporé destacou não haver necessidade de criar uma câmara técnica dentro da estrutura do CONSEPA, tendo em vista que a SEDAM por meio da Diretoria de Governança Climática e demais executores envolvidos poderão apresentar diretamente junto ao CONSEPA as demandas PPCASDQ – RO para discussões e deliberações.

Na oportunidade o Sr. Diogo Martins Rosa ressaltou que, foram realizados diagnósticos no antigo PPCADS do Estado, com realizações de oficinas com os atores envolvidos, para discussão e definição do nível de ação que seriam inseridos.

Quanto ao diagrama da estrutura de governança prevista no Plano, bem como no caso de criação de Comitê Gestor, o Sr. Edjales Benício de Brito sugeriu que, além daqueles que já estão previsto, fosse incluído a Policia Civil, a Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR e o Sr. Jeferson Leandro sugeriu incluir a SESDEC.

Sobre os 04 (quatros) eixos do plano o Sr. Diogo questionou se existia alguma sugestão, e no momento não foi feito nenhuma objeção por parte dos membros do CONSEPA. Na oportunidade alguns membros comentaram que, as oficinas realizadas foram importantes, bem como as metodologias utilizadas. Em seguida, o Sr. Diogo complementou que durante as atualizações, teve destaque as ações, metas, quadro lógico e mapa de risco das atividades de forma mais definida, eixos prioritários e justificativas, destacando que o plano ABC+ está em revisão e o PPCADS antigo contempla ações do Plano ABC + e neste momento a Diretoria de Governança Climática está trabalhando para alinhar ações que estão em revisão, e se for necessário haverão alterações. Além disso, ressaltou que, o monitoramento das ações do plano será realizado por meio do Sistema SOMAR-SGPP – Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos.

Após a apresentação do PPCASDQ - RO, o Sr. Diogo Martins Rosa aguardou demais ponderações e sugestões, no entanto o CONSEPA não fez nenhuma objeção, além das sugestões já constante na ata.

DELIBERAÇÃO: Portanto, a SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI e ECOPORÉ, decidiram pela aprovação PPCASDQ - RO (id 0049091941), destacando a importância de seguir para etapa de implementação.

Por seguinte, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza, vice-presidente do CONSEPA precisou ausentar-se, designando o Sr. Hueriqui Charles Lopes, Secretário Executivo da SEDAM, para dar continuidade das deliberações.

Prosseguindo com a reunião, o Sr. Hueriqui Charles Lopes Pereira, Secretário Executivo da SEDAM, iniciou a última pauta informando que, conforme discussão em relação a ATA n° 002/2023 (id 0049133598), pertinente a prestação de contas dos recursos referentes aos royalties repassados pelo Serviço Florestal Brasileiro - SFB, por meio da Concessão Florestal Federal da Flona Jacundá/Jamari e plano de trabalho, a qual após aprovação pelo CONSEPA, a ATA foi submetida a análise do Serviço Florestal Brasileiro, o qual disponibilizou um montante, para captação do referido recurso ainda nesse ano.

Diante do exposto, a Sra. Wanda Cristina de Noronha realizou os ajustes necessários, aprovados na última ATA n° 002/2023 da reunião do CONSEPA, realizada no dia 27 de novembro de 2023, e naquele momento demonstrou ao CONSEPA os valores em relação a proposta original e valores que ainda possam ser desembolsados ainda nesse ano, bem como a prestação de contas referente aos anos de 2016 e 2022 e a inclusão do montante remanescente para desembolso.

Sendo assim, quanto a Prestação de contas dos recursos recebidos da Concessão Florestal da Flona Jamari e jacundá, explicou a Sra. Wanda Cristina de Noronha que o desembolso da Concessão Florestal até a presente data,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

encontra-se da seguinte forma do Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal no valor de R$ 1.140.000,00; do Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal no valor de R$ 823.370,13 e do Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal no valor de R$ 279.492,97.

Quanto ao rendimento dos Repasses do Recurso da Concessão Florestal, o valor é de R$ 564.709,14, tem-se o valor total de R$ 2.807.572,24 com a prestação de contas aprovada.

Em resumo geral, a Sra. Wanda Cristina descreve que, os valores correspondentes a entrada é de R$ 2.807.572,24, o executado é de R$109.826,00 e a previsão de repasse da Concessão Florestal do Serviço Florestal Brasil ainda no Exercício 2024 é de R$ 3.863.137,49.

Por conseguinte, a Sra. Wanda Cristina de Noronha detalhou e demonstrou a Prestação de contas dos recursos executados da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá, referente ao repasse de 2016 e 2022, onde temos: Na primeira etapa da Meta 1 foi realizado o Levantamento e diagnóstico dos cenários: socioambiental, socioeconomia, cartografia, fauna, flona, meio biótico e meio físico, da Reserva Biológica Rio Ouro Preto, correspondente ao valor de R$ 37.647,00 e referente a 1ª Etapa da Meta 5 foi realizado o levantamento Socioeconômico das áreas antropizadas das UC's Estaduais para subsidiar a equipe técnica do Exército na alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento - SIG, das 5 FERS no município de Cujubim/RO, no valor de R$72.179,00, correspondendo ao valor total de R$ 109.826,00 executados.

Dessa forma, a Sra. Wanda Cristina de Noronha, demonstrou junto ao CONSEPA, a prestação de contas dos recursos disponíveis da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá referente ao repasse de 2016 e 2022, com os seguintes valores correspondentes: Entradas R$ 2.807.572,24; executado R$ 109.826,00; o recurso disponível, relativo aos repasses de 2016 e 2022, é de R$ 2.697.746,24. A previsão de repasse pelos pagamentos da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá, pelo Serviço Florestal Brasileiro, para o ano de 2024, é de R$ 3.863.137,49, sendo o novo total de R$ 6.560.883,73 para execuções definidas em plano de trabalho.

Na oportunidade o Sr. Edjales Benício de Brito questionou, sobre a apresentação junto ao CONSEPA dos resultados obtidos com esse levantamento e a Sra. Wanda explicou também os dados estão sendo trabalhados em relatório e que serão sim apresentados para o CONSEPA.

Em seguida, o Sr. Paulo Henrique Bonavigo relembrou que em reuniões anteriores, ficou definido que, tendo em vista o CONSEPA está discutindo e deliberando sobre recurso público, deverá ser apresentado os relatórios dos estudos realizados, demonstrando os resultados obtidos para o Conselho. Logo, a Sra. Wanda lembrou que na reunião anterior foram apresentados os relatórios dos trabalhos executados e das metas obtidas até a presente data daquele momento.

O Sr. Paulo Henrique Bonavigo, perguntou se Ilhas das Flores e Pau Doleo entra no plano, e em resposta a Sra. Wanda Cristina informou que estão dentro da Paisagem Sustentável.

Quanto a pauta referente ao Plano de Trabalho referente ao Recurso da Concessão Florestal das Flonas Jamari e Jacundá, oriundo de repasses do Serviço Florestal Brasileiro, estabelecido na Meta 1, a qual é pertinente a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Estado De Rondônia, a Sra. Wanda Cristina de Noronha detalhou que as atividades serão realizadas pela equipe técnica da SEDAM, por meio de Metodologia definidas pelo ICMBio, contemplando as seguintes unidades e o valor mensurados, na **meta 01**: Floresta de Rendimento Sustentável Rio Machado (R$ 165.000,00); Reserva Biológica Traçadal (R$ 85.870,00); Reserva Biológica Rio Ouro Preto (R$ 85.870,00); Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira B (R$ 130.000,00); Floresta Estadual Rio Vermelho "C" (R$ 130.000,00); Estação Ecológica Umirizal (R$ 130.000,00); Floresta de Rendimento Sustentável - Serra Grande (R$ 135.000,00); Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro (R$ 175.000,00); e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado (R$ 135.000,00).

Na **meta 02**, do Plano de Trabalho, a Sra. Wanda Cristina de Noronha informou que, para atender a demanda de necessidade dos planos de manejo e convênio com exército brasileiro está previsto Passagem Aérea (R$ 100.000,00) e Diárias Interestadual (R$ 100.000,00).

Outro assunto abordado pela Sra. Wanda, foi referente à Crise Hídrica, a qual teve recurso aprovado em plano de trabalho inicial, com destinação para micro bacias definidas, com abertura de ordem de serviço para atender o município de Espigão do Oeste e Cacoal, e está sendo trabalhado também na proposta para o fechamento do plano de trabalho da micro bacia do Rio Pimenta Bueno, sendo que o recurso que está previsto no item da meta três, é para que os técnicos da SEDAM possam fazer o acompanhamento e o monitoramento da execução do projeto. Destacou o Sr. Hueriqui que foi feito uma parceria com a prefeitura de Cacoal, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno, onde foram adquiridos insumos, seja para montagem de viveiro e para recuperação direta de nascente, com o sistema do envelopamento hora máquina.

Logo, conforme Plano de trabalho, na **meta 03**, detalhou a Sra. Wanda que o recurso previsto será empregado para acompanhamento e monitoramento da execução das bacias em recuperação, sendo distribuído da seguinte forma:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

recuperação da Microbacia do Rio Palmeiras no município de Espigão D' Oeste (R$ 150.000,00); recuperação da Microbacia do Rio Pirarara no município de Cacoal (R$ 138.000,00); e recuperação da Microbacia do Rio Pimenta Bueno no município de Pimenta Bueno (R$ 100.000,00).

Continuou, a Sra. Wanda, apresentando o Plano de Trabalho, detalhando a **meta 04**, a qual corresponde a realização do levantamento e diagnóstico socioambiental das microbacias do estado de Rondônia, identificadas pelo comitê de crise hídrica em estado gravíssimo, sendo contempladas no plano as seguintes microbacias e os valores correspondentes: Microbacia no Rio Pimenta Bueno localizado no Município de Chupinguaia (R$ 70.000,00); Microbacia do Rio Barão do Melgaço, localizado no Município de Pimenta Bueno (R$ 70.000,00); Microbacia no Rio Bamburro, localizado no Município de Rolim de Moura/Santa Luzia (R$ 82.000,00); Microbacia no Rio São Domingos, localizado no Município de Nova União (R$ 70.000,00); Microbacia no Rio Córnelio localizado no Município de Teixerópolis (R$ 60.000,00); Microbacia no Rio Urupá localizado no Município de Urupá/Ji-Paraná (R$ 70.000,00); Microbacia no Rio Machado, localizado no Município de Presidente Médice (R$ 60.000,00); Microbacia no Rio Jarú, localizado no Município de Jarú (R$ 82.000,00); Microbacia no Rio Pregão, localizado no Município de Mirante da Serra (R$ 60.000,00); Microbacia no Rio Servino, localizado no Município de Ministro Andreazza (R$ 60.000,00); Microbacia no Rio Tefê, localizado no Município de Castanheira (R$ 60.000,00); Microbacia no Rio Córrego das Areias, localizado no Município de Nova Brasilândia (R$ 60.000,00); e Microbacia no Rio São Francisco, localizado no Município de Monte Negro (R$ 60.000,00).

Ato contínuo, o Sr. Edmundo Machado Neto, ressaltou que, em que Rondônia foi feito os Planos Municipais de Saneamento, onde tiveram várias fases, a primeira pela FUNASA e outra pelo IFRO. A parte que foi feita com a FUNASA estão contemplados nos planos a recuperação de manancias, sendo sugerido que os municípios sejam consultados a fim de verificar se existem planos e se tem conselho municipal de saneamento, para integração das políticas publicas. E conforme solicitado pelo o Sr. Hueriqui Charles Lopes, a SEDAM deverá comunicar os municípios, para não haver sobreposição de ações.

Dando continuidade na apresentação do Plano de Trabalho, em específico a **meta 05**, a Sra. Wanda Cristina de Noronha destacou que, corresponde ao levantamento socioeconômico das áreas antropizadas das UC'S Estaduais para subsidiar a equipe técnica do Exército na alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento – SIG, cujo custo equivale a um valor de R$ 500.000,00.

Quanto a **meta 06**, explicou a Sra. Wanda Cristina de Noronha, que o plano de trabalho contempla também a Implementação da cadeia produtiva da borracha das Resex Estaduais: Cautário, Limoeiro e Pacaás Novos, valorado em de R$ 618.537,07.

O Sr. Edjales Benício de Brito, contextualizou que, participou de uma oficina de planejamento com a WWF e a Michelin para organizar um arranjo produtivo para o fomento da borracha, bem semelhante ao que já tem no Amazonas. Foi articulado com a OSR e Canindé, em um evento que teve em Manaus, para sensibilizar a WWF e a Michelin para vir a Rondônia e fazer a compra da borracha. Destacou que, o recurso em questão é importantíssimo para que os seringueiros possam adiquirir os kits sangria e o apoio na assistência técnica, porque a Michelin exige um padrão de borracha de qualidade que deve ser atendido.

O Sr. Hueriqui Charles Lopes Pereira, salientou que o recurso para a implementação da cadeia produtiva da borracha, nas Resex’s Estaduais: Cautário, Limoeiro e Pacaás Novos, será por Termo de Fomento, onde a OSR terá que fazer prestação de contas junto ao CONSEPA.

A Sra. Wanda Cristina de Noronha, deu continuidade na **meta 07**, a qual refere-se ao apoio técnico para os levantamentos em campo para gerar base cartográfica para o georreferenciamento das UC’s, cujo o objetivo é realizar o Georreferenciamento das Unidades de Conservação Estadual FASE I/ Regularização Fundiária. As fases posteriores estão em tratativas com outra Instituição/Exército Brasileiro e o valor destinado no plano de trabalho corresponde a R$ 1.770.000,00. Informa ainda, que a equipe do Exército Brasileiro vem com o número de pessoas para que os trabalhos sejam executados em tempo hábil, em três frentes: pontos de controlo de todo o Estado de Rondônia, base cartográfica, Geo de Unidades de Conservação e a capacitação do corpo técnico para ficar nivelado, para fazer uma gestão compartilhada da execução do projeto.

Quanto a **meta 08**, o valor de R$ 1.048.606,66, visa cumprir a ação pública civil processo n° 7005457-67.2021.8.22.0001, referente à desintrusão. Os recursos da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá são destinados ao pós-desintrusão, com objetivo de inibir o rescaldo das áreas adjacentes à Gestão Integrada da Madeira e ações de comando e controle das atividades de fiscalização.

O Sr. Hueriqui Charles Lopes solicitou, ao CONSEPA que, as ações de comando e controle das atividades de fiscalização possam atender também a GI Machado e a GI Madeira, objetivando evitar ocupações ilegais de forma simultânea nas áreas das unidades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DELIBERAÇÃO: Portanto, por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO decidiram pela aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá, repassados pelo Serviço Florestal Brasileiro, referente ao repasse do ano de 2016 (R$ 1.140.000,00) e repasses do ano de 2022 (R$ 823.370,13 e R$ 279.492,97). Considerando os rendimentos no valor de R$ 564.709,14, tem - se o valor total de R$ 2.807.572,24 com a prestação de contas aprovada.

DELIBERAÇÃO: Portanto, por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO decidiram pela aprovação da Prestação de contas dos recursos executados da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá, repassados pelo Serviço Florestal Brasileiro, nos anos de 2016 e 2022: 1ª etapa da Meta 1 (Levantamento e diagnóstico dos cenários: socioambiental, socioeconomia, cartografia, fauna, flona, meio biótico e meio físico, da Reserva Biológica Rio Ouro Preto, correspondente ao valor de R$ 37.647,00) e 1ª Etapa da Meta 5 (levantamento Socioeconômico das áreas antropizadas das UC's Estaduais para subsidiar a equipe técnica do Exército na alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento - SIG, das 5 FERS no município de Cujubim/RO, no valor de R$72.179,00), correspondendo ao valor total de R$ 109.826,00 executados.

DELIBERAÇÃO: Portanto, por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO decidiram pela aprovação da Prestação de contas dos recursos disponíveis oriundos da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá, repassados pelo Serviço Florestal Brasileiro, referente nos anos de 2016 e 2022. Após dedução do valor executado, de R$ 109.826,00**,** o recurso disponível, relativo aos repasses de 2016 e 2022, é de R$ 2.697.746,24. A previsão de repasse pelos pagamentos da Concessão Florestal na Flona do Jamari e Jacundá, pelo Serviço Florestal Brasileiro, para o ano de 2024, é de R$ 3.863.137,49, sendo o novo total de R$ 6.560.883,73 para execuções definidas em plano de trabalho.

DELIBERAÇÃO: Portanto, por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SEPOG, SESDEC, SEAGRI, ECOPORÉ, SEDEC e FETAGRO decidiram pela aprovação do novo Plano de Trabalho para o ano de 2024 (id 0050674286), referente aos recursos disponíveis oriundos Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá, com recurso previsto de R$ 6.560.883,73 para execução das seguintes metas: META 1 (Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia), META 2 (Atender a demanda de necessidade dos Planos de manejo e convênio com Exército Brasileiro), META 3 (Acompanhamento e monitoramento da execução das bacias em recuperação), META 4 (Realizar levantamento e diagnóstico socioambiental das microbacias do Estado de Rondônia, identificadas pelo Comitê de Crise Hídrica em estado gravíssimo), META 5 (Realizar levantamento socioeconômico das áreas antropizadas das UC'S Estaduais para subsidiar a equipe técnica do exército na alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento – SIG), META 6 (Implementação da cadeia produtiva da borracha das Resex Estaduais Cautário, Limoeiro e Pacaás Novos), META 7 (Apoio técnico para os levantamentos em campo para gerar base cartográfica para o georreferenciamento das UC'S) e META 8 (Cumprir a Ação Pública Civil processo n° 7005457-67.2021.8.22.0001 referente à desintrusão. Os recursos da Concessão Florestal da Flona Jamari e Jacundá são destinados ao pós-desintrusão, com objetivo de inibir o rescaldo das áreas adjacentes à Gestão Integrada da Madeira e ações de comando e controle das atividades de fiscalização) definidas no referido plano aprovado durante a reunião.

Enfim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, após agradecimentos pela participação dos membros nas deliberações do dia e logo foi declarada encerrada a reunião, às 11h:13min.

PLANILHA DO PLANO DE TRABALHO/DESEMBOLSO DA CONCESSÃO FLORESTAL (APROVADO)

OBJETIVO	VALOR
Proposta Original:	R$ 6.560.883,73

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DA CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA JAMARI E JACUNDÁ REFERENTE AOS ANOS DE 2016 E 2022	
OBJETIVO	VALOR
2016: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R$ 1.140.000,00
2022: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R$ 823.370,13
2022: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R$ 279.492,97
Total:	R$ 2.242.863,10
Rendimento dos Repasses do Recurso da Concessão Florestal:	R$ 564.709,14

SALDO TOTAL:	R$2.807.572,24

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS EXECUTADOS DA CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA JAMARI E JACUNDÁ REFERENTE AOS ANOS DE 2016 E 2022	
OBJETIVO	VALOR
1ª Etapa da Meta 1: Levantamento e diagnóstico dos cenários: socioambiental, socioeconomia, cartografia, fauna, flona, meio biótico e meio físico, da Reserva Biológica Rio Ouro Preto, no Processo SEI N. 0028.010008/2023-71.	R$ 37.647,00
1ª Etapa da Meta 5: Levantamento Socioeconômico das áreas antropizadas das UC's Estaduais para subsidiar a equipe técnica do Exército na alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento - SIG, das 5 FERS no município de Cujubim/RO, no Processo SEI N. 0028.013622/2023-94.	R$ 72.179,00
Total Executado:	R$ 109.826,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DISPONÍVEIS DA CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA JAMARI E JACUNDÁ REFERENTE AOS ANOS DE 2016 E 2022	
OBJETIVO	VALOR
Entradas	R$ 2.807.572,24
Saídas	R$ 109.826,00
Recursos Disponíveis Após Deduções	R$ 2.697.746,24
Previsão de Repasse da Concessão Florestal do Serviço Florestal Brasil - ANO DE 2024.	R$ 3.863.137,49
Saldo Total	R$ 6.560.883,73

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO RECURSO DA CONCESSÃO DAS FLONAS FEDERAIS JACUNDÁ E JAMARI - ANO DE 2024, CONFORME PROPOSTA ABAIXO:			FASE DE EXECUÇÃO
OBJETIVO	VALOR	DESTINAÇÃO	
META 1 - PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Plano de Manejo da Florestal de Rendimento Sustentável - Rio Machado, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 165.000,00	1. Diária (R$ 160.000,00) 2. Suprimento de Fundo(R$5.000,00): • Insumo Alimentação (R$ 4.000,00) • Material de Expediente (R$ 1.000,00)	• Execução 2026
Plano de Manejo da Reserva Biológica Traçadal, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 85.870,00	• Diária (R$ 85.870,00)	• Em fase de execução

Plano de Manejo da Reserva Biológica Ouro Preto, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 85.870,00	• Diária (R$85.870,00)	• Em fase de execução
Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira B, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 130.000,00	• Diária (R$130.000,00)	• Execução 2025

Plano de Manejo Floresta Estadual Rio Vermelho "C", levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 130.000,00	• Diária (R$ 130.000,00)	• Execução2025
Plano de Manejo da Estação Ecológica Umirizal, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 130.000,00	• Diária (R$ 130.000,00)	• Execução 2025

Plano de Manejo da Florestal de Rendimento Sustentável - Serra Grande, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 135.000,00	1. Diária (R$ 130.000,00) 2. Suprimento de Fundo (R$ 5.000,00): • Insumo Alimentação (R$ 4.000,00) • Material de Expediente (R$ 1.000,00)	• Execução 2026

Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R$ 175.000,00	1.Diária (R$ 170.000,00) 2. Suprimento de Fundo R$ 5.000,00): • Insumo Alimentação (R$ 4.000,00) • Material de Expediente (R$ 1.000,00)	• Execução 2026

Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio	R$ 135.000,00	1. Diária (R$ 130.000,00) 2. Suprimento de Fundo R$ 5.000,00): • Insumo Alimentação (R$ 4.000,00) • Material de Expediente (R$ 1.000,00)	• Execução 2026
META 2 - ATENDER A DEMANDA DE NECESSIDADE DOS PLANOS DE MANEJO E CONVÊNIO COM EXÉRCITO BRASILEIRO			
Passagem Aérea.	R$ 100.000,00	• Passagem Aérea R$ 100.000,00	• Execução 2024/2025
Diárias Interestadual.	R$ 100.000,00	• Diária Interestadual R$ 100.000,00	• Em fase de execução para subsidiar a Meta 1 e Meta 2

META 3 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS BACIAS EM RECUPERAÇÃO			
Acompanhamento dos trabalho das áreas em recuperação da Microbacia do Rio Palmeiras, Município de Espigão D' Oeste. Conforme o Plano de Trabalho.	R$ 150.000,00	• Diária (R$ 150.000,00)	• Em fase de execução
Acompanhamento dos trabalho das áreas em recuperação da Microbacia do Rio Pirarara, Município de Cacoal. Conforme o Plano de Trabalho.	R$ 138.000,00	• Diária (R$ 138.000,00)	• Em fase de execução
Acompanhamento dos trabalho das áreas em recuperação da Microbacia do Rio Pimenta Bueno, Município de Pimenta Bueno. Conforme o Plano de Trabalho.	R$ 100.000,00	• Diária (R$ 100.000,00)	• Execução 2024
META 4 - REALIZAR LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS MICROBACIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, IDENTIFICADAS PELO COMITÊ DE CRISE HÍDRICA EM ESTADO GRAVÍSSIMO			
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Pimenta Bueno localizado no Município de Chupinguaia/RO.	R$ 70.000,00	• Diária (R$ 70.000,00)	• Execução 2024
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia do Rio Barão do Melgaço, localizado no Município de Pimenta Bueno/RO.	R$ 70.000,00	• Diária (R$ 70.000,00)	• Execução 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Bamburro, localizado no Município de Rolim de Moura/Santa Luzia.	R$ 82.000,00	• Diária (R$ 82.000,00)	• Execução 2024
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio São Domingos, localizado no Município de Nova União.	R$ 70.000,00	• Diária (R$ 70.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Córnelio localizado no Município de Teixerópolis.	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Urupá localizado no Município de Urupá/Ji-Paraná.	R$ 70.000,00	• Diária (R$ 70.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Machado, localizado no Município de Presidente Médice.	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00) Execução	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Jarú, localizado no Município de Jarú.	R$ 82.000,00	• Diária (R$ 82.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Pregão, localizado no Município de Mirante da Serra.	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00)	• Execução 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Servino, localizado no Município de Ministro Andreazza.	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Tefê, localizado no Município de Castanheira.	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Córrego das Areias, localizado no Município de Nova Brasilândia.	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00)	• Execução 2025
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio São Francisco, localizado no Município de Monte Negro	R$ 60.000,00	• Diária (R$ 60.000,00)	• Execução 2025
META 5 - REALIZAR LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO DAS ÁREAS ANTROPIZADAS DAS UC'S ESTADUAIS PARA SUBSIDIAR A EQUIPE TÉCNICA DO EXÉRCITO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO - SIG			
Levantamento socioeconômico das Unidades de Conservação que se encontram antropizadas, com objetivo de subsidiar as equipes técnicas que ficarão responsáveis pela alimentação do SIG (Sistema de Informação Geográfica) no banco de dados georreferenciada bem como os órgãos afins tomarem decisões jurídica que o caso requer.	R$ 500.000,00	• Diária R$ 500.000,00	• Em fase de execução

META 6 - IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA BORRACHA DAS RESEX ESTADUAIS			
Implementação da cadeia produtiva da borracha das Resex Estaduais: Cautário, Limoeiro e Pacaás Novos.	R$ 618.537,07	• Consumo R$ 618.537,07	
META 7 - APOIO TÉCNICO PARA OS LEVANTAMENTOS EM CAMPO PARA GERAR BASE CARTOGRÁFICA PARA O GEORREFERENCIAMENTO DAS UC'S			
Georreferenciamento das Unidades de Conservação Estadual FASE I/ Regularização Fundiária. As fases posteriores estamos em tratativas com outra Instituição/Exército Brasileiro.	R$ 1.770.000,00	• Consultoria - R$ 1.770.000,00	• Execução 2024/ 2025/ 2026
META 8 - ATENDER A AÇÃO PÚBLICA CIVIL PROCESSO N° 7005457-67.2021.8.22.0001 E COMANDO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO			
Proposta de desembolso para custeio do pagamento de diárias das atividades de comando e controle; Cumprir o rescaldo da desocupação da ESEC Samuel, conforme Processo Ação Pública n° 7005457-67.2021.8.22.0001; Inibir invasão nas áreas de adjecências da Gestão Integrada Madeira; Órgãos parceiros envolvidos: SEDAM, BPA, Corpo de Bombeiros, ICMBio e IBAMA.	R$ 1.048.606,66	• Diária (R$ 1.048.606,66)	• Execução 2024
VALOR R$ 6.560.883,73 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)			

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DO CONSEPA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ
CONSELHEIRO SUPLENTE - SEPOG
JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
CONSELHEIRO SUPLENTE – SEAGRI
EDMUNDO MACHADO NETO
CONSELHEIRO TITULAR – FAPERON
IVANDRO JUSTO BEHENCK
CONSELHEIRO SUPLENTE - FIERO
EDJALES BENÍCIO DE BRITO
CONSELHEIRO TITULAR – KANINDÉ
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CONSELHEIRO SUPLENTE - SEDEC
PAULO HENRIQUE BONAVIGO
CONSELHEIRO TITULAR - ECOPORÉ
JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
CONSELHEIRO SUPLENTE - SESDEC
FABIO ASSIS DE MENESES
CONSELHEIRO SUPLENTE- FETAGRO
NATHACHA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Protocolo 0050526265

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2024/SUPEL/RO , PREGÃO ELETRÔNICO N°579/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 96/2024, na qual é Órgão Participante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 579/2023para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, inerente ao item 0041 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R$1.278,75 (um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Porto Velho/RO, 11 DE JULHO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050703797

Portaria de férias nº 8768 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALINA DOS SANTOS DIAS,** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27610

Portaria de férias nº 8769 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLA SOARES BATALHA,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 28/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/07/2024 a 28/07/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27611

Portaria de férias nº 8770 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEMYLLY DUARTE RUIZ,** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques - CDS-08 *, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 20/07/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27612

Portaria de férias nº 8771 de 12 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, **PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******129, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27613

Portaria de férias nº 8772 de 12 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2024 a 13/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLLES DA SILVA BARATA**, **GEÓGRAFO**, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2024 a 13/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27614

Portaria nº 273 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 58/2024/SEDAM-GABPROJETOS (0050740259) contida nos autos do processo n.º 0028.014175/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONVALIDAR** a inclusão da Servidora **WANDA CRISTINA DE NORONHA**, matrícula ******429, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no GABPROJETOS/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 24.06.2024 a 05.07.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050689222

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo: 0041.001255/2024-99

Base Legal – Artigo 31 e 35 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1216/2017.

OSC/Proponente – Associação Empresarial & Câmara do Dirigentes Logistas de Pimenta Bueno - ACIPB, CNPJ/MF nº 06.161.492/0001-83

Endereço: Rua Fagundes Varela, nº 320, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000.

Objeto Proposto: Destinados a subsidiar a realização do projeto 7º FICOP - FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PIMENTA BUENO - RO.

Valor Total do Repasse: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fonte de Recursos: P.A: 4145 - Fonte: 1.8.99.000001 - Natureza: 33.50.41 - Unidade Gestora: 110013

Período: 04, 05 e 06 de julho de 2024.

Instrumento Jurídico: Termo de Fomento

Justificativa: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação Empresarial & Câmara do Dirigentes Logistas de Pimenta Bueno - ACIPB, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as entidades associativas de direito privado sem fins lucrativos, ou seja, as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, conforme escopo estabelecido no Plano de Trabalho (Id. 0048558716), Parecer 366 (Id. 0050463267) e Justificativa (Id. 0050485660).

A Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno, como de costume, em sua 7° Edição, será promovida por três dias no principal ponto estratégico da cidade de Pimenta Bueno. Nesse contexto, mediante a inegável parceria de interesse mútuo e com grande significado que oportunizará o fomento na rede industrial e comercial do Estado, gerando maior competitividade no ramo empresarial e ampliando o potencial de consumo, causando impactos positivos na geração de negócios futuros, atraindo oportunidades de negócios e investimentos para empresários do setor comercial, promovendo o crescimento econômico e as vantagens sociais para o mercado da comercialização.

O repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Diante do exposto, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual 21.431 de 29 de novembro de 2016, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (dias) a contar da sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050485940

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

EDITAL Nº 7/2024/SETUR-MGEN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSOCIAÇÃO com a finalidade de selecionar proposta apresentada por uma Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Estado de Rondônia, que tenha interesse em executar, em conjunto com a Setur, no período especificado neste edital, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento das provas do Campeonato, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Este edital está em conformidade com a Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, onde em seu Art. nº 115, atribui como competência à Superintendência Estadual de Turismo - Setur o desenvolvimento das políticas voltadas ao turismo no Estado:

"Art. 115. À Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, compete coordenar e executar a política voltada ao turismo no Estado de Rondônia."

O presente edital encontra-se, também, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Lei Estadual Nº 2734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016 e suas alterações e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento turístico esportivo.

DEFINIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Define-se por TERMO DE COLABORAÇÃO um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, para as quais, haja necessidade de colaboração de uma ou mais OSCs e para as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a realização de evento relacionado ao Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia, em conjunto com a Superintendência Estadual de Turismo, e que por conseguinte, necessita da colaboração de uma OSC para melhor realizá-lo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 5.093, de 24 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, conforme previsto no art. 184 da Constituição Estadual, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico, bem como reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural, conforme dispõe os art. 1º e 2º, onde assim, transcrevo:

"Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Turismo, conforme previsto no art. 184 da Constituição Estadual, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico.

Parágrafo único. Fica a cargo do Governo do estado de Rondônia delegar o órgão responsável para o desenvolvimento da Política Estadual de Turismo.

Art. 2º A Política Estadual de Turismo estará em consonância com as diretrizes disciplinadas pelo Governo Federal referente ao turismo de modo geral, bem como à Constituição Estadual de Rondônia, elencando o apoio e o incentivo ao turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Nesta seara, destaca o art. 3º, incisos I ao V, parágrafo único, do supradito dispositivo legal, o qual estabelece para as disposições quanto ao que se conceitua como turismo:

"Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - turismo: conjunto de atividade social, cultural e econômica, objetivando o consumo e envolvendo o deslocamento físico de pessoas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, assim como a promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;

II - guias: agentes públicos e privados do setor turístico representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham atividades ligadas ao comércio de produtos e serviços característicos da região;
III - atrativo turístico: recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado, que desencadeia o processo turístico e, que é capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo, componente ou não de um produto turístico;
IV - produto turístico: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos acrescidos de facilidades, localizados em 1 (um) ou mais municípios, contando com uma gestão integrada, ofertado no mercado de forma organizada por um determinado preço; e turísticos.
V - trade turístico: organizações privadas e públicas atuantes nos diversos segmentos
Parágrafo único. O desenvolvimento das potencialidades turísticas da região deve gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas."
Há ainda a portabilidade conforme a Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, institui a Política Estadual de Turismo, onde em seu art. 5º, incisos I, II, III, IV, VII, X e XV, designa os objetivos da Política Estadual de Turismo, onde para melhor compreensão, transcrevo:
"Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Turismo:
I - estimular o desenvolvimento do turismo no Estado, contribuindo para a elevação do bem - estar da população;
II - colaborar para a redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo uma melhor distribuição de renda e inclusão social por meio do crescimento da oferta de trabalho no setor turístico de Rondônia;
III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Estado, mediante a promoção e o apoio à comercialização e ao desenvolvimento do produto turístico;
IV - incentivar a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos do estado de Rondônia, com vistas a atrair turistas, diversificar os fluxos entre as unidades regionais e promover, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social que possuam atrativo turístico;
VII - estimular a implantação e o fortalecimento de empreendimentos destinados ao fomento do segmento turístico através de atividades culturais, entretenimento, esporte e lazer, hotelaria e de outros atrativos que incentivem a permanência dos turistas nos destinos turísticos;
X - estimular a integração das atividades turísticas por meio de parcerias com agentes públicos e privados;
XV - elaborar e desenvolver projetos que sensibilize e conscientize a comunidade sobre a importância do turismo, como atividade econômica e cultural;
Enfatizamos ainda quanto aos Eixos de Atuação do Turismo, visto que orientam as ações à gestão, estruturação e qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado, conforme art. 9º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e IX:
"Art. 9º São eixos de atuação que orientam as ações de apoio à gestão, estruturação qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado:
I - a governança;
II - a capacitação;
III - o empreendedorismo;
IV - a infraestrutura turística;
V - a criação de fluxo turístico;
VI - o educativo;
VII - os eventos;
VIII - a promoção;
IX - o fortalecimento dos produtos turísticos; e
X - o cadastro, estatística e monitoramento."
Desta forma, haja visto que o turismo é um dos setores econômicos que mais registram o crescimento ao redor do mundo, a expansão do setor vem acompanhada do crescimento da oferta turística, o que contribui com o aumento de pressões competitivas entre os destinos turísticos. Um número crescente de destinos assistem ao investimento no turismo como uma atividade estratégica, sendo o planejamento e a definição de políticas públicas adequadas um fator determinante para o incremento da competividade turística das destinações, desta forma, os avanços tecnológicos relacionados ao setor de transporte e de comunicação, o aumento do tempo livre para o lazer, a mudança no comportamento dos consumidores que buscam melhoria na sua qualidade de vida e, principalmente, o crescimento da renda, são fatores que propiciaram a oportunidade de exercer o turismo a um maior número de indivíduos.
Sendo assim, com o objetivo de reunir a maior quantidade de público, e que diante das atividades que serão apresentadas poderão ocorrer momentos de interatividade cultural, esportiva e de lazer, a fim de se expandir os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

conhecimentos através das participações, o projeto busca enaltecer e valorizar o setor turístico, cultural e desportivo, proporcionando condições estruturais.

Conforme se consagra com a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o qual dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, preferivelmente o art. 5º, inciso III, VIII, XI e XIII, no qual trata dos objetivos, onde assim, transcrevo:

"Art. 5º A Política Nacional de Turismo tem por objetivos:

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros no País, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro;

[...]

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

[...]

XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;"

[...]

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico nacional de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;"

Nesta seara, o chamamento em questão detém a pretensão de ser celebrado um TERMO DE COLABORAÇÃO entre uma Organização da Sociedade Civil - OSC, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - Setur, com objetivo de fomentar a prática da pesca esportiva, colaborando para o crescimento econômico, cultural, histórico, turístico e esportiva, com a realização de um esporte que combina a adrenalina, destreza e resistência, conquistando profissionais e entusiastas de todo o globo terrestre. Um aspecto notável quanto o fomento de projetos desportivos se dá pelo senso de pertencimento, tal qual o desenvolvimento de talentos e promoção da saúde e atividades físicas.

Sucessivamente, a atividade esportiva se consagra como uma modalidade de iniciativa da pessoa física ou jurídica, que tem como objetivo levar o esporte a vida das pessoas, com o fulcro de equilibrar a saúde, melhorar a aptidão física/mental, e empenhar-se como um segmento social, turístico e cultural, envolvendo a sua prática não somente como aspecto recreativo, mais também como profissional, contribuindo para formação e desenvolvimento inclusivo do indivíduo na sociedade.

Desta forma, o Turismo Esportivo é um segmento que desempenha um papel significativo em várias dimensões, tanto para indivíduos quanto para destinos e economias em geral, tendo em vista que é capaz de injetar quantias significativas de receitas nas economias locais, nacionais e internacional, seja em caráter amador ou profissional, uma vez que os amantes ou entusiastas ao se deslocarem para a vivência em um evento de modalidade esportiva, cultural, turística ou de quaisquer natureza que ensejem no deslocamento do indivíduo, promove renda para hotéis, restaurantes, meios de transporte e lojas variadas (souvenir, vestuário, cosméticos, compras de acessórios, empresas vinculadas ao agenciamento de turistas ou correlacionadas, dentre outras atividades).

Na correlação entre turismo, cultura e esporte, o turismo desportivo promove a diversidade cultural e o intercâmbio entre pessoas de diferentes origens e nacionalidades, uma vez que o eventos esportivos atraem expectadores de todo o mundo e região, proporcionando a oportunidade de interação e partilha de experiência com pessoas de diferentes culturas, fomentando o interesse público em conhecer e/ou vivenciar meios de estimulo à atividade física, inspirando e envolvendo a ações ensejadoras que fomentem ao indivíduo o impulso a adotar um estilo de vida ativo, e em paralelo, fortalecendo o senso de identidade e pertencimento, criando um senso de coesão social.

Com fins econômicos, o turismo esportivo cria oportunidades de emprego em diversas áreas, desde a gestão de eventos/projetos, até a hospitalidade e o turismo, contribuindo para a redução de emprego e desenvolvendo o setor econômico, proporcionando perspectivas e ações de investimentos em áreas como infraestrutura, turismo, transportes e serviços, algo que pode beneficiar a curto, médio e longo prazo uma região.

Por ventura, a relação entre o turismo, a cultura e o esporte é intrincada e multifacetada, influenciando-se mutuamente de maneiras significativas. Esses três elementos estão intrinsecamente interligados, de modo que influenciam na experiência de um indivíduo quanto a viagens, na identidade cultural de um local e no desenvolvimento econômico.

O turismo frequentemente proporciona oportunidades para os visitantes se envolverem com a cultural local de um destino; A cultura de uma região, incluindo sua história, tradições, gastronomia, artes e festivais, é um dos principais atrativos para os turistas. Os visitantes têm a chance de vivenciar diferentes modos de vida, aprender sobre tradições únicas e se envolver com as artes e expressões culturais locais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Por outro lado, o turismo pode influenciar a cultura local, muitas vezes levando a uma troca de ideias e influências culturais entre visitantes e residentes. Essa interação pode enriquecer a cultura local ao introduzir novas perspectivas, ideias e práticas. No entanto, também é importante garantir que a integridade cultural seja mantida e respeitada, para evitar a descaracterização cultural devido a influências externas.

Entrementes, o esporte desempenha papel fundamental no turismo, especialmente quando eventos esportivos são realizados em destinos específicos. Grandes eventos esportivos como Jogos Olímpicos, Copas do Mundo, Maratonas e Competições de Alto Nível, atraem uma grande quantidade de turistas. Esses eventos não apenas geram receitas diretas por meio de ingressos e hospedagem, mas também promovem a visibilidade do destino e podem aumentar o interesse do público em visitar. Além disso, esportes de aventura, como o surf, o motocross, o esqui, o mergulho e pesca esportiva, podem atrair turistas que buscam experiências emocionantes e únicas. Destinos que oferecem atividades esportivas específicas muitas vezes se tornam conhecidos como paraísos para praticantes de esportes, impulsionando o turismo voltado para essas atividades.

Nesta linha de raciocínio, não restam dúvidas frente a atuação da pesca esportiva, contudo, destaca-se que o turismo, está longe de ser uma atividade meramente recreativa, mais que assume uma posição de destaque no cenário econômico e social do Estado, uma vez que seu impacto abrange esferas que vão além do entretenimento, moldando profundamente a economia, a cultura e o desenvolvimento geral de uma região. Nesse contexto, torna-se fundamental compreender a relevância do turismo como um agente catalisador de transformações e crescimento em nível estadual, tendo em vista os diversos segmentos atuantes do turismo, como por exemplo: o Turismo Arquitetônico, Turismo de Negócios, Turismo de Observação, Turismo Aquático, Turismo de Estudo e Intercâmbio, Turismo Esportivo/Aventura e entre outros.

Inobstante, a celebração de um TERMO DE COLABORAÇÃO poderá seguir desempenhando um papel social de vultosa importância para a sociedade, fortalecendo atividades desportivas, culturais e turísticas, que promovam espaços de integração, lazer, educação e acessibilidade, para aqueles excluídos de oportunidades, de direito e de fato.

Nesta senda, este edital busca implementar políticas públicas para o mesmo fim, de acordo com a Lei 13.019/2014, que dá a administração pública estadual as seguintes justificativas:

Instrumento jurídico legal para estabelecer parcerias com OSC com empreendimento de recursos financeiros tanto nas iniciativas da própria administração pública quanto nas iniciativas propostas pelas OSCs;

Facilitação nas relações entre poder público e OSCs que no município detém grande parte das iniciativas das associações reunindo lideranças e agentes dos mais diversos segmentos associados;

Ampara em regras claras e uníssonas com todo o país, democratizando o acesso aos recursos e consequentemente às manifestações do município.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SETUR, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento do campeonato a ser realizado nos municípios de Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO, previsto para ocorrer nas datas estabelecidas na Tabela 01, deste Edital.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA SELECIONADA:

A OSC selecionada deverá, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, conforme especificado na tabela 02, nos seguintes locais: municípios de Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO, em data estipulada no cronograma estabelecido neste edital, de acordo com a Tabela 01. Poderá, a critério da OCS selecionada, a escolha da data exata entre os meses de agosto a novembro (respeitando o prazo para início do seguro defeso) para realização do campeonato;

Ficará a critério da OSC selecionada a sugestãodo local exato onde ocorrerá o evento em conformidade com a TABELA 01, com validação da Superintendência Estadual de Turismo;

Tabela 01		
Etapa	Localidade	Mês previsto

1º Etapa 2º Etapa 3º Etapa 4º Etapa	Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO	Agosto a Novembro (respeitando o prazo para início do seguro defeso)

A OSC deverá apresentar os documentos obrigatórios aos Bombeiros para liberação do evento, conforme normas vigentes;
A OSC selecionada deverá entregar a estrutura descritas na tabela 02 montadas em perfeito funcionamento, em tempo hábil, obedecendo o tempo necessário para fins da vistoria do corpo de bombeiros, como também para avaliação da comissão de fiscalização;
Será de responsabilidade da OSC providenciar a limpeza periódica na área total do evento, incluindo banheiros químicos, tendas, palco, etc. Assim como deverá ser realizada a limpeza total após o término do evento;
A OSC selecionada deverá providenciar profissionais capacitados para realizar a instalação elétrica partindo do transformador existente na área e/ou gerador até a caixa de distribuição, e da caixa de distribuição até as tendas, palcos e outras estruturas necessárias que utilizarão energia elétrica, obedecendo as normas vigentes que trata de instalações elétricas, bem como realizar a instalação de pontos de energia elétrica de 127 Watts e 220 Watts. Sendo que a OSC deverá realizar os trâmites de solicitações necessárias diretamente com a empresa distribuidora de energia elétrica, incluindo pagamento de taxas e outras despesas decorrente da energia elétrica consumida;
A OSC selecionada deverá providenciar as seguintes equipes para estar presente nos dias do evento, em conformidade com as Instruções Técnicos dos Bombeiros:
Equipe do corpo de bombeiro civil.
Ambulância de UTI com a equipe médica e com desfibrilador, conforme normas específicas.
A OSC selecionada deverá solicitar apoio da Polícia Militar, bem como contratar equipe especializada para realizar a segurança privativo no evento;
A OSC selecionada deverá apresentar declaração sob penas da lei, de que possui condições de apresentar, até a data de assinatura do termo de colaboração, o nome do profissional técnico (arquiteto ou engenheiro) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região, que será responsável(is) pela montagem das estruturas de palco, das tendas e toda parte elétrica necessária para a liberação do evento. (documento esse enviado junto com o Plano de Trabalho);
Deverá ser apresentada as ARTs ou RRT's das Estruturas Montadas, bem como as Licenças necessárias para execução do evento até 24 (vinte e quatro horas) que antecedem o seu início à Comissão Organizadora do evento no âmbito da SETUR para que seja anexado ao processo;
A OSC selecionada deverá pagar todas as taxas necessária para a liberação de evento temporário pelo corpo de bombeiro CBMRO e demais órgãos reguladores;
A OSC selecionada deverá requerer junto aos órgãos reguladores as licenças necessárias para a execução do evento, como por exemplo, licença ambiental e outros;
A OSC selecionada deverá entregar na Setur, caso exigido pelo corpo de bombeiro CBMRO, o projeto de combate à incêndio e pânico para eventos temporários - PPCIP, a cópia do seguro juntamente com o comprovante de pagamento, com 24 horas antes do início do evento;
A OSC selecionada deverá contratar apólice de Seguro para a execução do Evento assegurando ao público participantes, incluindo os organizadores, contra quaisquer tipo de acidentes;
A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 72 horas após o último dia do evento, sendo de inteira responsabilidade da OSC selecionada;
A OSC selecionada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do evento;
A OSC selecionada é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração.
A OSC selecionada deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação dos documentos para a habilitação.

A OSC selecionada deverá realizar de forma gratuita as inscrições de todos os participantes em cada etapa e em quantidades limitadas de acordo com a estrutura prevista no Plano de Trabalho.
A OSC selecionada deverá apresentar em seu Plano de Trabalho a metodologia para a execução do Campeonato de Pesca Esportiva, os quais serão previstos os seguintes:
A modalidade de pesca esportiva embarcada motorizada utilizando o sistema de modelo "Pesque e Solte". Sendo que a embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá estar regulamentada e conservada, conforme as normas nacionais, devendo ser apresentadas as documentações necessárias dos participantes no ato da inscrição.
Cada etapa contará com 02 (duas) baterias competitivas, sendo uma bateria no primeiro dia e a outra bateria ocorrerá no segundo dia de competição. Ficará a critério da OSC selecionada a forma da aplicação das baterias.
A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá estabelecer os critérios de pontuação, espécies qualificadas, tipo de isca, equipamentos permitidos, penalidades e outros critérios necessários para o bom desenvolvimento da competição
A OSC selecionada deverá solicitar da equipe participante,no ato da inscrição, carteira de arrais amador para o piloto da equipe que comprova que ele está habilitado para conduzir embarcações, sem o qual acarretará na desclassificação da equipe. Bem como os demais integrantes da equipe deverão apresentar a licença de pescador amador ou esportivo.
A OSC selecionada deverá informar acada equipe participantes que os mesmos serão responsáveis por levar seus próprios equipamentos de pesca, incluindo embarcação, varas, anzóis, linhas e outros apetrechos previstos no regulamento da competição;
Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada a aquisição dos itens para a premiação e repasse aos vencedores do Campeonato, obedecendo aos limites propostos na tabela 02. A equipe vencedora classificada em 1º lugar receberá um conjunto de embarcação de alumínio 5,5 metros, motor náutico 15 HP e carretinha. A equipe classificada em 2º lugar será premiada com motor náutico 15 HP. A equipe classificada em 3º lugar será premiada com uma embarcação de alumínio no tamanho de 5,5 metros.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS OBJETOS E VALORES

Deverá a OSC apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma de execução das etapas do Campeonato de pesca, descrição dos itens necessários para a sua execução, (conforme apresentado no quadro abaixo), com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na referida Tabela 02, deste Edital. De tal modo que a OSC selecionada se responsabilizará, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.
O valor apresentado na tabela abaixo não poderá ultrapassar o valor limite estabelecido.

Tabela 02

ETAPAS	GRUPO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR LIMITE
REALIZAÇÃO DAS ETAPAS EM PIMENTEIRAS, COSTAMARQUES, SÃO FRANCISCO E GUAJARÁ MIRIM	PREMIAÇÃO	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO no tamanho de 5,5 metros para o 1º colocado.	unid.	4	-	R$ 236.400,00
		MOTOR NÁUTICO 15 HP de potência para o 1ª colocado.	unid.	4	-	
		CARRETINHA com eixo simples para o 1ª colocado.	unid.	4	-	
		MOTOR NÁUTICO 15 HP de potência para o 2ª colocado.	unid.	4	-	
		EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO no tamanho de 5,5 metros para o 3º colocado.	unid.	4	-	

		TROFÉU Memória: 03 (unidades) x04 (etapas) = 12 unidades	unid.	12	-	R$ 3.600,00
	INFRAESTRUTURA	LOCAÇÃO DE TRELIÇA 6 metros x 4 metros para o pórtico de entrada e para o gate de largada em cada etapa, com acessórios necessários à montagem de acordo com o projeto do evento e posterior desmontagem. Memória: 02 (unidades) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 16 diárias	diária	2	16	R$ 680.000,00
		LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TAMANHO 2 METROS X 3 METROS, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. sendo que o telão deverá fica na altura máxima de 6 metros do chão. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias	diária	1	8	

LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 METROS X 10 METROS, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. O interior da tenda deverá ter no mínimo (04) quatro pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural. Memória: 03 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 24 diárias	diária	3	24
LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 5 METROS X 5 METROS COM TABLADO DE PISO, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. O interior da tenda deverá ter no mínimo (02) dois pontos de iluminação com a instalação de lâmpadas tipo LED, potência 70 watts, cor branco frio, tipo bulbo. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural. Memória: 03 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 24 diárias	diária	3	24

	TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte): com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 07 (sete) metros de frente, 04 (quatro) metros de profundidade, coberta com lona em pvc; piso de compensado naval laminado com escada, corrimão e encarpetado, 3 (três) extintores de incêndio co2 com data de validade vigente. O tablado deverá ser posicionado e fixado no chão ou solo com materiais e técnicas necessárias para garantir a segurança e resistência. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do mesmo. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias	diária	1	8

	ILUMINAÇÃO DE PALCO: 12 refletor par led 18x18W RGBW de 220V, com garras para fixação, 08 atomic com faixa de led 1000W, com garras para fixação; 8 BEAM com Lâmpada 5R, com garras para fixação; 04 cob 200W, com garras para fixação, 04 brut 4x100, com garras para fixação; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações. 01 Máquina de fumaça; Estrutura em box Truss em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; com operador. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento. Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias	diária	1	8

EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE no mínimo 15.000 w de potência: 01 Mesa de som digital 32 canais com 08 auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais (usados para input na mesa); 01 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas; 01 Notebook; 04 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos 06 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 04 Monitores de palco; 16 Caixas de sub grave om 01 falantes de 18”; 12 Caixas de alta frequência LineArray; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, com operador; As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento. Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias	diária	1	8

		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC: locação de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, na cor branca com 4 cadeiras plásticas. Memória: 60 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 480 unidades (8 diárias)	unid.	480	-
		GERADOR de 50 kva, em regime contínuo, tensão de 127/220/380/440v, fator de potência de 0,8, 1800 rpm, 60hz, motor a diesel a 1800rpm conforme norma iso 3046, super silenciado ou silenciado entre 75 a 85 db (decibéis), tipo de acionamento manual e/ou automático. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. quadro com chave de transferência: deverá ser fornecido um qta (quadro de transferência automática) acoplado a cada grupo gerador, contendo 1(um) jogo de chave de transferência automática, composta por 2(dois) contatores eletromagnéticos, com capacidade adequada ao sistema, com inter-travamentos elétrico e mecânico. O sistema de proteção será composto por chave seccionadora com disjuntor tripolar termomagnético. deverá ser fornecido desenhos com todos os diagramas necessários para a representação do quadro: diagrama unifilar, trifilar, de força, de comando, régua de bornes, campeonato do regulador, manual de operação, etc. Quadro de comando dotado de micro controlador montado sobre a base do gerador, para supervisão de corrente alternada, comandando a partida e parada em caso de falha da fonte principal (rede), medições de potência ativa(kw), potência aparente (kva), potência ativa (kwh), tensões de fase e de linha gerador(vca), tensões de fase rede	unid	1	8

		(vca), frequência (hz), corrente das fases do gerador (a), temperatura da água (°c), tempo de funcionamento (h), tensão de bateria (vcc). Tanque de combustível com capacidade entre 70 a 150 litros, consumo de diesel em carga plena (l/h) entre 8 a 12, o motor deverá sempre estar abastecido, autonomia de no mínimo 8 horas de trabalho contínuo, sendo que o combustível deverá ser fornecido pela contratada. O tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de horas/diária. a solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. a empresa deverá fornecer 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. A empresa deverá manter outro equipamento nas mesmas especificações em standby caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação do mesmo de imediato a contar do defeito apresentado. Apresentar art/rrt do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, bem como apresentar laudo do corpo de bombeiros militar. a empresa deverá manter um operador técnico responsável presente durante o período de locação para sanar problemas eventuais. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento.				

		Memória: 01 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 8 diárias			
		CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, confeccionados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação de “livre / ocupado”, cabine para bolsa / casaco, incluindo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico (com fornecimento de papel higiênico), com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, instalada com lâmpada LED com potência no mínimo 40 watts na cor branco frio, com abertura da porta em aproximadamente 180º. As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Memória: 08 (unidade) x 02 (dias de evento) x 4 (etapas) = 64 und	unid.	64	8
		GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO, de perfil tubular de aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, com cantos arredondados. as grades devem estar pintadas na cor prata e entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada. A estrutura não deve apresentar danos aparentes tais como solda rompidas, estrutura torta ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s). Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. Memória: 50(cinquenta) unidades x 02(dois) dias x 04(quatro) etapas= 400 (quatrocentos) und.	unid.	50	8 (400 und)

		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, com disponibilização de Ambulância e Mão-de-obra especializada. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Profissionais: Condutor Socorrista/Téc em Enfermagem, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para atuar nas etapas do evento. O serviço deverá incluir 05 (cinco) unidades de profissionais, bombeiros civis e Guarda Vidas, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, para atender em todas as etapas do CAMPEONATO DE PESCA (até 10 horas de evento), com as seguintes atribuições: -Realizar inspeção nos equipamentos de segurança; -Avaliar riscos; -Implementar planos de combate a incêndio e planos de evasão; -Aplicar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar, quando necessário. Total de Diárias: 04(quatro) etapas x 02(duas) diárias x 05 (cinco) profissionais = 40(quarenta) diárias.	Serviço	1	-	
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 10 SEGURANÇAS PRIVATIVOS incluindo hospedagem, alimentação e transporte para atuar nas etapas do evento. Memória: 04(quatro) etapas x 02(duas) diárias x 10 (dez) profissionais = 80 (oitenta) diárias.	Serviço	1	-	
	PUBLICIDADE	AQUISIÇÃO DE LONA COM ILHÓS em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m (comprimento x altura), resolução de alta alta qualidade, 4 cores, com acabamento em ilhós. Com artes e logo do Governo. (duas unidade por etapa)	unid.	8	-	R$ 200.000,00

AQUISIÇÃO DE LONA COM ILHÓS em lona vinilica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 6,00m x 1,00m (comprimento x altura), resolução de alta alta qualidade, 4 cores, com acabamento em ilhós. Com artes e logo do Governo. (três unidades por etapa)	unid.	12	-
AQUISIÇÃO DE PANFLETOS frente, em papel couchê, 120 gramas, 4x1 cores, impressão a laser, medindo 15 cm x 21 cm. Com artes e logo do evento.	unid.	20.000	-
AQUISIÇÃO DE BANDEIRA WIND BANNER, em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de fibra de vidro para montagem. Com artes e logomarca do evento.	unid.	30	--
AQUISIÇÃO DE BANNERS em lona vinílica, impressão em mídia fotográfica, medindo 0,90m x 0,60m (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta ou ilhós. Com artes e logomarcas do Evento.	unid.	50	-
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: - Produção de vídeo para divulgação do campeonato, com no mínimo 4 produções para o evento. - Serviço de site para divulgação do evento com link para inscrição e gerenciamento das equipes competidoras para as quatro etapas. O site deve estar em exibição durante todo o período do evento e em domínio personalizado. - 8 (oito) Locações de serviços de divulgação do evento em outdoor´s, incluindo arte e impressão por no mínimo 15 dias. (três outdoor´s por etapa). - Serviço para distribuição de material gráfico e promocional in loco para divulgação do evento durante 20 dias, nos variados municípios do Estado de Rondônia, incluindo alimentação, hospedagem e transporte.	serviço	-	-
CAMISAS com logomarca do evento	und	2000	-
BONÉS com logomarca do evento	und	2000	-

LOGÍSTICA	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500 ML, distribuídos em fardos com 12 (doze) unidades, para organização, fiscalização e equipe de suporte; Memória: 40(quarenta) fardos por etapa=120(cento e vinte) fardos.	fardo	120	-	R$ 212.000,00
	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA) PARA A EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO totalizando 5 pessoas durante 6 dias (3 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento); Memória de cálculo 5 (pessoas) x 2 (almoço e janta) x 6 (dias) x 4 (etapa) = 240 alimentações	unid.	240	-	
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM em quarto individual para a equipe da organização, totalizando 5 pessoas durante 5 dias (2 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento) para etapa do campeonato Memória de cálculo 5 (pessoas) x 5 (dias) x 4 (etapa) = 100 diárias	diárias	-	100	
	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE NÁUTICO PARA LOGÍSTICA DE APOIO DO CAMPEONATO INCLUINDO: - Duas embarcações; - Dois pilotos; - Combustível; - Óleo náutico; - Alimentação. Totalizando cinco diárias por etapa, distribuídos em: 2 dias antes do evento para preparação, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento), por etapa. Memória: 02 (unidadesde embarcações) x 05 (cinco) diárias x 04(quatro) etapas = 40 diárias.	Serviço	1	-	

Contratação de equipe de apoio e suporte de arbitragem (três árbitros), (um) locutor ou cerimonialista , incluindo alimentação, hospedagem e transporte para atuar em dois dias de evento, em cada etapa do campeonato. Memória: 04 (quatro) pessoas x 02(dois) dias de evento x 04 (quatro) etapas = 32 (trinta e duas) diárias.	Serviço	1	-
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE para equipe de organização para atuar durante 6 dias (3 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento); Memória: 01 (unidade) x 06 (dias de evento) x 4 (etapas) = 24 diárias	diária	1	24
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para equipe de organização utilizar no veículo durante 6 dias (3 dias antes do evento, 2 dias durante o evento e 1 dia após o evento) em cada etapa do campeonato, totalizando 4 etapas	litros	1680	-
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA COBERTURA DO EVENTO com produção e edição de fotografia e vídeo durante e após o evento, incluindo uso de drone, com entrega em alta resolução, bem como, alimentação, hospedagem e transporte em cada etapa do campeonato.	serviço	1	-
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO para as quatro etapas do evento;	serviço	1	-

		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORARIO: Contratação de serviço especializada em prestação de serviço na elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET), de acordo com a classificação do evento, estabelecendo os requisitos mínimos de segurança necessários para a realização de eventos temporários, visando a proteção da vida humana e do patrimônio em atendimento da INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 44/2023 - EVENTOS TEMPORARIOS. Durante a montagem das estruturas a empresa fará o acompanhamento técnico para a elaboração do projeto arquitetônico contendo medidas de segurança contra incêndio e pânico, locações de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, designar plano de atendimento médico, projetar saídas de emergência e evacuações. A empresa ficará responsável pela custos com os profissionais habilitados para tal serviço (Engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho) e das taxas cobradas pelo corpo de bombeiros para emissão do alvará objetivando a autorização para realização do evento. É de responsabilidade da CONTRATADA, os equipamentos pessoais de trabalho e segurança, transporte, uniforme, alimentação, bem como os encargos sociais e trabalhistas	Serviço	1	-	
TOTAL LIMITE DE TODAS AS ETAPAS						R$ 1.332.000,00

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Só poderá participar deste edital somente **Pessoa Jurídica**, sendo:

Consideram-se Organizações da Sociedade Civil - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Será admitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Redação prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015.

A OCS deverá encaminhar no envio das propostas as documentações que **atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 04**, deste Edital.

Poderão participar as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização por parte da administração pública pela realização de tais atos.

Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação, conforme Art. 30, Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Deverá a OSC escolhida, promover as atividades relacionadas ao objeto sem atuação em rede, conforme Art. 21, IX, Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os (as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar os anexos deste edital devidamente assinados, sendo eles: (Anexos I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; Xl; XII, XIII e XIV), por conseguinte, deverão **ANEXAR em Formato PDF no e-mail: chamamentopescasetur@gmail.com**;

A OSC interessada em participar desta Seleção deverá encaminhar por meio do sistema via e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com** a Proposta/Plano de Trabalho e os demais documentos elencados no subitem 7.9, os quais deverão conter a metodologia do campeonato, bem como a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data estabelecidos na TABELA 03, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Na Proposta/Plano de Trabalho deverá conter o cronograma físico/financeiro, cronograma do evento, descrição dos itens necessários para execução do evento, conforme apresentado na TABELA 02, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido. De tal modo que a OSC selecionada se responsabilizará, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto. Deverá ainda apresentar o regulamento que conduzirá o campeonato de Pesca Esportiva.

A OSC selecionada não poderá deixar de apresentar os documentos e a Proposta/Plano de Trabalho, conforme descritos nesse edital.

Não serão aceitos protocolos de entrega de documento ou em substituição aos documentos ora exigidos e anexado no E-mail.

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

A documentação a ser apresentada deverá ser exclusivamente para Pessoa Jurídica.

Toda documentação deverá ser enviada pela plataforma do E-mail informado neste edital, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para todos:

Apresentação da Proposta/Plano de trabalho **devidamente assinada pelo representante legal da OSC,** conforme ANEXO XII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações dos itens elencados na Tabela 02, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Todas as Documentações comprobatórias para análise e julgamento dos critérios elencados na Tabela 04 e dispostos no subitem 10.8.7, deste Edital

Encaminhar os Anexos deste edital devidamente assinados, sendo eles: (Anexos I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; Xl; XII, XII e XIV)

DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

O Presidente da Comissão de Seleção poderá, caso entenda necessário, diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO , nomeada por meio de Portaria específica para esse fim.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuída entre os integrantes da Comissão.

Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos serem registrados em ata, devidamente assinada por todos.
A comissão designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.
As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifica e respalda tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.
A Comissão de Seleção disporá do prazo estabelecido na Tabela 03, contando a partir do encerramento das inscrições via E-mail, para o julgamento e a ordenação das Propostas, bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias corridos via e-mail, a contar a partir da sua publicação, devendo a Administração julgar a impugnação e respondê-lo em até 5 (cinco) dias úteis. (Art. 31, § 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014)
Só será aceito o pedido de interposição de recurso enviados via e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com** através do - Formulário para Interposição de Recurso - ANEXO V
Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas sendo apta ou inapta, será concedido prazo para que qualquer OSC participante interponha recurso administrativo. Sendo que deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, sendo:
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;
Perante órgão incompetente;
Por quem não seja legitimado; ou
Após exaurida a esfera administrativa.
Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias, o encaminhará, devidamente informado, à Superintendência Estadual de Turismo - Setur para julgamento.
O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Caso o OSC desclassificado nesta fase não apresente o pedido de recurso, a mesma continuará como inapta.

AS DATAS, OS PRAZOS, AS CONDIÇÕES, O LOCAL

As inscrições para a participação deste Chamamento serão abertas de **forma gratuita**.
São 30 (trinta) dias corridos para a **publicação do edital** a contar a partir da data de publicação no DIOF; O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no SISPAR e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
São 05 (cinco) dias corridos para **inscrição** a contar ao final do período da publicação do edital;
Somente serão aceitas inscrições de propostas enviadas no período hábil supramencionado, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital. Salientando que essa Setur não se responsabilizará por erros advindos de falhas na rede de internet ou qualquer erro de natureza relacionada a internet.
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 03		
Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/07/2024 a 11/08/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	12/08/2024 a 16/08/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19 a 21/08/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/08/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23 a 27/08/2024.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28 a 30/08/2024
7	Resultado final	02/09/2024

8	Habilitação e Celebração do Termo de Colaboração	03 a 09/09/2024

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Setur, Supel e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme tabela 03, deste edital.
Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: **chamamentopescasetur@gmail.com até às 23h59min no último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital; A Setur não se responsabiliza por falhas ocasionadas na rede de Internet ou qualquer erro de natureza relacionada ou envio dos dados.**
A proposta, em uma única via no formato de PDF, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
Cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta. Caso seja apresentada mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
As propostas/Plano de Trabalho seguindo o modelo de plano de trabalho/proposta - ANEXO XII, deverão conter as seguintes informações:
O Plano de Trabalho da atividade com a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma de execução das etapas do Campeonato de pesca, descrição dos itens necessários para a sua execução, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na Tabela 02, deste Edital. A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações dos itens elencados na citada Tabela, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.
A OCS deverá encaminhar no envio das propostas as documentações que **atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 04**, os quais serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo, conforme inciso IV, Art 28, Decreto Estadual 21.431/2016;
Cópia de documento de identificação, CPF e cópia autenticada dos certificados dos membros/associados que tenham cursos de condutor/monitor de pesca com pelo menos 4 (quatro) horas/aulas;
Cópia de documento de identificação, CPF e cópia autenticada dos certificados dos membros/associados que tenham cursos de Arrais Amador ou documento similar que confirma a habilitação para conduzir embarcações.
Cópia de documento de identificação e CPF dos associados que possuem experiências na concepção, realização e execução de ações com o intuito de fortalecer e desenvolver o seguimento da Pesca Esportiva, como por exemplo: competições regionais, atendimento ao público em geral com ações de guiamento de pesca esportiva. Tais ações deverão ser comprovadas com imagens fotográficas e declarações que descrevem tais ações, conforme ANEXO XI - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS ASSOCIADOS.
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme inciso XI, Art. 28, Decreto Estadual 21.431/2016;
Os prazos para as execuções das etapas do Campeonato de Pesca Esportiva estarão estabelecidos no cronograma conforme tabela 01, respeitando o prazo para início do seguro defeso em novembro. Poderá,a critério da OCS selecionada, determinar a data exata da execução das etapas nos municípios, levando em consideração fatores como condições climáticas da região e agenda de eventos locais.
Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - Critérios de Seleção e de julgamento das Propostas

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da Superintendência Estadual de Turismo - Setur, nomeada por meio de Portaria, irá analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta pela Comissão de Seleção, terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 03 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
As propostas deverão conter o Plano de Trabalho preenchidas com as informações previstas no Anexo XII deste Edital, sem os quais a OCS será desclassificada.
A avaliação individualizada e a pontuação das Associações serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 04		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) A OSC sem fins lucrativos, deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos de criação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme inciso IV, Art 28, Decreto Estadual 21.431/2016. Tendo em vista o fomento da região do turismo no Estado de Rondônia, voltado à Pesca Esportiva, apenas será admitido a OSC concorrente seja sediada ou com representação atuante e reconhecida no estado de Rondônia, comprovadas pelo Estatuto, observadas o inciso I, Art 22, do Decreto Estadual 21.431/2016;	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(B) Experiência e histórico: Será avaliado a experiência prévia da associação de pesca na organização e execução de eventos similares da pesca esportiva, bem como seu histórico de sucesso, apresentadas por meio de portfólio, comprovadas por meio de: atestados ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, referente a execução de objetos semelhantes; ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	01 (um) a 03 (três) eventos = 1,0 ponto 04 (quatro) a06 (seis) eventos = 1,5 ponto igual ou acima de 07 (sete) eventos = 2,00 pontos A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

(C) Será avaliada no mínimo 06 (seis) associados com experiências na concepção, realização e execução de ações com o intuito de fortalecer e desenvolver o seguimento da Pesca Esportiva, como por exemplo: competições regionais, atendimento ao público em geral com ações de guiamento de pesca esportiva. Tais ações deverão ser comprovadas com imagens fotográficas e declarações que descrevem tais ações.	menor ou igual a 05 (cinco) associados = 0 06 (seis) a 10 (dez) associados = 1,0 ponto igual ou acima de 11 (onze) associados = 2,0 pontos A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(D) A OSC deverá ter em seu corpo de membros, no mínimo, 10 (dez) associados que tenham cursos de condutor/monitor de pesca com, pelo menos, 4 (quatro) horas/aulas, comprovadas por certificados emitidos por órgãos oficiais devidamente autorizados;	menor ou igual a 9 (nove) associados = 0 ponto 10 (dez) a 15 (quinze) associados = 1,0 ponto igual ou maior que 16 (dezesseis) associados = 2,00 ponto A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(E) A OSC deverá ter em seu corpo de membros, no mínimo, 10 (dez) associados que tenham cursos de Arrais Amador ou documento similar que confirma a habilitação para conduzir embarcações, comprovadas por certificados emitidos por órgãos oficiais devidamente autorizados.	menor ou igual a 9 (nove) associados = 0 ponto 10 (dez) a 15 (quinze) associados = 0,5 ponto igual ou maior que 16 (quinze) associados = 1,00 ponto A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	1,0
(F) A OSCdeverá ter como atividade principal de criação dentro do seu Estatuto a atividade finalística voltada à Pesca Esportiva.	A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	1,0

Pontuação Máxima Global	10,0

A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios;

Propostas selecionadas:

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 04, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Critério de desempate:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B), (C) e (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido na Tabela 03, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

Só será aceito o pedido de interposição de recurso enviados via e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com** através do - Formulário para Interposição de Recurso - ANEXO V

Não será reconhecido ou aceito o recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido na Tabela 03 corrido contados do fim do prazo para recebimento.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido na Tabela 03, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

Será homologado e publicado o resultado definitivo da fase de seleção e será publicado no site da SETUR, bem como no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção

Desde que o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pela Superintendência Estadual de Turismo - Setur e publicado no DIOF;

A homologação não gera, para a OSC selecionada, direito à contratação de prestação de serviços. (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.

Etapa 8: Da fase de habilitação e celebração

Esgotados todos os prazos recursais, haverá a habilitação e a adjudicação do objeto à organização vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apresentar os documentos complementares requisitados pela Superintendência Estadual de Turismo para elaboração e assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito a celebração, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

A fase de habilitação e celebração observará as seguintes fases até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 05	
Fases	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e encaminhamento dos documentos exigidos para comprovação dos requisitospara celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais conforme estabelecidos neste edital, para a sua devida habilitação.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Adequações no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

Fase 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública estadual convocará a OSC selecionada para realizar ajuste no seu plano de trabalho e no ato na inscrição a OSC deverá encaminhar todos as documentações exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no **Item 11 deste Edital**

Fase 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Fase 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Fase 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento ou colaboração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída por portaria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância turística voltados à Pesca Esportiva, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, **02 (dois) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação;
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
A documentação será recebida pela Comissão de Seleção, designada pela Administração mediante portaria publicada em Diário Oficial, segundo critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, enviados via e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com**;
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.
A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:
Apresentar o Portfólio da OSC, demonstrando a experiência na execução de projetos da mesma natureza e experiência na produção, execução e coordenação da programação oficial por meio de: atestados ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, referente a execução de objetos semelhantes; ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado, discriminando os itens necessários para execução do evento, conforme apresentado neste edital, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na tabela 02. **(deverá estar em anexo ao plano de trabalho);**
Deverá a OSC apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma do evento. Deverá ainda apresentar o regulamento que conduzirá o Campeonato de Pesca Esportiva. **(deverá estar em anexo ao plano de trabalho);**
Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;
Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao) ;
Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir) ;
Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC); (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);
Certificado de Regularidade do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf)
Certidão do SISPAR atualizada;
Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO (https://tcero.tc.br/certidao-negativa/)
Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao)
Consulta e certidão do SIGEF
Consulta e certidão do CAGEFIMP

REGULARIDADE DOS DIRIGENTES

Certidão Negativa TJ;
Certidão tribunal de Contas;
Certidão Negativa Justiça Federal;
Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Todas as Certidões Negativas deverão estar autenticadas.
Serão permitidas as certidões positivas com efeito de negativa.
Não serão permitidas certidões positivas.
Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme (Anexo III) previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
As declarações deverão estar preenchidas e assinadas, sendo eles:(Anexos I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII, XII e XIV)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O repasse financeiro para realização do Campeonato de Pesca Esportiva de Rondônia, se dará pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Turismo, no limite de **R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)**, seguindo critérios elencados no quadro de pontuação.
A OSC selecionada terá o valor depositado em parcela única e exclusivamente na conta correte da OCS selecionada;
Critérios para julgamento: MAIOR PONTUAÇÃO.
Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;
As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Rondônia para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Unidade: SEDEC- INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Programa de Trabalho: 2000
AÇÃO : 4147
Natureza da Despesa: 33.50.41/ 44.50.42
Fonte: 1.8.99.000001
As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
O pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

DA VIGÊNCIA

O Termo terá vigência por 120 (cento e vinte dias) dias corridos, iniciando-se a partir de sua assinatura, para que dentro desse período o objeto seja executado, respeitando o prazo para início do seguro defeso, onde a pesca é proibida pelos órgãos ambientais, podendo ser prorrogado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução por igual período, desde que respeitado o período do seguro defeso.

VEDAÇÕES

No presente Edital de seleção é vedado a inscrição de:
Pessoas físicas menores de 18 anos;
Servidores da SETUR, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a SETUR
Servidor público lotado na SETUR, direta ou indiretamente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
Será vedado a participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:
com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou
cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DA OBRIGAÇÕES DA SETUR:

Conceder a OSC o repasse financeiro em uma única parcela, conforme condições estabelecidas no item 04 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA SELECIONADA.
Realizar o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SETUR, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter toda a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento das provas do Campeonato a ser realizado nos municípios de: Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO previstos para ocorrer nas datas estabelecidas na Tabela 01 deste edital. Poderá, a critério da OCS selecionada, a alteração da data de execução das etapas do Campeonato, desde que devidamente justificada.
Cabe ao Estado através da Superintendência Estadual de Turismo - Setur fiscalizar o objeto deste chamamento, conforme disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
A presença de fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da SELECIONADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CONTRAPARTIDA

A OSC deverá disponibilizar, a título de contrapartida, os seguintes itens:
Providenciar para o evento apresentações artísticas/culturais;
Disponibilizar, no mínimo, 50 (cinquenta) cestas básicas que serão distribuídas pela Secretaria de Assistência Social para famílias carentes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, e o Decreto nº 21.431 de novembro de 2016 regras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A OSC terá 60 (sessenta) dias corridos para realizar a entrega da prestação de contas.

O prazo da prestação de contas irá contar a partir do término do período de execução da proposta/plano de trabalho, ou seja, o primeiro dia subsequente ao término do evento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções estabelecidas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 são de competência exclusiva da Administração Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, através da Comissão de fiscalização, conforme portaria vigente para acompanhar, monitorar e avaliar a parceria afirmada pelo termo de colaboração com a Organização da Sociedade civil selecionada, designará o gestor do processo e a equipe de fiscalização.

Com vistas a resguardar o interesse público, deve a associação escolhida por este Edital, cercar-se de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto da parceria.

A RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Superintendência Estadual de Turismo - Setur, nos casos enumerados a seguir:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Superintendência Estadual de Turismo - Setur a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

O atraso injustificado no início dos serviços;

O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

Este Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://rondonia.ro.gov.br/setur/** e outros sítios eletrônicos do Governo do Estado de Rondônia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição neste Edital é totalmente gratuita;

A OSC no ato da sua inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com a normas e condições estabelecidas neste Edital.

As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

A OSC selecionada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas, informações e esclarecimentos na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com mínimo 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail **chamamentopescasetur@gmail.com**

A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Declaração de ciência e concordância
ANEXO II - Declaração da não ocorrência de impedimento
ANEXO III - Declaração e relação dos dirigentes da entidade
ANEXO IV - Declaração de não ocorrência das vedações
ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso
ANEXO VI - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988
ANEXO VII - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de vínculo
ANEXO IX - Termo de autorização de uso de imagem e voz
ANEXO X - Declaração de inexistência de inadimplência
ANEXO XI - Modelo de identificação de realização de ações realizadas pelos associados
ANEXO XII - Modelo de formulário para preenchimento do Plano de Trabalho
ANEXO XIII - Declaração de Contrapartida
ANEXO XIV - Minuta do Termo de Colaboração

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

ANEXO I

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Declaro que a _____(identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Edital nº_____/2024/SETUR e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
_____
(Nome do Representante e CNPJ da OSC)

ANEXO II

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC)

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

_____(local-UF), _____de _____de 2024.

_____

(Nome do Representante e CNPJ da OSC)

ANEXO III

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, em nome da _____(identificação da organização da sociedade civil – OSC) que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do Dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço Residencial	Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
I- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
II- Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III- Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
_____
(Nome do Representante e CNPJ da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

À Superintendência Estadual de Turismo-SETUR
Comissão de Seleção
Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
Na qualidade de representante legal da_____ _____ (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

_____(local-UF), _____de _____de 2024.
Nome do representante: _____
CPF: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
Eu, _____, portador do documento de identidade Nº: _____e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado do Edital do Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
A decisão objeto de contestação é: _____
_____.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024/SETUR, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024/SETUR que nenhum sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
Assinatura: _____

ANEXO VIII

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
Eu_____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____,RG nº_____, órgão expedidor _____, com domicílio_____.
DECLARA, expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
Assinatura: _____

ANEXO IX

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Eu,_____, representante legal da Organização da Sociedade civil _____ no CNPJ _____, selecionado por Chamamento publico que que terá por objeto a realização de evento relacionado ao Campeonato de Pesca Esportiva de Rondônia, em conjunto com a Superintendência Estadual de Turismo, e que por conseguinte, necessita da colaboração de uma OSC para melhor realizá-lo.
AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, para ser utilizada pela SETUR, na divulgação dos trabalhos realizados neste chamamento.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
Assinatura: _____

ANEXO X

Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____ _____, do CNPJ: _____ DECLARO, para fins de prova junto a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
Assinatura: _____

ANEXO XI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS ASSOCIADOS
Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
1.IDENTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO E AÇÕES REALIZADAS PELOS ASSOCIADOS
Ex: competições regionais, atendimento ao público em geral com ações de guiamento de pesca esportiva. Observação: Tais ações deverão ser comprovadas com imagens fotográficas e declarações que descrevem tais ações.

1.1.Nome do Associado:
1.2. Nome do Evento:
1.3. Local do Evento:
1.4. Ano de execução:
1.5. Imagens:
_____(local-UF), _____de _____de 2024. _____ (Assinatura e/ou nome completo do responsável pela Associação)

ANEXO XII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA
Chamamento Público Edital nº _____/2024/SETUR
1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DO PROPONENTE		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo:		
CPF:		RG:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Eleito em:	Vencimento do mandato:
1.3 – DADOS BANCARIOS DA OSC	
Banco:	
Agencia:	Numero da Conta:
1.4 – DIRETORIA	
Nome completo:	Cargo:
1.5 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo:	Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo:	Cargo:

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Realizar o Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia com o propósito de incentivar a cultura da prática dessa modalidade de Pesca para a população, incorporando esse evento ao calendário do Estado de Rondônia, fomentando o fluxo turístico sob o viés do turismo sustentável, bem como fomentar o empreendedorismo com a geração de emprego e renda, aquecendo a economia da região de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim.

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Realizar um Campeonato de Pesca Esportiva no Estado de Rondônia e apresentar aos turistas as belezas naturais localizadas na região de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim.
- Promover a preservação e educação ambiental dos pescadores através da divulgação e práticas sustentáveis e que normatizam a pesca esportiva visando, principalmente, o combate de materiais e atitudes poluentes e predatórias, através do "Pesque e Solte"
- Atrair participantes e espectadores de outras regiões, contribuindo para a geração de emprego e renda por meio da economia local através do turismo e do gasto dos visitantes em hospedagem, alimentação e outras atividades.
- Divulgar e promover o lazer e a integração através da prática de pesca esportiva.
- Promover, estimular e impulsionar o turismo do Estado de Rondônia;
- Difundir o turismo de pesca esportiva e os potenciais que o setor possui em Rondônia;
- Incorporar esse evento ao calendário do Estado de Rondônia, tornando-se um Campeonato referência do Turismo de Pesca na Região Norte do Brasil;
- Motivar e incentivar o cidadão rondoniense a participar, vivenciar e propagar o turismo do Estado;

3.3 – JUSTIFICATIVA

Para que o turismo no Estado de Rondônia possa ser desenvolvida e que esse setor tão promissor seja vislumbrado pela sociedade como uma potencialidade a ser explorada, é necessário um trabalho de sensibilização a curto, médio e longo prazo, buscando ações e projetos que fomentem o setor turístico e que disseminem também os aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos do Estado.

Ressalta-se que o Estado de Rondônia se destaca pelas belezas e riquezas naturais, sendo que seus rios e lagos de águas cristalinas atraem pescadores esportivos de todo o País e até de países da América do Sul. Assim, para fortalecer e expandir o turismo de pesca em Rondônia, é necessário o implemento de diversas estratégias como a definição dos campeonatos de pesca esportiva nas regiões com maior potencial. Desta forma, o turismo de pesca é uma importante atividade econômica no Estado e movimenta de forma exponencial os negócios, gerando assim, empregos diretos e indiretos.

A pesca esportiva é um forte segmento do turismo que é praticado por mais de 9 milhões de pessoas e movimenta mais de R$ 3 bilhões por ano no Brasil. Atualmente os principais destinos são a Região Amazônica e o Pantanal. Nos EUA, o turismo da pesca esportiva é o 2º maior segmento de turismo e emprega mais profissionais do que a indústria automobilística.

Foram catalogados no Estado de Rondônia cerca de 920 espécies de peixes, apontando como o quinto destino de pesca esportiva em todo o país, onde o pescador de qualquer parte do mundo é atraído ao segmento esportivo, que consiste em fisgar o peixe, com a vantagem de ser surpreendido com uma espécie nunca vista pelo turista, motivo que também atrai o público nacional e internacional, registrar por foto o feito e devolver o peixe ao rio, sem intenção de consumo ou comércio.

Assim, este projeto possui como desígnio criar um campeonato de pesca esportiva no Estado de Rondônia que não apenas traga entretenimento, mas que também promova a importância de praticar o “pesque e solte” para a preservação das espécies de peixes para fins de um desenvolvimento sustentável, visto serem de suma importância para a fauna e a flora.

A criação desse campeonato como um atrativo turístico, promoverá para as regiões de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim um aumento no fluxo de pessoas que procuram não só uma atividade esportiva, como também recreativa, turística e cultural. Atrairá ainda turistas de diversas regiões do estado e país.

Deste modo, estima-se uma maior geração de empregos, com a agregação de vários agentes de turismo, movimentação do comércio local e contratação de serviços de guias turísticos, gastos em hospedagem, alimentação, transporte e compra de equipamentos de pesca, significando o aumento da economia nos locais de realização do evento.

Ademais, a realização do Campeonato de Pesca Esportiva em Rondônia justifica-se na necessidade de implantar no estado um evento dedicado exclusivamente ao tema que, por sua própria dinâmica, tenha capacidade de fomentar, ao mesmo tempo, a economia, o empreendedorismo, a educação ambiental e principalmente fortalecer esse produto atraindo pessoas do Brasil e do mundo, transformando assim o estado de Rondônia como um dos maiores destinos de pesca esportiva do país, mostrando o potencial da região e a capacidade de receber grandes eventos de pesca esportiva.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Considerando que o Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia será aberto ao público em geral e as inscrições dos competidores ocorrerão de forma gratuita, estima-se um público de 5000 pessoas entre competidores e visitantes nos dois dias de evento, em cada etapa. Totalizando um público estimado de 20.000 pessoas em todas as etapas de realização do campeonato.

Os beneficiários serão: População em geral residentes nas localidades de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim e regiões; Proprietários e funcionários dos Meios de Hospedagens; Proprietários e funcionários do segmento de alimentação; Empresários do setor da pesca; Operadores de turismo e de logística; Transporte e logística, taxistas, moto-taxistas, e prestadores de serviços em geral; Pescadores Esportivos e Amadores; Guia e Condutores de Pesca Esportiva.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pimenteiras do Oeste, Costa Marques, São Francisco e Guajará-Mirim/RO.

3.6 – METODOLOGIA

(Descrever as normativas de execução de cada etapa do campeonato de acordo com os direcionamentos dos critérios abaixo:)

Planejamento e Estruturação do Evento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Acerca do exposto, propõe-se a realização do Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia em quatro etapas a ser realizado entre agosto e novembro nas localidades de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Guajará-Mirim, com data exata a ser definida levando em consideração fatores como condições climáticas da região e agenda de eventos locais.

Haverá abertura de chamamento público com a finalidade de selecionar entidades da Organização da Sociedade Civil - OSC com experiência na área, para executar em conjunto com esta Superintendência Estadual de Turismo, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter toda a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento das provas do campeonato.

Ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil - OSC o formato da competição, bem como o desenvolvimento do regulamento de forma justa e transparente, incluindo as regras de pesca, documentações obrigatórias, critérios de pontuação, código de ética, segurança, espécies qualificadas, tipo de isca, equipamentos permitidos, penalidades e outras outras diretrizes relevantes para o bom desenvolvimento da competição.

As inscrições serão de forma gratuita e todos os participantes devem se inscrever antes do início do torneio, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, a responsável pelo gerenciamento das inscrições, bem como estabelecer o número máximo de inscritos de acordo com a estrutura proposta.

Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada a realização da aquisição dos itens para a premiação e repasse aos vencedores do campeonato, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro. A equipe vencedora classificada em 1º lugar receberá um conjunto de embarcação medindo 5,50 m, incluindo motor náutico e carretinha; A equipe classificada em 2º lugar será premiada com motor náutico e para a equipe classificada em 3º lugar será premiada com um barco de alumínio no tamanho de 5,50 m

Infraestrutura

A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, deverá realizar a contratação de equipamentos necessários para a realização do evento, incluindo itens como tendas, palco, sistema de iluminação e sonorização, cabines sanitárias, grades de isolamento, e outros itens relacionadas no cronograma financeiro.

Divulgação e Marketing

Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, a criação de materiais promocionais, como folhetos, cartazes, banners e anúncios online, para divulgar o evento, bem como a utilização das redes sociais, websites especializados em pesca, fóruns online e outros canais para alcançar o público-alvo e promover o campeonato. Providenciar o engajamento com a imprensa local e regional para cobertura do evento e divulgação em meios de comunicação.

Logística e Preparação

Será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, providenciar todos os equipamentos e materiais necessários para o evento, como sistemas de medição, troféus, sinalização, etc.

Contratar pessoal suficiente para ajudar na organização e na operação do evento, incluindo juízes, pessoal de segurança, equipe de limpeza, etc.

Garantir que todas as licenças e autorizações necessárias estejam em ordem, incluindo permissões para uso do local, licenças de pesca, alvarás de evento em conformidade com legislações vigentes, etc.

Execução do Evento

A Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, deverá assegurar que todos os participantes estejam cientes das regras e regulamentos do campeonato antes do início da competição.

Deverá ainda monitor do progresso do evento, garantindo que tudo esteja ocorrendo conforme planejado e resolver quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir.

Realização das cerimônias de abertura e encerramento, premiando os vencedores e reconhecendo os participantes e parceiros do evento.

Avaliação e Feedback

Após o término do campeonato, deverá ser realizado uma avaliação abrangente para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, por meio de feedback dos participantes, visando o aprimoramento de futuras edições do evento.

Avaliação do impactos do campeonato em relação aos objetivos estabelecidos, tanto em termos de participação quanto de resultados alcançados.

Realização da prestação de contas

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
(A ser preenchido pela OSC interessada)
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

A realização Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia, sendo realizada nas cidades de Pimenteiras, Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Guajará-Mirim, poderá trazer uma série de resultados, produtos esperados e impactos previstos, que podem ser positivos para diversas áreas. A seguir, destacam-se alguns dos principais resultados esperados:

- Aumento do turismo local e regional.
- Promoção da pesca esportiva como atividade de lazer e turismo.
- Maior conscientização sobre a conservação dos recursos naturais aquáticos, através do "pesque e solte"
- Integração e fortalecimento da comunidade de pescadores esportivos.
- Desenvolvimento de infraestrutura turística e de lazer.
- Geração de empregos temporários e oportunidades de negócios para empresas locais.
- Divulgação positiva da região como destino de pesca esportiva.
- Publicidade e cobertura midiática do campeonato.
- Geração de materiais promocionais, como fotos e vídeos do evento.
- Divulgação do potencial turístico na região de realização do evento;
- Oportunidade para construção de rotas oficiais da Pesca Esportiva;
- Relatórios de avaliação pós-evento, incluindo feedback dos participantes;
- Inserir o Campeonato de Pesca Esportiva no calendário de eventos do Estado de Rondônia visando a sua continuidade
- Espera-se ainda o crescimento econômico, uma vez que a realização do evento poderá impulsionar a economia local e regional através do aumento do turismo, gastos dos participantes em hospedagem, alimentação, transporte e outras atividades relacionadas.

4. DETALHAMENTOS DAS METAS			
CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
METAS / ETAPA 1			
METAS/ ETAPA 2			
METAS/ ETAPA 3			
METAS/ ETAPA 4			

OBSERVAÇÃO: ESPECIFICAR AS METAS COM QUANTIDADES PREVISTA PARA EXECUÇÃO DE CADA ETAPA DO EVENTO
Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.
Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO (CONFORME TABELA 02 DO EDITAL)					
METAS/ ETAPA 1, 2, 3 e 4			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Obs: Cabe a OSC vencedora preencher um quadro de cronograma financeiro para cada etapa.
Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de Preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Parcela	1º				
Mês					Total
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Soma					

Contrapartida					
Parcela	1º	2º	3º	4º	
Mês					Total
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Soma					

TOTAL					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	META ETAPA
Sub Total	R$		
Total Geral = CONCEDENTE + CONTRAPARTIDA	R$		

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

7. DOS PRAZOS
O período só passará a contar após a liberação do recurso.
8. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
_____(local-UF), _____de _____de 2024.
ASSINATURA:_____

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR, inscrita no CNPJ/MF nº 19.463.485/0001-88, na Rua Farquar, Edifício Rio Cautário, 2° andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de seu titular, o Superintendente, GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, portador do CPF/ n°848.*******-53 E;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.., inscrita no CNPJ/MF nº..., com sede na Rua..., nº..., Bairro..., CEP..., Cidade..., Estado..., aqui, neste ato representada, na pessoa de seu titular, pelo(a) Presidente, Nome..., portador do CPF nº..., RG..., Órgão Expedidor e Estado..., de acordo com a representação que lhe é outorgada...
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, obedecendo as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, dentre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se ao Parecer n.XXXXX, Id. (xxxxxx), ao Plano de Trabalho e aos termos do Processo Administrativo n° (xxxxxxxx), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de parceria, entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Organização da Sociedade Civil - OSC..., na execução do projeto constante do Plano de Trabalho..., aprovado pela SETUR, através da Autorização..., do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:
1.2. A parceria consiste na liberação de recursos financeiros, oriundos de recurso proveniente das seguintes fontes:
1.8.99.000001, à Organização da Sociedade Civil selecionada por meio do chamamento público XX/2024, para executar o projeto de realização do evento denominado Campeonato de Pesca Esportiva de Rondônia, previsto para ocorrer nos em Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco/RO e Guajará-Mirim/RO, todos no respectivo ano de 2024.
1.3. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor global do ajuste é de R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Concedente e no Edital.
2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais), oriundo proveniente fonte nº 1.8.99.000001, conforme Notas de Empenho nº (**)

2.3. A contrapartida da OSC se dará em serviços economicamente mensuráveis totalizando R$ _____, conforme consta no Plano de Trabalho, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal e no gerenciamento dos recursos da SETUR e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SETUR.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA: 2000 – Elemento de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42 – Fonte de Recursos: 1.8.99.000001.
3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à OSC se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.2. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela OSC na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela SETUR.
4.3. Os recursos estaduais não poderão ser repassados à OSC sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.
4.4. Não poderão ser repassados recursos à OSC, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.
4.5. Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a OSC obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;.
4.6. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.
4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico, e finda-se em _____, podendo ser alterado mediante termo aditivo.
5.2. Caso a OSC necessite dilatar o prazo de vigência de Colaboração, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução da Colaboração.
5.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
5.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
5.5. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a sua autoridade, mediante o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e verificar “In loco” a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

a) Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à OSC, conforme consta no Plano de Trabalho;

b) Analisar a prestação de contas da OSC e, estando regulares, aprová-las;

c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;

d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar in loco a aplicação dos recursos;

e) Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

f) Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da OSC;

g) Somente autorizar o repasse dos recursos se a OSC e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

h) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SETUR exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Colaboração, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Edital e o plano de trabalho e seus anexos;

c) Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

d) Propiciar aos técnicos da SETUR o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta Colaboração;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo;

g) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

h) A OSC deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas;

i) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;

j) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

9.1. A SETUR não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Colaboração.

9.2. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

9.3. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

9.4. Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a OSC ficará à disposição da SETUR e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. Fica vedado, neste Termo de Colaboração:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
f) Realizar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;
g) É vedado à OSC cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados frutos do benefício desta parceria.
10.2. Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados à OSC para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SETUR.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.
11.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) Relatório de execução físico/financeiro;
e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) Extrato bancário integral da conta corrente;
h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda a documentação referente às compras e serviços;
o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) Cópia do cronograma físico - financeiro;
q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SETUR.
11.3. A contrapartida da OSC, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão, respeitadas as vedações durante o período eleitoral.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS
13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

a) Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes da presente Colaboração fará parte integrante do acervo patrimonial da OSC, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a OSC exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
c) As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da OSC.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO
14.1. A OSC se compromete a restituir os valores repassados pela SETUR, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.
14.2. Caso haja saldo de recurso no final da execução desta Colaboração, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
15.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
c) Em caso de denúncia ou rescisão a SETUR retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES
16.1. O descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas que regem a matéria, pode ensejar aplicação à OSC das seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
16.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
16.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
16.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceira, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
16.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.
16.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.
16.7. No caso de sanção de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
16.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no SISPAR.
16.9. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

ressarcimento dos danos desde que seja decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para plataforma eletrônica SISPAR.
16.10. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.
16.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Protocolo 0050739798

Portaria nº 50 de 11 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

R E S O L V E:

CONCEDER O GOZO DA LICENÇA GALA a servidora JOICE FERREIRA DOS ANJOS**,** ocupante do cargo de Assessora I, lotado na Superintendência Estadual de Turismo 'do Estado de Rondônia, no **período de 03.07.2024 a 10.07.2024.**

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula: ******121

Protocolo 0050701418

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 491 de 08 de julho de 2024

Cria a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável com a finalidade de elaborar, de monitorar, de avaliar e de revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 c/c o art. 6° da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, que estabelece a constituição da Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como o art. 232-A da Constituição do Estado de Rondônia, quanto o desenvolvimento sustentável do Estado;

Considerando a influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente através das compras necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a necessidade de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, de caráter permanente, instituindo as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

II - critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

III - práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;

IV - práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VII - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;

VIII - material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

IX - material permanente: todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos;

X - inventário físico-financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;

XI - compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública;

XII - corpo funcional: membros, servidores e estagiários;

XIII - força de trabalho auxiliar: funcionários terceirizados; e

XIV - outros conceitos que a SEOSP/RO entenda por relevantes.

Art. 3º O PGLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do SEOSP/RO, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade voltadas para eficiência do gasto público e da gestão dos processos no órgão.

Art. 4º Será constituída Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável com a finalidade de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PGLS.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Plano de Gestão de Logística Sustentável-PGLS da SEOSP/RO, por meio desta Portaria Administrativa, sem remuneração , atribuindo ao primeiro a função de Presidente e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	**Matrícula**	**Lotação**
KARINA PROVATE GONCALVES	******259	SEOSP-GAB
RITA DE CASSIA DA CUNHA	******235	SEOSP-CIS
ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM	******807	SEOSP-ASTEC

Art. 5º A data-limite para que a Comissão entregue a proposta de PGLS é até 22 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º O PGLS será apreciado e deliberado pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e, sendo aprovado, ficará disponível para consulta no portal da Transparência da SEOSP/RO.

Parágrafo Único. Após a publicação do PGLS as áreas envolvidas estarão vinculadas às ações, metas e prazos constantes do PGLS, de acordo com suas atribuições.

Art. 7º As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços abrangerão os seguintes temas:

I - compras, contratações e usos sustentáveis de recurso:

a) papel e copos descartáveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

b) energia elétrica;
c) água e esgoto;
d) serviços de impressão;
e) obras e serviços de engenharia;
f) equipamentos;
g) mobiliário;
h) serviços de vigilância e limpeza;
i) serviços de comunicação (telefonia, tecnologia da informação e postagens);
j) manutenção predial; e
k) deslocamento de pessoal.
II - qualidade de vida no ambiente de trabalho;
III - capacitação e sensibilização para promoção da sustentabilidade;
IV - gestão de resíduos;
V - outras práticas que a SEOSP/RO entenda relevantes.
Art. 8º As compras e contratações efetuadas pela SEOSP/RO buscarão observar:
I- critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como:
a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;
b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;
c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
d) gêneros alimentícios: racionalização do consumo de água, preservação ambiental de vegetação nativa e de nascentes de rios, produção segundo critérios de sustentabilidade ambiental e social (produtos orgânicos).
II - práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
III - critérios e práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia.
Art. 9º O PGLS deverá ser formalizado em processo administrativo e, para cada tema citado no art. 8º, deverão ser criados Planos de Ação com os seguintes tópicos:
I - objetivo do Plano de Ação;
II - detalhamento da implementação das ações;
III - unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;
IV - metas a serem alcançadas para cada ação;
V - cronograma de implementação das ações;
VI - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.
§ 1º Para os temas listados no art. 8º, os resultados alcançados serão avaliados (semestralmente/anualmente) pela Comissão Gestora do PGLS, utilizando os indicadores de cada plano de ação, com suas respectivas fórmulas de cálculo, fontes de dados, metodologias de apuração e periodicidade de apuração.
§ 2º Caso outros temas sejam incluídos no PGLS, deverão ser definidos os respectivos indicadores, contendo nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade de apuração.
Art. 10º As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no Plano de Capacitação da SEOSP/RO.
Parágrafo único. As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores deverão difundir as ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente da SEOSP-/RO.
Art. 11º Os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PGLS deverão ser publicados anualmente no Portal de Transparência da SEOSP-/RO apresentando as metas alcançadas e os resultados apurados conforme cada indicador.
Art. 12º Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatório de desempenho do PGLS, contendo:
I - consolidação dos resultados alcançados;
II - a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos da SEOSP/RO com foco socioambiental e econômico, conforme respectivos Planos de Ação;
III - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.
Parágrafo Único. Os relatórios deverão ser publicados no sítio eletrônico da SEOSP/RO.
Art. 13º Casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050552344

Portaria nº 503 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 79/2024/SEOSP-CIN (0050599757) e Despacho (0050613936), nos autos do Processo SEI nº 0069.002203/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Josiane Beatriz Faustino**, ocupante do cargo deEngenheiro Civil, matrícula nº ******281, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 17/07/2024 e 29/07/2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050724207

Portaria nº 497 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.067525/2022-54, Termo de Cooperação 47 (SEI nº 0030114773), que celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21; O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56; A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.621.806/0001-07, para os fins que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1.º **NOMEAR** os servidores abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atuarem em conjunto, como gestores e fiscais do termo de cooperação supracitado, visando o acompanhamento e fiscalização, do objeto - a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regimes aberto, semiaberto e/ou fechado em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória. conforme especificações constantes no Plano de Trabalho (SEI nº 0029311288) e Termo de Cooperação 47 (SEI nº 0030114773).

I - Gestor Titular - JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula ******650;

II - Gestor Suplente - ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS, matrícula; ******174;

III - Fiscal Titular - GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA, matrícula ******207;

IIII - Fiscal Suplente - ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO, matrícula ******899.

Art. 2.º **REVOGAR** a contar de 01 de julho de 2024 a Portaria nº 314 de 28 de abril de 2023.

Art. 3.º Está portaria entra em vigor a partir do dia 02 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Dê Ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050660970

Portaria nº 502 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Referência em Prevenção e Atenção a Dependência Química (CREPAD) para atender o Complexo Regulatório do Estado de Rondônia/Gerência de Regulação Estadual (GERREG)", que consta no Processo n.º 0036.102415/2020-61, Contrato n.º 0102/SESAU/PGE/2023 (0035682746) que celebram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de um lado, e, de outro, a contratada CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 44.600.314/0001-09, com sede na Rua Solimões, n° 221, Bairro Arthur Maia, Cruzeiro Do Sul – AC, com interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n° 281 (0047883393) o servidor abaixo qualificado:

II- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira - 3º Fiscal - mat. n.º ******329;

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida - 1º fiscal - mat. nº ******370.

II- Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva - 2º fiscal - mat. n.º******515.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050709399

Portaria nº 490 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 772/PGE-2024 (0050486125), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, avençado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA **- CNPJ 06.955.770/0001-74.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **NÉLIDO ALVES DA COSTA**, matrícula nº ******420, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******514,como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de passagens aéreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº ******832, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******434, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de passagens aéreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de passagens aéreas. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Lucas Fernandes Aruda da Silva, matrícula nº ******137 - **Presidente.**

II - karen Queterin Menezes de Freitas, matrícula nº ******702 - **1º Membro.**

III - Kaio Burgel Freitas, matrícula nº ******344 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050534922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001862/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 546 (0050420032) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA, RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA e JULIANA MARCOLINO VILLAR** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050716825

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente AO CONTRATO Nº 0357/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA**: EMPRESA B. DE ALCANTARA MOURÃO **4-OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 0357/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresaB. DE ALCANTARA MOURÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.858.187/0001-48. **5-DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2024.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050718172

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 8756 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS,** MOTORISTA, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 21/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC27593

Portaria de férias nº 8757 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO FELICIANO**, **DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 ***, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27594

Portaria de férias nº 8759 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL MENDES SALES**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27598

Portaria de férias nº 8760 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARCI ALVES FERREIRA,** OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 01/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo DOC27599

Portaria de férias nº 8763 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA STEIN REBOUCAS,** DER - Assessor de Procurador - CDS-05 *, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 05/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 12/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27602

Portaria de férias nº 8764 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DARCI ALVES FERREIRA**, **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27603

Portaria de férias nº 8765 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES** , **DESENHISTA (CADISTA)**, matrícula ******287, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27604

Portaria de férias nº 8766 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELILSON FABIANO PEREIRA**, **MECÂNICO**, matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27605

Portaria de férias nº 8767 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, **DER - Assessor Técnico Nutricionista - CDS-05** *, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27606

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria de férias nº 8776 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL SOTERO DE ARAUJO**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula ******291, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27615

Portaria de férias nº 8777 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENE BRITO CARVALHO,** MOTORISTA, matrícula ******348, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 21/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27616

Portaria de férias nº 8778 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENE BRITO CARVALHO**, **MOTORISTA**, matrícula ******348, pertencente ao quadro de servidores de

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27618

Portaria de férias nº 8779 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELILSON FABIANO PEREIRA,** MECÂNICO, matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**20/11/2023 a 19/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**20/11/2023 a 19/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 03/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27619

Portaria de férias nº 8780 de 12 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR DIAS DA SILVA,** MOTORISTA, matrícula ******991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 02/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 02/04/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 15/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27621

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Portaria nº 1891 de 11 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento (Id.0049937562), Despacho (Id.0050453879), Portaria de férias n.º 7064 de 28 de novembro de 2022 (Id.0050453280), nos autos do Processo n. 0009.007432/2024-47

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** a partir de 01/08/2024 a 10/08/2024 - 10 (dez) dias por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **LUCIANE FERREIRA LACERDA - matrícula n.º ******531**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **marcadas para usufruir em 01/08/2024 a 10/08/2024 - 10 (dez) dias referente ao exercício 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0050703696

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 8773 de 12 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIO JUAREZ DE ARAUJO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula ******215, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27607

Portaria de férias nº 8775 de 12 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILVANDA LABORDA DE OLIVEIRA,** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 17/06/2024**e que foram interrompidas a contar do

dia**03/06/2024 a 17/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 04/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/07/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27609

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – (PBIC/PBIT) EDITAL CHAMADA FAPERO Nº. 004/2023
1º ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 091/2024

IDENTIFICAÇÃO:
PROCESSO: 0012.000471/2023-83
PROCESSO RELACIONADO: 0012.000238/2024-81
EDITAL/CHAMADA: FAPERO PBIC/PBIT Nº 004/2023

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, **a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, já devidamente qualificada, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***- SSP/SP e CPF ***.813.438-**, com endereço profissional situado na Av. Presidente Dutra 3004, bairro Caiari, Porto Velho – RO, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, e **o(a) OUTORGADO(A)**, bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT), **o COORDENADOR(A)** do projeto a seguir qualificado(a), e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA,** acordam e ajustam firmar o **1º TERMO ADITIVO** ao termo de outorga acima mencionado, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ALTERAÇÃO DE COORDENADOR(A))

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração e substituição do Coordenador(a) originário do projeto, solicitada por motivo de afastamento.

O termo de Outorga **nº 091/2024** (ID 0047859179) tem sua redação alterada no que tange ao Coordenador(a), que assume todos os direitos e obrigações, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, conforme solicitação apresentada (ID 0049706621) e autorização da Diretoria Científica da FAPERO, emitida através do despacho (ID 0050013963), passando a dispor o seguinte:

COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

RAPHAEL DOS SANTOS GOMES, doravante denominado(a) **COORDENADOR(A),** portador(a) do RG nº **.***.***- SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. ***.227.257-**, residente e domiciliado(a) na Avenida Rio Madeira, nº 3778 - CEP 76993-000, cidade de Colorado Do Oeste - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Termo de Outorga celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

MATHEUS SABINO DE PAULA
Outorgado(a)/Bolsista
RAPHAEL DOS SANTOS GOMES
Coordenador(a)/Orientador(a) Substituto
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE - RO.
Instituição Executora

Protocolo 0050447283

TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – (PBIC/PBIT) EDITAL CHAMADA FAPERO Nº. 004/2023
1º ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 092/2024

IDENTIFICAÇÃO:
PROCESSO: 0012.000471/2023-83
PROCESSO RELACIONADO: 0012.000239/2024-26
EDITAL/CHAMADA: FAPERO PBIC/PBIT Nº 004/2023

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, **a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, já devidamente qualificada, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***- SSP/SP e CPF ***.813.438-**, com endereço profissional situado na Av. Presidente Dutra 3004, bairro Caiari, Porto Velho – RO, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, e **o(a) OUTORGADO(A)**, bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT), **o COORDENADOR(A)** do projeto a seguir qualificado(a), e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA,** acordam e ajustam firmar o **1º TERMO ADITIVO** ao termo de outorga acima mencionado, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ALTERAÇÃO DE COORDENADOR(A))

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração e substituição do Coordenador(a) originário do projeto, solicitada por motivo de afastamento.

O termo de Outorga **nº 092/2024** (ID 0047857190) tem sua redação alterada no que tange ao Coordenador(a), que assume todos os direitos e obrigações, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, conforme solicitação apresentada (ID 0049706646) e autorização da Diretoria Científica da FAPERO, emitida através do despacho (ID 0049715525), passando a dispor o seguinte:

COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

RAPHAEL DOS SANTOS GOMES, doravante denominado(a) **COORDENADOR(A),** portador(a) do RG nº **.***.***- SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. ***.227.257-**, residente e domiciliado(a) na Avenida Rio Madeira, nº 3778 - CEP 76993-000, cidade de Colorado Do Oeste - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Termo de Outorga celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO
WEVERTON SORDI MAGALHÃES
Outorgado(a)/Bolsista
RAPHAEL DOS SANTOS GOMES
Coordenador(a)/Orientador(a) Substituto
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE - RO.
Instituição Executora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

Protocolo 0050447567

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.023312/2024-58)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, torna público, aos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1232/2024/SUPEL-CRP (ID 0050513193), bem como há manifestação favorável da Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA** através do documento (ID 0050517052), quanto ao compromisso de realizar a prestação dos serviços nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico nº 172/2024/PGE-DETRAN (ID 0050666310), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo 0010.023312/2024-58, que tem como objeto a prestação de serviços de alimentação para o evento do Encontro de Examinadores de Trânsito, conforme Solicitação de Compras, de 11/06/2024 (ID 0048048289), tendo como contratada a Empresa: **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA,** CNPJ nº 10.698.945/0001-82, para prestação de serviços de alimentação para o evento do Encontro de Examinadores de Trânsito, no valor de R$6.223,20 (seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0050724105

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 426 de 12 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 58/2024/IPERON-GAB (0050698131);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0050736395).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO,** matrícula n.º ******600, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ******921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de **15/7/2024 a 3/8/2024**, em razão do gozo de férias, conforme Portaria n.º 395 de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 117, de 27/6/2023 (0050708718).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0050753609

Portaria nº 424 de 11 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023,publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor dos art. 18, 20 e 21 do Lei 5.092 de 24 de Agosto de 2021 que "Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia";

Considerando o teor daDecisão n.º 1130/2024/IPERON-GAB (0050566099);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050672108).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria n.º 102 de 01 de fevereiro de 2024 , publicada no DOE n.º 31 de 20 de fevereiro de 2024 (0045636720), que designou a **s**ubcomissão permanente de Desfazimento de Bens, os servidores abaixo informados desempenharão as atividades específicas de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, quando for necessário, emitindo parecer técnico acerca dos procedimentos.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Assessor V	Presidente	******120
Silvia Helena Honório Maia Santana	Assistente em Previdência/Assessor V	Membro	******372
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Técnico em suporte e manutenção em informática	Membro	******088
Gabriel do Nascimento Almeida	Assessor V	Membro	******461
Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	Membro	******346

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050725117

Portaria nº 423 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Portaria n.º 633 de 22 de novembro de 2023 (0043767392);

Considerando a Decisão n.º 1109/2024/IPERON-GAB (0050456319);

Despacho IPERON-DAF (0050524923);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula n.º ******934, ocupante de cargo de Analistas em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, concernente ao período de 26/12/2023 a 29/12/2023, para os dias **12, 19 e 26/7/2024 e 15 a 16/8/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050722297

Portaria nº 422 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 11/2024/IPERON-CORREG (0049629222);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048143235).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** remarcação de gozo de 20 (**vinte**) dias de férias, marcadas para 11/6/2024 a 30/6/2024, do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matricula n.º ******378, ocupante do cargo de Técnico em Previdência/Corregedor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, para o período de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050709647

Portaria nº 421 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 635/2024/PGE-IPERON (0049571895);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0050676814).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 635/2024/PGE-IPERON (0049571895), firmado com a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** que tem como objeto a aquisição de centrais de ar condicionado, novo e sem uso, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0046458884).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Simone Menezes da Costa Pontes	Assessor IX	Gestor do Contrato	******811
Thaissa Evelyn G de Oliveira	Assessor V	Suplente do Gestor	******462
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Fiscal do Contrato	******444
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Suplente do Fiscal	******567

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050699608

Portaria nº 420 de 11 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n.º 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado 2/7/2024 (0050377595);

Considerando o teor das Declarações (0050378141 e 0050378144), expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 2/7/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (**seis**) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO,** matrícula ******881, ocupante do cargo Assessor IX, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **8/7/2024 a 12/7/2024 e 15/7/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050695629

Portaria nº 418 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 33/2024/IPERON-GAD (0050381192) e Errata (0050482018);

Considerando o teordo Despacho IPERON-DAF (0050646089).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de **10** (dez) dias de fruição de férias da servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES**, matrícula n.º ******811, ocupante do cargo Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, do período de **15/2/2024 a 24/2/2024**, por interesse da administração pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050670741

Portaria nº 417 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento 0041892893, datado em 20/9/2023.

Considerando o teor da Decisão n.º 1133/2024/IPERON-GAB (0050571047);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050642278).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **JÊILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH,** matrícula ******298, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1º quinquênio.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050663759

Portaria nº 416 de 10 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento datado em 26/6/2024 (0050142380);

Considerando a teor da Decisão n.º 1108/2024/IPERON-GAB (0050448388);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0050632769).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 305 de 09 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 88 de 14 de maio de 2024(0048592609), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade ***home office***, pelo período de **19/7/2024** a **19/10/2024,** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n.º 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, ao servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula ******163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0050651139

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Resolução N. 076/2024/AGERO-OUV
Porto Velho, 09 de julho de 2024.

Dispõe sobre o reajuste tarifário do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia.

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 366, de 6 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão dos membros da Diretoria Executiva, constantes nos autos do Processo SEI n.º 0001.001057/2024-00, que contempla a solicitação de reajuste tarifário vigente definido para o Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Rondônia e considerações realizadas pelas diretorias colegiadas da Agência;

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar o reajuste do Coeficiente Tarifário do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros do estado de Rondônia, no percentual de 5,896747% (cinco inteiros, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e sete milionésimos por cento), a ser aplicado sobre as tarifas vigentes.

Parágrafo único: O reajuste será aplicado a partir do dia 1° de agosto de 2024.

Art. 2ºAs empresas transportadoras deverão divulgar o reajuste aos usuários com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua aplicação, por meio de informações nos pontos de venda de passagens, nos veículos utilizados no transporte e nas suas redes sociais.

Art. 3º A AGERO deverá fiscalizar a aplicação do reajuste tarifário, garantindo que a correção esteja de acordo com esta resolução.

Art. 4º As tarifas passarão a vigorar conforme a tabela do Anexo I.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

COEFICIENTE TARIFÁRIO REAJUSTADO (2024)			
MODALIDADE DE SERVIÇO	ÍNDICE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO	COEFICIENTE TARIFÁRIO PISO - I	COEFICIENTE TARIFÁRIO PISO - II
Semi-urbano	NÃO SE APLICA		
Convencional	-5%	0,38105192	0,51833951
Convencional com ar condicionado	**BASE**	**0,40110726**	**0,54562058**
Executivo	10%	0,44121793	0,60018260
Semi leito	15%	0,46127339	0,62746367
Leito	NÃO SE APLICA		
Leito cama	NÃO SE APLICA		
Misto	NÃO SE APLICA		

Silvia Lucas da Silva Dias
Diretora Presidente
Kenny Abiorana Duran
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária
Aziz Rahal Neto
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços
Vinícius dos Santos Figueiredo
Ouvidor

Protocolo 0050602763

Portaria nº 40 de 11 de julho de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 09 de Julho de 2015, publicada no DOE Nº 2778, de 03 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o memorando nº 29 (0049365171), contido nos autos do processo nº 0001.000817/2024-53;

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1° do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2° do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de: I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Servidor	CPF	Matrícula	Função
JESSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	***.917.892-**	******333	Presidente da Comissão
VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO	***282.052-**	******885	Membro da Comissão
ARTUR DA COSTA ABREU	***.924.692-**	******752	Membro da Comissão

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 34 de 17 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03.06.2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050718220

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 40/2024/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da TERCEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **15/07/2024** a **24/07/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON SILVA SANTOS	67º
JAILSON DOS SANTOS CAMPOS	68º
FRANCISCO WAGNER MOURA MENEZES	69º
ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	70º
EDSON DA SILVA CAMPOS	71º
FLANY JORGE GOÇALVES DE FIGUEIREDO	72º
GENESES REIS DE LIMA	73º
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	74º
VICTOR SCHWANN DOS SANTOS	75º
YTALO RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORAS	76º
ELIS REGINA OLIVEIRA BISPO	77º
FELIPE COLQUE DOS SANTOS	78º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

YASMIN PALLES VILA REAL	79º
DAVI GOMES DE SOUSA	80º
WERISON FAUSTINO SILVA	81º
JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	82º
ELOI FERREIRA TELES	83º
EMERSON BARROS GARCIA	84º
IVANA PORTUGAL MERCADO	85º
ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA	86º
POLIANA DOS SANTOS SILVA	87º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	88º
ANDERSON ELIAS CAMARGO	89º
NOÉ RIDSON MARUPA NABOR	90º
CICERA FROTA DOS SANTOS RIBEIRO	91º

b) Classificados em Vila do Abunã-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FRANCISCO DA SILVA BENTO	2º

c) Classificados em Nova Mutum-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FELIPE AMORIM COSTA	4º

d) Classificados em Jaci-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ELIDA REGINA BUZINI	3º

e) Classificados em Candeias-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	4º

f) Classificados em Guajará Mirim-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ROGÉRIO DA SILVA	7º

g) Classificados em Machadinho do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
CARLA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	4º

h) Classificados em Vale do Anari-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MICHELE DA COSTA DE MORAES MENDES	2º

i) Classificados em Jaru-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ÉRICA JACINTO DE SOUZA	5º
DARIO DOS SANTOS MENEZES	6º
WANDERSON OLIVEIRA EDUARDO	7º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

GUTIERRES SILVA MELGAREJO	8º

j) Classificados em Monte Negro-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA	2º

k) Classificados em Seringueiras-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JOSE FERREIRA GONZALEZ JUNIOR	3º
WELINTON MELO DOS REIS	4º

l) Classificados em São Miguel do Guaporé-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JAILSON AUGUSTO PERES	4º

m) Classificados em Novo Horizonte-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	3º
ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	4º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AURICELIA BARRETO DA SILVA	72º
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	73º
SABRINA NEVES MARTINS DA COSTA	74º
BRUNA MAGALHÃES SANTOS	75º
LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	76º
PEDRO HENRIQUE DINIS PIMENTA	77º
CAIO EDUARDO COSTA DA SILVA	78º
CAROLINA GABRIEL SHOCKNESS	79º
ANA LUIZA SOARES DE MELO	80º
JOSÉ DIEGO LOPES DA COSTA (PcD)	81º
ERIKA ROCHA MARINHO	82º
DHEYME PEREIRA VIANA	83º
SOLANGE DA COSTA MACIEL	84º
MÁRCIA SOCORRO NOBREGA	85º
NARA ALVES PEREIRA	86º
VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	87º
ANTONIO OSCAR MAIA GALVAO	88º

b) Classificados em Ouro Preto-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ANDRÉ DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA	4º
FABRICIO DE JESUS ARAUJO	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

c) Classificados em Mirante da Serra-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ROSANA SANTOS QUIRINO	2º

d) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MILENA SOUZA DE OLIVEIRA	20º
ELIAS PINTO DA SILVA JUNIOR	21º
IVANETE LIMA RITTER	22º

e) Classificados em Jaru-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
BRUNA DAFNE COSTA DE OLIVEIRA	5º
SONIA MARIA FLORENCIO DA SILVA	6º
DAVID ONEZIO MORAES	7º

f) Classificados em Costa Marques-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
POLIANA MOREIRA RODRIGUES	2º

g) Classificados em Seringueiras-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
IVANICE DA SILVA ANDRADE VIEIRA	2º

h) Classificados em São Felipe do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MILENI CASSIMIRO	2º

i) Classificados em Colorado D'Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
SUÉLEN PELIZZARI MENDES	2º

3. Técnico de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Técnico Eletrotécnico - Ouro Preto-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	2º

4. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Administrativo-Financeiro

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	9º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA CRISTINA DA CUNHA PAIXAO	3º

5. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Edificações / Cadista

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELTON LIMA DE CASTRO	4º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA	1º

6. Analista de Gestão e Negócios - Administrador

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5º
IANDARA BORGES LOPES	6º

7. Analista de Gestão e Negócios - Contador

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN MÁRCIA CUNHA DE MORAES	10º
LEANDRO ALVES PEDROSO	11º
AILTON JOSE DE SOUZA	12º
ANA BEATRIZ SALES GONÇALVES	13º
KÍSSIA VILARIN	14º
GILCE ALENCAR IZEL	15º
ALEX MOREIRA GONÇALVES	16º
RENAN LUCAS CÓRDOVA RODRIGUES	17º
ANANDA LAISLA MARTINS BRAGA	18º

8. Analista de Gestão e Negócios - Direito

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA CIZMOSKI RAMOS	3º
THALYTA KARINA CORREIA CHEDIAK	4º

9. Analista de Sistemas de Saneamento

a) Classificados em Engenharia Civil - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO MORENO MARTÃO	6º

b) Classificados em Engenharia Civil - Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENAN KRUGUEL AVELINO	2º

c) Classificados em Engenharia Elétrica - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA	2º

d) Classificados em Engenharia Sanitária e Ambiental - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA GABRIELLE DE ARAÚJO FREIRE COSTA	3º
ANDIARA BARBOSA VALE	4º

e) Classificados em Engenharia Química - Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA JUNIOR	3º

ATENÇÃO:
- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 12 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0050546558

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CAERD/RO
MINUTA EDITAL DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PL Nº 0001/2024

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, data, horário, e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na forma ELETRÔNICA, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e a Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e melhorias do complexo ETA II, composto pelas unidades: Estação Elevatória de Água Bruta do Bate-Estacas, Almoxarifado, Laboratório, Oficina de Pitometria e Hidrômetros, Casa de Química, Sistema de Cloração, Estação Elevatória de Água Tratada I e Guarita do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.002914/2024-61**.** Valor estimado desta Licitação R$ 1.847.218,64 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Dezoito reais e Sessenta e Quatro Centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço Global. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos, Termo de Referência e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir da disponibilização do Edital no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de agosto de 2024. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (dez horas) do dia 05 de agosto de 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD.

Porto Velho – RO, 12 de Julho de 2024.
Genny Triveiro Denny
Presidente da Comissão
Portaria nº 248/2024/CAERD

Protocolo 0050751996

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 64/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 125/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SERVIDORES E CONTRIBUINTES QUE NECESSITAM DO ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES DO SETOR DE RECEITA DO MUNICIPIO.
Valor estimado: R$ 1.533,58 (mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Acolhimento de propostas: 15/07/2024 às 08:00h – 29/07/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 15/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 29/07/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 11 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28954

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 801/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV.EST.PROC.SEI N°0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².
Valor estimado: R$ 145.087,91 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 15/07/2024 às 08:00h – 30/07/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 15/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 30/07/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 11 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28955

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 716/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.
Valor estimado: R$ 227.822,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
Acolhimento de propostas: 15/07/2024 às 08:00h – 30/07/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 15/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 30/07/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 12 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 132/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001041.04.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo DE VALOR constante na Cláusula o contrato nº 132/SUPEL/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CÓRREGO CAI N' ÁGUA), CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA CAIXA 0612942-52/2023.

VIGÊNCIA: Permanece o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço até 25 de agosto de 2024.
Permanece o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato até 24 de agosto de 2024.
VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 38.649,08 (Trinta e oito mil Seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), correspondente a 4,70% do contrato original, referente aos itens conforme previstos nas Planilhas Orçamentária [ID: 1.9FB.06C], [ID: 19FB.10D], [ID: 1.9FB.132] e [ID: 1.9FB.243] confeccionada pelo setor de engenharia.
O contrato 132/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R$ 823.101,76 (Oitocentos e vinte Três mil e cento um reais e setenta seis centavos), passa a totalizar R$ 861.750,84 (Oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais oitenta e quatro centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/SUPEL/2024

PROCESSO Nº 1010.02.096-2024/SEMSAU

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D’OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D’OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044555630; RESOLUÇÃO N° 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d’Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 121.188,30 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 24/07/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/07/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 24/07/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: *www.licitanet.com.br*

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1010.02.06-2024/SEMSAU.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2120	3.3.90.30-36	Conforme Plano de trabalho nº 0044555630	395

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d’Oeste – RO, 11 de julho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO28975

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DE OURO PRETO DO OESTE

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Chamamento Público nº 003/2024 tendo como objeto a seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que atendam às atividades da agricultura familiar e estejam situadas na área geográfica da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e que se encontrem em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e com o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018, para fins de celebração de acordos de cooperação de cessão de uso dos bens, termos do processo administrativo nº 1766/SEMINFRA/2024. Os interessados poderão se credenciar, a partir do dia 16/07/2024. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico daadr.seminfra@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (SEMINFRA) da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2024.

Rondnele Souza da Silva
Agente de Contratação Direta

Protocolo DO28950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851282000123015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado R$ 314.433,66 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2359-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2024.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO28966

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA Valor estimado R$ 88.275,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).** Abertura da sessão dia 26 de Julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº

2181-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Julho de 2024.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO28974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 60/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal N° **492/2024 de 27 de julho** de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS REBOQUE TIPO TRAILER, ADAPTADOS PARA CONSULTÓRIO MÉDICO E GINECOLÓGICO E PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS E GINECOLÓGICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 689.066,24 (seiscentos e oitenta e nove mil sessenta e seis reais e vinte quatro centavos).

Visando atender a secretaria municipal de Saúde SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 11 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo DO28951

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 61/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal N° **492/2024 de 27 de julho** de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: VEÍCULO DE PASSEIO, AMBULÂNCIA TIPO A E MICRO-ÔNIBUS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.102.718,00 (um milhão cento e dois mil setecentos e dezoito reais).

Visando atender a secretaria municipal de Saúde SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 30/07/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 11 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo DO28952

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 – Centro - Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 20/08/2024 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R$ 1.712.044,77 (um milhão e setecentos e doze mil e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 954226/2023/MCIDADES/CAIXA no Município de Pimenta Bueno – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 11 de julho de 2024

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo DO28953

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90033/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo n° 1-12959/2023 SEMUSA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é Aquisição de Material Permanente, aparelho de ultrassonografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná. Conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ 209.063,33 (duzentos e nove mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 26/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28956

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90035/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo n°1- 5795/2024 - SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é a Eventual e Futura aquisição de material de consumo (copa, cozinha, limpeza e descartáveis) para uso das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná. Conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ 3.430.270,95 (três milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Data de Abertura: 31/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo n.º 711/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes diversos, tais como aparelhos condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros de água de coluna, smartphones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 367.010,28 (trezentos e sessenta e sete mil e dez reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública dia 26/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 11 de julho de 2024.
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024

Protocolo DO28958

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2024
PROCESSO nº 1229/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n° 027/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA - CENTRO DO IDOSO CONVÊNIO 864913/2018**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R$ 93.774,99 (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública dia 22/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 12 de julho de 2024
Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo DO28957

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR Art. 6º -

XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo Nº 915/2023, Pregão Eletrônico n ° 007/2024. **Objeto**: Aquisição de um aparelho de ultrassom para atender as necessidades do HPP Almerindo José do Rosário. **Fornecedor:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 32.593.430/0001-50. **Valor Total Homologado** – R$ 84.490,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais). THEOBROMA-RO, 12 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Protocolo DO28960

EXTRATO CONTRATO N° 033/PMT/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024/SUPEL
PROCESSO ADM. DE ACOMPANHAMENTO 714/SEMOSP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** H. C. RECPADORA DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ nº: 84.640.838/0001-30. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus,** para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Obras e serviços Públicos do município de Theobroma-RO. **Prazo**: A vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da assinatura do contrato. **Valor R$:** 59.962,00 (Cinquenta e dois mil Novecentos e sessenta e dois reais). Theobroma-RO, 12 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28961

CONTRATO N°. 034/PMT/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 527/SEMOSP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMOSP/2023

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ nº 24.112.329/0001-02. **O Objeto:** Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na **Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada**, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, partir da assinatura do contrato. **Valor** R$: 86.944,00 (Oitenta e seis mil Novecentos e quarenta e quatro reais). Theobroma-RO, 12 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28964

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/PMT/SEMDAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 364/SEMDAS/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 47.656.936/0001-39. **O Objeto:** Aquisição de 01 (UM) Automóvel para serem utilizado como meio de Transporte aos Serviços prestados pela Semdas. Através do Convênio n° 236/SEAS/PGE/2023. **Prazo:** A vigência do contrato será de **60 (Sessenta) Dias**, partir da assinatura do contrato. **Valor R$:** 104.880,00 (Cento e quatro mil Oitocentos e oitenta reais). Theobroma-RO, 12 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28965

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21865
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2024, às 14:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 CELEBRADO 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicação n° 404 de 12 de Julho de 2024.
Processo Nº 470/SEMECE/2022
Concorrência n° 001/CPL/2022

DATA: 11 de Julho de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual previsto no contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022, conforme art. 40, inciso XI, e 55, III e 65, II, “d” da Lei Federal n. 8666/93.

PARAGRÁFO ÚNICO – Do Reajuste - Fica concedido o reajuste à razão de 7,025272% sobre os valores remanescentes da obra do contrato n. 37/2022 firmado com a contratada, correspondente ao valor de R$ 301.532,60 (trezentos e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), cujo valor Fica acrescida ao valor contratual, a título de reajuste inflacionário e para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO28967

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 15 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS: CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE PANFLETOS, BANNER, CRACHÁS, RECEITUÁRIOS, FICHAS PRESCRIÇÃO MÉDICAS E OUTROS.** O VALOR ESTIMADO: R$: **144.304,83 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28969

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 12 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. O VALOR ESTIMADO**: R$: **451.120,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e vinte reais).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28970

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 12 de agosto de 2024, às 10h00min. (Brasília) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.O VALOR ESTIMADO**: R$: **51.681,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28971

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 14 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS.O VALOR ESTIMADO**: R$: **411.585,90 (Quatrocentos e onze mil quinhentos oitenta e cinco reais e noventa centavos)**. Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1182/2024

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Eliene da Silva, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados que tendo em vista alterações do termo de referência do edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia 29/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO

PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES". Valor estimado: R$ 1.853,876,68 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 0800 644 6055 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 12 de julho de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Protocolo DO28973

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO (POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N° 199/2021/PJ/DER-RO.
PROCESSO ELETRÔNICON.º1097/2024.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO OBJETO:Devolução de saldo remanescente com anulação de rendimentos referente ao CONVÊNION° 199/2021/PJ/DER-RO,que tem por objeto a Pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto,neste Município de Vale do Paraíso/RO.VALOR TOTAL:R$ 40.657,67(quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)PROGRAMAÇÃO:04.122.1003.2050.0000 ELEMENTO:3.3.90.93.00FICHA:649-R$1.626,17(um mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)FICHA:650-R$ 288,95(duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) FICHA:651-R$ 38.742,55(trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.Vale do Paraíso/RO,11 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO28976